SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 13 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4094

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATO Nº 27/2026

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSUÉ MENDES DA SILVA,** brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **EDNALDO C DE ARRUDA COMUNICAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.808.125/0001-01, com sede à Rua 15 de novembro, n° 139, 3° andar, Sala 308, Centro, Caruaru-PE, 55.006-160, neste ato, representado por Ednaldo Cabral de Arruda , brasileiro, solteiro/casado, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º 5.422.220 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 007.423.794-26, residente e domiciliada Rua Severino Ripardo, n° 05 Bairro Universitário Caruaru - PE, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente contratação subordina-se ao regime jurídico de direito público, em especial às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Não fica estabelecido, em qualquer hipótese, vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de produção de material publicitário, consistindo em:
· Roteirização;

• captação de imagens;
• gravação audiovisual;
• edição de vídeo;
• realização de entrevistas;
• tratamento de áudio e imagem;
• fornecimento de cachê artístico/profissional;
• finalização e entrega de material audiovisual destinados à produção de material audiovisual acerca das ações, projetos, programas e atividades desenvolvidas pelo COMAGSUL.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O material produzido terá finalidade, educativa, informativa e de divulgação das atividades administrativas e sociais desenvolvidas pelo Consórcio CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 A presente contratação possui finalidade pública e institucional, visando promover a transparência administrativa, a publicidade dos atos públicos, a difusão de informações, a valorização das ações desenvolvidas pelo COMAGSUL, e os diversas instâncias e competências das células da Autarquia e seus gestores, fortalecendo a comunicação entre o Consórcio e seus afiliados, e a comunicação entre seus agentes públicos bem como junto aos municípios consorciados.

3.2 O material produzido será utilizado em treinamentos, eventos oficiais, redes sociais, sítios eletrônicos, apresentações públicas, ações educativas, prestações de contas institucionais e demais meios de divulgação vinculados às atividades da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e será concluído em até 90 (noventa) dias, com a efetiva entrega, aprovação do objeto e atesto emitido pela CONTRATANTE.

SUBCLÁSULA ÚNICA. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e concordância entre as partes, através de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global da presente contratação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.2 O pagamento será realizado em três parcelas, após a entrega definitiva do material audiovisual finalizado e respectiva aprovação pelo CONTRATANTE.

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da competente nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de entrega ou correção do objeto contratado.

5.5 Não haverá qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE, ficando a remuneração da CONTRATADA adstrita, única e exclusivamente, aos valores pactuados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pela contratada.

6. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

6.1 Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Nas hipóteses de alteração do contrato, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida recomposição dos valores pactuados, sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que afetem a relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

7.1 O CONTRATADO cede ao CONTRATANTE, de forma definitiva, plena, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais relativos ao material audiovisual produzido em decorrência deste contrato, podendo o COMAGSUL utilizá-lo, reproduzi-lo, editá-lo, divulgá-lo e veiculá-lo em quaisquer meios físicos ou digitais, institucionais ou promocionais, sem limitação territorial ou temporal.

7.2 A cessão prevista nesta cláusula não gera qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

7.3 O CONTRATADO declara possuir autorização para utilização de imagens, vozes, trilhas e demais elementos eventualmente utilizados na produção, ficando o Consórcio contratante, isento de qualquer infração neste sentido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2026, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços contratados com zelo, qualidade técnica, observando os padrões profissionais aplicáveis à produção audiovisual;

II – Realizar toda a captação de imagens, gravações, entrevistas, edição, finalização e entrega do produto audiovisual consoante proposta pedagógica de ordem do COMAGSUL;

III – Disponibilizar equipamentos, equipe técnica, softwares e demais ferramentas necessárias à execução do objeto;

IV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

V – Entregar o material finalizado em formato digital compatível com as necessidades e exigências do CONTRATANTE;

VI – Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas técnicas verificadas no material entregue, desde que relacionadas ao objeto contratado;

VII – Observar as orientações institucionais fornecidas pelo CONTRATANTE;

VIII – Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações de uso de imagem, voz, trilhas sonoras e demais direitos eventualmente necessários à execução do objeto;

IX – Manter sigilo sobre informações internas eventualmente acessadas em razão da execução contratual;

X – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE.

XI– Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XII – Providenciar a logística necessária para execução do Contrato, incluindo locais adequados, materiais e demais recursos indispensáveis;

XIII – Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
XIV – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
XV – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
XVI – Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo pessoal, materiais, equipamentos, sistemas, tributos e demais despesas, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE além do previsto na forma de remuneração estabelecida;
XVII – Cumprir e fazer cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
I – Disponibilizar ao CONTRATADO as informações institucionais necessárias à elaboração do material audiovisual;
II – Facilitar o acesso aos locais de gravação vinculados às atividades do COMAGSUL;
III – Indicar representante para acompanhamento da execução contratual;
IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas no contrato, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais;
V – Manifestar-se acerca da aprovação do material entregue em prazo razoável.
VI – Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os dados, diretrizes e documentos necessários à elaboração e execução do objeto pactuado;
VII – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
VIII – Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, preservando sua autonomia técnica na condução da empreitada contratada;
IX – Fornecer, quando solicitado e desde que cumpridas as obrigações contratuais, atestado de capacidade técnica em favor da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste instrumento contratual.
11.1.1 Do Recebimento Provisório – O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega do material audiovisual finalizado pelo CONTRATADO, para análise técnica e institucional do conteúdo, qualidade, edição, áudio, imagem e conformidade com o objeto contratado;

11.1.2 Do Recebimento Definitivo – O recebimento definitivo será formalizado após a verificação e aprovação integral do material pelo CONTRATANTE, ocasião em que será atestado o cumprimento das obrigações contratuais, autorizando-se o respectivo pagamento;

11.1.3 Das Correções e Ajustes – Constatadas inconsistências, falhas técnicas, desconformidades ou necessidade de ajustes no material apresentado, o CONTRATADO será notificado para proceder às correções necessárias, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração;

11.2 Da Fiscalização Contratual – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, competindo-lhe:
I – acompanhar a execução dos serviços;
II – verificar a qualidade do material produzido;
III – solicitar ajustes ou correções necessárias;
IV – atestar o recebimento do objeto;
V – emitir relatórios e registros pertinentes à execução contratual.
11.2.1 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

11.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas, observados os prazos legais aplicáveis.

11.4 O fiscal do contrato será José Sávio Omena, a quem competirá exercer as prorrogativas contidas na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 A extinção do contrato poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto nos casos em que o descumprimento contratual decorra de sua própria conduta;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes, inclusive por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
IV – em decorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato, hipótese em que serão avaliados os efeitos sobre as obrigações assumidas pelas partes, podendo ensejar a extinção contratual sem aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.
12.3 A extinção por ato unilateral da Administração ou de forma consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com a devida formalização nos autos do processo administrativo.
12.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, fazendo jus a:
I – devolução da garantia, quando exigida;
II – pagamento pelos serviços executados até a data da extinção;
III – pagamento dos custos de desmobilização, quando cabíveis.
12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, quando necessários à sua continuidade;
III – execução da garantia contratual, quando houver, para:
a) ressarcimento da Administração por prejuízos decorrentes da inexecução contratual;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento de multas aplicadas;
d) eventual assunção da execução e conclusão do objeto pela seguradora, quando cabível;
IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
I – moratória, no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de descumprimento de prazos, limitada a 10% (dez por cento);
II – compensatória, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.
13.4 Considera-se, para fins de aplicação de multa:
a) atraso injustificado na execução dos serviços;
b) inexecução parcial do contrato;
c) inexecução total do contrato;
d) execução em desconformidade com as especificações estabelecidas;
e) descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.
13.5 O atraso injustificado poderá ensejar a caracterização de inexecução total do contrato, a critério da Administração.
13.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.
13.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
13.8 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, para fins de aplicação de penalidades, o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, o atendimento intempestivo ou inadequado às recomendações e determinações emanadas pela CONTRATANTE, bem como quaisquer outras irregularidades constatadas no curso da execução contratual, apuradas mediante regular processo administrativo. Tais condutas poderão ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de reincidência ou de gravidade da infração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 11 de maio de 2026.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Política e institucional

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Procurador Autárquico
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
Josué Mendes
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL
Contratante

EDNALDO C DE ARRUDA COMUNICAÇÃO
Contratada

CONTRATO Nº 27/2026

Dotação orçamentária

1 - Consórcio de MunicÍpios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL
02 – Poder Executivo
0201 – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL
020101 - Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220401 – Administração Geral – COMAGSUL
04122040120010000 – Manutenção das Atividades Administrativas do COMAGSUL
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
501.001 – Recursos de Contrato de Rateio
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
880025 – Recursos Próprios COMAGSUL

SEDE DO COMAGSUL, 11 DE MAIO DE 2026.

BELA. LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:37E90ADC

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 168, DE 2 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 168, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, aprovada pela 26ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2026, aprovado pela Resolução nº 160/2025, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 750.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
10 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 200.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

26 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 100.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

02 71 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CATENDE
426 - 08.244.0809.2042.0000 - PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PRÓ-SOCIAL- CA 450.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MOBI F.R.: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
885 008 - RECURSOS DO PRÓ-SOCIAL - CATENDE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 55 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP
350 - 12.361.1201.2028.0000 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA -525.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

02 55 06 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
356 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
360 - 18.542.1803.2030.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - -220.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
881 014 - RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

Anulação (-) -750.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 2 de março de 2026.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:FAC46216

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 169, DE 1º DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 169, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, aprovada pela 26ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu

nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2026, aprovado pela Resolução nº 160/2025, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 812.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
10 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 700.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

14 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 80.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 01
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

16 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 03
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

20 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 03
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

66 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 2.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR F.R.: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 55 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP
349 - 12.361.1201.2028.0000 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

350 - 12.361.1201.2028.0000 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA -300.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

351 - 12.361.1201.2028.0000 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA -15.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

02 55 06 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
354 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -2.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

355 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -100.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

356 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -6.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

358 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -4.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 04
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
360 - 18.542.1803.2030.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - -69.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
881 014 - RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

361 - 18.542.1803.2030.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - -10.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
881 014 - RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

362 - 18.542.1803.2030.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - -1.000,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
13 - Recursos Próprios
881 014 - RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

02 70 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LA
411 - 12.361.1217.2039.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDU -300.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
882 012 - TRANSF. RECURSOS PROED - JUPI

Anulação (-) -750.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de abril de 2026.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F73DE00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 169, DE 1º DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 169, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, aprovada pela 26ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2026, aprovado pela Resolução nº 160/2025, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 812.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
10 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 700.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

14 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 80.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 01
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

16 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 03
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

20 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 03
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

66 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 2.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR F.R.: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 55 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP
349 - 12.361.1201.2028.0000 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

350 - 12.361.1201.2028.0000 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA -300.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE F.R. Grupo: 013 03

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

351 - 12.361.1201.2028.0000 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA -15.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
882 014 - TRANSF. RECURSOS PROED - LAGOA

02 55 06 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
354 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -2.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

355 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -100.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

356 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -6.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

358 - 10.122.1014.2029.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -4.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 04
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
360 - 18.542.1803.2030.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - -69.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
881 014 - RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

361 - 18.542.1803.2030.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - -10.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
881 014 - RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

362 - 18.542.1803.2030.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - -1.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
13 - Recursos Próprios
881 014 - RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

02 70 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LA
411 - 12.361.1217.2039.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDU -300.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
882 012 - TRANSF. RECURSOS PROED - JUPI

Anulação (-) -750.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de abril de 2026.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8052410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2026, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24, com sede Av: João Pessoa Guerra, S/N –Baixa - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000, LOCATÁRIO. Empresa ENGENHARIA S. G. A. LTDA, Inscrita no CNPJ nº 08.484.139/0001-60, enderenço Av. João Pessoa Guerra, 1080, Baixa Verde, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000. Cujo objeto compreende: contratação de Locação de um imóvel localizado na Rua Elza Perez, nº 120, Baixa Verde, Ilha de Itamaracá/PE, CEP:53.900-000, para o funcionamento do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Valor total: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 20 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de maio de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ED200882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2025 – ADESÃO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 09.680315/0001-00 e como contratada: **MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 37.113.852/0001-03, sediado na Av. Lindolfo Collor, nº 15 Loja 02 – Paratibe – Paulista/PE – CEP: 53.413-150, cujo objeto compreende: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA PREFIETURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 55.899,35**(cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), Vigência: 12(doze) meses.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de maio de 2026

VALQUIRIA MARIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C1B14ED2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada:**MEGA ATACADOS LTDA**, sob CNPJ nº **43.862.007/0001-25**, situada Rua das Filhas de Santana, n° 455, Madre Rosa, Quadra I1, Lote 14/16, Carpina/PE, CEP: 55.817-720, cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, para atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: R$ **231.242,10** *(*duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois mil e dez centavos*)*, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de maio de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CA7C5993

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2026 - DISPENSA Nº 00006/2026, tendo como contratante: A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, nº 37 –Pilar- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.178.101/0001-04, sediada na Rua Severino Pessoa Cavalcante, 15 D, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de 200 litros, reforçados, destinados a atender às necessidades operacionais dos serviços de limpeza urbana, coleta e acondicionamento de resíduos sólidos, em apoio às atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 45.588,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Data da Assinatura: 11 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de maio de 2026.

EDIELSON BESERRA LINS
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FD5D2B0F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2026 - DISPENSA Nº 00005/2026, tendo como contratante: A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, por intermédio da Secretária de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, nº 37 –Pilar- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA E F DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.746.704/0001-02 sediada na Rua Vereador Walfrido Uchoa Cavalcante, nº 369 box B, bairro Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-545. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão boiadeiro, destinada às ações de apreensão de animais soltos em vias públicas, situação que representa risco iminente à segurança de pedestres, motoristas e dos próprios animais. A presente demanda visa atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 56.720,70 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais e setenta centavos) a ser pago em 6 (seis) parcelas de R$ 9.453,45) nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).Vigência: 6 (seis) meses. Data da Assinatura: 06 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de maio de 2026.

JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL
Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SMAPA

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:35646752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. **CONTRATO Nº 044/2026 Objeto:** Fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo FURGÃO (PADRÃO SAMU), destinada à configuração de unidade de suporte básico ou avançado, 01 (uma) ambulância tipo SCUDO e 01 (uma) motolância equipada para atendimento pré-hospitalar móvel (PADRÃO SAMU), ambas zero quilômetro, devidamente adaptadas, equipadas e caracterizadas conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo ministério da saúde e normas vigentes do sistema único de saúde (SUS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital. **Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.914.425/0001-20**, Valor Total dos Itens 01 e 03: R$ 639.800,00** (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). **Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de maio de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:98721357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2026, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INTERTRAVADO E MEIO FIO DE CONCRETO DESTINADOS AS OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 832.172,00 (oitocentos e trinta e dois mil cento e setenta e dois reais).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:82A5859B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **25 de Maio de 2026 às 08 horas**, na sala da CPL localizada na Rua 15 de Novembro nº 261, 1º andar, centro, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 76.230,00** (setenta e seis mil, duzentos e trinta reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 12 de Maio de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3A1674CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 25 de 02 de janeiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 004/2026**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 019/2026, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL CER III NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser contratado: R$ 44.918,32. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2026, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 12 de Maio de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:E736D2E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PROVISÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO - PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados ao exercício das funções do servidor**;**

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de preservação da regularidade administrativa**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento provisório do servidor LUCAS DO CARMO SANTANA, matrícula nº 6020-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - O afastamento de que trata esta Portaria possui caráter preventivo e provisório, visando assegurar a adequada apuração dos fatos, sem prejuízo da remuneração do servidor, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º - Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da Administração Pública para quaisquer esclarecimentos necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afrânio, 08 de maio de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:69DC7512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a): **Regiane Coelho Fernandes**, inscrita no CPF – 111.066.294-77, Matrícula 9281, para atuar como Gestora dos Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 12 de maio de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C3C1BB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 23/2026, PA 69/2026 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa EVANGELIZE PRODUÇÕES LTDA, para realização de apresentação artística, em comemoração ao 62º aniversário do município de Afrânio/PE. **CONTRATADA:** EVANGELIZE PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.047.177/0001-32, estabelecida na Rua Marcilio Dias, 320, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor:** R$ 45.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:063A6DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0003/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. **Josimeire Rodrigues Ramos Ferreira i**nscrita sob o nº **CPF:755.311.434-00**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é: A contratação de empresa especializada com a prestação de serviços com operacionalização, execução, elaboração de editais e assessoria na prestação de contas dos inscritos e contemplados com a PNAB-Política Nacional Aldir Blanc no ano de 2025 perante Ministério da Cultura visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 08 de maio de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:897C0795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0004/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. **Josimeire Rodrigues Ramos Ferreira** inscrita sob o nº **CPF:755.311.434-00**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeo em alta qualidade com utilização de drones e câmeras profissionais durante as **COMEMORAÇÕES DO 62º ANIVERSÁRIO DE AFRÂNIO E FESTEJOS DO DIVINO DE CACHOEIRA DO ROBERTO** do município de Afrânio-PE visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 12 de maio de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3E564127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0005/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e

Nomear a Sra. **Josimeire Rodrigues Ramos Ferreira** inscrita sob o nº **CPF:755.311.434-00**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com produção e fornecimento de bolo comemorativo destinado às festividades alusivas ao 62º aniversário do município de Afrânio-PE, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 12 de maio de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:790EE242

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 84/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GIOVANI BATISTA DA SILVA CAVALCANTI, **CPF:** 386.XXX.XXX-34. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel, sendo o proprietário o senhor GIOVANI BATISTA DA SILVA CAVALCANTI, CPF: 386.XXX.XXX-34. A locação do imóvel se dá para o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS). **Processo Administrativo:** 047/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 15/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 12.000,00. **Data:** 04/05/2026. **Assinaturas:** João Antonio de França - **Secretário Municipal de Agricultura/**Giovani Batista da Silva

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B95DDA52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, o **PA n° 41/2026 PREGÃO ELETRONICO 016/2026-Obj:** Contratação de empresa para fornecimento de DIESEL COMUM para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio-PE. Motivo: Fornecedor não aceitou negociação solicitada. Tendo que o preço ofertado está acima do orçado pela administração, o processo será fracassado por não haver mais nenhum participante.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DB1D3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e notória especialização, para prestação de **consultoria e assessoria em gestão e planejamento na área da saúde pública**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE. **EDITAL: www.afranio.pe.gov.br/** Período de Recebimento de proposta: 13/05/2026 até o dia 15/05/2026 às 23h e 59min. Data da sessão: 18/05/2026 as 10h.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:212050C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 85/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 46.702.442/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS que a Secretarias Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica, CAPS e Vigilância em Saúde. **Processo Administrativo:** 027/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 012/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 2.285.070,39. **Data:** 05/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Marina de Carvalho e Sá Alves da Cruz – **Bigmed distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:09BA4DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 87/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** ODONTOSUL LTDA, **CNPJ:** 04.971.211/0001-22. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS que a Secretarias Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica, CAPS e Vigilância em Saúde. **Processo Administrativo:** 027/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 012/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 167.751,40. **Data:** 05/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Estela Beatriz Fioravanti Schacht – **Odontosul Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3DBBF8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 89/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 47.783.547/0001-74. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS que a Secretarias Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica, CAPS e Vigilância em Saúde. **Processo Administrativo:** 027/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 012/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 168.075,60. **Data:** 05/05/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Felipe Longa da Fonta – **Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Matearíais Hospitalares Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:90985DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 081/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** BM SERVICOS MEDICOS LTDA, **CNPJ:** 49.338.483/0001-28. **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em consultas médicas especializadas em PEDIATRIA. **Processo Administrativo:** 181/2025 – **Inexigibilidade** 57/2025 - **Modalidade:** Credenciamento 018/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 28.200,00 (pagamento de acordo com os serviços realizad0s). **Data de Assinatura:** 04/05/2026. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Bruno Saraiva Bezerra Medrado – **BM Serviços Médicos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7A60BC9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GM COMÉRCIO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 065/2025
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVÉIS E AFINS

GM COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 50.547.931/0001-82

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordens de fornecimentos nº **001/2026** (datada de 02 de março de 2026) nº **002/2026** (datada de 02 de março de 2026) .
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.05.2026) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **GM COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **50.547.931/0001-82**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sra. **ÉLLEM LETICIA DA SILVA CRUZ**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-1/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:AFAACC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO BQS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 063/2025
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVÉIS E AFINS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS)
CNPJ: 33.613.876/0001-62

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **003/2026** (datada de 02 de março de 2026).
Ressalte-se que os produtos solicitados foram entregues parcialmente até a presente data (12.05.2026) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS**, CNPJ: **33.613.876/0001-62**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-1/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:7C013F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO BRAVE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
ATA DE REGISTRO Nº 107/2025
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.274.803/0001-53

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através das ordens de fornecimentos nº **01/2026** (datada de 26 de janeiro de 2026) nº **02/2026** (datada de 11 de fevereiro de 2026) nº **03/2026** (datada de 11 de fevereiro de 2026).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.05.2026) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **28.274.803/0001-53**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sr. **BRUNO GAMA PESSOA DE ANDRADE LIMA VIANA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:7929414B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO DEYVILIN

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 064/2025
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVÉIS E AFINS

61.566.456 DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO
CNPJ: 33.415.022/0001-71

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordens de fornecimentos nº **001/2026** (datada de 02 de março de 2026) nº **002/2026** (datada de 02 de março de 2026) .
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.05.2026) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO**, CNPJ: **61.566.456/0001-08**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sra. **DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-1/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:3D1DC0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO SATURNO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2025
CONTRATO Nº 042/2026
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 56.124.875/0001-50

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2026** (datada de 29 de abril de 2026).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.05.2026) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na segunda do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **56.124.875/0001-50**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-1/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:B9AB804D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO UNICA SANEANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ATA DE REGISTRO Nº 073/2025

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVÉIS E AFINS

UNICA SANEANTES LTDA (GRUPO ÚNICA)
CNPJ: 43.392.983/0001-61

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordens de fornecimentos nº **001/2026** (datada de 02 de março de 2026) nº **002/2026** (datada de 02 de março de 2026) .
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.05.2026) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **UNICA SANEANTES LTDA (GRUPO ÚNICA)**, CNPJ: **43.392.983/0001-61**, na pessoa de seu Representante Legal, a Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-1/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:0B05AA45

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA AGRESTIPREV N.º 012/2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária - Art. 12 da Lei Complementar n° 1.519/2022 [Pedágio - Integral], em favor do(a) servidor(a) MARIA LUCINEIDE FERREIRA DE MELO.

O Diretor Presidentedo**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco- AGRESTIPREV**, Estado de Pernambuco,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipaln.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 12 da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pedágio - Integral]** ao(a) servidor(a) **MARIA LUCINEIDE FERREIRA DE MELO**, portador(a) do RG n˚ 43XXX1, SDS/PE, CPF n˚ 562.XXX.XXX-53, Efetivo, no cargode **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Classe I, Nível I, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 1854-6**, lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do**Artigo 12, incisos I, II, III, IV e V, § 2˚, inciso I, §§ 3˚, 4˚, 5˚, 6˚, 7˚ e 8˚ da Lei Complementar n˚ 1.519, de 01 de Agosto de 2022**,conforme os documentos do Processo **AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco,** a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 12 da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pedágio - Integral]será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 02/06/1997, portanto antes da EC 41/2003e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agrestina / PE, em 12 de Maio de 2026

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:594BCC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2025- FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025 DISPENSA N° 013/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede localizada na Rua Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro, Água Preta - PE, 55.550-000, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n° 10.316.445/0001-39

CONTRATADA: MORAIS & SILVA COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.460.441/0001-79, com sede no Sítio Santos, s/n, PE 96, Engenho Ourives, Água Preta/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13 KG em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Água Preta-PE.

VIGENCIA: 28/04/2026 A 28/04/2027

Água Preta/PE, 12 de abril de 2026.

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:400F7C19

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO N° 012/2022

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO N° 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025 DISPENSA N° 013/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede localizada na Rua Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro, Água Preta - PE, 55.550-000, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n° 10.316.445/0001-39

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.882.433/0001-79, com sede de suas atividades na Av. Agamenon Magalhães, n° 444, Andar 13, Sala 817, CEP: 55.012-290, Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Aditivo de valor e prazo, por igual período e valor, ao Contrato Licitatório n.° 012/2022, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo implantação de sistemas informatizados de contabilidade, Orçamento público e disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

VIGENCIA: 24/04/2026 A 24/04/2027

Água Preta/PE, 12 de abril de 2026.

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:616701D3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 023, DE 08 DE MAIO DE 2026.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I- a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4° - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5° - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

•
1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

•
2° As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6° - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente às referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8° - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o Decreto Municipal nº023, de 08 de maio de 2026.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9° - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e o Decreto Municipal nº 023, de 08 de maio de 2026.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e o Decreto Municipal nº 023, de 08 de maio de 2026.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

•
Carta de Serviços ao Usuário;

•
Transparência Municipal;

•
e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

•
Diário Oficial do Município; Programa de Dados Abertos;

•
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

•
Legislação municipal;

•
Nota Fiscal Eletrônica;

•
Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;

•
Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta , 08 de maio de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:261EF734

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Adm: Nº 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE
Empresa vencedora valor total: R$ 1.907.582,40 (um milhão e novecentos e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos): NORDEST LOCACOES LTDA (36037008000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.907.582,40 (um milhão e novecentos e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AGUA PRETA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ÁGUA PRETA (PE), terça-feira, 12 de maio de 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3B82C984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - PMAB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 009/2026 - PMAB
OBJETO NAT.: SERVIÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Águas Belas, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a retificação do Aviso de Licitação publicado na edição de 05 de Maio de 2026 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XVII | Nº 4088, Pagina 9, referente ao objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Onde se lê: “O limite para acolhimento das propostas será dia: 19/05/2026 às 10:00"."A abertura das propostas será dia: 19/05/2026 às 10:01"."O início da Sessão de Disputa será dia: 19/05/2026 às 11:00”. **Leia-se: "O limite para acolhimento das propostas será dia: 22/05/2026 às 10:00"."A abertura das propostas será dia: 22/05/2026 às 10:01"."O início da Sessão de Disputa será dia: 22/05/2026 às 11:00".**

Águas Belas, 12 de maio de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação
Portaria nº001/2026

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C2481EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **N° 108/2025**

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO **Nº 018/2025**

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

EMPRESA VENCEDORA LOTE I: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.657.452/0001-02, estabelecida na Avenida da Liberdade,279 – São Sebastião – Águas Belas – PE – CEP: 55.340-000, foi vencedora do foi vencedora do Lote I – Transporte Escolar do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 17.448.813,24 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte quatro centavos);**

EMPRESA VENCEDORA LOTE II: FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.601.037/0001-76, estabelecida na Avenida Vinte de Janeiro, 1019 – Galpão 000B – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51.130-120, foi vencedora do Lote II – Transporte Universitário do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando **R$ 2.980.500,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais)**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 08 de maio de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FD24740F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PMAB

MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS ESTADO DE PERNAMBUCO, ABRANGENDO A SEDE E SEUS DISTRITOS.**

EMPRESA VENCEDORA: **ECO GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 04.250.990/0001-77**, estabelecida na Rua Maria do Carmo Souza Barros Sto Inacio, 491 - Ebi Li05 - Santo Inacio - Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP 54515-578, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 4.481.127,70 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos).**

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIOS**

Águas Belas, 05 de maio de 2026.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:14EB366D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 05 de maio de 2026 do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PMAB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS ESTADO DE PERNAMBUCO, ABRANGENDO A SEDE E SEUS DISTRITOS, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **ECO GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 04.250.990/0001-77**, estabelecida na Rua Maria do Carmo Souza Barros Sto Inacio, 491 - Ebi Li05 - Santo Inacio - Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP 54515-578, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 4.481.127,70 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos).**

Águas Belas, 05 de maio de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos
Portaria 023/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:BB835A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LOTE I

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 08 de maio de 2026 do **PROCESSO LICITATORIO N° 108/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.657.452/0001-02**, estabelecida na Avenida da Liberdade,279 – São Sebastião – Águas Belas – PE – CEP: 55.340-000, foi vencedora do foi vencedora do Lote I – Transporte Escolar do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 17.448.813,24 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte quatro centavos).**

Águas Belas, 08 de maio de 2026.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9E1B19B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LOTE II

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 08 de maio de 2026 do **PROCESSO LICITATORIO N° 108/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.601.037/0001-76**, estabelecida na Avenida Vinte de Janeiro, 1019 – Galpão 000B – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51.130-120, foi vencedora do Lote II – Transporte Universitário do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando **R$ 2.980.500,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais).**

Águas Belas, 08 de maio de 2026.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FE43FC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PMAB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, em favor da EMPRESA: **ECO GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 04.250.990/0001-77**, estabelecida na Rua Maria do Carmo Souza Barros Sto Inacio, 491 - Ebi Li05 - Santo Inacio - Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP 54515-578, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 4.481.127,70 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos).**

Águas Belas, 05 de maio de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos
Portaria 023/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:82CFA396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LOTE I

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação do **PROCESSO LICITATORIO N° 108/2025,**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, em favor da EMPRESA: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.657.452/0001-02**, estabelecida na Avenida da Liberdade,279 – São Sebastião – Águas Belas – PE – CEP: 55.340-000, foi vencedora do foi vencedora do Lote I – Transporte Escolar do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 17.448.813,24 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte quatro centavos).**

Águas Belas, 08 de maio de 2026

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0BF45F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LOTE II

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação do **PROCESSO LICITATORIO N° 108/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, em favor da EMPRESA: **FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.601.037/0001-76**, estabelecida na Avenida Vinte de Janeiro, 1019 – Galpão 000B – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51.130-120, foi vencedora do Lote II – Transporte Universitário do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando **R$ 2.980.500,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais).**

Águas Belas, 08 de maio de 2026

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C8E3FED8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026
RESULTADO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

RESULTADO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS BELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2026, torna público o
RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NE) do Processo Seletivo Simplificado para provimento das funções de Gestor Escolar e Gestor Adjunto da Rede Municipal de Ensino.

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

N°	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	Erivelton Jacinto de Almeida	033.414.674-75	8,0
2	Jânia Maria da Silva	027.827.734-96	8,5
3	Jerlanio Tenório de Melo	028.924.544-33	10,0
4	Maria Géssica Dantas G. Ferreira	092.475.744-20	8,0
5	Maria Isadora Cavalcanti Ferraz	092.440.374-83	8,0
6	Patrícia Maria Ubiracy	971.993.464-68	8,0
7	Rafael Nunes Delgado	098.972.144-83	7,5
8	Valdete Cavalcante de Moura	034.107.484-58	7,0

FUNÇÃO: GESTOR ADJUNTO

N°	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	Aleandro Heitor da Silva	062.443.774-43	9,0
2	Ana Maria Alves da Silva	015.687.294-30	8,0
3	Anizia Maria Alves Cavalcante	030.821.574-59	9,5
4	Dayse Alessandra Machado Medeiros Vilela	882.312.244-91	10,0
5	Fabio José de Oliveira	050.981.284-80	8,0
6	José Elenildo Vieira Paixão	825.379.414-20	6,0
7	Joseane Marques Silva Moraes	764.730.313.91	8,0
8	Neci Ferreira de Queiroz França	022.095.714-21	7,5
9	Vanderli Batista dos Santos	021.184.064-52	7,0

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos estão aptos a participar das próximas etapas do processo seletivo, conforme previsto no edital nº 01/2026.

Águas Belas – PE, 11 de maio de 2026.

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 978/2025

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:1C517197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2026/PMA

-Processo Nº: 003/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação Integrada de Empresa de engenharia para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de engenharia de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Alagoinha - PE, com recursos do Termo de Compromisso nº 033686/2024/MCIDADES/CAIXA.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 3.400.000,00.
Após o processamento do Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **IDESON IZIDORO CORDEIRO - ESCRITORIO DE PROJETOS** 26.277.401/0001-87 com o lote: 1 no valor total de R$ 2.810.600,00 (dois milhões e oitocentos e dez mil e seiscentos reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Maio de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:04D047BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2026/PMA

-Processo Nº: 016/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Praça Pública com estrutura de Academia ao ar livre no

Povoado de São José do Alverne, zona rural do município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 739.364,95.
Após o processamento do Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **PHENIX CONSTRUTORA LTDA** 53.987.549/0001-88 com o lote: 1 no valor total de R$ 532.340,00 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 12 de Maio de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:97FE0188

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ADITIVO

Aditivo n°: 2°/2026. Prorrogação de prazo. Contrato n°: 055/2024. Processo Administrativo nº 031/2024. Inexigibilidade nº 025/2024. Locação de imóvel localizado na Rua Nivam Borba, 47, Aliança - PE, destinado a instalação do Conselho Tutelar. Valor Global: 17.729,04 (dezessete mil setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos). Vigência: 12 meses, estendendo-se para 02 de maio de 2027. Contratada: Marluce Luiz da Silva.

Aliança, 12/05/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0747C26D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

ADITIVO: nº 005/2026. Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 014/2022, Processo Licitatório nº 003/2022. dispensa de Licitação nº 002/2022. locação do imóvel localizado a Rua Siqueira Campos, nº 55, **Aliança - PE, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológica**. Valor Total: **43.753,20 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**. Vigência: 31 de dezembro de 2025 a 26 de dezembro de 2026. Contratada: **Maria de Lourdes Almeida Pereira de Lyra.**

Aliança, 12 de maio de 2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesa do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:D227F781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão do Chamamento Público destinado à seleção de beneficiários do Programa Municipal de Doação de 53 (cinquenta e três) Lotes de Terrenos no Distrito de Macujê, no Município da Aliança – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 069, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Doação de Lotes de Terrenos, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Chamamento Público para seleção dos beneficiários do referido programa, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo Chamamento Público para seleção de beneficiários do Programa Municipal de Doação de 53 (cinquenta e três) lotes de terrenos situados no Distrito de Macujê, neste Município:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher;
Tayane Caroline Cabral Ferreira da Silva
Rúbia Virginio da Silva Dias

II – Representantes da Secretaria de Gestão e Inovação
Manoel Victor Pereira de Souza
Renato Lenin Pires de Araújo

III – Representantes da Secretaria de Gabinete do Prefeito
Anderson Eduardo da Silva
Luizandra Grazielle Maria de Araújo

IV – Representantes da Vigilância Socioassistencial
Eryenne Lorrayne Sayanne Silva do Nascimento
Laís de Souza Batista

V – Representantes do Setor Jurídico da Prefeitura
Kelly Pereira da Silva
Abílio Tavares Pessoa

VI – Representantes da Proteção Social Básica
Assyria Nadya Oliveira Cabral de Moraes
Ranna Victoria de Almeida Luna

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

I – Elaborar e acompanhar o Chamamento Público;
II – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
III – Realizar a seleção dos beneficiários, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e no edital;
IV – Emitir parecer conclusivo sobre os selecionados;
V – Zelar pela transparência e lisura de todo o processo.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública Municipal, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança - PE, 12 de maio de 2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Victor Pereira de Souza
Código Identificador:D589702B

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

PROGRAMA DE DOAÇÃO DE TERRENOS NO DISTRITO DE MACUJÊ

Chamamento Público para seleção de beneficiários do Programa Municipal de Doação de 53 (cinquenta e três) lotes de Terrenos situados no Distrito de Macujê, Município da Aliança – PE, instituído pela Lei Complementar n.º 069, de 29 de dezembro de 2025, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito do programa de habitação e regularização fundiária do Município.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município da Aliança, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de beneficiários para recebimento de 53 (cinquenta e três) lotes de terrenos residenciais localizados no Distrito de Macujê, nos termos da Lei Complementar n.º 069, de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2º Os lotes disponibilizados são oriundos de doação da Usina Central Olho D'Água LTDA à Prefeitura Municipal da Aliança, sendo área desmembrada e parcelada conforme projeto técnico aprovado, em conformidade com as normas de urbanismo, meio ambiente e legislação municipal aplicável.
Art. 3º A presente seleção tem por finalidade garantir o direito à moradia digna a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os princípios constitucionais da função social da propriedade e da assistência social.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação é responsável pela definição dos critérios técnicos de habilitação e pontuação, bem como pela supervisão geral do processo seletivo, nos termos da Lei Complementar n.º 069/2025.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher é responsável pelo recebimento de inscrições, análise socioeconômica, visitas técnicas de assistência social e elaboração de pareceres sociais.
Art. 6º O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por Portaria do Prefeito Municipal, integrada por representantes das duas Secretarias mencionadas e, de outros órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas maiores de idade que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Ser residente no distrito de Macujê, município de Aliança, há pelo menos dois (2) anos, comprovados por documentação idônea;
II – Encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do Capítulo IV deste Edital;
III – Não ser proprietário de imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
IV – Não ter recebido benefício similar do Poder Público nos últimos cinco (5) anos;
V – Concordar com os termos e condições da doação, especialmente quanto às obrigações de edificação, uso e ocupação previstas na Lei Complementar n.º 069/2025.
§ 1º Os lotes disponibilizados neste Chamamento Público serão destinados exclusivamente a residentes do Distrito de Macujê, não sendo admitidas inscrições de candidatos domiciliados em outras localidades do município.
§ 2º A inscrição no presente Chamamento implica ciência e concordância com todas as disposições deste Edital e da Lei Complementar n.º 069/2025.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Art. 8º Será considerada em situação de vulnerabilidade socioeconômica a família ou pessoa que atender a pelo menos um dos seguintes parâmetros de renda:
I – Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários-mínimos federais vigentes;
II- Ou renda per capita familiar inferior a 0,5 (meio) salário mínimo federal
§ 1º Para fins deste Edital, a renda familiar abrange todos os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do núcleo familiar que residam na mesma unidade domiciliar, incluindo salários, pensões, aluguéis, benefícios assistenciais e previdenciários.
Art. 9º Além dos critérios de renda, configura vulnerabilidade socioeconômica a situação de:
a) Desemprego ou subemprego há período superior a seis (6) meses;
b) Inadequação habitacional – habitação precária, improvisada ou coabitação forçada;
c) Saneamento deficiente ou inadequado;
d) Historicidade de trabalho informal;
e) Beneficiários de políticas assistenciais públicas

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

Art. 10º A seleção dos beneficiários observará sistema de pontuação definido pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, com base nos critérios de vulnerabilidade previstos na Lei Complementar n.º 069/2025, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Mulher chefe de família	30 pontos	
Vítima de calamidade natural comprovada	30 pontos	
Pessoa com deficiência (titular ou dependente)	25 pontos	
Pessoa Idosa maior de 60 anos	25 pontos	
Família com crianças ou adolescentes dependentes (por filho)	10 pontos	Máx. 30 pts
Renda familiar ≤ 1 salário mínimo	20 pontos	
Renda familiar entre 1 e 1,5 salário mínimo	10 pontos	
Desemprego ou subemprego comprovado há período superior a seis (6) meses	15 pontos	
Habitação precária, improvisada ou coabitação forçada	15 pontos	
Beneficiário de programa assistencial público	10 pontos	

§ 1º O candidato poderá acumular pontuação por múltiplos critérios.
§ 2º Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate na seguinte ordem: vítima de calamidade natural, mulher chefe de família; pessoa com deficiência; pessoa idosa maior de 60 anos; família com maior número de crianças dependentes.
§ 3º Persistindo o empate após aplicação dos critérios acima, a classificação será definida por meio de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão da Seleção.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11º As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, situada na Prefeitura Municipal de Aliança, Av. Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança/PE, CEP 55.890-000, ou no Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua João Vieira de Brito, s/n, Macujê, Aliança-PE.
§ 1º O período de inscrições está expresso no cronograma em anexo.
§ 2º O horário de atendimento para inscrições será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
§ 3º A participação no processo seletivo é totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança de taxas ou emolumentos de qualquer natureza.
§ 4º Cada família poderá realizar apenas uma inscrição.
Art. 12º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no Capítulo VII deste Edital, em cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas.
Art. 13º Será garantida acessibilidade no processo de inscrição a pessoas com deficiência, idosos e gestantes, com atendimento prioritário e adaptações necessárias.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 14º O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação indicada na tabela abaixo:

Nº	DOCUMENTO	OBS.
1	Cópia do RG e CPF do titular e de todos os membros da composição familiar	Obrigatório
2	Comprovante de residência atualizado do distrito de Macujê, no Município da Aliança (mínimo 2 anos)	Obrigatório
3	Comprovante de residência antigo que ateste que a família reside no distrito de Macujê, Município da Aliança, há pelo menos 02 anos	Obrigatório
4	Certidão de nascimento ou casamento (titular e dependentes)	Obrigatório
5	Comprovante de renda familiar (contracheque, extrato bancário, declaração de renda informal)	Obrigatório
6	Laudo médico atualizado	Se aplicável
7	Documentação comprobatória de calamidade natural (laudo emitido pela Defesa Civil Municipal)	Se aplicável

§ 1º A ausência de documentação considerada obrigatória implicará o indeferimento da inscrição.
§ 2º Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
§ 3º A Comissão poderá solicitar documentação complementar durante a fase de análise técnica, mediante notificação ao candidato.

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15º O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:
I – Recebimento e triagem das inscrições – verificação da documentação e dos requisitos básicos de habilitação;
II – Aplicação do sistema de pontuação – pela Comissão responsável pela condução da seleção, conforme art.6º;
III – Persistindo o empate após aplicação dos critérios de desempate, será realizada a análise técnica de vulnerabilidade socioeconômica – por Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, podendo incluir visita domiciliar;
IV – Divulgação do resultado preliminar – com publicação no AMUPE e meios de comunicação locais, indicando classificação e pontuação de cada candidato;
V – Prazo para recurso – de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar;
VI – Julgamento dos recursos – pela Comissão de Seleção, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
VII – Divulgação do resultado final – com publicação no AMUPE e meios de comunicação locais;
VIII – Convocação dos beneficiários e assinatura do Termo de Doação.
Parágrafo único. Os recursos serão recebidos de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, ou no Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Macujê.
Art. 16º A análise técnica de vulnerabilidade socioeconômica poderá contemplar visita domiciliar realizada por Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, para aferição das condições habitacionais declaradas pelo candidato.
Art. 17º O candidato que não comparecer à convocação para assinatura do Termo de Doação no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado, sendo o lote ofertado ao próximo classificado em lista de espera.

CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 18º São direitos dos beneficiários selecionados:
I – Receber gratuitamente o lote de terreno, com transferência de domínio mediante escritura pública lavrada em Cartório de Notas;
II – Ter os custos de cartório, registro imobiliário e documentação custeados pelo Município;
III – Receber orientação técnica e jurídica para formalização da propriedade;
IV – Ter acesso a informações sobre programas habitacionais complementares, linhas de crédito para construção e assistência técnica municipal.
Art. 19º São obrigações dos beneficiários:
I – Edificar a unidade habitacional no prazo máximo de dois (2) anos a contar da data de assinatura da escritura de doação;
II – Utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria, sendo vedado alugá-lo, vendê-lo ou cedê-lo durante os primeiros cinco (5) anos após a doação;
III – Manter o imóvel em conformidade com a legislação urbana, ambiental e sanitária;
IV – Cumprir com as obrigações fiscais e tributárias municipais relativas ao imóvel;
V – Permitir vistorias técnicas do Poder Público;
VI – Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher qualquer alteração relevante na composição familiar, renda ou ocupação.
Parágrafo único. Após o prazo de cinco (5) anos, o beneficiário poderá livremente dispor do imóvel, observadas as disposições constitucionais e legais sobre propriedade.

CAPÍTULO X – DAS CAUSAS DE CANCELAMENTO DA DOAÇÃO

Art. 20º A doação será automaticamente revogada nos seguintes casos:
I – Não edificação no prazo estipulado no inciso I do Art. 19 deste Edital;
II – Utilização do imóvel para atividades comerciais ou ilícitas;
III – Abandono comprovado da propriedade por período superior a um (1) ano;
IV – Transferência, venda, aluguel ou cessão do imóvel durante o período de restrição;
V – Descumprimento de obrigações tributárias municipais relacionadas ao imóvel;
VI – Prestação de informações falsas durante o processo seletivo;
VII – Morte do beneficiário sem deixar herdeiros que atendam aos requisitos da Lei Complementar n.º 069/2025.
§ 1º A revogação será precedida de notificação administrativa ao proprietário, garantindo-lhe prazo de defesa e oportunidade para cumprimento de obrigações pendentes.
§ 2º Constatado o descumprimento dos encargos, condições ou restrições estabelecidos neste Edital, no Termo de Doação ou na respectiva escritura pública, e após regular processo administrativo, com notificação pessoal do beneficiário, garantia do contraditório, da ampla defesa e decisão devidamente motivada, o Município poderá declarar a resolução da doação e promover a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.
§ 3º A reversão do imóvel observará a legislação civil, administrativa, urbanística e registral aplicável, bem como as condições expressamente constantes da escritura pública, sem prejuízo da apuração de eventual má-fé, fraude, danos ao erário ou responsabilidade do beneficiário.
§ 4º As benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel serão apuradas no processo administrativo de reversão, observada a boa-fé do beneficiário, a natureza das benfeitorias, a legislação civil aplicável e as condições previstas na escritura pública de doação, não sendo devida indenização em caso de comprovada má-fé, fraude, desvio de finalidade, alienação irregular, abandono ou descumprimento doloso dos encargos assumidos.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º As doações realizadas em cumprimento a este Edital serão articuladas com programas habitacionais de âmbito federal (Minha Casa, Minha Vida, Morar Bem PE e equivalentes), políticas de assistência social estadual e municipal, e programas de assistência técnica para construção.
Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na Lei Complementar n.º 069/2025 e na legislação municipal e federal aplicável.
Art. 23º Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, pelo e-mail institucional sascm@alianca.pe.gov.br ou pessoalmente durante o horário de expediente.
Art. 24º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

Aliança – PE, 13 de maio de 2026.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA	*TAYANE C. CABRAL F. DA SILVA*
Secretário de Gestão e Inovação	Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Início das inscrições	1º/06/2026 a 1º/07/2026
2	Aplicação do sistema de pontuação	02/07/2026 a 16/07/2026
3	Análise técnica de vulnerabilidade socioeconômica	20/07/2026 a 10/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	17/08/2026
5	Prazo para interposição de recursos (5 dias úteis)	18/08/2026 a 24/08/2026
6	Julgamento dos recursos (até 10 dias úteis)	25/08/2026 a 08/09/2026
7	Divulgação do resultado final	10/09/2026
8	Convocação e assinatura do Termo de Doação	14/09/2026 a 28/09/2026

ANEXO II
FICHA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Identificação do Recorrente
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone de Contato: ( ) _____ E-mail:_____
2. Objeto e Fundamento do Recurso
O presente recurso fundamenta-se na discordância quanto ao resultado preliminar, amparado nos dispositivos legais do Edital n.º 001/2026, pelos motivos a seguir expostos:

3. Pedido de Reavaliação
Diante do exposto, o recorrente solicita à Comissão de Seleção a **REAVALIAÇÃO** de sua candidatura, requerendo especificamente:

4. Relação de Anexos Comprobatórios
Relacione abaixo os documentos que acompanham este recurso para fins de prova das alegações apresentadas:
Anexo 01:
Anexo 02:
Anexo 03:
5. Declaração Final
Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas ou a entrega de documentos inidôneos acarretará na minha exclusão definitiva do processo de seleção, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

ASSINATURA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO BENEFÍCIO SIMILAR DO PODER PÚBLICO NOS ÚLTIMOS CINCO (5) ANOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Eu,_____**,** nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço , nº _____, complemento: _____, bairro: _____, no Distrito de Macujê, Município de Aliança/PE, CEP: _____, telefone de contato: (____) _____, doravante denominado(a) DECLARANTE.

2. CLÁUSULAS DECLARATÓRIAS

Para fins de instrução da seleção, regido pelo Edital em epígrafe, e visando comprovar o preenchimento dos requisitos de elegibilidade para o chamamento público 001/2026, o **DECLARANTE** firma as seguintes afirmações sob as penas da lei:

2.1. Não Beneficiamento Anterior

DECLARO, outrossim, que não fui beneficiado(a), nos últimos **5 (cinco) anos**, por qualquer programa habitacional, projetos de assentamento, doação de lotes ou processos de regularização fundiária de interesse social promovidos pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inexistindo qualquer registro de recebimento de subsídios ou unidades habitacionais em meu nome ou em nome de membros que compõem o meu núcleo familiar.

2.2. Responsabilidade Jurídica e Veracidade
DECLARO estar plenamente ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas configurará o crime de *Falsidade Ideológica*, previsto no *Art. 299 do Código Penal Brasileiro*, sujeitando-me às sanções penais, civis e administrativas correspondentes. Compreendo que a constatação de qualquer omissão ou inverdade resultará na minha exclusão imediata do processo seletivo, bem como na anulação de qualquer ato administrativo de concessão ou doação que venha a ser realizado em meu favor.

2.3. Autorização de Verificação e LGPD
AUTORIZO expressamente a Administração Pública Municipal de Aliança/PE a realizar, a qualquer tempo, as diligências necessárias para a verificação da veracidade desta declaração, incluindo consultas a cartórios de registro de imóveis, bases de dados do Cadastro Único (CadÚnico), sistemas de tributação imobiliária e demais órgãos públicos ou privados, em estrita observância aos termos da *Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)*.

Aliança/PE, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Publicado por:
Manoel Victor Pereira de Souza
Código Identificador:F57C9E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 102/2025 - PMA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **MORAES ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. **31.807.104/0001-36.** OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para construção de muros, reforma e adequação das instalações físicas das Escolas Municipais da Zona Rural de Angelim/PE.** Fica Acrescido no valor de **R$ 229.826,58 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

Angelim/PE,12 de maio de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:A7FEF138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026. OBJETO: A PRESENTE

CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 1.807.676,95 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS E REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **14/05/2026 de 08:00h**
FIM DE ENVIO DE PROPOSTA 26/05/2026 às 08:59h.
DATA DO CERTAME: 26/05/2026 as 09:00hrs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 07 de maio de 2026.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação -PMA
Portaria Nº 158/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E7C952BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARCOVERDE – SECULT, torna público o EDITAL Nº 002/2026 – VIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARCOVERDE, destinado à seleção de até 10 (dez) Quadrilhas Juninas para participação no Festival promovido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde.

As inscrições estarão abertas no período de 18 a 25 de maio de 2026, até às 23h59, exclusivamente através do e-mail: festivaldequadrilhasdearcoverd@gmail.com.

O Festival acontecerá no dia 15 de junho de 2026, a partir das 18h, no Polo das Quadrilhas Juninas, localizado no Sesc Arcoverde.

Poderão participar Quadrilhas Juninas que atendam às exigências previstas no edital, mediante apresentação da documentação obrigatória.

A premiação será distribuída da seguinte forma:

• 1º Lugar: R$ 7.000,00;
• 2º Lugar: R$ 5.000,00;
• 3º Lugar: R$ 2.000,00.

O edital completo contendo regulamento, critérios de seleção, julgamento, recursos e demais disposições encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

Arcoverde/PE, 13 de maio de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

HIGOR ARAÚJO DA SILVA
Curador Oficial

WILTON CARLOS FREIRE DA SILVA
Curador Oficial

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1A845DCC

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 121/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 067/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 41.775.478/0001-70, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***NATTAN****, para apresentação no dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **900.000,00** *(* **novecentos mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***06 de maio*** *de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EE2B44CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2026; Processo: Nº 036/2026;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Assistência Social. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. **Fornecedor:MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.424.465/0001-48**. Valor total: **R$ 140.250,00 (cento e quarenta mil duzentos e cinquenta reais). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2025.

Barra de Guabiraba, 23 de março de 2026.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:4870601B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARGARETH DE CARVALHO SÁ do cargo de Secretária de Administração do Município de Belém do São Francisco-PE
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de maio 2026.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 12 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:00FE5846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO, **CONTRATO:** 007/2025. **CONTRATADO:** AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A**, CNPJ:** 10.788.677/001-90. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 9 (nove) meses, vigorando até o dia 02 de janeiro de 2027 e reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato. **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 02/04/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – **Secretária Municipal de Saúde/** Francisco Tude de Melo Neto – **Auto Viação Progresso S/A.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:DC8CFA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 218/2025. **CONTRATADO:** L DOS PAIVA SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS LTDA, **CNPJ:** 13.288.821/0001-17. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, vigorando até o dia 20 de outubro de 2026 e acréscimo de 25% ao valor total do contrato. **Modalidade:** Dispensa de licitação 024/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 17/04/2026. **Assinaturas:** MARIA APARECIDA SÁ – **Secretária Municipal de Finanças/** JOSÉ EDSON DE JESUS – L DOS PAIVA SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS LTDA**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:612C8A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026: Aquisição de Água Mineral e Gêneros Alimentícios**,** visando atender as demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim, durante o período de 12 meses.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.370/0001-71.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 29.400,00.

EMPRESA: BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.139.711/0001-94.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5, 6, 7 e 8.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 19.633,00.

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim - PE, em 13 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:DEED605E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **TENCOS SOLUCOES TECNICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 60.734.271/0001-00**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Belo Jardim, 13 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:88035B26

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA N.° 014/2026

PORTARIA Nº 033/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria nº 014/2026, datada em 04 março de 2026, retificar as regras da concessão e nomenclatura do cargo, conceder **PENSÃO POR MORTE,** ao dependente **JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa MARIA DE LOURDES MORAES SANTOS, falecida em 13/02/2026, Matrícula n° 1.0000303.1; anteriormente ocupante do cargo de 'PROFESSORA NÍVEL I CLASSE III FAIXA B', lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE., esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2° Conceder, **PENSÃO POR MORTE,** ao dependente **JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa MARIA DE LOURDES MORAES SANTOS, falecida em 13/02/2026, Matrícula n° 1.0000303.1; anteriormente ocupante do cargo de *'PROFESSOR, MAGISTÉRIO, FS III, FAIXA B'*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE; esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o artigo 40°, §7º, da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de maio de 2026.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:806C9BF1

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA N.° 015/2026

PORTARIA N.º 032/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:
Art.1° Retificar a Portaria n.º 015/2026, datada em 09 março de 2026, que concedeu, APOSENTADORIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ao servidor **GENILDO DA SILVA**, matrícula n.º 0.0009764.2, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível Único, lotada na Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim, conforme **Sentença transitada em julgado nos autos do Processo nº 0003760-79.2024.8.17.2260 (2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim)**, nos termos dos artigos 40, §4º-A e 201, § 1º, ambos da CF/88, c/c o art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 142/2013 e o art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.483/2022.

Art. 2° Conceder APOSENTADORIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ao servidor **GENILDO DA SILVA**, matrícula n.º 0.0009764.2, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível Único, lotada na Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim, conforme **Sentença transitada em julgado nos autos do Processo nº 0003760-79.2024.8.17.2260 (2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim)**, nos termos dos artigos 40, §4º-A e 201, § 1º, ambos da CF/88, c/c o art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 142/2013 e o art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.483/2022.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de maio de 2026.

THIAGO LEVÍ FERREIRA DE ALCÂNTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:1C7884C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Instaura Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância investigativa para apuração de responsabilidades, sobre suposta conduta inadequada da servidora efetiva CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 5794, Professora, lotada no CMEI Maria Gomes, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º – O prazo inicial da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até a conclusão das investigações.

Art. 3º – Durante o prazo da Sindicância, o servidor deverá se manter afastado do local de trabalho, que se encontra sob investigação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 08 de maio de 2026.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:450EF004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Prorroga Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 200/2026 de 07 de abril de 2026, que trata de sindicância investigativa para apuração de responsabilidades, sobre suposta conduta inadequada, do servidor Estatutário NATANAEL INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula nº 6002237, Professor, lotado no CMEI Lucielma Cavalcanti, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, iniciando-se o novo prazo a partir do dia, 08 de maio de 2026.
Art. 2º – Durante o prazo da Sindicância, a servidora deverá se manter afastada do local de trabalho, que se encontra sob investigação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 08 de maio de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 08 de maio de 2026.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0F83AA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Convoca o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2024 no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, deste Município.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 002/2024, publicado em 15 de maio de 2024, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, (5ª convocação), conforme quantitativo(s) abaixo.

- MOTORISTA CATEGORIA ‘ D ‘- DIOGO JAFER ALEXANDRINO FERREIRA – 4º lugar geral

- MOTORISTA CATEGORIA ‘ B ‘
- ARTHUR LAZZARO ALVES GONDIM – 4º lugar geral

- TÉCNICO AGRÍCOLA
- EDILSON ANTÔNIO DA SILVA – 3º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, situado no Parque Janelas para o Rio (Parque do Bambu) – Belo Jardim – PE, nos dias 14 de maio de 2026 (quinta-feira) ou 15 de maio de 2026 (sexta-feira), no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Institucional, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de maio de 2026.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:45038EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO E RETOMADA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00122/2025. AGC. Concorrência Presencial Nº 00001/2025. Serviço. Técnica e Preço. Objeto: Contratação para prestação de serviços de publicidade institucional, destinados a atender às demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de seus Fundos Municipais vinculados. Valor máximo estimado: R$ 1.200.000,00. O Município de Bom Jardim/PE, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão pública presencial anteriormente designada para o dia 19 de maio de 2026, às 09:00 horas, ficando a nova data de realização definida para o dia 20 de maio de 2026, às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente informado, qual seja, a Sala da Comissão Permanente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE.
O adiamento decorre da convocação oficial de membros da Comissão Permanente de Contratação para participação em sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Bom Jardim/PE, conforme determinação judicial previamente expedida, circunstância que inviabiliza a realização da sessão na data anteriormente marcada, em observância aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público e regularidade do certame. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 12 de maio de 2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:10052F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMUNICADO À SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o resultado do sorteio realizado no âmbito do Chamamento Público nº 00001/2025, destinado à composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de Agência de Publicidade/Propaganda, COMUNICA aos membros abaixo relacionados que a sessão de abertura e análise das propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 00001/2025, Processo nº 00122/2025, anteriormente prevista para o dia 19 de maio de 2026, foi adiada para o dia **20 de maio de 2026**, às **09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE.
Composição da Subcomissão Técnica
Profissional com vínculo com a Administração (Titular):
• Marqueline Miranda da Silva
Profissionais sem vínculo com a Administração:
Titulares:
• Antonio Pereira dos Reis Neto
• Natã de Sena Oliveira Santos
Suplente:
• Cecília da Silva Claro
O adiamento decorre da convocação oficial de membros da Comissão Permanente de Contratação para participação em sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Bom Jardim/PE, circunstância que inviabiliza a realização da sessão na data anteriormente designada.

Bom Jardim, 12 de maio de 2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BB1DE118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito/PE, torna público, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, que reconhece e Ratifica a **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, **Processo Administrativo de Contratação direta n° 034/2026,** que tem por objeto a Contratação do **INSTITUTO IGEDUC**, inscrito no CNPJ sob o n° 23.418.768/0001-85, com sede na Rua Domingos José Martins, n° 75, sala 110, no bairro do Recife, CEP: 50.030-200, na cidade de Recife/PE, no valor estimado de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), para a realização de Seleção Pública Simplificada, destinada ao provimento de funções temporárias no âmbito do Município de Bonito/PE.

Bonito, 12 de maio de 2026.

RUY BARBOSA -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EBD5456A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
DISPENSA Nº 009/2026

O **Agente de Contratação do Município de Brejão/PE**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas e em observância aos princípios da legalidade, autotutela, transparência, eficiência e segurança jurídica, torna público o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO** do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, instaurado para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo uniformes para prática de artes marciais (kimono), faixas de graduação e tatames em material EVA, destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE.
A presente revogação decorre da constatação, durante a análise interna do processo, de inconsistências materiais no Termo de Referência, especificamente relacionadas à composição dos **quantitativos** e ao **valor máximo estimado** para contratação, circunstâncias que comprometem a regularidade e a precisão das informações disponibilizadas às empresas interessadas.
Verificou-se que, no item referente ao fornecimento de kimonos completos, houve divergência entre o quantitativo total indicado no quadro descritivo e o somatório das quantidades discriminadas por tamanho, tendo constado soma de 250 (duzentas e cinquenta) unidades, quando o quantitativo correto da contratação corresponde a 200 (duzentas) unidades, conforme apuração interna e memória de cálculo utilizada na composição do valor do item.
Constatou-se, ainda, divergência no valor global estimado constante do Termo de Referência, onde foi informado o montante de **R$ 65.277,80** (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), divergindo do valor efetivamente apurado na planilha consolidada e correspondente à soma correta dos itens, qual seja **R$ 64.057,00** (sessenta e quatro mil e cinquenta e sete reais).
Tais inconsistências configuram vícios materiais capazes de comprometer a adequada formulação das propostas, a transparência do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tornando necessária a revisão integral dos documentos da fase interna, com **posterior republicação** do procedimento em condições corretas e isonômicas.
A Administração Pública possui o dever de revisar seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou vício que comprometa sua validade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como em observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento e instrução adequada do processo administrativo de contratação.
Registra-se que a presente medida visa exclusivamente resguardar o interesse público e a lisura do procedimento, não havendo qualquer prejuízo às empresas participantes, considerando que não houve adjudicação, homologação ou contratação decorrente do certame, permanecendo preservados os princípios da ampla concorrência, isonomia e transparência.
Considerando que o respectivo Termo de Revogação será publicado nesta data, fica assegurado às **empresas participantes o prazo até às 10h00min (dez horas) do dia 13 de maio de 2026** para, querendo, apresentarem manifestação ou interposição de **recurso administrativo** acerca da decisão de revogação do procedimento, mediante o encaminhamento através do endereço eletrônico oficial constante no aviso de contratação, nos termos da legislação vigente. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, o processo seguirá para as providências administrativas cabíveis, inclusive a adoção de novo procedimento
Diante do exposto, fica **REVOGADO** o procedimento de Dispensa de Licitação **nº 009/2026**, bem como todos os atos dele decorrentes, devendo ser promovida a revisão dos documentos técnicos e a adoção das providências administrativas cabíveis para eventual instauração de novo procedimento, com a devida correção das inconsistências identificadas.
Publique-se.
Cumpra-se.

Brejão/PE, 12 de maio de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D67FE859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 01/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE E A EMPRESA ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO – PE.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, autarquia, com sede na Rua João Lulu, S/N, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **17.551.806/0001-70**, neste ato representada pela a Sra. **ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME**, CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 3003, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo seu Sócio/Responsável Técnico o Sr. ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PB n.º 007327/O-0, portador do CPF: 008.330.824-50, residente e domiciliado na Rua Darcílio Wanderley, n.º 59, Bairro Brasília,

Patos - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de abril de 2027, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 18.876,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais)**, de acordo com a execução dos serviços**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 30 de abril de 2026.

Fundo Previdenciário Do Município De Brejinho/PE
ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente
CONTRATANTE

ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA – ME
CNPJ: 05.905.065/0001-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:35BD4F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 02/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE E A EMPRESA ARIANO DA SILVA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, autarquia, com sede na Rua João Lulu, S/N, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **17.551.806/0001-70**, neste ato representada pela a Sra. **ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARIANO DA SILVA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.042.869/0001-20, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 870, Bairro Santo Antônio, Patos – PB, CEP: 58.701-030, representada por **ARIANO DA SILVA MEDEIROS**, portador da OAB/PB N.º 8877/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de abril de 2027, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, de acordo com a execução dos serviços**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 30 de abril de 2026.

Fundo Previdenciário Do Município De Brejinho/PE
ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente
Contratante

ARIANO DA SILVA MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 60.042.869/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____
Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4E02F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 03/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE E A EMPRESA ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES/3M CONSULTORIA ATUARIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJINHO - PE.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, autarquia, com sede na Rua João Lulu, S/N, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **17.551.806/0001-70**, neste ato representada pela a Sra. **ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES/3M CONSULTORIA ATUARIAL**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.581.157/0001-30, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 159, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, portador do CPF: 116.735.254-82, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de abril de 2027, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, de acordo com a execução dos serviços**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 30 de abril de 2026.

Fundo Previdenciário Do Município De Brejinho/PE
ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente
Contratante

ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES/3M CONSULTORIA ATUARIAL
CNPJ: 29.581.157/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:04230FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 0037.2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DESTINADOS À GRADE DE EVENTOS E FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.
O MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da autotutela administrativa, legalidade, eficiência, planejamento, competitividade e supremacia do interesse público, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO:

a publicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026, destinado ao Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de estrutura de apoio para eventos e festividades culturais do Município de Brejinho – PE;

a apresentação de impugnação ao instrumento convocatório pela empresa A. I. SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.256/0001-47, apontando questionamentos acerca de cláusulas editalícias relacionadas à garantia de proposta, exigências de qualificação técnica, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como inconsistência material na justificativa constante do edital;

que, após análise interna do procedimento administrativo, verificou-se a existência de inconsistência na redação da justificativa da contratação constante do item 1.8 do edital, fazendo referência a objeto diverso daquele efetivamente licitado, circunstância que compromete a clareza e precisão do instrumento convocatório;

que a Administração Pública possui o dever de revisar e corrigir seus atos quando identificadas falhas capazes de comprometer a legalidade, a competitividade, a segurança jurídica e a adequada formulação das propostas;

que a manutenção do certame nas condições atualmente estabelecidas poderá ocasionar prejuízo à ampla competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

que a revogação do procedimento, nesta fase preliminar, não ocasiona prejuízo irreparável aos licitantes, inexistindo contratação firmada ou direito adquirido à contratação;

que a Administração poderá promover nova publicação do certame após a realização das adequações técnicas e jurídicas necessárias ao edital e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 0037.2026, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de revisão e adequação do instrumento convocatório.

Art. 2º - Determinar o arquivamento temporário do presente procedimento administrativo até a conclusão das adequações técnicas e jurídicas necessárias.

Art. 3º - Determinar a publicação deste Termo nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Portal de Compras Públicas, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º - Após promovidas as correções e ajustes pertinentes, poderá a Administração realizar nova publicação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brejinho – PE, 11 de maio de 2026.

CLÁUDIO CESAR DA COSTA PEREIRA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3BB8017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026 - **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.** Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando à realização de atendimentos e procedimentos durante a Feira de Saúde a ser promovida pelo Município de Brejo da Madre de Deus, conforme especificado no Termo de Referência. Valor total máximo de R$ 1.458.446,80. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br, ou entregue presencialmente na sala da Comissão de Licitação, situada Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE. O credenciamento ficará aberto pelo período de **13/05/2026** a **29/05/2026**, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 12 de maio de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D9646398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 0013/2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 40, § 1º, III, "a" e Art. 40, § 5.º da CF [Direito Adquirido - Professor], em favor do(a) servidor(a) ELIANE TAVARES LEITE DE MORAES.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 40, § 1º, III, "a" e Art. 40, § 5.º da CF [Direito Adquirido - Professor] a(o) servidor(a) ELIANE TAVARES LEITE DE MORAES, portador(a) do RG 3050300, SDS/PE, CPF 477.791.794-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Nível PG (ESP) III, referência 150 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 10136, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", § 5.º da Constituição Federal, com Redação determinada pela EC n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 008/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 01 de Abril de 2026.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E3B4DB8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 104/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 024/2026. **REGISTRO DE PREÇO N°** 015/2026 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **Valor Máximo: R$ 683.632,18** (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **Onde se lê:** Recebimento das propostas até: **20/05/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **20/05/2026 às 07:30h. Leia-se**: Recebimento das propostas até **25/05/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **25/05/2026 às 11:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.
Buíque, 12 de maio de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6DB03CC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 15 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a LUCIANO JOÃO DE SANTANA.

O Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio, pelo período 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/03/2026 até o dia 01/06/2026, ao Sr. LUCIANO JOÃO DE SANTANA, professor efetivo desta Instituição de Ensino Superior, matrícula 0152.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2026.

PROF. RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da AEDECCA/FACHUCA

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:A8FB3FF5

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 16 DE 12 DE MAIO DE 2026.

FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA

PORTARIA Nº 016 - CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002, de 05 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado final após recursos, do Edital nº 002, de 05 de fevereiro de 2026, publicado no diário oficial do dia 16/03/2026;

CONSIDERANDOa necessidade de suprir demandas temporárias de professores junto à FACHUCA

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a convocação do candidato aprovado e classificado no Processo De Seleção Pública Simplificada nº 002, de 05 de fevereiro de 2026, com data de início em 11 de maio de 2026, conforme abaixo listado:

GRUPO 9 1- BEHAVIORISMO / 2- PSICOLOGIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL / 3- NEUROPSICOLOGIA

5º - DEIVE BRASIL DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:3788967D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/FMAS /2022

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/FMAS/2022, **Processo Administrativo n.º** 049/2021, **Processo Licitatório nº** 020/PMCSA-SEARH/2021, **Pregão Eletrônico n.º** 014/PMCSA-SEARH/2021. **Natureza do Objeto:** Contratação de prestação de serviços de recepção. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o a prorrogação do prazo por mais **12 (doze)** meses, passando o seu termo final para o dia **07 de Abril de 2027.**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo, 65 da Lei nº 8.666/93**,**
CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.50/0001-00, com sede na Rua Engenheiro Antônio Juca, nº 165, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
Valor Total: R$ 729.999.52 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 07 de Abril de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de Maio de 2026.

PENÉLIOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:A0BEC704

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FMAS /2020

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/FMAS/2020, Oriundo da **Adesão A Ata de Registro de preço n.º** 006/PMCSA-SEARH, **Pregão Eletrônico nº** 001/PMCSA-SEARH/2020, **Processo Administrativo:** 094/2020 **Natureza do Objeto:** Prestação de mão de obra especializada para serviços de Portaria, Auxiliar Adm, Jardineiro, Auxiliar de carga e descarga. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a repactuação de montante "A" e "B" passando o valor do contrato para **R$: 1.398.661,44(um milhão, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** e a alteração do fiscal do contrato que passa a ser **MARIA CRISTINA BARRETO DA SILVA,** Gerente de Recursos Humanos, mat 77.094
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo, 65 da Lei nº 8.666/93**,**
CONTRATADA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes nº 958 B, Imbiribeira Recife/PE.
Valor Total: R$ 1.398.661,44 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 10 de Junho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de Maio de 2026.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:096A0154

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1532/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Rosinete de Souza Ramos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6D7FEB71

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1533/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Daniel Coimbra de Araújo, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:5A1A2359

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1534/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Carlos Augusto Alves de Araújo Neto, ao Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:50243DC5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1535/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Maria Luiza de Vasconcelos Marques, ao cargo, Diretora Médica – CC1 A, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:9AB07CFA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1536/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Ricardo Oliveira de Andrade, ao cargo, Diretor Médico – CC1 A, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7BB566B5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1537/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:
Exonerar: Maria Izabel Antônia da Silva Rocha, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:2F14C270

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1538/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Maria Izabel Antônia da Silva Rocha, ao cargo, Superintendente – CC1 B, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:416A8202

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1539/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Valter Bonfim da Silva Júnior, ao Cargo, Gerente - CC2, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:360F783E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1540/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Valter Bonfim da Silva Júnior, ao Cargo, Superintendente – CC1 B, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B5DE3E96

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1541/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Hewerton Farias Ferreira de Azevedo, do Cargo, Gerente, símbolo CC2, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação na Seretaria Executiva de Articulação Politica, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:DBF208FF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1542/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Hewerton Farias Ferreira de Azevedo, ao Cargo, Assessor Especial, símbolo CC1 B, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação na Secretaria Executiva de Articulação Política, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E98EF41E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1543/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Alexandre Gabriel de Lima, do Cargo - Gerente, símbolo CC2, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação no Secretaria Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E5139673

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1544/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:
NOMEAR: Alexandre Gabriel de Lima, ao Cargo – Assessor Especial, símbolo CC1 B, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação no Secretaria Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:5DDFF154

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1545/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:
NOMEAR: Edmilson José Marinho, ao Cargo – Coordenador, símbolo CC3, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação no Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F01BFA32

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1546/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:
NOMEAR: Antônio Lourenço da Silva, ao Cargo – Coordenador, símbolo CC3, a partir de 01 de maio de 2026, com lotação no Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:40BA4AFC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1547/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:
NOMEAR: Luiz Paulo Simplício dos Anjos Junior, ao Cargo – Coordenador, símbolo CC3, a partir de 10 de maio de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AEDA41C4

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal n° 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:
Processo Administrativo nº: 25.04.0150.001.00092-3
Fornecedor: CASA DO VIDRO (ALAN FERNANDES DOS SANTOS)
CNPJ/CPF: 45.083.203/0001-27

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1° instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada á época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de

Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de Maio de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente do PROCON/CSA.

Publicado por:
Mayara Pereira de Albuquerque
Código Identificador:F8C77E05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 065/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 06 de março de 2026, data do óbito, a MARIA LUCIA DA SILVA, cônjuge beneficiária do ex-segurado EGBERTO JOSE SILVEIRA DE LIMA, ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, FAIXA VIII, NÍVEL 5 aposentado, matrícula de nº 121, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 06 de março de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:F5D22261

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 066/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 06 de março de 2026, data do óbito, a ANTONIO BRAZ DE LUNA, cônjuge beneficiário da ex-segurada LIDEONE MARIA DE SENA LUNA, Agente Comunitario de Sáude, aposentada, matrícula de nº 121, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 06 de março de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:AB48FDBF

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PMCSA-SEOBP/2022

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/PMCSA-SEOBP/2022, **Processo Administrativo n.º** 297/2021, **Processo Licitatório nº** 147/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência n.º** 023/PMCSA-SEOBP/2021. **Natureza do Objeto:** Contratação sob regime de empreitada para executar obras de terraplanagem **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais **249 (duzentos e quarenta e nove) dias**, passando o seu termo final para o **dia 31 de dezembro de 2026**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo, 65 da Lei nº 8.666/93**,**
CONTRATADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n**º** 03.608.944/0001-34, situada na Estrada Engenho Novo, s/n, lote 16, Zona Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE.
Valor Total: R$ 11.813.851,10 (onze milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de Maio de 2026.

ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:01E4FC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00021/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00021/2026.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00021/2026.
Ratifico e Homologo a Dispensa nº 00021/2026 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 04 grupos geradores, cuja base de dados é baseada em resultados de licitações ratificadas e homologadas, conforme Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 no valor de **65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais),** Empresa: **TULIO NOLETO CALDAS, CNPJ nº 43.513.354/0001-42**. Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP. Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos
Secretario Executivo

Cabo de Santo Agostinho - PE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:E36E73A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11100003/2026 DISPENSA Nº 020/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: nº 11100003/2026
Dispensa nº 020/2026
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para

atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 42.321.824/0001-03, **Razão Social:** 42.321.824 ALEXSANDRA BIANKA VILELA DE LIMA .
Valor Total Homologado: 64.610,10 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e dez centavos), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 02 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 12 de maio de 2026.

PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:B272B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PMCSA-SME /2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PMCSA-SME /2022

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/PMCSA-SME/2022, Oriundo da **Adesão A Ata de Registro de preço n.º** 141/2021, **Pregão Eletrônico nº** 058/PMCSA-SEARH/2021, **Natureza do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12(doze) meses**, passando o seu termo final para o **dia 20 de abril de 2027**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo, 65 da Lei nº 8.666/93**,**
CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane Silva nº401, bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE.
Valor Total: R$ 2.584.110,00 (dois milhões, quinhetos e oitenta e quatro mil, cento e dez reais).

Vigência: 20 de Abril de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de Maio de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:E1FCE2E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 131 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 131, DE 12 DE MAIO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 196/2026 – SEDUC, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 120, de 23 de abril de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

7º ANDRESSA MARIA DA SILVA - CPF N° 126.212.614-26

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:68D778F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 132 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 132, DE 12 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Educação, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

ADYLLA LEONARDA DE MORAIS GOMES
ANA HELOISA DA SILVA CORREIA
ANTÔNIO PAULINO MORAIS NETO
BRENDA NALANDIA DOS SANTOS NASCIMENTO
DAINÁ THUANY SANTOS PEREIRA DA SILVA
ELOIZA PEREIRA BEZERRA
HELOISA GABRIELE DA SILVA LEITE
LENICE ANTONIA DA SILVA SANTOS
LUANA PEREIRA DE ARAÚJO
MARCELO GOMES DA SILVA
MARIA ALICE ALMEIDA SILVA
MARIA ALICE OLIVEIRA DA SILVA
MARIA GARDENIA DA SILVA
MARIA JUCELIA BEZERRA DA SILVA
MARIA MANUELA OLIVEIRA MACÊDO
MARIA VALDERLÉIA DA SILVA
MIRLAYNE SHARLISE SANTOS DE ALMEIDA SOBRAL
RANIELLI ROBERTA SANTOS DE MACÊDO
TUANY KELLY LIBERAL DE MACÊDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:BF4A987E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2026 – FMAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMC
CONTRATO Nº 011/2026 – FMAS

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, s/nº - Centro – Caetés-PE – CEP – 55.360-000, inscrita sob o n. do CNPJ 10.131.720/0001-40, resolve:

CONSIDERANDO a formalização do Processo Licitatório nº 008/2026- PMC, Pregão Eletrônico nº 005/2026 - PMC, que tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do resultado do certame indicado no preâmbulo, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 011/2026 - FMAS, com a empresa DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o n° do CNPJ 41.343.897/0001-33, situada na Rua Josefa Bione, n. 268, Bairro – Cajá na cidade de Carpina/PE, CEP: 55.813-530 endereço eletrônico: distserv.contato@gmail.com tel: (81) 9.8436-8200 / (81) 9.8436-8200;

CONSIDERANDO que após a assinatura do instrumento contratual acima citado, a Secretaria demandante promoveu a formalização do primeiro pedido, frisando que os pedidos devem ser entregues quinzenalmente;

CONSIDERANDO que malgrado o termo de referência do processo em epígrafe estabelecer previamente o prazo de entrega dos alimentos referente à cada secretaria demandante (semanal, quinzenal ou mensalmente), a empresa alega que, em virtude de situação superveniente, não possui a capacidade de realizar a entrega dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município, uma vez que os pedidos, neste caso, devem ser entregues quinzenalmente;

CONSIDERANDO a impossibilidade da alteração do prazo de entrega, em decorrência da ausência de equipamentos e locais adequados ao armazenamento dos gêneros alimentícios, especialmente por se tratar de itens que, em sua grande parte, devem ser mantidos congelados (frango, salsicha e filé de merluza);

CONSIDERANDO o parecer jurídico opinando pela rescisão unilateral do Contrato nº 011/2026 – FMAS;

CONSIDERANDO que o art. 138, inciso I, § 1° da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 permite à Administração extinguir contratos por ato unilateral em hipóteses taxativas descritas no art. 137 da referida lei;

CONSIDERANDO, finalmente, que o caput do art. 137, inciso I da lei acima citada dispõe que "*Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos."*

DECIDE

RESCINDIR UNILATERALMENTE, aplicando-se o princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos e da autotutela, o Contrato lavrado sob o nº 011/2026 - FMAS, celebrado com a empresa **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita sob o n° do CNPJ 41.343.897/0001-33,** que tem por objeto a "aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE" e todos os termos dele decorrentes, com base no inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Caetés/PE, 12 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Matrícula Funcional no 15271
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CBCC8595

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2026 – FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMC
CONTRATO Nº 024/2026 – FMS

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, s/nº - Centro – Caetés-PE – CEP – 55.360-000, inscrita sob o n. do CNPJ 10.131.720/0001-40, resolve:

CONSIDERANDO a formalização do Processo Licitatório nº 008/2026- PMC, Pregão Eletrônico nº 005/2026 - PMC, que tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do resultado do certame indicado no preâmbulo, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 024/2026 - FMS, com a empresa DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o n° do CNPJ 41.343.897/0001-33, situada na Rua Josefa Bione, n. 268, Bairro – Cajá na cidade de Carpina/PE, CEP: 55.813-530 endereço eletrônico: distserv.contato@gmail.com tel: (81) 9.8436-8200 / (81) 9.8436-8200;

CONSIDERANDO que após a assinatura do instrumento contratual acima citado, a Secretaria demandante promoveu a formalização do primeiro pedido, frisando que os pedidos devem ser entregues semanalmente;

CONSIDERANDO que malgrado o termo de referência do processo em epígrafe estabelecer previamente o prazo de entrega dos alimentos referente à cada secretaria demandante (semanal, quinzenal ou mensalmente), a empresa alega que, em virtude de situação superveniente, não possui a capacidade de realizar a entrega dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município, uma vez que os pedidos neste caso, devem ser entregues semanalmente;

CONSIDERANDO a impossibilidade da alteração do prazo de entrega, em decorrência da ausência de equipamentos e locais adequados ao armazenamento dos gêneros alimentícios, especialmente por se tratar de itens que devem ser mantidos congelados (frango, salsicha e filé de merluza);

CONSIDERANDO o parecer jurídico opinando pela rescisão unilateral do Contrato nº 024/2026 – FMS;

CONSIDERANDO que o art. 138, inciso I, § 1° da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 permite à Administração extinguir contratos por ato unilateral em hipóteses taxativas descritas no art. 137 da referida lei;

CONSIDERANDO, finalmente, que o caput do art. 137, inciso I da lei acima citada dispõe que "*Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos."*

DECIDE

RESCINDIR UNILATERALMENTE, aplicando-se o princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos e da autotutela, o Contrato lavrado sob o nº 024/2026 - FMS, celebrado com a empresa **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita sob o n° do CNPJ 41.343.897/0001-33,** que tem por objeto a "aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE" e todos os termos dele decorrentes, com base no inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Caetés/PE, 12 de maio de 2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Matrícula Funcional no 15288
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:19E5E09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2026-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 815.463,42 (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 13/05/2026 às 09:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 26/05/2026 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 26/05/2026, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de maio de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:F8B8A804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 029/2026-CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: Construção lanchonetes e banheiros públicos no município de Camocim de São Félix-PE. Valor máxima aceitável R$ 570.812,21. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 13.05.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29.05.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 29.05.2026, às 09:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do

Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 12 de maio de 2026.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3A6C7519

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 12.057.765/0001-4, através de sua Secretária de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS, inscrita no CNPJ Nº 07.878.284/000162. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para execução de programas de qualificação profissional e desenvolvimento de competências, mediante a realização de oficinas formativas de natureza teórica e prática, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE no valor global correspondente a R$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (pe), 04 de Maio de 2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4DC7EFCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026.** OBJETO: **Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem a Prefeitura Municipal de Camutanga/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Camutanga/PE,** conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° **54.737.718/0001-94,** perfazendo o valor total de **R$ 26.205,20 (Vinte e seis mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos)**;

ANVAX COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **34.346.501/0001-46,** perfazendo o valor total de **R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**;

BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° **63.364.560/0001-45,** perfazendo o valor total de **R$ 340.219,05 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos)**;

BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **33.613.876/0001-62,** perfazendo o valor total de **R$ 8.685,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**;

CHFS DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **62.234.180/0001-23,** perfazendo o valor total de **R$ 5.011,80 (Cinco mil, onze reais e oitenta centavos);**

COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **61.335.384/0001-98,** perfazendo o valor total de **R$ 710,00 (Setecentos e dez reais);**

DIEGO FELIPE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° **63.359.604/0001-49,** perfazendo o valor total de **R$ 268.144,38 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos);**

FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **34.333.903/0001-06,** perfazendo o valor total de **R$ 10.393,50 (Dez mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);**

MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **36.401.890/0001-90,** perfazendo o valor total de **R$ 4.897,20 (Quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos);**

SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **62.077.080/0001-30,** perfazendo o valor total de **R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais);**

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° **02.889.655/0001-98,** perfazendo o valor total de **R$ 3.174,40 (Três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos);**

T COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **62.736.033/0001-51,** perfazendo o valor total de **R$ 220.601,75 (Duzentos e vinte mil, seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos);**

UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **33.204.941/0001-04,** perfazendo o valor total de **R$ 111.768,30 (Cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);**

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **43.392.983/0001-61,** perfazendo o valor total de **R$ 2.231,00 (Dois mil, duzentos e trinta e um reais);**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 13 de maio de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:31E4DEC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 045/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE..** Contratado: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.514.565/0001-04.** Valor total **R$ 3.829,00 (três mil oitocentos e vinte e nove reais).** Data de assinatura do contrato: 07 de maio de 2026**.** Prazo de vigência 07 de maio de 2027**.**

CARNAÍBA – PE, 07 de maio de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CA88A42B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1ª ATA PL 016-2026 - INEXIG. 003-2026 - PRÓTESE DENTÁRIA

1º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 27/04/2026 A 12/05/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL E DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR ACRÍLICO PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.**

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 12h30min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026** realizado **27/04/2026 A 12/05/2026. LICITANTE 01:** SILVIO PAULO RODRIGUES CAMPOS – CNPJ Nº 69.893.253/0001-38; Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 01: SILVIO PAULO RODRIGUES CAMPOS – CNPJ Nº 69.893.253/0001-38**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 -** PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL. **ITEM 2 -** PROTESE DENTARIA TOTAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR ACRILICO; Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 12/05/2026 às 13h30min. Eu Lizandra Miguel de Queiroz, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 12 de maio de 2026

LIZANDRA MIGUEL DE QUEIROZ
Agente de contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E29AD7C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 013/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE..** Contratado: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.514.565/0001-04.** Valor total **R$ 118.527,66 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).** Data de assinatura do contrato: 07 de maio de 2026**.** Prazo de vigência 07 de maio de 2027**.**

CARNAÍBA – PE, 07 de maio de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D44F6F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 093/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE..** Contratado: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.514.565/0001-04.** Valor total **R$ 238.490,10 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos).** Data de assinatura do contrato: 07 de maio de 2026**.** Prazo de vigência 07 de maio de 2027**.**

CARNAÍBA – PE, 07 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:BE9A243E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026 E N° 098/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 097/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **46.335.305 JOSE HALDSON FIGUEREDO SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.923.874/0001-00.** Valor total **R$ 5.400,00**

(cinco mil e quatrocentos reais). Data de assinatura do contrato: 11 de maio de 2026**.** Prazo de vigência até **02 (dois) meses.**

CARNAÍBA – PE, 11 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 098/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **27.015.378 FÁBIO JOSÉ DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.015.378/0001-15.** Valor total **R$ 23.285,70 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 11 de maio de 2026**.** Prazo de vigência até **03 (três) meses.**

CARNAÍBA – PE, 11 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2F3FFEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 043/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE..** Contratado: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.497.921/0001-11.** Valor total **R$ 257.280,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: 07 de maio de 2026**.** Prazo de vigência 07 de maio de 2027**.**

CARNAÍBA – PE, 07 de maio de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:43BDBEF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de Ciclovia em pavimentação asfáltica da Sede Município de Carnaubeira/PE ao santuário de Nª Senhora da Penha, com execução de serviços preliminares, instalação de canteiro, mobilização, terraplanagem, base, assentamento de meio-fio, pavimentação, pintura de meio-fio e sinalização viária vertical. **Tipo**: menor preço (global); **Limite acolhimento:** 14/05/2026 às 09h00m; **Abertura:** 03/06/2026 às 09h00m; **Disputa**:03/06/2026 às 09h00m. local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 902.919,999(novecentos e dois mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Carnaubeira da Penha, 11 de maio de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:80D1A18F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO AÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: AUTO POSTO ZERO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.773.863/0001-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 009/2026;
OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de Carnaubeira da penha e suas secretarias, Gabinete, Sec. de Saúde, Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sec. de Agricultura de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria de Finanças, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
VALOR: R$ R$1.948.480,00(Um milhão novecentos quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 08/05/2026
VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:63E296D1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 009/2026, Processo Licitatório nº 019/2026, de 27 de abril de 2026, cujo objeto é o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, Gabinete, Sec. de Saúde, Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sec. de Agricultura, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: AUTO POSTO ZERO LTDA com sede a Rua Tiburtino Carvalho, 241, centro, Mirandiba-PE, inscrita no CNPJ nº 11.773.863/0001-18, representada neste ato por seu sócio o Sr. MARIA HELYANE PEREIRA MARIANO, portador da carteira de Identidade n.º, CPF: 019.062.654-29, classificada em 1º lugar nos Lotes, I, II, III, IV. Totalizando um valor de R$ 1.948.480,00(Um milhão novecentos quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 08 de maio de 2026.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A4FF42B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.AVISO DE CREDENCIAMENTO - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE
.AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº 025/2026-PMC. **CREDENCIAMENTO** Nº 001/2026. **Objeto**: OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CARPINA 2026 "SÃO JOÃO ARRETADO". **RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 13 de MAIO de 2026 até 12 de JUNHO de 2026. **LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTO:** os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente edital e anexos serão recebidos na Prefeitura Municipal de Carpina com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina – Pernambuco, ou através do e-mail carpina.cpl@gmail.com. O Edital na íntegra poderá ser retirado , através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 12/05/2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA,
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:EC375CA3

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA — PE
RESOLUÇÃO N° 05/2026 — CMS/CARPINA

CON SELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA — PE
RESOLUÇÃO N° 05/2026 — CMS/CARPINA

Dispõe sobre a aprovação das diretrizes prioritárias do Conselho Municipal de Saúde de Carpina/PE para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carpina, em reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nO 8.142/1990, pela Lei n° 8.080/1990 e legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em garantir o acesso integral, universal e contínuo aos serviços de saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da oferta de consultas especializadas e exames de apoio diagnóstico e terapêutico, essenciais para o acompanhamento clínico, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento dos usuários da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a defasagem histórica dos valores constantes na Tabela SUS para determinados procedimentos especializados, ocasionando dificuldade de contratação, manutenção e ampliação da rede prestadora;

CONSIDERANDO que a complementação financeira visa garantir a manutenção da assistência, evitar descontinuidade dos serviços, reduzir filas de espera e assegurar maior resolutividade da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde e do cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pagamento de valor complementar à Tabela SUS para consultas especializadas, exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizados no àmbito da rede credenciada e/ou contratualizada do Município de Carpina/PE, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A complementação financeira de que trata esta Resolução tem por finalidade:

•
— garantir a continuidade da prestação dos serviços especializados e diagnósticos;

•
— ampliar o acesso da população às consultas e exames especializados;

•
— reduzir o tempo de espera para realização de consultas e exames;

•
— assegurar qualidade, eficiência e resolutividade na assistência à saúde.

Art. 3º Os valores complementares poderão ser definidos mediante estudo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, observando:

•
— compatibilidade com os preços praticados regionalmente;

•
— disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde;

•
— necessidade assistencial da população;

•
— interesse público e manutenção da rede prestadora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde relatório contendo:

•
— quantitativo de consultas e exames realizados;

•
— valores complementados;

•
— impacto assistencial da medida;

•
— saldo financeiro utilizado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carpina/PE.

Carpina — PE, 07 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde — CMS Carpina

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:634002A7

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA — PE
RESOLUÇÃO N° 06/2026 — CMS/CARPINA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA — PE
RESOLUÇÃO N° 06/2026 — CMS/CARPINA

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde no Município de Carpina-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA - PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal n° 8.142/1990, pela Lei Complementar n° 141/2012 e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde e da aplicação dos recursos do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, visando à ampliação do acesso, qualificação da assistência e melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, cadastrada por meio do sistema InvestSUS, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Carpina;

CONSIDERANDO que o objeto da proposta permanece inalterado, mantendo-se o custeio das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e ampliação das possibilidades de utilização do recurso, mediante alteração do Plano de Trabalho inicialmente cadastrado, visando garantir maior flexibilidade operacional, fortalecimento das ações assistenciais, apoio às atividades estratégicas da Atenção Primária e melhor atendimento das necessidades da população;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carpina, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. lº Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar destinada ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde do Município de Carpina-PE, mantendo-se o objeto originalmente pactuado junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º A alteração do Plano de Trabalho tem por finalidade ampliar as possibilidades de execução das ações voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, permitindo maior abrangência assistencial e operacional no âmbito municipal.

Art. 3º Permanecem inalterados:

•
— o objeto da proposta;

•
— a natureza do recurso;

•
— a vinculação ao custeio das ações e serviços públicos de saúde;

•
— as metas e diretrizes compatíveis com o planejamento municipal de saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, sempre que solicitado, informações referentes à execução financeira e operacional dos recursos vinculados à referida emenda parlamentar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde — CMS Carpina

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:C65A6CA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 00016/2026. PRG**. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026**. Compra. **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para **Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, visando ao atendimento das necessidades nutricionais e ao preparo de refeições no âmbito da Cozinha Comunitária de Casinhas/PE, em conformidade com os padrões de segurança alimentar e nutricional (SAN), durante o período de 12 (doze) meses.** Itens 6, 17, 19, 20, 22, 29: empresa vencedora: **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**. CNPJ: **41.343.897/0001-33**, pelo valor de **R$129.195,92**. Itens 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40: empresa vencedora: **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** CNPJ: **42.702.640/0001-93**, pelo valor de **R$1.159.228,20**. Outras informações podem ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp/; através do Fone: (81) 3634–9156, através do e-mail licit.casinhas@gmail.com e/ou na sala de licitações da Prefeitura de Casinhas sita Rua Severino Augusto de Miranda, sn, Centro, Casinhas - PE no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 12 de maio de 2026.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:356846E2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Processo Nº: 00024/2026. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026**. Obra. **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026, para **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas de Casinhas – PE.** Empresa vencedora: **ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA**. CNPJ: **46.292.978/0001-75**, pelo valor de **R$1.126.999,99**. Outras informações no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com na sala de licitações da prefeitura sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE e/ou do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:B5776F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Processo Nº: 00066/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados estruturantes de gestão pública municipal, em ambiente web, compreendendo conversão e migração de dados, customização, implantação, parametrização, capacitação, manutenção, suporte técnico e integração operacional ao SIAFIC, abrangendo a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Previdência – FUNPRECA e Câmara Municip. Valor: R$591.597,29. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 08/05/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A3CC89D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Processo Nº: 00067/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando a prestação dos serviços de Locação de escavadeira hidráulica e caminhões basculantes para piçarramento das estradas vicinais de Casinhas, sendo uma escavadeira hidráulica (PC) para escavação mecânica de piçarra na jazida mais próxima (Piçarreira Vertente do Heráclio), e caminhões basculantes (caçambas) para transporte de piçarra até as estradas vicinais, visando sua regularização e aterro das estradas de terra do município de Casinhas/PE. Valor: R$993.046,60. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 08/05/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DA4089F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DO PREGÃO 08/2026

AVISO DE PREGÃO. Nº 08/2026. O Fundo Municipal Educação de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade , do tipo , objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ARLA 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATENDE. no valor estimado de R$ 165.358,96 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal , BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para 25 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal , e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 12 de Maio de 2026..

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:613D67E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE AJDUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo N° 002
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:		FORT EMPREENDIMENTOS LTDA			42.991.474/0001-92
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
1	PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA -		2.529.000,00	1	2.529.000,00
QTD:	**1**		**VALOR TOTAL:**		**2.529.000,00**
VALOR GERAL:					**2.529.000,00**

Cedro/PE, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES NOVAES

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1E2F29C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação

Processo N° 002

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORT EMPREENDIMENTOS LTDA	
LOTE/ITEM	**FABRICANTE/MARCA**
PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA -	
VALOR TOTAL:	
VALOR GERAL:	

Cedro/PE, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:AFBE799C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 51/2026/GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** o Sr. **DAVID WEYDSON VITAL BARROS**, inscrito no CPF n° ***.205.293-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIIII), da Secretária de Planejamento e Administração - SEPLAD
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7C82533A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 52/2026/GAB, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** o Sr. **GERALDO AVELINO DOS ANJOS**, inscrito no CPF n° ***.044.214-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DOS ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes - SEJUCE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 03 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:15806ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 53/2026/GAB, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sr.ª **ALANA AVELINO DOS ANJOS MARCELINO**, inscrita no CPF n° ***.649.594-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DOS ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes - SEJUCE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 03 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:31B07291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 54/2026/GAB, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DEYVSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° ***.663.674-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VIII**), do Gabinete - GAB.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 03 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7A206A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 55/2026/GAB, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **SEBASTIÃO ALVES FILHO**, inscrito no CPF n° ***.922.094-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **VIGILANTE,** lotado na Unidade Mista de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 03 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:CC65A573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 56/2026/GAB, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **ROBERTO INÁCIO LIMA**, inscrito no CPF n° ***.640.324-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **OPERADOR DE MÁQUINA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 03 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7CF298C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 57/2026/GAB, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Srª. **MARIA ERISMAR TAVARES ARAÚJO**, inscrito no CPF n° ***.971.124-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 03 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:1551D6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 58/2026/GAB, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal concluído pela readaptação, a partir do dia 03/03/2026.
CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1° **READAPTAR,** de forma definitiva, a servidora Sra. **MARIA OLIMPIA DA CRUZ**, inscrita no CPF n° ***.925.434-**, servidora efetiva deste município, junto a secretária de Assistência Social e Cidadania, ocupante do cargo de Serviços Gerais, **para exercer suas novas atribuições funcionais como AGENTE ADMINISTRATIVA, junto a Secretária de Assistência Social e Cidadania**, em virtude da estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 03 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D7C86EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 59/2026/GAB, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Srª. **BRUNA ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF n° ***.437.474-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **COPEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:AC0A7237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60/2026/GAB, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Srª. **MARIZETE CARLOS PEREIRA BARROS**, inscrito no CPF n° ***.476.534-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 05 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 05 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:F20C4923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 61/2026/GAB, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** os membros para compor a **JUNTA MÉDICA OFICIAL** do Município de Cedro/PE, composta pelos membros abaixo indicados:
JOSÉ MARCONDES NELSON FILHO – CPF nº ***.668.514-**
LARA MARIA BARROS DE SOUZA – CPF nº ***.975.843-**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 05 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:EA7554CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 62/2026/GAB, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** a Srª. **ELILEUDA LEITE PAIXÃO**, inscrita no CPF n° ***.797.634-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESCOLA LOTADO NA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAES**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 05 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:FDC868F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 63/2026/GAB, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação de imóvel área Urbana, situado na Rua Projetada, no bairro do Cedro Velho, na sede do município de Cedro/PE., em favor do Município de Cedro/PE, atendendo ao Decreto Municipal nº 03/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o interesse público na perfuração e instalação de poço artesiano para abastecimento de água para atender as necessidades da comunidade do bairro Cedro Velho, Zona Urbana do município de Cedro/PE;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 03/2026, de 05 de março de 2026, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação de área Urbana, situado na Rua Projetada, no bairro do Cedro Velho, na sede do município de Cedro – PE., em favor do Município de Cedro/PE.

RESOLVE:
Art. 1° DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo fins de desapropriação em favor do Município de Cedro/PE, o imóvel urbano pertencente ao Sr. João Severino dos Santos, inscrito no CPF nº ***.466.074-**, localizado na Rua Projetada, no bairro Cedro Velho, na sede do município de Cedro – PE, com área de 427,38m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados virgulam trinta e oito). tendo a seguinte descrição: área (m²): 427,38m² frente principal: 20,00m; perímetro: 83,00m; topografia: plana; confrontantes: leste: O terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área plana; Oeste: Rua projetada; norte: João Severino dos Santos; Sul: João Severino dos Santos; descrição do terreno**:** Terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial), é composto por uma área plana, desmatada, a área ao entono é composta por edificações residenciais, coordenadas UTM: P01 - latitude: 9145379.00m S; longitude: 473414.00m – E; P02 - latitude: 9145390.00m S; longitude: 473433.00m – E; P03 - latitude: 9145406.00m S; longitude: 473420.00m – E; P04 - latitude: 9145396.00m S; longitude: 473404.00m - E, a qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à perfuração e instalação de poço artesiano para abastecimento de água para atender as necessidades da comunidade do bairro Cedro Velho, Zona Urbana do município de Cedro/PE, a qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo anexos ao Decreto, integrando-o para todos os fins legais.
Art. 2° Designar os servidores municipais 1. **JÁCIO NÍCOLAS ALVES PEREIRA,** Matrícula nº 30003111, que a presidirá, 2.

ADRIANA ALVES EUFRÁSIO, Matrícula nº 804, Secretário, 3. **REGINA LEANDRO LEITE**, Matrícula nº 651, Vogal, todos servidores e integrantes do quadro deste Município, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.
Art. 3° Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.
Art. 4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 05 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:3984447F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 64/2026/GAB, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, o imóvel área urbana, situado na área rural, da comunidade do Sítio Reis, município de Cedro – PE, atendendo ao Decreto Municipal nº 04/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o interesse público destinada à ampliação da Escola Antônio Eufrasio da Silva pertencente a rede municipal de Cedro/PE;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 04/2026, de 05 de março de 2026, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação de área Urbana, Lote Rural, pertencente ao Sr. SEMIVAL MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF de Nº ***.241.574-**, com área de 115,20m² (cento e quinze virgula vinte metros quadrados), situado no centro da comunidade do Sítio Reis.
RESOLVE:
Art. 1° DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, Lote Rural, pertencente ao Sr. SEMIVAL MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF de Nº ***.241.574-**, com área de 115,20m² (cento e quinze virgula vinte metros quadrados). Com Seis metros de frente, localizado na área rural, situado no centro da comunidade do Sítio Reis, localizado por trás da escola Antônio Eufrásio. Tendo as seguintes características: Área (M²): 115,20m² Frente Principal(M): 6,11m; Perímetro: 50,51m; Topografia: Plana; Confrontantes: Leste: Espólio De Audenita Maria Dos Santos; Oeste: Estrada Vicinal; Norte: Escola Antônio Eufrásio; Sul: Espólio De Maria Audenita Dos Santos. Descrição do terreno: Terreno Rural, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área plana, desmatada, a área ao entono é composta por edificações residenciais., coordenadas UTM: P01 - LAT - 9142451.73m S;LONG - 485611.63m E; P02 - LAT - 9142456.80m S; LONG - 485630.42m E; P03 - LAT - 9142451.14m S; LONG - 485631.29m E; P04 - LAT - 9142445.18m S; LONG - 485613.08m E, a qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, anexos ao Decreto, integrando-o para todos os fins legais, que será destinada à ampliação da Escola Antônio Eufrasio da Silva pertencente a rede municipal de Cedro/PE
Art. 2° Designar os servidores municipais 1. **JÁCIO NÍCOLAS ALVES PEREIRA,** Matrícula nº 30003111, que a presidirá, 2. **ADRIANA ALVES EUFRÁSIO**, Matrícula nº 804, Secretário, 3. **REGINA LEANDRO LEITE**, Matrícula nº 651, Vogal, todos servidores e integrantes do quadro deste Município, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.
Art. 3° Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.
Art. 4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 05 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D7FD05B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 65/2026/GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL ÁREA URBANA, SITUADO AS MARGENS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DO BARRO BRANCO AO DISTRITO CACHOEIRA, MUNICÍPIO DE CEDRO – PE., EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o interesse público que será destinada à construção de uma creche para a rede municipal de Cedro/PE.
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 05/2026, de 10 de março de 2026, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação a área Urbana, pertencente ao Sr. Eraldo Miguel dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.710.644-, com área de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados).
RESOLVE:
Art. 1° DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Cedro/PE, Lote Rural, pertencente ao Sr. Eraldo Miguel dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.710.644-**, com área de 1.800,00m² (uns mil e oitocentos metros quadrados), sendo 45,00 metros (quarenta e cinco metros) de frente e quarenta metros de fundos. situado nas margens da estrada vicinal que liga o distrito do Barro Branco ao distrito Cachoeira neste município. Tendo as seguintes características: Área (M²): 1.800,00m² Frente Principal(M): 45,00m; Perímetro: 170,000m; Topografia: Plana; Confrontantes: Leste: Eraldo Miguel Dos Santos; Oeste: Eraldo Miguel Dos Santos; Norte: Eraldo Miguel Dos Santos; Sul: Estrada Vicinal que liga a Cachoeira ao Sitio Barro Branco. Descrição do terreno: O terreno urbano, de uso misto (residencial e comercial). É composto por uma área plana, desmatada, a área ao entorno é composta por edificações residenciais; Coordenadas UTM:

O qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo, que será destinada à construção de uma creche para a rede municipal de Cedro/PE.

Art. 2° Designar os servidores municipais 1. **JÁCIO NÍCOLAS ALVES PEREIRA,** Matrícula nº 30003111, que a presidirá, 2. **ADRIANA ALVES EUFRÁSIO**, Matrícula nº 804, Secretário, 3. **REGINA LEANDRO LEITE**, Matrícula nº 651, Vogal, todos servidores e integrantes do quadro deste Município, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pela desapropriação do imóvel.

Art. 3° Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.
Art. 4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 10 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:4CA572B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 66/2026/GAB, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 491/2019 de 22 de outubro de 2019:
RESOLVE:
Art. 1° **ALTERAR** a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cedro/PE, que foram nomeados pela portaria 206/2025/GAB, passando à vigorar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
Titular: Rikaline Juliana de Lima
Suplente: Donizete José dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Aldeni Leite de Souza
Suplente: Adélia Nogueira Neta

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Cleiciany do Nascimento Barros
Suplente: Maria Milena do Nascimento

REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
Titular: Lidiana Landim Andrade
Suplente: Maria Augusta Leite Quental Martins

REPRESENTATES DE USUÁRIOS (BENEFICIARIA DO PBF E IDOSA DO SCFV):
Titular: Maria Neuza de Araujo
Suplente: Romana Ferreira da Silva

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (A ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO À VIDA – PROJETO BEM ME QUERO):
Titular: Brenda Ivyna Pereira Silva
Suplente: Maria do Socorro Leite

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS:
Titular: Erlane Patrícia dos Anjos
Suplente: Janicleide Carmen da Silva

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E/OU SINDICATO DE TRABALHADORES DA ÁREA RURAL (SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CEDRO-PE)
Titular: Irismar Apolinário Souza Silva
Suplente: Marilândio Domingos de Souza.

Art. 2° Os conselheiros supracitados, cumprirão o mandato em andamento, gestão 2025-2027.
Art. 3° Revoga-se a portaria nº 206/2025/GAB de 22 de maio de 2025.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 16 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:67C3C0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 67/2026/GAB, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **JUVENILDO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF n° ***.999.504-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **GARI,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao (3º) terceiro decênio, a partir do dia 09 de março de 2026 a 04 de setembro de 2026.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 16 de março de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:CFCE38E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo nº 031/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025. Conforme Publicação realizada no dia 12 de maio de 2026, **Código Identificador:** 34B5997D, necessário se faz a retificação paraonde se lê:

"META DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor Global**: 217.776,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais)."

***LEIA-SE: "META DISTRIBUIDORA LTDA**. **Valor Global**: 223.354,50 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)."*

Chã Grande 12 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:66C674D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 008/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de **apresentação artística musical da atração musical "BANDA VERSÃO BRASILEIRA"**, com banda/equipe técnica, para compor a programação oficial do **Carnaval do Município de Condado/PE**, no dia 07 de fevereiro de 2026, com duração de 90 mim (noventa minutos), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.
EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Casa 04, Bairro São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010
CNPJ: 01.397.976/0001-02
CONTRATO nº 008/2026
VALOR: R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Condado, 29 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:23A6CDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 028/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para **locação de 06 (seis) veículos tipo ônibus rodoviário**, com **motorista profissional e combustível inclusos**, destinados ao **transporte dos integrantes dos grupos de Maracatu do Município de Condado/PE**
EMPRESA: REINALDO BEZERRA DE MENEZES SILVA ME
ENDEREÇO: Rua Luísa Ferreira da Silva, nº 66, Galpão, Centro, Condado/PE, CEP: 55.940-000
CNPJ: 44.500.835/0001-86
CONTRATO nº 028/2026
VALOR: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

Condado, 13 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:40192676

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 011/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do cantor **"MC Cego"**, com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia **14 de fevereiro de 2026**, com duração de **120 (cento e vinte) minutos,** conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.
EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Casa 04, Bairro São José, Carpina/PE, CEP 55.818-010
CNPJ: 01.397.976/0001-02
CONTRATO : nº 011/2026
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Condado, 10 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DEB9DD97

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 012/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical da banda **"Swing do Amor"**, com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia **17 de fevereiro de 2026**, com duração de **120 (cento e vinte) minutos,** conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.
EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Casa 04, Bairro São José, Carpina/PE, CEP 55.818-010
CNPJ: 01.397.976/0001-02
CONTRATO: nº 012/2026
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Condado, 10 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:92DC7199

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 013/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do cantor **"Alberto Bakana"**, com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia **12 de fevereiro de 2026**, com duração de **90**

(noventa) minutos, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG
ENDEREÇO: Travessa da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP 55.900-000
CNPJ: 11.470.807/0001-04
CONTRATO : nº 013/2026
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),

Condado, 10 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:69C3F79A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 014/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do cantor **"Aldair Playboy"**, com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia **13 de fevereiro de 2026**, com duração de **90 (noventa) minutos,** conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.
EMPRESA: AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI
ENDEREÇO: Rua 1º de Janeiro, nº 561, Sala C, Bairro Itaperi, Fortaleza/CE, CEP 60.714-180
CNPJ: 31.892.956/0001-79
CONTRATO : nº 014/2026
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Condado, 11 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2268C49C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 021/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical da cantora "**LU FARIAS**", com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia 13 de fevereiro de 2026, com duração de 120 minutos (cento e vinte minutos), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Casa 04, Bairro São José, Carpina/PE, CEP 55.818-010
CNPJ: 01.397.976/0001-02
CONTRATO: nº 021/2026
VALOR: de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)

Condado, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:BBCBA50B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 022/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do cantor "**ALLAN DI BOA**", com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia 17 de fevereiro de 2026, com duração de 90 minutos (noventa minutos), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

EMPRESA: DIBOA PRODUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: Rua Guimarães Peixoto, nº 75, Bairro Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.051-305
CNPJ: 15.825.407/0001-25
CONTRATO: nº 022/2026
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Condado, 12 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:38EA9C61

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 023/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do cantor "**FELIPE FARRA**", com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 90 minutos (noventa minutos), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

EMPRESA: JB PRODUTORA LTDA
ENDEREÇO: Rua Doutor Manoel Borba, nº 123, Letra B, Sala 04, Centro, CEP 55.900-000
CNPJ: 51.034.132/0001-75
CONTRATO: nº 023/2026
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Condado, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FCB6297B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 024/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do cantor "**NETYNHO XOTE 10**", com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia 16 de fevereiro de 2026, com duração de 90 minutos (noventa minutos), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG
ENDEREÇO: Travessa da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP 55.900-000
CNPJ: 11.470.807/0001-04
CONTRATO: nº 024/2026
VALOR: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Condado, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4A1B1DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 026/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.**
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do cantor "**MC JAPÃO**", com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia 13 de fevereiro de 2026, com duração de 80 minutos (oitenta minutos), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

EMPRESA: ECLIPSE – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Dr. Machado, nº 378, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-020
CNPJ: 51.737.756/0001-59
CONTRATO: nº 026/2026
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Condado, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:ECB64874

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 025/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do grupo "**IMAGINA SAMBA**", com banda/equipe, para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração de 80 minutos (oitenta minutos), conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.
EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA – ME
ENDEREÇO Rua Martins Junior, nº 822, Casa 04, Bairro São José, Carpina/PE, CEP 55.818-010
CNPJ: 01.397.976/0001-02
CONTRATO: nº 025/2026
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Condado, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:812BC5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 027/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

Objeto: Contratação de **Orquestra de Frevo de Chão**, grupo musical tradicional composto por instrumentistas de sopro, cordas e/ou percussão, com no mínimo 10 (dez) integrantes, incluindo todos os instrumentos necessários à execução das apresentações, durante o período carnavalesco do Município de Condado/PE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Projetada, Centro, Loteamento Nossa Senhora do Pilar, Quadra A, Lote 18, CEP 55.940-000
CNPJ: 10.961.416/0001-20
CONTRATO : nº 027/2026
VALOR: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais),

Condado, 13 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8B1D9498

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 015/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical do cantor **"Pedrinho Pegação"**, com banda/equipe,

para compor a programação oficial do Carnaval do Município de Condado/PE, no dia **14 de fevereiro de 2026**, com duração de **90 (noventa) minutos,** conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.
EMPRESA: DEA SHOWS LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Ozéas Pereira dos Santos, nº 15, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59.146-280
CNPJ: 47.801.044/0001-84
CONTRATO : nº 015/2026
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Condado, 11 de Fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rosileide Gonçalves da Silva

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:0D5D42CF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 014/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Capitão Amaro Cerqueira, nº 50, Bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.870-360
CNPJ Nº: 24.910.222/0001-00
CONTRATO nº 014/2026
VALOR: R$ 6.843,20 (seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C926A58F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 018/2023. Processo Licitatorio nº. 011/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 004/2023. Alteração no prazo do contrato referente á: prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos e máquinas automotores do Município de Correntes/PE conforme termo de referência. Contratada: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA - ME. CNPJ: 05.624.040/0001-28; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e incisos II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; art. 191 caput e parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021. Nova Vigência: 20/04/2026 à 20/04/2027. Este Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 20/04/2026.

JEFFERSON DE MELO TENÓRIO
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3DB0303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2021 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

5º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 022/2021. Processo Licitatorio nº. 017/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 005/2021. Alteração no prazo do contrato referente á: fornecimento de Pneus de primeira linha, Câmara de AR e Protetores de Pneus, destinado aos veículos da frota desta municipalidade conforme termo de referência. Contratada: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA - ME. CNPJ: 05.624.040/0001-28; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e incisos II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; art. 191 caput e parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021. Nova Vigência: 04/05/2026 à 04/05/2027. Este Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 04/05/2026.

JEFFERSON DE MELO TENÓRIO
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B7DABF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 026/2026 - DISPENSA Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de março de 2026, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 026/2026, a Dispensa de Licitação nº. 005/2026, que tem por finalidade a aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central – CF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Conforme detalhamento no Termo de Referência, dispensado de licitação mediante art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, Valor global R$ 26.590,66 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), Contrato nº 022/2026 – Contratado: COM REP MACIEL CAVALCANTI – LTDA., inscrita no CNPJ nº. 00.956.869/0001-04 – José Geovanio da Silva – Secretario Municipal de Saúde.

Correntes/PE, 12/05/2026.

JOSÉ GEOVANIO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5AB32FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 026/2026 - DISPENSA Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de março de 2026, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 026/2026, a Dispensa de

Licitação nº. 005/2026, que tem por finalidade a aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central – CF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Conforme detalhamento no Termo de Referência, dispensado de licitação mediante art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, Valor global R$ 31.541,00 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais), Contrato nº 023/2026 – Contratado: A. R. VERISSIMO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 04.419.989/0001-23 – José Geovanio da Silva – Secretario Municipal de Saúde.

Correntes/PE, 12/05/2026.

JOSÉ GEOVANIO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E52C7EF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - PMC

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação, COMUNICA aos interessados que no Extrato do Contrato nº 030/2026, Processo Administrativo nº 007/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), edição nº 4077, em 20/04/2026, ONDE SE LÊ: "(...) Processo Licitatório nº 007/2026 Inexigibilidade nº 002/2026," LEIA-SE: **"(...) Processo Licitatório nº 008/2026 Inexigibilidade nº 003/2026 - PMC".** As demais informações permanecem inalteradas.

Cortês/PE; 17 de abril de 2026,

EDVANIA DE BARROS SILVA SOBRINHO
Equipe de Apoio (*)

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A4E7ACE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

DISPENSA Nº 006/2026 - PMC

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação, COMUNICA aos interessados que no Extrato do Contrato nº 032/2026, Processo Administrativo nº 018/2026, Dispensa nº 006/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), edição nº 4090, em 07/05/2026, ONDE SE LÊ: "(...) **Contrato nº 032/2026,"** LEIA-SE: **"(...) Contrato nº 036/2026".** As demais informações permanecem inalteradas.

Cortês/PE; 08 de maio de 2026,

EDVANIA DE BARROS SILVA SOBRINHO
Equipe de Apoio (*)

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:05643078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 - PMC

Contrato nº 038/2026. Processo Administrativo nº 024/2026.
Objeto: contratação de atração artística para o entretenimento da população nas festividades alusivas ao dia das mães no município de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME.**
CNPJ: 32.482.767/0001-90
Valor: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
Vigência: 30 (trinta) dias.

Cortês/PE, 12 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:D49C71D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o exercício financeiro do ano de 2026, para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados e aos inativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, conforme o inciso IV, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, e o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Nenhum servidor público municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Na hipótese de o servidor público municipal receber salário, vencimento, subsídio ou provento em valor acima do fixado nesta lei, fica garantido que ele receba o valor mais favorável fixado em lei anterior ou posterior específica.
Art. 4º As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo serem criadas através de créditos adicionais ou suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026.

Cortês-PE, 08 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FA6BDA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 08 DE MAIO DE 2026

Aprova o Plano de Sustentabilidade referente à implantação de 20 unidades habitacionais no bairro Nova Cortês, conforme o Termo de Compromisso firmado com a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo único desta Lei, o Plano de Sustentabilidade apresentado pela Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, no âmbito do Programa 5600020250030 – Novo PAC – FNHIS Sub-50, regido pela Portaria nº 892/2025, para a construção de 20 unidades habitacionais no Município de Cortês-PE.

Art. 2º O empreendimento será executado na área de terreno urbano com 15.919,00 m² (quinze mil novecentos e dezenove metros quadrados), objeto da Matrícula nº 931, derivada da matrícula nº 345, do Cartório de Registro de Imóveis de Cortês-PE, afetada por meio do Decreto Municipal nº 257, de 28 de julho de 2025, localizada no Conjunto Residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, bairro Nova Cortês, conforme memorial descritivo e coordenadas georreferenciadas constantes do decreto.

Art. 3º O Município de Cortês compromete-se, conforme declaração firmada com a CEHAB, a adotar os atributos de sustentabilidade previstos no anteprojeto técnico, garantindo a operação, manutenção e conservação da infraestrutura pública construída, zelando pela guarda do imóvel até a entrega formal das unidades aos beneficiários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:AD0AC482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal localizada na Agrovila Barra de Jangada, a qual passa a ser denominada de "Creche Municipal Sonho de Criança Maria de Lourdes da Silva Fraga".

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Creche Municipal Sonho de Criança Maria de Lourdes da Silva Fraga", a Creche Municipal localizada na Agrovila Barra de Jangada, Zona Rural do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Em razão do interesse social e em atendimento ao conhecimento popular, poderá também ser fixada a seguinte denominação: "Creche Municipal Sonho de Criança Irmã Lourdes Fraga".

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome da homenageada pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do "caput" do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas da denominação de que trata o artigo 1º desta lei, bem como para a divulgação oficial da homenagem, podendo ainda promover cerimônia solene de nomeação junto à comunidade local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:42A4C894

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 10 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do portal de entrada da cidade de Cortês, o qual passa a ser denominado de "Portal da Alvorada Padroeiro São Francisco de Assis", localizado às margens da Rodovia Estadual PE-85.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Portal da Alvorada Padroeiro São Francisco de Assis", o portal de entrada da cidade de Cortês, localizado às margens da Rodovia Estadual PE-85.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do "caput" do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas da denominação de que trata o artigo 1º desta lei, bem como para a divulgação oficial da homenagem, podendo ainda promover cerimônia solene de nomeação junto à comunidade local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 10 de maio de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D14EFB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 006/2026

Objeto:formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.476.833,88(um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos centavos): **J A P DE LIMA TRANSPORTES** (04092965000102) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 986.346,36 (novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos reais). **F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**(20146161000103) com os lotes: 2 no valor total de R$ 490.487,52 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Cortês/PE, 12 de maio de 2026.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B4E3FF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo AdministrativoNº 006/2026

Objeto:formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.476.833,88(um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos): **J A P DE LIMA TRANSPORTES**(04092965000102) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 986.346,36 (novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). **F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** (20146161000103) com os lotes: 2 no valor total de R$ 490.487,52 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE CORTES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 12 de maio de 2026.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A62A6214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP**, Processo Licitatório nº 002/2026, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cumaru/PE,** com valor global de **R$ 2.354.538,11 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos)**.

A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia **25/05/2026 às 10h30**, horário de Brasília, por meio do sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, com recebimento das propostas até **25/05/2026 às 10h00**.

O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NA PLATAFORMA DA BNC.

Informações adicionais podem ser obtidas com o Pregoeiro **Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho**, pelo e-mail **licitacaocumaru@gmail.com**

Cumaru, 12 de maio de 2026

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:C977044F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026-CPL/PMC – INEXIGIBILIDADE 015/2026-PMC

O Município de Cumaru, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento da Chamada Pública nº 001/2026, Constitui objeto o Credenciamento de prestação de serviços de profissionais do setor artístico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer em razão das festividades e demais eventos no Município de Cumaru/PE, será de 13/05/2026 à 22/05/2026. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 25/05/2026 das 08h00 as 13h30, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Sala da CPL, Cumaru/PE, ou através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com

12 de maio de 2026

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:E784C107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 001/2026 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 006/2026. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 0001/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA DA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Item 1: Luciano Alves dos S. Junior, pelo valor de R$238.332,00.

Custodia, 08/05/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0007/2026. Processo Nº 006/2026. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA DA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Orgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA orgão Orçamentário: 02.17 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO programa de Trabalho: 15.122.1501.1.0020 – EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A QUAISQUER ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.. Contratado: Luciano Alves dos S. Junior. Valor R$238.332,00. Vigência: de 11/05/2026 a 11/05/2027.

Custodia, 11/05/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:63D6733B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 047, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, aplicada à empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, autoriza a convocação de remanescentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a celebração da **Ata de Registro de Preços nº 010/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 104/2025** e **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, homologado em 13/03/2026;

CONSIDERANDO a emissão da Ordem de Serviço nº 194/2026 em 27 de abril de 2026, destinada à locação de veículos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento/prestação dos serviços por parte da detentora da ata, **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA** (CNPJ nº 41.095.391/0001-52), configurando inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas cláusulas de penalidades e rescisão da referida Ata e do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025;

CONSIDERANDO o relatório do Gestor do Contrato e parecer de assessoria jurídica opinando pela legalidade do procedimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o registro de preços da empresa **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA** (CNPJ nº 41.095.391/0001-52), referente à **Ata de Registro de Preços nº 010/2026**, em razão do não atendimento aos prazos de execução estabelecidos na Ordem de Serviço nº 194/2026 e das obrigações contratuais pactuadas.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do setor de Licitações e Contratos, a realizar a convocação dos licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou nos termos do art. 90, §4º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Determina-se a abertura de processo administrativo sancionatório para apurar a conduta da empresa e aplicar as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Dormentes/PE, 06 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6008DFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EDITAL CMDCA Nº 01/2026

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – PE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Lei Municipal nº 919/2025 e na Resolução nº 01/2026 do CMDCA, TORNA PÚBLICO o presente Edital que disciplina o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Dormentes/PE.

• DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a realização do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Dormentes/PE.
1.2 O processo será conduzido pelo CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público de Pernambuco.
1.3 O processo possui caráter excepcional e simplificado, em razão da inexistência de suplentes e da necessidade de recomposição imediata, bem como da proximidade do processo unificado de 2027.

• DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 O presente processo visa exclusivamente a formação de cadastro de suplentes.

• DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderá se candidatar o cidadão que preencher os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 anos;
III – residir no município de Dormentes/PE;
IV – ensino médio completo;
V – estar no gozo dos direitos políticos;
VI – não exercer mandato político;
VII – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;
VIII – não possuir condenação judicial transitada em julgado incompatível com a função;
IX – aptidão física e mental para o exercício da função.

• DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 11/05//2026 a 22/05/2026.

4.2 Local: no Centro de Convivência do Idoso – CCI, na sala da Vigilância Socioassistencial, tendo como endereço a Rua Antônio Salustiano, sem número, Centro de Dormentes – PE.
4.3 Horário: 08 horas as 13 horas.
4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
a) RG e CPF;
b) comprovante de residência;
c) comprovante de escolaridade;
d) certidões negativas (estadual, federal e policial);
e) foto 3x4;
f) ficha de inscrição devidamente preenchida.
4.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

• DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A Comissão Especial Eleitoral analisará a documentação dos candidatos.
5.2 Após análise, será publicada a lista de candidatos habilitados e inabilitados.

• DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar candidatura no prazo de 03 (três) dias após a publicação da lista.
6.2 O candidato terá prazo de 03 (três) dias para apresentar defesa.
6.3 Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 03 (três) dias.

• DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição será realizada no dia 03/07/2026.
7.2 Horário: das 08 horas às 17 horas horas, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, na sala da Vigilância Socioassistencial, tendo como endereço a Rua Antônio Salustiano, sem número, Centro de Dormentes – PE.
7.3 A votação será direta, secreta e facultativa.
7.4 Estão aptos a votar os eleitores inscritos no município de Dormentes/PE.
7.5 Os locais de votação serão divulgados posteriormente.

• DA CAMPANHA

8.1 Será permitida campanha eleitoral após a homologação das candidaturas.
8.2 É vedado:
I – compra de votos;
II – oferta de vantagens;
III – uso da máquina pública;
IV – propaganda abusiva.

• DA APURAÇÃO E RESULTADO

9.1 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.
9.2 Serão considerados eleitos suplentes os candidatos mais votados, em ordem decrescente.
9.3 O resultado será divulgado pelo CMDCA.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, terá preferência:
I – o candidato de maior idade;

• DA COMISSÃO ELEITORAL

11.1 O processo será conduzido pela Comissão Especial instituída pelo CMDCA.
11.2 Compete à Comissão organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo.

• DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital:	05/05/2026
Inscrições:	11/05/2026 a 22/05/2026
Análise documental:	25/05/2026
Divulgação dos habilitados:	26/05/2026
Impugnações:	27/05/2026 a 29/05/2026
Eleição:	03/07/2026
Resultado final:	03/07/2026

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente processo tem caráter suplementar e simplificado, não incluindo prova de conhecimentos.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA.
13.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes/PE, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:7643DEC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PL Nº 034/2026
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA. À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que os Recursos administrativos interpostos pelas empresas ***LINK MONTAGENS & ESTRUTURAS PARA EVENTOS- ME e*** **REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - LTDA,** foram conhecidos por sua tempestividade, e, no mérito, DADO em parte provimento as razões**.** Sendo assim, DESIGNO para o dia 14 de Maio de 2026 às *10*h*00*min para darmos continuidade da sessão da licitação, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

Escada PE, 12 de Maio de 2026.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:407EAD3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CONTRATO Nº 098/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **MIX POPULAR MM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.904.871/0001-68. **Valor total**: **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 23 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:3DFC49A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 26.896.517/0001-02. CONTRATADA**: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.221.464/0001-29. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **16 de abril de 2026**, encerrando-se no dia **13 de outubro de 2026**. **REAJUSTE ANUAL:** O valor unitário deste contrato a partir de 16/04/2026, será atualizado de acordo com o **IPCA.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 09 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:B7B43A14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: JORGE FERNANDO PINTO PEREIRA**, CPF nº 165.158.464-87. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **12 de março de 2026,** encerrando-se no dia **11 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de fevereiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:7675A2B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: LAURINALVA SANTIAGO VIANA SARAIAVA**, CPF nº 123.860.904-00. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **12 de março de 2026,** encerrando-se no dia **11 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de fevereiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador De Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:78B3A9AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00016/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Processo Nº: 00016/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (uma) motoniveladora, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Feira Nova – PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 978650/2025 – TRANSFEREGOV.BR nº 046355/2025. Valor: R$1.133.600,00.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 28 de Maio de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 12/05/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3C48BB73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 1º da Resolução nº 003/2025 que instituída no âmbito da Câmara Municipal de Flores as gratificações que se destinam a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições;

CONSIDERANDO A gratificação de prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo poderá ser concedida quando o exercício de atividades de caráter mensuráveis,

pela sobrecarga do serviço extraordinário fora das atribuições previstas para o cargo ou incremento do resultado, será concedida gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender as demandas da estrutura administrativa desta edilidade e garantir o regular funcionamento das atividades legislativas;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função em dedicação exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seguinte servidor:

I – Laryssa Valeska Barbosa dos Santos, CPF: **********, matrícula nº 1086-1;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flores/PE, 04 de maio de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Flores

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:A7B232E4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2026

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Flores/PE e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente conferida pelo art. 48, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Flores e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e funcionamento interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Flores no dia **15 de maio de 2026**, em conformidade com o **Decreto n° 005/2026** do Poder Executivo, (considerando a tradicional "Festa das Rosas", importante evento festivo, estando em sua 75ª edição constando no calendário cultural do nosso Município).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flores/PE, 12 de maio de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:D239EDAF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 022, DE 04 MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDORA ANDERSON CORDEIRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, § 2º, da Lei nº 1.112/2018 c/c art. 138, inciso III e art. 144 da Lei nº 1.025/2014;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 1988;
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao servidor Sr. Anderson Cordeiro Ferreira, matrícula nº 1001-1, ocupante do cargo Efetivo de Vigilante, lotado no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.
Art. 2º- O gozo da concessão das férias terá início em 04/05/2026 e término no dia 02/06/2026.
Art. 3º - Fica concedido o adicional correspondente à 1/3 (um terço) da remuneração referente ao perídio de férias.
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flores/PE, 04 de maio de 2026

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Flores

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:BC27EFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 005/2026

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 15 de maio.

O Prefeito do Município de Flores - PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a tradicional **"Festa das Rosas"**, importante evento festivo, **estando em sua 75ª edição** constando do calendário cultural do nosso município;

Considerando o forte engajamento da população do nosso Município nesse grandioso evento.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **15** de maio (**sexta-feira**), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 12 de maio de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5BFF41F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMF Nº 013/2026 – PL 004/2026 PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, através de seu Prefeito, o Sr. CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso III e artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/, **RATIFICA** o **Processo**

Licitatório nº 013/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026 para a **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, voltados à orientação das atividades administrativas e de gestão da Secretaria Municipal de Educação. O escopo abrange a análise, orientação e emissão de pareceres técnicos em procedimentos e matérias jurídico-administrativas relacionadas à organização, funcionamento e desenvolvimento das atividades da pasta, com ênfase no acompanhamento, instrução e avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório, bem como em procedimentos correlatos vinculados à gestão funcional da Secretaria.** Contratado(a): **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **53.693.089/0001-85**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor do contrato: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 meses, totalizando R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).** Com isso, AUTORIZO a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 12 de maio de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:037A185D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo nº 028/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2026. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destina-se à frota de veículos e locados da PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pelas SECRETARIAS. Valor máximo aceitável R$ 5.454.000,00. Data e local da Sessão de Abertura: 26/05/2026 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com , site www.freimiguelinho.pe.gov.br – licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 12/05/2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:F80AE28D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 004/2026 - FME. Processo Licitatório nº. 004/2026. Concorrência nº. 001/2026. Obras. Objeto: Contratação de Empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JURACIRA DE ALMEIDA AMORIM, no Município da Gameleira/PE. Contratada: L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 38.415.288/0001-38. Valor Global: R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais). Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027.

Gameleira/PE, 12 de maio de 2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C93960A7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 012/2026, Pregão Eletrônico nº. 002/2026 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 002/2026 – SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). E Adjudicação do objeto à: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA(40876269000150) para os itens 2, 4, 5, 6, 11, 15, 17, 21, 24, 29, 30, 35 e 42 no valor total de R$ 70.233,91 (setenta mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos); MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(36401890000190) para os itens 1, 3, 7, 10, 14, 18, 27, 28, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 41, 43 e 44 no valor total de R$ 98.149,62 (noventa e oito mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) para os itens 12, 13, 20, 25, 26, 33, 34, 40 e 45 no valor total de R$ 20.055,18 (vinte mil e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos);MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA(24486986000209) para os itens 8, 9 e 16 no valor total de R$ 6.419,00 (seis mil e quatrocentos e dezenove reais) e GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS(5226892500011) para os itens 19, 22 e 23 no valor total de R$ 16.721,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte e um reais)

Gameleira/PE, 12 de maio de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5F51C4FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 002 / 2026 – AMSTT

"Dispõe sobre a penalidade de advertência de Guarda Municipal em Processo administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar –Sindicância (SIND-003/2025), por meio da Portaria nº 007/2025-CORREGEDORIA, de 31/07/2025, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 144/2025, do dia 06/08/2025, na qual foi designada Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar imputada ao

servidor da Guarda Municipal de Garanhuns GABRIEL DA GRAÇA NUNES – Matrícula nº 14306, GM III.

Considerando que a Comissão Processante, em seu Parecer Conclusivo, opinou pela imposição da penalidade de ADVERTÊNCIA ao sindicado, em face da constatação de prática de infração disciplinar tipificada no Art. 56, Inciso I, da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Considerando a conclusão do Processo em tela, nos termos do Art. 145, Inciso III, do mencionado Estatuto, bem como o seu Julgamento, proferido pelo Sr. Corregedor-Geral e encaminhado a esta Autarquia por meio do Ofício nº 024/2026/CORREGEDORIA, de 08/05/2026, no qual homologa o respectivo Parecer, adotando integralmente seus fundamentos, decidindo pela imposição da penalidade em questão e ratificando as conclusões apuradas.

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor GABRIEL DA GRAÇA NUNES – Matrícula nº 14306, GM III, da Guarda Municipal de Garanhuns, ante a conduta praticada pelo sindicado, que, conforme evidenciado nos autos, configura infração disciplinar tipificada no Art. 56, Inciso I, e no Art. 127, inciso II, c/c o art. 149, § 2º, inciso II, todos da Lei Municipal nº 4.506/208.

Art. 2º. O comportamento do servidor se encontrava atualmente classificado como "EXCELENTE", devendo o Comandante da Guarda proceder com a reclassificação para o comportamento "BOM".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.

REGISTRE-SE.

Garanhuns-PE, em 12 de maio de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:B2524A5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensalocação de espaçofísicopararealizaçãodas festividades juninas dos equipamentos da SASDH, bem como dos CRAS, CREAS, Casa dos Conselhos, SFVC, PCF, Casa de Justiça e Cidadania, NEVIGA e Cozinha Comunitária, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social,mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia13/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia15/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade deno mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:75284DD1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensalocação de espaçofísicopararealizaçãodas festividades juninas dos equipamentos da SASDH, bem como dos CRAS, CREAS, Casa dos Conselhos, SFVC, PCF, Casa de Justiça e Cidadania, NEVIGA e Cozinha Comunitária, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social,mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia13/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia15/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade deno mínimo60dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:85BC9F8E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensaprestação de serviçosom e musico paracomemoração do São João dos Idosos do NEVIGA, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia13/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia15/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9041DA90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisiçãode carimbos automáticos de 38x14mm para a secretaria de assistência social e direitos humanos,destinados a atendera divulgação do projeto de responsabilidadeda Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia13/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia15/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:79BDC26F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisiçãodecapas de chuva leitosa e reforçada para os profissionais do cadastro único que fazem visitas domiciliares,destinados a atendera divulgação do projeto de responsabilidadeda Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia13/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia15/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:28F48FD0

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMG

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 050/2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 024/2026/PMG – Pregão Eletrônico Nº 011/2026/PMG. Menor Preço. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, bannerse demais serviços, a exemplo de cenografia, para atender às necessidades doSecretaria de Cultura, relaciona-se diretamente àsatividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). Valor Global Máximo Admitido: R$ 2.553.846,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 13/05/2026 a partir das 10:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/05/2026 às 10:00hs. Início da sessão de disputa: 27/05/2026 às 11:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 12 de maio de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:00972FC7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DESPACHO

Processo Administrativo nº 002/2026 - SDRMA

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar a existência de débito entre aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção AnimaleaCOOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA-COOPAM, tendo como objetoo patrocínio para a montagem da estrutura, indispensáveis à realização das apresentações artísticase demais atividadesocorridas durante oevento EXPOAGRO Garanhuns 2026.

I.O Processo em questão observou o ritodeterminado pela Lei 14.133/21e demais normas legais;
II.Foi assegurado e oportunizado à outra parte o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa, sendo inclusivedevidamentenotificada.

Aprovo o relatório da Comissão do Processo Administrativo, sob ponto de vista formal e material, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Decido pela regularização no pagamento do valor indicado e determino o seguimento dos procedimentos legais e necessários para conclusão do referido procedimento.

Garanhuns/PE,12demaiode 2026

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Matrícula nº 25.122
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento e Defesa Animal – SDRMA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:775FD2E7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - SDRMA

A Secretária deDesenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animaldo Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final do ProcessoAdministrativo Indenizatórionº 002/2026 - SDRMA, Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 002/2026, nos seguintes termos:

Face ao exposto, entende aCOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Indenizatório e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Oficialidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como nas disposições daLei nº 14.133/2021, considerados a natureza do serviço prestado, suas peculiaridades, as circunstâncias e os efeitos decorrentes para a Administração Pública, que:

Conforme o relatório preliminar, o setor responsável destacou que osserviçosde montagem da estrutura, executados durante oeventoEXPOAGROGaranhuns2026, foram devidamente prestados pelaorganizadoraCOOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA- COOPAM, sendo tais serviços indispensáveis ao funcionamento técnico das apresentações artísticase demais atividadesrealizadas no período do evento.

Após uma verificação minuciosa dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo, nomeada peloSr. SecretáriodeDesenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal,Neilton Cavalcante Silva Falcão, conforme Portaria nº 002/2026, conclui que os serviços foram realizados de maneira adequada, sem causar prejuízos ao erário público. Com base na documentação comprobatória apresentada, verifica-se a regular execução do objeto, estando demonstrada a essencialidade dos serviços prestados para a plena realização da programação oficial do evento.

Ante o exposto, justifica-se o procedimento deReconhecimento de Dívida, que determina que, em caso de nulidade ou ausência de formalização do contrato administrativo, a Administração tem o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado, conforme dispõe oart. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo, nomeadapelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal,Neilton Cavalcante Silva Falcão, por meio da Portaria nº 002/2026 - SDRMA,no uso de suas atribuições legais,OPINA pela regularidade da contrataçãode patrocíniodaorganizadoraCOOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA- COOPAM, bem como para que a Secretaria Municipal deDesenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animalproceda com a adoção das devidas providências administrativas necessárias à conclusão dos trâmites legais pertinentes.

Registe-se e cumpra-se.

Garanhuns, 11demaiode 2026.

MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA
Presidente da Comissão Especial
Portaria n° 001/2026 - SDRMA

MARIA EDNA DE LIMA ARAUJO SILVA
SECRETÁRIAda Comissão Especial
Portaria n° 001/2026 - SDRMA

REJANE INÁCIO DA SILVA GALVÃO
Membro da Comissão Especial
Portaria n° 001/2026 - SDRMA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2E0248C2

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026-SEJEL

CONTRATO N° 002/2026 - SEJEL, Processo de Dispensa n° 004/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de medalhas e troféus; CONTRATANTE: MUNICÍPIODE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00;CONTRATADA: REMA ARTE ESPORTE LTDA.CNPJ: 93.280.592/0001-23.VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 33, 327,80 (trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos),a serem pagos EM PARCELA ÚNICA, data da assinatura06/05/2026,PRAZODE VIGENCIA:02 MESÊS, a serem contados a partir do dia06/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Secretaria De Juventude, Esport E Lazer
Av. Julio Brasileiro, S/N, Heliópolis – CEP: 55.298-000 – Garanhuns-PE

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:739B2182

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente, convidar empresas para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, SENDO (BOTINA DE SEGURANÇA PARA USO ELETRICISTA E LUVAS ISOLANTES PARA USO ELETRICISTA), OS MESMOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo máximo para envio das propostas de preços até 02 (dois) dias, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar exclusivamente a planilha com as especificações detalhadas easquantidades, através do e-mail:secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns,12demaiode 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5A1286C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA Nº 11

ATA Nº11- ASSEMBLEIAEXTRAORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS(COMPUR), REALIZADA NO DIA27DEABRILDE 2026.

Aosvinte e setediasdo mês deabrildo ano de dois mil e vinte eseis,àsnovehoras, reuniram-senaSaladas Comissões na Câmara de Vereadores, os seguintes membros designados ao COMPUR,para o biênio 2025/2026:Eduardo Ramos–Titularda Secretaria dePlanejamento;Adriano da Silva Vilela–Titularda Secretaria de Infraestrutura;Marilia deMâcedoA. Menezes – Suplente da Secretaria de Meio Ambiente;Paulo Catão de Miranda–Titularda Secretaria de Finanças;Bruno Maciel Silva de Abreu–Titularda Secretaria deSaúde;CidiniBarbosa Souza – Titular da AMSTT;JosemarMaurode França–Titularda Secretaria deEducação;Nelma Carvalho – Titular da Câmara de Vereadores;MarciaMarcelo Antunes Cavalcanti–Representantedo IFPE;Maria do Carmo de A. Braga–Suplenteda UFAPE;Clélio Cristiano dos Santos–Titularda UPE; Gláucio Brandão Leitão–Titulardo CAU;LiberatoMenícioVilela Silva–Suplanteda OAB;Letícia Cavalcante de Lima Galindo – Suplente do CREA; Antônio Bezerra da Silva–Titulardo Pró MoradiaeJosé de Melo–Suplentedas Cáritas Diocesanas.Estiveram presentes à esta reunião, o seguinte cidadão:o vereador Juca Viana,Jessica Pereira Alves, Bruna Caroline Santos Nascimento Andersone Wellington Xavier,representandoo escritório Sales Campelo Imóveis:Ana Fialho Sales CampeloeLeonardo Sales Campelo erepresentandoo próprio escritório Diógenes Batista Ângelo.Em primeira chamadarealizada asnove horas, verificou-se a presença de17instituições representadasO presidente Eduardo Ramos inicia a reunião dando as boas-vindas e informa que serão apresentados dois projetos. O primeiro é do arquiteto Diógenes Batista Ângelo, que apresenta uma proposta para a Rua Dantas Barreto.O arquiteto inicia sua exposição explicando que se trata de um empreendimento de uso misto, contemplando atividades comerciais e residenciais. Destaca que o edifício atende às normas estabelecidas para esse tipo de uso, conforme o Plano Diretor, inclusive adotando recuos superiores aos mínimos exigidos. Em seguida, são apresentadas a planta baixa e as fachadas do projeto.O representante da Secretaria de Obras, Adriano Vilela, questiona sobre a quantidade de vagas de estacionamento. Diógenes esclarece que haverá um pavimento destinado ao estacionamento, que também atenderá aos comerciantes do edifício.Márcia Paes, representante do COMUD, levanta questionamentos acerca das vagas de acessibilidade e das rampas de acesso ao prédio, considerando usuários com dificuldade de locomoção que não utilizam escadas ou elevadores. O arquiteto responde que o projeto prevê rampas de acesso na entrada, além de dois elevadores, com a previsão de um terceiro fosso para futura instalação. Informa ainda que haverá separação entre elevador comercial e residencial, atendendo à NBR 9050/2021, e menciona como alternativa o uso de plataforma elevatória.Diante disso, Márcia Paes solicita que seja estudada uma solução que permita o acesso de pessoas com deficiência sem a necessidade de uso de elevador. Diógenes afirma que irá avaliar a viabilidade da proposta.O representante da OAB, Liberato Vilela, ressalta que as questões de acessibilidade também dependem da viabilidade construtiva e estrutural do edifício, devendo ser analisadas com cautela. Em seguida, questiona em qual zoneamento o projeto está inserido dentro do Plano Diretor. O arquiteto responde que o empreendimento se encontra no Eixo Secundário de Comércio e Serviços e afirma que o projeto foi desenvolvido conforme as diretrizes desse zoneamento.Márcia Paes questiona se o projeto será disponibilizado para os membros do conselho. O presidente confirma que o material será compartilhado no grupo.Na sequência, Maria Braga, representante da UFAPE, manifesta-se sobre a dinâmica das apresentações realizadas antes da aprovação pelo Setor de Análise. Aponta aspectos positivos e negativos, destacando que muitos membros do conselho não possuem formação na área da construção civil nem domínio do Plano Diretor. Sugere que asapresentaçõese projeto completo,contendo,projeto, documentações e EIV,sejam disponibilizadas previamente, permitindo que os participantes analisem o material e cheguem à reunião com questionamentos mais qualificados. Ressalta que anteriormente os projetos já eram apresentados com análises completas, facilitando o entendimento geral.Eduardo Ramos reafirma que as apresentações passarão a ser disponibilizadas no grupo antes das reuniões e esclarece que, neste primeiro momento, têm caráter informativo, com o objetivo de proporcionar ao conselho conhecimento prévio dos projetos, possibilitando a realização de ressalvas. Posteriormente, os projetos serão encaminhados ao Setor de Análise e retornarão ao conselho já devidamente avaliados e aprovados pelo referido setor.Na sequência, o presidente passa a palavra a Gláucio Brandão, vice-presidente do conselho e representante do CAU, responsável pela segunda apresentação.Gláucio Brandão inicia sua exposição informando que o projeto está inserido no mesmo zoneamento da proposta anterior, no Eixo Secundário de Comércio e Serviços, destacando como diferenciais o número de pavimentos e a aplicação da outorga onerosa. Em seguida, apresenta a localização do empreendimento.A proposta consiste em um edifício de uso misto, contemplando unidades residenciais e comerciais, implantado em um terreno de três frentes, localizado entre a Av. Duque de Caxias, Av. Djalma Dutra e a Rua Emília da Mota Valença. Durante a apresentação, são abordados aspectos como acessibilidade e a valorização da área, que vem apresentando crescimento urbano.O arquiteto também detalha a previsão de vagasde estacionamento, com pavimento destinado a essa finalidade. Informa que o edifício contará com oito apartamentos por pavimento, distribuídos em três tipologias, sendo o último andar destinado à área de lazer.Gláucio ressalta ainda que, devido às características do empreendimento, as unidades poderão ser adquiridas por meio de programas de financiamento habitacional. Em relação à verticalização do edifício, observa que, embora para alguns seja considerada um ponto negativo, trata-se de uma tendência no contexto urbano.Antônio Bezerra, representante do Pró-Moradia, manifesta-se favoravelmente à verticalização, destacando que esta contribui para o crescimento da cidade em áreas mais centrais, evitando a expansão para regiões mais distantes e facilitando o acesso da população a moradias próximas ao centro comercial.Maria Braga reforça a importância da verticalização, porém ressalta a necessidade de atenção aos recuos e ao gabarito das edificações, considerando a topografia característica de Garanhuns, já naturalmente acidentada. Destaca que o crescimento e o adensamento urbano devem ocorrer de forma planejada e cuidadosa.Clélio Cristiano, representante da UPE, complementa a discussão ao abordar o adensamento urbano, enfatizando a necessidade de planejamento da infraestrutura, incluindo sistema viário, saneamento e logística urbana como um todo. Ressalta ainda o processo de descentralização da cidade, com a formação de novos polos comerciais, e destaca a importância de provocar o Poder Público para o planejamento integrado dessas questões.Gláucio Brandão finaliza sua apresentação destacando que o projeto possui conceito biofílico, incorporando soluções ambientais. Informa ainda que o edifício atende à NBR 9050/2021, com apartamentos acessíveis e elevadores que atendem a todos os pavimentos. Ao encerrar, apresenta a empresa parceira responsável pelo desenvolvimento do projeto, bem como seus sócios, Ana Fialho e Leonardo Sales.O vereador Juca Viana manifesta satisfação em retornar ao conselho, destacando sua participação em gestões anteriores, e questiona o arquiteto quanto ao número de unidades habitacionais, considerando o déficit de moradia no município. Gláucio Brandão responde que o empreendimento contará com 96 apartamentos.Na sequência, a representante do COMUD questiona novamente aspectos relacionados à acessibilidade, como a existência de rampas e a quantidade de vagas de estacionamento destinadas a pessoas com prioridade. Gláucio Brandão esclarece que o projeto busca atender às exigências normativas e garantir acessibilidade, ressaltando, contudo, que existem limitações técnicas relacionadas ao espaço e à segurança. Ainda assim, afirma que, enquanto profissional, procura superar as exigências mínimas, visando maior conforto aos usuários.Retomando a palavra, Juca Viana questiona se os arquitetos presentes têm conhecimento de legislação municipal que prevê a obrigatoriedade de destinação de percentual de área voltada à acessibilidade, incluindo brinquedos adaptados, mencionando o percentual de 20% para essa finalidade. Gláucio Brandão informa não ter conhecimento específico dessa legislação, mas se compromete a verificar a questão e articular, junto ao CAU, a elaboração de uma cartilha informativa para ampliar o acesso dos profissionais a esse tipo de norma.Em seguida, Ana Fialho faz uso da palavra, agradece a atenção de todos e destaca a importância de apresentar projetos para a cidade, ressaltando que Garanhuns tem atraído pessoas em busca de

melhor qualidade de vida, tornando relevante a oferta de novos empreendimentos que acolham essa demanda.A vereadora Nelma Carvalho também se manifesta, agradecendo as apresentações e destacando sua satisfação com o crescimento e o surgimento de novos empreendimentos no município.Eduardo Ramos agradece a participação de todos e informa que os projetos apresentados serão disponibilizados no grupo, além de serem encaminhados ao Setor de Análise para os devidos procedimentos.Por fim, ficou definido que a próxima reunião ordinária será realizada nodia25demaiode 2027, seguindo a periodicidade de ocorrer sempre na última segunda-feira de cada mês, às09h,naSala das Comissões na Câmara de Vereadores. Tendo encerrado os trabalhos por deliberação dopresidente do conselho, Eduardo Ramos, eu, Fernanda Lira Santos Souza, secretaria executiva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

EDUARDO RAMOS
Membro

ADRIANO DA SILVA VILELA
Membro

MARILIA DEMÂCEDOA. MENEZES
Membro

PAULO CATÃO DE MIRANDA
Membro

CIDINIBARBOSA SOUZA
Membro

BRUNO MACIEL SILVA DE ABREU
Membro

JOSEMAR MAURO DE FRANÇA
Membro

MARCELO ANTUNES CAVALCANTI
Membro

MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE BRAGA
Membro

CLÉLIO CRISTIANO DOS SANTOS
Membro

GLÁUCIO BRANDÃO LEITÃO
Membro

LIBERATO MENÍCIO VILELA SILVA
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
Membro

LETÍCIA CAVALCANTE DE LIMA GALINDO
Membro

MÁRCIA PAESBENJOINOFERREIRA
Membro

JOSÉ DE MELO
Membro

NELMA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A670D05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026-SEAD

CONTRATO N° 005/2026 - SEAD, Dispensa de Licitação n° 012/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução integrada, em ambiente web (cloud), destinada à gestão da transparência pública municipal, contemplando funcionalidades como Portal da Transparência, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), Ouvidoria, Carta de Serviços ao Usuário, contracheque online, hospedagem em nuvem, segurança da informação, backup e suporte técnico; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; CONTRATADA: L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 53.322.433/0001-20. VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais),** a serem pagos **MENSALMENTE mediante prestação de R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais),** data da assinatura **30/04/2026,** PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES**, a serem contados a partir do dia **30/04/2026.**

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA58F3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026/PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMG AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 025/2026/PMG – Pregão Eletrônico Nº 012/2026/PMG. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global Estimado **R$ 869.681,98 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 13/05/2026 a partir das 10:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 25/05/2026 às 10:00hs. Início da sessão de disputa: 25/05/2026 às 11:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B88F492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2026 – SEDUC

A empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA**, inscrita nº CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99, Contrato nº 019/2024-CPLC, oriundo do Processo Licitatório n° 105/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico n° 083/2023, e-mail: distribuidorasantajoana@gmail.com, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de limpeza para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, da **CONCLUSÃO** constante no **relatório final** da Comissão Processante – Portaria 010/2026, para que, querendo, proceda com interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.
No caso de interposição de recurso tempestivo, DETERMINO o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 13 de maio de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025-GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:AA87FFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2026 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS.

A Secretária de Educação do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditória do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026 - SEDUC - Portaria nº 010/2026, nos seguintes termos:

"... vistos.

Face ao exposto, entendeu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA**, descumpriu, com as obrigações contratuais, deixando de fornecer itens de material de limpeza para manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, **OPINANDO**, assim, a Comissão de Processo Administrativo por sua **CONDENAÇÃO**;

Inexistiu dano ao erário público pela gestora da Secretaria de Educação, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, pela Diretora do Núcleo de Monitoramento sra. Valdenia Gueiros Belo Costa e demais servidores da Secretaria de Educação;

Em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), RECOMENDOU a Comissão de Processo Administrativo pela aplicação da(s) seguinte(s) sanções previstas na Cláusula Vigésima Primeira, alínea "d" do Contrato n° 019/2024, e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 à empresa TELMA LÚCIA DA SILVA:

Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas. O valor total do descumprimento das obrigações assumidas, somando os valores da Ordens de Fornecimento nº 001 e 002 de 2024 que não foram entregues, corresponde ao montante de R$7.241,50 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), sobre o qual deverá ser aplicado o valor da multa.

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns/PE, 13 de maio de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:232114B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através da Secretaria de **SAÚDE**, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 006/2026-FMS – Pregão Eletrônico n.º 006/2026-FMS - Registro de Preços aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Valor Global Máximo Admitido: **1.163.725,82.** Início do acolhimento das propostas: **14/05/2026** a partir das 08:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **26/05/2026** às 08:00h. Início da sessão de disputa: **26/05/2026** às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CB33000B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que recebe propostas de empresas interessadas para apresentação de cotação de preços visando à futura contratação, para fornecimento de bebedouros elétricos destinados às Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à Atenção à Saúde do Município.
As empresas interessadas deverão encaminhar proposta contendo especificação do(s) itens valores, prazo de entrega e demais informações pertinentes para o e-mail: cotacao68@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Garanhuns, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1AD38EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que recebe propostas de empresas interessadas para apresentação de cotação de preços visando à futura contratação, por meio de compra direta, para fornecimento de medicamento(s), em atendimento à demanda de cumprimento de ordem judicial, com dispensação a ser realizada pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
As empresas interessadas deverão encaminhar proposta contendo especificação do(s) medicamento(s), valores, prazo de entrega e demais informações pertinentes, para o e-mail: cotacao68@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:58BAB742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que recebe propostas de empresas interessadas para apresentação de cotação de preços visando à futura contratação, por meio de compra direta, para fornecimento de medicamento(s), em atendimento à demanda de cumprimento de ordem judicial, com dispensação a ser realizada pelo **Centro de Especialidades em Saúde da Mulher e da Criança** no município de Garanhuns.
As empresas interessadas deverão encaminhar proposta contendo especificação do(s) medicamento(s), valores, prazo de entrega e demais informações pertinentes, para o e-mail: cotacao68@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8C7D8F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº017/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº Nº017/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 09.092.152/0001-36. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 16 de Maio de 2026. **VALOR ACRESCIDO: R$ 41.637,50** (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 06 de Maio de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F29022FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2025/SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 011/2025/SECP/FMS,** cujo objeto trata-se da **Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 09 de Maio de 2026 até 09 de Maio de 2027.

Garanhuns, 06 de Maio de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EA613F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 086/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se à AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA - CNPJ nº 09.617.964/0001-58**. **VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas o valor do contrato após o 2° termo aditivo ficou estabelecido em **R$ 95.358,75 (Noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 98.139,25 (Noventa e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos),** face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **R$ 2.780,50 (Dois mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

Garanhuns, 06 de Maio de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A714F28A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 034/2025, Inexigibilidade n° 027/2025.

Objeto: Contratação do grupo Mamulengo Risadinha, para realização de 02 apresentações nos dias 03/03/2025, e 04/03/2025 das 16h às 17h nas referidas datas, no Polo Cultural Infantil, localizado na Rua Praça Rio Branco, s/n - Centro, Glória do Goitá - PE, por ocasião das festividades carnavalescas no município de Glória do Goitá – PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa:ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE, CNPJ N° 05.761.276/0001-06.
Valor Total:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Vigência:**60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 26 de fevereiro 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:4F858102

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 145/2025, Inexigibilidade n° 086/2025.

Objeto: Contratação do artista DELINO MARÇAL, para realização de 01 apresentações no dia 10/07/2025, na Rua Praça Joaquim Nabuco, s/n - Centro, Glória do Goitá - PE, por ocasião da Emancipação Política do município de Glória do Goitá – PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência., especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa:SEM LIMITES MUSIC PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 12.847.886/0001-92.
Valor Total:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Vigência:**60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 10 de julho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:7B345599

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 151/2025, Inexigibilidade n° 091/2025.

Objeto: Contratação de show artístico do MAMULENGO FLOR DE MULUNGU, a ser realizado no dia 25 de julho de 2025, no 6º Congresso Regional de Gestores Públicos na cidade de João Pessoa/PB, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ, CNPJ sob o N° 05.761.276/0001-06.
Valor Total:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Vigência:**60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 24 de julho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:1ACBA880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CERTAME

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006/2026
DISPENSA ADMINISTRATIVO N° 0006/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE **FRALDAS DESCARTÁVEIS**, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS TRATAMENTOS, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E A GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ.
O edital da dispensa de licitação do objeto acima citado foi publicado no dia 24.04.2026 tendo prazo limite para apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação até o dia 29.04.2026. Informamos que, dentro do prazo estipulado em edital, nenhuma empresa manifestou interesse. Assim, diante do exposto, informamos que o processo administrativo restou **DESERTO**.

Glória do Goitá, 30 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:1FC37316

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CERTAME

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026
DISPENSA ADMINISTRATIVO N° 0008/2026

Objeto: Contração de empresa especializada para aquisição de **Materiais de higiene pessoal**, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contidas no termo de referência, anexo e deste edital.
O edital da dispensa de licitação do objeto acima citado foi publicado no dia 28.04.2026 tendo prazo limite para apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação até o dia 01.04.2026. Informamos que, dentro do prazo estipulado em edital, nenhuma empresa manifestou interesse. Assim, diante do exposto, informamos que o processo administrativo restou**DESERTO**.

Glória do Goitá, 04 de maio de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:B76C1711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026

Prorroga a vigência da Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 011/2026, em razão das fortes chuvas ocorridas no Município de Goiana/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo art. 29 da Constituição Federal, bem como pelas normas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO a permanência dos efeitos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o Município de Goiana, especialmente no dia 01 de maio de 2026, ocasionando danos materiais, sociais e econômicos às comunidades atingidas;

CONSIDERANDO que ainda subsistem situações de vulnerabilidade social e estrutural em diversas localidades do Município, exigindo a continuidade das ações emergenciais de assistência, recuperação e reconstrução;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas administrativas excepcionais destinadas à proteção da população afetada, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o Município continuará priorizando investimentos em infraestrutura urbana, drenagem, recuperação viária, habitação, contenção de áreas de risco e ações assistenciais voltadas às famílias atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior celeridade às ações administrativas voltadas à mitigação dos danos e restabelecimento da normalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 01 de julho de 2026, a vigência da Situação de Emergência declarada por meio do Decreto nº 011/2026, em razão dos danos ocasionados pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Goiana/PE.

Art. 2º Durante o período de prorrogação da Situação de Emergência, o Município priorizará a execução de investimentos e ações voltadas:

I – à recuperação da infraestrutura urbana e rural afetada;

II – à melhoria das condições de drenagem e mobilidade urbana;

III – à recuperação de vias públicas, galerias e equipamentos públicos danificados;

IV – ao atendimento social e assistencial das famílias atingidas;
V – à adoção de medidas preventivas destinadas à redução de riscos e vulnerabilidades sociais.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atuar de forma integrada para execução das medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F8D25091

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.240/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.212/2026 que nomeava **ANTÔNIO HENRIQUE LEAL LUNA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 37*** PMPE, inscrito no CPF sob o nº 650.999.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Monitoramento e Relacionamento Digital, símbolo CC4, vinculado a Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9A2CAA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.241/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **JULIANA FERRAZ DE AZEVEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.954.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 018.532.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Monitoramento e Relacionamento Digital, símbolo CC4, vinculado a Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A66F296D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.242/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FLÁVIA KARINA SOARES BRAGA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.282.*** SSP/PE, inscrita no

CPF sob o n° 011.799.***-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, símbolo CC5, vinculado a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E517BA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.243/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RAVICK JOSÉ MONTEIRO VELOSO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.146.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 073.983.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Centro de Abastecimento, símbolo CC6, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7B6E46A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 010, DE 12 DE MAIO DE 2026

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 013 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 12 de maio de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
CRISTIANE DE FRANÇA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	35ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CAMYLLA GABRYELLA SANTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	36ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
VILMA MARGARIDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	37ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
GABRIELA DE SOUZA SOUTO	CUIDADOR SOCIAL	38ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
LUCINEIDE IDAIANE DA SILVA	PSICÓLOGO	49ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
VANDERSON ALBUQUERQUE MOURA	PSICÓLOGO	50ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CHARLES EDUARDO DE BRITO	PSICÓLOGO	51ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
YASMIM ALBUQUERQUE SOARES SILVA	PSICÓLOGO	52ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
JEFFERSON VICTOR GONÇALVES DA SILVA	PSICÓLOGO	53ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
JOSE ALBERES DE ABREU	ASG - PLANTONISTA	8ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ALISSON AGUIAR DE ARAUJO	MOTORISTA	22ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
SABRINA DA SILVA FARIAS	AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO	26ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 19/05/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]
13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:
a) RG – Registro Geral;
b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:DF6FD3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 022

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, referente ao Processo nº 050/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**SHELDON**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE JL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 66.388.264/0001-72, para apresentação na "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no 24 de maio de 2026, no Distrito de Avencas, em**Gravatá-PE. EMPRESA:** JL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 66.388.264/0001-72,** com sede a R GENERAL POLIDORO, 105, Varzea, Recife/PE, CEP 50.740-050, **representado pelo Sr.** Paulo Luiz Correia do Carmo, CPF N° 113.***.***-67. **Dia da Apresentação**: 24/05/2026. **Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Gravatá, 12 de maio de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:36C3C433

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX 023

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, referente ao Processo nº 051/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**MARIA CLARA**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE JL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02, para apresentação na "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no 30 de maio de 2026, no Distrito de URUÇU MIRIM**. EMPRESA:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 01.397.976/0001-02,** com sede a R MARTINS JUNIOR, 822, Casa 04, bairro São José, Carpina/PE, CEP 55.818-010, **representado pelo Sr.** ERILSON HERMES DE MENDONCA, CPF N° 933.***.***-00. **Dia da Apresentação**: 30/05/2026. **Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Gravatá, 12 de maio de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:E5D2CD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 021/2026

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, referente ao Processo nº 049/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**LADY FALCÃO**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ N° 00.265.963/0001-17, para apresentação no "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no 31 de maio de 2026, na Rua do Norte, em**Gravatá-PE. EMPRESA:** GAMBOA SONORIZACAO ILUMINACAO E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ Nº 00.265.963/0001-17,** com sede a R JOSE ALVES DE SOUZA, 100, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-140, **representado pela Sra.** Renata Teixeira dos Santos, CPF N° 088.***.***-80. **Dia da Apresentação**: 31/05/2026. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 12 de maio de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:6B3432BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 057/2026. Dispensa de Licitação: 009/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à ornamentação e decoração das festividades alusivas à Festa de Santo Antônio, realizadas no período de 1º a 12 de junho, bem como das festividades natalinas. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços. O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 18/05/2026 às 10:00 horas.

Ibimirim, 12 de maio de 2026.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:130146FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 005/2026 - DISPENSA FMS Nº 004/2026:A gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibirajuba/PE, no uso de suas atribuições legais, autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de colonoscopia, incluindo preparo, sedação, execução do procedimento, eventual biópsia e emissão de laudo médico, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE. Fica autorizada a contratação da empresa CLINICA DELDUQUE MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.483.132/0001-82, com sede na AV OSWALDO CRUZ,EMPRESARIAL MAURICIO DE NASSAUTRADE CENTER SALA 510 E 511/,NÚMERO 217, BAIRRO MAURICIO DE NASSAU, CARUARU/PE, CEP 55.012-040, pelo valor mensal de R$ 1.436,53 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 57.461,20 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar de proposta vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, estando o valor total abaixo do limite legal para dispensa por valor.

Ibirajuba/PE, 12 de maio de 2026

HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4BC10F27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 004/2026 -DISPENSA PMI Nº 003/2026 - A gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibirajuba/PE, no uso de suas atribuições legais, autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE COMPLEMENTAR DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ENDOSCOPIA COM BIOPSIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.
Fica autorizada a contratação da empresa CLINICA DELDUQUE MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.483.132/0001-82, com sede na AV OSWALDO CRUZ,EMPRESARIAL MAURICIO DE NASSAUTRADE CENTER SALA 510 E 511/,NÚMERO 217, BAIRRO MAURICIO DE NASSAU, CARUARU/PE, CEP 55.012-040, pelo valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar de proposta vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, estando o valor total abaixo do limite legal para dispensa por valor.
Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual e à publicação do ato, na forma da lei.

Ibirajuba/PE, 12 de maio de 2026

HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CACB66AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. Iranalha Carvalho de Souza, CPF: 117.418654-25, para Cargo de Assessor Complementar (a) DAC-2, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu. E **conceder-lhe** a gratificação GCP no percentual de 15% (quinze por cento), Incidente sobre a remuneração DAS-1, em conformidade com a Lei Complementar n° 064/2017, e a Lei Complementar n° 034/2014.

Esta portaria Entra em Vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Registre-se e, publique-se.

Agência de Desenvolvimento Econômico - Igarassu, em 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:8FAC2CAE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS SEGUINTES LOGRADOUROS: ESTRADA DE PITANGA, SÍTIO LIRA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 2.062.202,56 (dois milhões sessenta e dois mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **13.05.2026**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **27.05.2026**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **27.05.2026**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 27.05.2026**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 12 de maio de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:5B662FFB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026, PROCESSO Nº 034/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA IZABEL BENNING, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.119.757/0001-01. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E03A1273

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026, PROCESSO Nº 050/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA SANTROPPÊ, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO NOVA CRUZ, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.910.630/0001-95. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90

(noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:ABD66660

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026, PROCESSO Nº 067/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAMON SHNAYDER, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO AGAMENON EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.670.635/0001-67. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B6B9FD35

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, DISPENSA Nº 026/2025.

OBJETO: Contratação da empresa especializada em serviços de ar condicionadores, para fazer a substituição e reinstalação de peças furtadas (conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 25E0119001868), pertencentes ao Centro de Artes, vinculado à Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo da Prefeitura de Igarassu. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA:** R&S REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.903.481/0001-15. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.681,60 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021*. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D73E67E5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de comunicação e suporte audiovisual, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.116; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.701.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B70579F8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de comunicação e suporte audiovisual, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** SJ LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.213.663/0001-16. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.116; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.701.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D9F21FBA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva da Receita. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.169.961/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.958,18 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0207; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2058; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CDAD7E72

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.169.961/0001-98. VALOR DO CONTRATO: R$ 740.216,00 (setecentos e quarenta

e mil, duzentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302/0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200/030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.003/2.005; DESPESA ORÇAMENTARIA: 33.90.30.00/33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 2.546.0000/1.542.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0BD70A74

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.169.961/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 27.432,46 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.116; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.701.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1FDD1C4F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.169.961/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 22.307,62 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais, e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302/0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200/030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.003/2.005; DESPESA ORÇAMENTARIA: 33.90.30.00/33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 2.546.0000/1.542.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:25341156

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
INEXIGIBILIDADE Nº 121/2026, PROCESSO N° 122/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, haja vista o remanejamento solicitado por meio do Ofício nº 334/2025-SELEJ e considerando as fortes chuvas ocorridas no dia 01 de maio de 2026, que impossibilitaram a realização do evento na Praia de Mangue Seco, AUTORIZA o remanejamento da contratação da atração artística **ANDRIELLY SOUZA**, referente à Inexigibilidade nº 121/2026 – Processo nº 122/2026 – Processo Administrativo nº 122/2026, em favor da empresa RMR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.587.536/0001-38, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação artística ocorrerá no dia **16 de maio de 2026,** em comemoração ao Dia das Mães.

Publique-se.

Igarassu, 11 de maio de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7742B38A

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
COMUNICADO: EDITAIS PNAB CICLO 2 - 2026/2027

COMUNICADO: Editais PNAB Ciclo 2 - 2026/2027

A Prefeitura de IGARASSU, em conformidade com o Governo Federal e o Ministério da Cultura, estará lançando os Editais da PNAB - Ciclo 2, voltados ao fomento e fortalecimento da cultura local, utilizando o Diário Oficial da AMUPE e redes sociais para transparência e ampla divulgação.

Lançamento dos editais: 13/05/2026.

Período de Inscrições:
• **Início:** 15/05/2026
• **Término:** 29/05/2026

Como Participar:
• Leia o edital completo e seus anexos.
• Preencha o formulário de inscrição e envie a documentação exigida dentro do prazo.
• Evite deixar para cima da hora, final do prazo de inscrições.

Quem pode participar:
Artistas, produtores, grupos culturais, coletivos (com ou sem CNPJ) e agentes culturais que atuem no município.

Mais Informações:
Dúvidas podem ser sanadas diretamente com a Secretaria Executiva de Cultura.

Igarassu, 11 de maio de 2026.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo
Mat.: 160012

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:E745DC07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26.
CONTRATADA: **SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA (NÉ MEDICAMENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.386.986/0001-76.

OBJETO: Aquisição de Canabidiol; Concentração/Dosagem: 200 Mg/Ml; Forma Farmaceutica: Solução; Apresentação: Frasco 30 Ml; Componente: Seringa Dosadora, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital, nos termos da tabela abaixo pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 74.592,00 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a **05**/05/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.122.0004.2029.0000
ELEMENTO:3.3.90.32.00

Data da assinatura: 05/05/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:ECDF8371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA nº 071/2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora responsável pela elaboração do Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ingazeira/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 374/2025**, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Ingazeira/PE, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 009/2025**, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Ingazeira/PE, especialmente quanto à competência de elaborar a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 008/2025**, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Ingazeira/PE, especialmente quanto à proposição de diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e sistematizar, de forma intersetorial e participativa, o processo de elaboração do **Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ingazeira/PE**;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora para Elaboração do Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Ingazeira/PE**, com a finalidade de coordenar os trabalhos técnicos, metodológicos e participativos necessários à construção do referido instrumento de planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar, coordenar e acompanhar o processo de elaboração do Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ingazeira/PE;
II – promover a articulação entre os órgãos governamentais integrantes da CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
III – organizar a metodologia de construção do plano, incluindo reuniões, oficinas, consultas e demais atividades participativas;
IV – realizar levantamento, sistematização e análise de dados e informações sobre a realidade municipal de segurança alimentar e nutricional;
V – elaborar a minuta do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, ações, fontes de recursos, mecanismos de monitoramento e avaliação;
VI – submeter a minuta do plano à apreciação da CAISAN Municipal e, posteriormente, ao COMSEA, para deliberação e encaminhamentos cabíveis;
VII – adotar as providências necessárias para conclusão e entrega final do plano ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes membros(as):
I – **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**;
II – **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**;
III – **Representante da Secretaria Municipal de Educação**;
IV – **Representante da Secretaria Municipal de Finanças**;
V – **Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**;
VI – outros representantes e colaboradores que venham a ser convidados, conforme necessidade técnica.
§ 1º A coordenação da Comissão Organizadora será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio da presidência da CAISAN Municipal, conforme a regulamentação vigente.
§ 2º A Comissão poderá convidar técnicos, representantes de outras secretarias, conselhos, entidades da sociedade civil e instituições parceiras para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.
Art. 4º O Primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá observar:
I – as diretrizes emanadas do COMSEA;
II – as disposições da Lei Municipal nº 374/2025;
III – as competências e diretrizes previstas no Decreto nº 009/2025;
IV – as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – a necessidade de construção intersetorial, participativa e territorializada, com definição de metas, indicadores, fontes de financiamento e mecanismos de monitoramento e avaliação.
Art. 5º O prazo de vigência desta Portaria será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Comissão Organizadora e ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:69F3C583

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma

mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Martorelli da Silva Mariano, Matrícula nº 80058, CPF nº 075.535.964-00, para atuar como gestor, respectivamente, do Contrato nº 299/2025, cujo objeto é Prestação de Serviço de Vigilância Armada a ser executado em regime exclusivo de mão de obra para atender as demandas da Raio de Luz, Casa de Passagem, Casa da Cidadania, CREAS, Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de 5 unidades dos Conselhos Tutelares, inscrita no CNPJ nº 13.343.833/0001-05.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:2AC70620

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marilene de Holanda Pontes, Matrícula nº 1329, CPF nº 036.692.384-68 para atuar como fiscal, do Contrato nº 313/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recadastramento os beneficiários dos programas sociais do município do Ipojuca (LOTE 5), inscrita no CNPJ nº 04.721.065/0001-87.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F799FDAD

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Glaucio de souza Santos , Matrícula nº 80067, CPF nº 025.045.584-65, para atuar como Gestor, do Contrato nº 323/2025, cujo objeto é Fornecimento de lanches, buffet, almoço e água mineral para os serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e a empresa MJ DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 20.260.173/0001-90.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca/PE, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:ACCFE45F

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos

aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Cristina Nepomuceno Paiva, Matrícula nº 68607, CPF nº 045.840.304-05 e a servidora Marilene de Holanda Pontes, Matrícula nº 1329, CPF nº 036.692.384-68, para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 235/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recadastramento dos beneficiários dos programas sociais do município do Ipojuca (LOTE 1,2,3,4), inscrita no CNPJ nº 04.721.065/0001-87.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:30554E30

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edvaldo Jales Barbosa, Matrícula nº 80092, CPF nº 025.045.584-65 para atuar como gestor, do Contrato nº 226/2025, cujo objeto é a aquisição de mobiliários administrativos visa atender as demandas das sedes dos Conselhos Tutelares de Ipojuca, Nossa Senhora do Ó, Camela, Serrambi e Porto de Galinhas, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, bem como, atender as demandas contidas nos autos da Ação Civil Pública tombada sob o no 0003421-68.2024.8.17.2730, em trâmite perante a 2a Vara Cível da Comarca do Ipojuca/PE, inscrita no CNPJ nº 39.882.029/0001-80.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:4DBB533E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edvaldo Jales Barbosa, Matrícula nº 80092, CPF nº 025.045.584-65 para atuar como gestor, do Contrato nº 016/2025, cujo objeto é a cotratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais tipo hacht, inscrita no CNPJ nº 07.964.777/0001-15.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:E5DCA187

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edvaldo Jales Barbosa, Matrícula nº 80092, CPF nº 025.045.584-65 para atuar como gestor, do Contrato nº 351/2025, cujo objeto Aquisição de material permanente (eletromóveis) para atender as demandas dos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social para atender as necessidades do cras, creas, cadúnico, casa da cidadania, programa viver bem e a sede da secretaria municipal de desenvolvimento social, inscrita no CNPJ nº 08773990/0001-02.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1EED0F8F

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ana Cristina Nepomuceno Paiva, Matrícula nº 68607, CPF nº 045.840.304-05 e a servidora Denilda Barros da Silva, Matrícula nº 3674, CPF nº 041.227.104-54, para atuarem como gestora e fiscal, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, cujo objeto é registro de preços para eventual fornecimento de insumos, Produtos de Limpeza, Colchões e Cobertores, Material de Higiene Pessoal, EPI e Cestas Básicas, a fim de subsidiar os acolhimentos emergenciais, em caso de situações de emergência e calamidade, a serem instalados nos diferentes Distritos que compõem o município do Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:E4E68945

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ana Cristina Nepomuceno Paiva, Matrícula nº 68607, CPF nº 045.840.304-05 e a servidora Denilda Barros da Silva, Matrícula nº 3674, CPF nº 041.227.104-54, para atuarem como gestora e fiscal, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, cujo objeto é registro de preços para eventual fornecimento de insumos, Produtos de Limpeza, Colchões e Cobertores, Material de Higiene Pessoal, EPI e Cestas Básicas, a fim de subsidiar os acolhimentos emergenciais, em caso de situações de emergência e calamidade, a serem instalados nos diferentes Distritos que compõem o município do Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 57.314.291/0001-00.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:29A33621

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ana Cristina Nepomuceno Paiva, Matrícula nº 68607, CPF nº 045.840.304-05 e a servidora Denilda Barros da Silva, Matrícula nº 3674, CPF nº 041.227.104-54, para atuarem como gestora e fiscal, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, cujo objeto é registro de preços para eventual fornecimento de insumos, Produtos de Limpeza, Colchões e Cobertores, Material de Higiene Pessoal, EPI e Cestas Básicas, a fim de subsidiar os acolhimentos emergenciais, em caso de situações de emergência e calamidade, a serem instalados nos diferentes Distritos que compõem o município do Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 57.536.275/0001-61.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:3F44D2B5

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marilene de Holanda Pontes, Matrícula nº 1329, CPF nº 036.692.384-68 para atuar como fiscal, do Contrato nº 284/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos destinados a suprir a necessidade da Casa Raio de Luz , inscrita no CNPJ nº 61.566.456/0001-08.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:7CACACF2

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ana Cristina Nepomuceno Paiva, Matrícula nº 68607, CPF nº 045.840.304-05 e a servidora Marilene de Holanda Pontes, Matrícula nº 1329, CPF nº 036.692.384-68, para atuarem como gestora e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 279/2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais pedagógicos para Casa Raio de Luz, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:A1969F30

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida por Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança paradigmática em relação ao controle sobre as contratações públicas, com as devidas orientações e o aprimoramento da governança pública;

CONSIDERANDO que, os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, como diretrizes da gestão pública contratual, a obrigatoriedade de indicação formal, pela Administração, de agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização dos contratos administrativos, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que, à luz dos princípios de governança pública e das diretrizes da nova Lei de Licitações, conclui-se que a designação de gestor e fiscal de contratos se coaduna com as melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos são:

I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Martorelli da Silva Mariano, Matrícula nº 80058, CPF nº 075.535.964-00 para atuar como gestor, do Contrato nº 302/2025, cujo objeto é a contratação empresa especializada na oferta de serviços de acolhimento institucional em casa de recuperação para fins terapêuticos destinada ao atendimento da ordem judicial do processo nº 00021-0231.2025.8.17.2730, inscrita no CNPJ nº 49.948.788/0001-51.

Art. 2º. Para o exercício dessas funções, não serão atribuídas gratificações financeiras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de maio de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:4F4A18F4

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 0100/2026

Dispõe sobre a forma de publicização das resoluções, atas e demais atos oficiais do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipojuca – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPOJUCA – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal que o institui, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO o caráter deliberativo, permanente e de controle social do CMAS no âmbito da política pública de Assistência Social;
CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, acesso à informação e ampla divulgação dos atos administrativos e deliberativos deste Conselho;
CONSIDERANDO a importância de assegurar meios acessíveis e contínuos de publicização, contemplando as diversas realidades de acesso da população;
CONSIDERANDO que a utilização do mural físico se apresenta como instrumento democrático e acessível, especialmente considerando as diferentes realidades de acesso às tecnologias digitais, assegurando que a informação pública alcance o maior número possível de pessoas, sem exclusões.
CONSIDERANDO a Casa dos Conselhos como espaço institucional de referência para o funcionamento e a visibilidade dos Conselhos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que as resoluções, atas de reuniões, deliberações e demais atos oficiais do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipojuca – CMAS serão publicizados, de forma sistemática, em mural físico localizado na Casa dos Conselhos Municipais.
Art. 2º A publicização em mural deverá ocorrer de forma organizada, com fixação em local visível e de fácil acesso ao público, garantindo a leitura e o acompanhamento por parte de usuários, trabalhadores do SUAS, entidades socioassistenciais e demais interessados.
Art. 3º O mural da Casa dos Conselhos constitui instrumento oficial de publicidade dos atos do CMAS, assegurando transparência, controle social e participação popular.
Art. 4º O CMAS poderá, sempre que possível, adotar meios complementares de divulgação, inclusive digitais, sem prejuízo da publicização oficial em mural.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 27 de abril de 2026.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente

ARLAN RAMOS DOS SANTOS
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:39AC5C1E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 101/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, referente ao exercício de 2025."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPOJUCA/PE – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho e com fundamento na Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social da Política de Assistência Social, acompanhando, fiscalizando e deliberando sobre a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a análise do Demonstrativo Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDO que os recursos do IGD-SUAS foram executados em conformidade com sua finalidade, destinados ao aprimoramento da gestão e ao fortalecimento do controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inclusive com a aplicação do percentual mínimo de 3% (três por cento) para apoio técnico e operacional ao Conselho;
CONSIDERANDO que o Conselho teve acesso à documentação comprobatória das despesas realizadas, bem como às informações necessárias para a adequada análise e deliberação;
CONSIDERANDO que a matéria foi apreciada e aprovada em Reunião Ordinária realizada em 27 de abril de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar integralmente a Prestação de Contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, referente ao exercício financeiro de 2025.
Art. 2º – Determinar o encaminhamento desta Resolução aos órgãos competentes para fins de registro e demais providências cabíveis.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 27 de abril de 2026.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente

ARLAN RAMOS DOS SANTOS
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:63A9DA37

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 102/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, referente ao exercício de 2025."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPOJUCA/PE – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO a competência do Conselho quanto ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a análise da Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), exercício de 2025;
CONSIDERANDO que os recursos foram aplicados nas ações de gestão de benefícios, acompanhamento de condicionalidades, atualização cadastral, apoio às atividades de atendimento às famílias beneficiárias, articulação com os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e fortalecimento do controle social;
CONSIDERANDO que as despesas observaram as normas de execução orçamentária e financeira, incluindo contratação de serviços, despesas de custeio e manutenção da estrutura necessária à execução do Programa;

CONSIDERANDO que o Conselho teve pleno acesso às informações e documentos comprobatórios, deliberando pela aprovação integral;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária de 27 de abril de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar integralmente a Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 27 de abril de 2026.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente

ARLAN RAMOS DOS SANTOS
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:A21E5CDD

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 103/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais cofinanciados com recursos federais, referente ao exercício de 2025."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPOJUCA/PE – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO a análise da execução dos recursos federais destinados ao cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como dos Programas Socioassistenciais;
CONSIDERANDO que o Conselho verificou a documentação comprobatória das despesas, incluindo notas fiscais, empenhos, liquidações e ordens de pagamento;
CONSIDERANDO que os recursos foram utilizados conforme sua finalidade, respeitando os Blocos de Financiamento, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as normativas vigentes;
CONSIDERANDO que os serviços foram ofertados de forma contínua ao longo do exercício, com equipes de referência compostas conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação favorável referente à reunião realizada em 27 de abril de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais, referente ao exercício financeiro de 2025.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 27 de abril de 2026.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente

ARLAN RAMOS DOS SANTOS
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:D82E7807

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 104/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, referente ao exercício de 2025."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPOJUCA/PE – CMAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO a análise da execução dos recursos recebidos por meio de Programações inseridas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV);
CONSIDERANDO que o Conselho teve acesso à documentação comprobatória das despesas, incluindo notas fiscais, empenhos, liquidações, ordens de pagamento e registros das unidades beneficiárias;
CONSIDERANDO que os recursos foram utilizados conforme as finalidades cadastradas nas respectivas Programações, observando as diretrizes contidas nas normativas federais e a legislação de execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que as despesas respeitaram as normas da Administração Pública, inclusive quanto aos procedimentos de contratação e execução;
CONSIDERANDO a deliberação favorável referente à reunião realizada em 27 de abril de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, referente ao exercício financeiro de 2025.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 27 de abril de 2026.

EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente

ARLAN RAMOS DOS SANTOS
Secretário Executivo do CMAS

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:304E7FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 3 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, por meio da Secretaria de Administração – SAD, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no** Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco em 18 de março de 2026, **CONVOCA o candidato abaixo relacionado, classificado para o cargo de Arquiteto, para comparecer no dia 20 de maio de 2026**, para fins de contratação temporária.
O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ipojuca,localizada na Rua Cel. João de Souza Leão, Centro, Ipojuca/PE – 55590-090, no horário de 09h, no setor de Recursos Humanos, munido dos documentos exigidos no edital.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato**, sendo convocado o próximo classificado, conforme ordem de classificação.

Candidato convocado:
Cargo Arquiteto

Nome do candidato	CPF	Classificação Geral	PCD
Rodrigo Luiz Teixeira Motta	028.xxx.xxx-90	5	Não

Ipojuca, 12 de Maio de 2026.

IVONE SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:F2FA079D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2025

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. **LOCADOR**: ANTONIO ALBERTO CARDOSO GIAQUINTO. CPF: ***.758.844-**. Vigência: 03/04/2026 à 02/04/2027.

Ipojuca (PE), 03/04/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:5BABF3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2026

Contrato nº 168/2026. Processo Administrativo n° 077/2026. Dispensa Eletrônica nº 011/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de informática, destinados a atender às necessidades estruturais das unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca. **CONTRATADA**: S C DA SILVA COMERCIO EIRELI. CNPJ: 24.790.994/0001-55. Vigência: 05/05/2026 à 04/05/2027. Valor total: R$ 51.999,00.

Ipojuca (PE), 05/05/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:A6B9F1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 11.294.386/0001-08
DETENTORA: A&G, CNPJ nº 12.532.358/0001-44

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação empresa especializados na prestação de serviços de locação de veículos e viaturas, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), Guarda Civil Municipal (GCM) e AMTTRANS (Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes) do Município do Ipojuca /PE, com serviço de entrega, pelo prazo de 01(um) ano.

VALOR GLOBAL: R$ 221.880,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:E1676437

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 158/2026**, **Processo Licitatório nº 158/2026**, **Inexigibilidade nº 060/2026**, cujo objeto é a **contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, consistente na inscrição de servidores no **"Seminário Avançado da Lei nº 14.133/2021 – Da estratégia à execução: Planejamento, Licitações Eletrônicas, Procedimentos Auxiliares e Gestão Contratual"**, a ser realizado nos dias **13 e 14 de maio de 2026**, na cidade do **Recife/PE**.

A contratação será efetivada com a empresa **IAGP Corporativo Aplicado em Gestão Pública Ltda (Instituto AGP)**, inscrita no CNPJ nº **51.684.924/0001-95**, no valor total de:

Valor unitário: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais);
Quantidade: 05 (cinco) inscrições;
Valor total: R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais);

Com a concessão de **01 (uma) inscrição adicional como cortesia**, totalizando 06 participantes.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a **publicação do presente ato**, para fins de publicidade e eficácia; e a **emissão da Nota de Empenho**, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 12 de maio de 2026.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controladoria Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:F89EEE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução do saldo remanescente da obra da Escola Jesus Nazareno, no Município de Ipojuca/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando:
a rescisão contratual da empresa originalmente contratada para execução da obra;
a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e evitar prejuízos ao erário e à coletividade;
o Parecer Jurídico nº 143/2026-PGM favorável à contratação direta da empresa remanescente ;
o Parecer Técnico nº 0197/2026-CGM opinando pela regularidade e vantajosidade da contratação ;
o Termo de Saneamento nº 97/2026, que certifica o cumprimento das recomendações jurídicas e técnicas apontadas nos autos ;
a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional da empresa CONSTRUTORA SBM LTDA., conforme documentação acostada aos autos ;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 097/2026 e a Dispensa de Licitação nº 018/2026, fundamentada no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, referente à contratação do saldo remanescente da obra da Escola Jesus Nazareno.

RATIFICAR a contratação direta da empresa CONSTRUTORA SBM LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.908.931/0001-18, na condição de licitante remanescente da Concorrência Pública nº 001/PMI-SME/2023, para execução do objeto nas mesmas condições ofertadas pela empresa vencedora originária, observadas as atualizações monetárias legalmente admitidas.

O valor atualizado do saldo remanescente importa em aproximadamente R$ 3.206.682,42 (três milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme planilhas e memória de cálculo constantes nos autos .

Ipojuca/PE, 12 de Maio de 2026.

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação
Matricula 1328/3

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8E2363D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESULTADO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026
DISPENSA N° 012/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba/PE.
Assim, informamos que o valor global da empresa ARCOPAPER LTDA será de R$ 25.396,61 (Vinte e Cinco mil Trezentos e Noventa e Seis reais e Sessenta e Um Centavos).

Itaíba, 13 de Maio de 2026

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
CMVI

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:28D2094C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESULTADO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
DISPENSA N° 013/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaíba/PE.
Assim, informamos que o valor global da empresa JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA LTDA será de R$ 11.785,65 (Onze mil Setecentos e Oitenta e Cinco reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Itaíba, 13 de Maio de 2026

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
CMVI

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:2F139193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O BIÊNIO 2026-2028.

Decreto nº 15 de maio2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Itambé do Estado de Pernambuco, para o biênio 2026-2028.

O Prefeito Constitucional do Município de Itambé-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e igualmente emposados, os representantes Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Itambé-PE, para o biênio 2026-2028.

1 - Representantes do Governo Municipal:
Titular: Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz
Suplente: Maria Lúcia da Conceição
2 – Representantes dos Prestadores de Serviços do SUS:
Unidade Mista Dr Hercílio de Morais Borba
Titular: Gessica Silva dos Santos
Suplente: Paulo Sérgio Paulino dos Santos
Policlinica Municipal
Titular: Iricélia Tavares de Melo Silva
Suplente: Adeline Gomes de Pontes
3 – Representantes de Trabalhadores da Saúde
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Itambé-PE
Titular: José Carlos Souza de Mendonça
Suplente: Antonio José dos Santos
Atenção à Saúde
Titular: Nilza Karla Pereira Araújo
Suplente: Vitória Virginia da Silva
Titular: Márcio César de Albuquerque
Suplente: Leonardo de Amorim Silva

4 – Representante de Usuários
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores (as) Familiares de Itambé - STR
Titular: Vinicius José Silva de Oliveira
Suplente: Grimauro Gomes de Freitas
Centro Regional de Formação, Educação e Cultura Popular – CREFEP
Titular: Rejane Maria dos Santos
Suplente: Edinaldo Tavares da Silva
Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vila Quebec
Titular: Arlindo França da Silva
Suplente: Luísa Dejanice Rodrigues Barbosa
Associação dos Produtores Rurais do Engenho Pau Amarelo
Titular: Maria das Neves do Nascimento Neta Silva
Suplente: José Roberto dos Santos
Associação dos Agricultores e Criadores de Paraguaçú
Titular: Ana Angelica Silva Souza
Associação dos Moradores e Posseiros do Engenho Merepes
Suplente : Josefa Rosa da Silva
Sindicato dos Funcionários Públicos de Itambé-PE.
Titular: João Antonio de Moura Borba
Suplente: Rosildo Henrique da Silva

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevancia, nos terrmos da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itambé 12 de maio de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Itambé do Estado de Pernambuco, para o biênio 2026-2028.

O Prefeito Constitucional do Município de Itambé-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e igualmente emposados, os representantes Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Itambé-PE, para o biênio 2026-2028.

1 - Representantes do Governo Municipal:
Titular: Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz
Suplente: Maria Lúcia da Conceição
2 – Representantes dos Prestadores de Serviços do SUS:
Unidade Mista Dr Hercílio de Morais Borba
Titular: Gessica Silva dos Santos
Suplente: Paulo Sérgio Paulino dos Santos
Policlinica Municipal
Titular: Iricélia Tavares de Melo Silva
Suplente: Adeline Gomes de Pontes
3 – Representantes de Trabalhadores da Saúde
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Itambé-PE
Titular: José Carlos Souza de Mendonça
Suplente: Antonio José dos Santos
Atenção à Saúde
Titular: Nilza Karla Pereira Araújo
Suplente: Vitória Virginia da Silva
Titular: Márcio César de Albuquerque
Suplente: Leonardo de Amorim Silva

4 – Representante de Usuários
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores (as) Familiares de Itambé - STR
Titular: Vinicius José Silva de Oliveira
Suplente: Grimauro Gomes de Freitas
Centro Regional de Formação, Educação e Cultura Popular – CREFEP
Titular: Rejane Maria dos Santos
Suplente: Edinaldo Tavares da Silva
Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vila Quebec
Titular: Arlindo França da Silva
Suplente: Luísa Dejanice Rodrigues Barbosa
Associação dos Produtores Rurais do Engenho Pau Amarelo
Titular: Maria das Neves do Nascimento Neta Silva
Suplente: José Roberto dos Santos
Associação dos Agricultores e Criadores de Paraguaçú
Titular: Ana Angelica Silva Souza
Associação dos Moradores e Posseiros do Engenho Merepes
Suplente : Josefa Rosa da Silva
Sindicato dos Funcionários Públicos de Itambé-PE.
Titular: João Antonio de Moura Borba
Suplente: Rosildo Henrique da Silva

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevancia, nos terrmos da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itambé 12 de maio de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:AABA1D8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00032/2025

Número do Contrato: 00093/2025. Nº Processo: 00045/2025. Inexigibilidade nº 00032/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante:Fábio Wesley de Paulo Soares – Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, prorrogando o prazo de vigência do contrato até o dia 22 de Maio do ano de 2027. Fica reestabelecido o valor e prazo para fins de remuneração dos serviços executados, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FEDF5F7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL MUNICIPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00003/2026, Processo Administrativo nº 072/2026 finalizado segunda-feira, 11 de maio de 2026 às 13:08, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI'S, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO, NO ÂMBITO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICI. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: JOSE DE SOUZA PEREIRA MATERIAL ELETRICO ME (01891572000170) com o lote 1 no valor de R$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), lote 4 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), lote 5 no valor de R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais), lote 9 no valor de R$ 1.429,20 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), lote 19 no valor de R$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais), lote 20 no valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) e lote 22 no valor de R$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais) e MHG COMERCIO DE ELETRICA E MONTAGEM SOLAR LTDA (01861386000199) com o lote 8 no valor de R$ 698,80 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e lote 10 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e J S JUNIOR LTDA (51755566000164) com o lote 16 no valor de R$ 314.850,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 17 no valor de R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) e lote 23 no valor de R$ 103.995,00 (cento e três mil e novecentos e noventa e cinco reais) e O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA (07178101000104) com o lote 3 no valor de R$ 1.799,50 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e

cinquenta centavos), lote 6 no valor de R$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais), lote 7 no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), lote 11 no valor de R$ 2.598,00 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais), lote 12 no valor de R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais), lote 13 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 14 no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) e lote 21 no valor de R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais) e H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA (15360195000158) com o lote 2 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e lote 24 no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39581101000139) com o lote 18 no valor de R$ 398.425,50 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e lote 25 no valor de R$ 134.248,50 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),

ITAPISSUMA (PE), terça-feira, 12 de maio de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:1B9D5062

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
MUNICIPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00023/2025, Processo Administrativo nº 196/2025 finalizado terça-feira, 12 de maio de 2026 às 10:03, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DA MULHER.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (02889655000198) com o lote 8 no valor de R$ 1.574,99 (um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e lote 18 no valor de R$ 3.189,90 (três mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) e EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELE (41768205000107) com o lote 7 no valor de R$ 43.360,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta reais) e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51659136000149) com o lote 5 no valor de R$ 4.531,78 (quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), lote 6 no valor de R$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 10 no valor de R$ 789,99 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 11 no valor de R$ 3.769,80 (três mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), lote 14 no valor de R$ 168,99 (cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) e lote 21 no valor de R$ 93,99 (noventa e três reais e noventa e nove centavos) e VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA (19585888000108) com o lote 3 no valor de R$ 1.374,46 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), lote 9 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 13 no valor de R$ 11.086,56 (onze mil e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), lote 15 no valor de R$ 2.902,42 (dois mil e novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), lote 16 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 17 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 19 no valor de R$ 4.023,37 (quatro mil e vinte e três reais e trinta e sete centavos) e lote 20 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA (39436640000184) com o lote 2 no valor de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais) e lote 22 no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) e COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10942831000136) com o lote 12 no valor de R$ 1.389,82 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos),

ITAPISSUMA (PE), terça-feira, 12 de maio de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:98E9C06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AGUÁ MINERAL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
“ FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/05/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 12 de Maio de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:9DB93B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE LIMPEZA , HIGIENE E DESCARTAVÉIS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
“ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVÉIS”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/05/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 12 de Maio de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:8DAC8096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO Nº: 011/2026. Serviços de Engenharia. Tipo menor preço Global. Licitação com ampla concorrência, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO, MUNICIPIO ITAQUITINGA-PE., Valor máximo admissível: R$ **709.115,17 (setecentos e nove mil, cento e quinze reais e dezessete centavos).** Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 01 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, ou através do endereço avenida Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 12 de maio de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:282A4585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 018/2026. C**oncorrência Eletrônica nº 004/2026**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE JAQUEIRA-PERNAMBUCO,** com fornecimento de material e de mão de obra, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III. **Valor global: R$ 638.756,29.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 13/05/2026 até às 09h:30min do dia 27/05/2026.** Abertura da Sessão de lances: **27/05/2026 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações nos sites www.bnc.org.br, https://www.jaqueira.pe.gov.br/, no PNCP, na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000), ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 12 de maio de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7EA11CB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260324PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Itens 1, 3, 4: Bhdental Comercial Eireli, pelo valor de R$1.250,00 Itens 8, 14, 37, 43, 44, 45, 48, 59, 67, 68, 69, 71, 86, 88, 89, 92, 93, 97, 101, 104, 105, 109, 111, 116, 117, 119, 121: Dental Maria Ltda, pelo valor de R$8.946,91 Itens 70, 81, 90, 106, 107, 108, 124, 125: Distribuidora Agua Boa Ltda, pelo valor de R$22.614,68 Itens 2, 5, 7, 42, 49, 51, 53, 54, 55, 82, 91, 98, 99, 113, 118: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, pelo valor de R$34.209,80 Itens 50, 52, 57, 73, 100: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R$4.311,50.

Jataúba, 06/05/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:230F57BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260324PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA. Despesa 358 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Ação 2.4881– DESPESA COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 579 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos; 700 – MSC – 1.700.3110 RECUSRSO DEEMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 543 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:300 –MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20) AÇÃO 2.4881– DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 580 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos:701 –MSC – 1.700.3120 Recurso de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3120.

Contrato Nº: 00029/2026. Contratado: Dental Maria Ltda. Valor R$8.946,91. Vigência: de 08/05/2026 a 08/05/2027. Jataúba, 08/05/2026.

Contrato Nº: 00030/2026. Contratado: Bhdental Comercial Eireli. Valor R$1.250,00. Vigência: de 08/05/2026 a 08/05/2027. Jataúba, 08/05/2026.

Contrato Nº: 00031/2026. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. Valor R$34.209,80. Vigência: de 08/05/2026 a 08/05/2027. Jataúba, 08/05/2026.

Contrato Nº: 00032/2026. Contratado: Distribuidora Agua Boa Ltda. Valor R$22.614,68. Vigência: de 08/05/2026 a 08/05/2027. Jataúba, 08/05/2026.

Contrato Nº: 00033/2026. Contratado: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda. Valor R$4.311,50. Vigência: de 08/05/2026 a 08/05/2027.

Jataúba, 08/05/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DAE59C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260325PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para AQUISIÇÃO DE TENDAS DE COBERTURA, MODELO PIRAMIDAL, NAS DIMENSÕES

DE 5X5M E 10X10M, DESTINADAS AO APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA/PE. Itens 1, 2: Aluban Eventos Ltda, pelo valor de R$36.440,00.

Jataúba, 29/04/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9693D8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2026. Processo Nº: 260325PE00002. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE TENDAS DE COBERTURA, MODELO PIRAMIDAL, NAS DIMENSÕES DE 5X5M E 10X10M, DESTINADAS AO APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1204 – REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO Ação: 1.950 – AQUISIÇÃO DE EQUIP./BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL Despesa 607 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Despesa 610 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1202 – APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Ação: 1.953 – AQUISIÇÃO DE EQUIP./BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL Despesa 680 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Despesa 684 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos Programa: 1219 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Ação: 1.4 – AQUISIÇÃO DE EQUIP./BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS Despesa 729 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Subfunção: 367 – Educação Especial Programa: 1217 – EDUCAÇÃO ESPECIAL Ação: 1.954 – AQUISIÇÃO DE EQUIP./BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO ESPECIAL Despesa 685 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Unidade orçamentária: 6002 – FUNDEB Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1202 – APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Ação: 1.934 – AQUISIÇÃO DE EQUIP./BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Despesa 575 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:214 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) – 1.540.0000 Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1202 – APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Ação: 1.927 – AQUISIÇÃO DE EQUIP./BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL – FUNDEB Despesa 452 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:214 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) – 1.540.0000. Contratado: Aluban Eventos Ltda. Valor R$36.440,00. Vigência: de 04/05/2026 a 31/12/2026.

Jataúba, 04/05/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9EBBD0D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 060/2026

Ementa: Nomeia nova composição para a CAISAN no âmbito do município de Jatobá-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PERNAMBUCO, O Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e considerando a necessidade de promover a integração entre os diversos setores do Governo para a implementação de ações de segurança alimentar e nutricional, e conforme disposto na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN),

RESOLVE:

Art. 1º- Revoga portaria de n° 094/2025.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes representantes, a fim de compor a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), conforme a necessidade de cada área:

I - SECRETARIA DE SAÚDE
Representante: **Wellingnton Silva de Lima**, Secretária Municipal De Saúde, Mat. 4005.
Suplente: **Marília Gabriela Rangel de Araújo**, Nutricionista, Mat. 3786.

II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante: **Danielle Cavalcante Silva**, Secretária Municipal De Assistência Social, Mat. 2910.
Suplente: **Clebiana Maria da Silva Santos**, Secretária Executiva de Programas Suplementares, Mat.2902.

III - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Representante: **Paula Jeanne De Souza Daltro Alencar**, Secretária Executiva De Coordenação Geral, Mat. 3980.
Suplente: **Danielle Ferreira Gomes Avelino**, Diretora de Departamento de meio Ambiente, Mat. 4374.

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Representante: **Patricia Cybelle De Menezes Silva**, Secretária Municipal De Educação, Mat. 2965.
Suplente: **Deide Graziela Da Silva Soares**, Secretária Executiva De Coordenação Geral, Mat. 2961.

V - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Representante: **Tácito Leite Rodrigues**, Secretário de Infraestrutura, Mat.4001.
Suplente: **Wendell Campos Silva**, Superintendente De Acompanhamento De Projetos, Mat. 3406.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 11 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4E9EAB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 061/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **Samuel de Oliveira Silva,** CPF nº: XXX.XXX.964-03, para o cargo de Assessor de Secretaria, 10.1.1, CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 14 de maio de 2026.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2026, Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A12778AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 062/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. Rogério Ferreira Gomes da Silva, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar fatos relatados pela CI n° 071/2025 e anexos, proveniente da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos, por suposta infração em conformidade com o art. 153 da Lei Municipal de n° 019/1997, em face do servidor cadastrado sob Mat.2481.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo – Geral, em conformidade com a portaria de n° 019/2026, incumbida de instruir o processo administrativo 002/2026, analisar a defesa e proferir Relatório.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D69109D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DA SEC DE SAÚDE/PMJN N° 072/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

RETIFICA a Portaria nº 045/2026 SEC. MUN. Saúde, datada de 09 de março de 2026, e dá outras providências.

A ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CICERA MARIA DA SILVA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de retificar tipo de aposentadoria, tendo em vista que a mesma só possui requisitos para aposentadoria por idade e não por idade e tempo como constava.
CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 09/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade**,** com proventos proporcionais a servidora **EDILENE SAMPAIO CAVALCANTI,** brasileira, solteira nascida em 06/10/1964, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotado na Secretaria de Saúde, matricula nº 280-1, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 5.512.80 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.133.904-25, residente á Rua Coronel Austriclinio, nº 827, Bairro: Centro, Palmares-PE, com fundamento no art. 40, &1º, Inciso III, alínea ``b´´ CF, Redação EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 12 de maio de 2026.

CÍCERA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:EE3B94E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 018/2026. Concorrência Eletrônica: 05/2026. Objeto Nat.: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Povoado Santa Rita, no Município de Jupi-PE – FNDE – Creche Tipo 2. Valor máximo global admitido: R$ 3.517.026,58. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 27 de maio de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 27 de maio de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 27 de maio de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 12 de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS INACIO ARAUJO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DFA21412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

Processo: 033/2025. Concorrência Eletrônica: 02/2025. Objeto Nat.: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Povoado Santa Rita, no Município de Jupi-PE – FNDE – Creche Tipo 2.**Empresa Contratada:A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.317/0001-70.Rescinde-se o Contrato **158/2025** (Prefeitura Municipal) com base nos Arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21.

Jupi, 16 de abril de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Secretário de Administração/Ordenador de despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9624B4E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2025

– NÚCLEO RUA NOVA I

O MUNICÍPIO DE JUREMA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, sediado na Praça da Conceição, nº 72, Centro, JUREMA - PE, CEP: 55.480-000, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, senhor Joeverson Sobral Luna, na forma da Lei Federal n. 13.465/2017 e da Portaria nº 592 de 05 de junho de 2025, vem por este edital NOTIFICAR os titulares de domínio e seus eventuais herdeiros, moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes e terceiros interessados que o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (NUIC) DENOMINADO RUA NOVA I**, município de Jurema-PE está sendo objeto de Reurb-S através de Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este núcleo urbano informal consolidado está em fase de regularização fundiária.

FICAM NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, no prazo de 30 (trinta dias), contados da publicação do presente edital junto à Secretaria de Infraestrutura, sediada na Praça da Bandeira, nº 15, Centro, Jurema - PE, CEP 55.480-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00.

Jurema, 11 de maio de 2026.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:051DC049

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 049/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 34.520.492/0001-68. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS POR MEIO DE CAMINHÃO ESPECÍFICO (TIPO LIMPA-FOSSA OU SIMILAR) E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO COM CAMINHÃO COMBINADO (SUCÇÃO E HIDRO JATO), VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS EDIFICAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. VALOR GLOBAL **R$ 130.472,87 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** VIGÊNCIA: **30/03/2026 a 31/12/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1F1773A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO – PE
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
Credenciamento nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões públicos destinados à alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme condições estabelecidas no edital.

Após análise da documentação apresentada pelos interessados, no âmbito da FASE PERMANENTE do Credenciamento, conforme previsão expressa constante no Edital de Credenciamento nº

004/2026, observando-se o cadastramento contínuo de novos interessados durante toda a vigência do procedimento, bem como o critério objetivo de classificação pela ordem cronológica de entrega da documentação, nos termos do item 9.4 do edital, a Comissão de Contratação declarou HABILITADOS os seguintes interessados:

3º – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº 03916718630, Matrícula nº 26700001826, Portaria de Nomeação nº 139.
Protocolo: encaminhamento via e-mail em 18/03/2026 às 13h43.

4º – LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 01472188616, Matrícula nº 26700001800, Portaria de Nomeação nº 136/2024.
Protocolo: encaminhamento via e-mail em 18/03/2026 às 14h29.

5º – JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 06513222605, Matrícula n° 26700001818, Portaria de Nomeação nº 135/2024.
Protocolo: encaminhamento via e-mail em 18/03/2026 às 14h32.
Os credenciados permanecem classificados conforme a ordem cronológica de apresentação da documentação, a qual será observada quando da convocação para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Administração.
Fica aberto o prazo para eventual interposição de recursos, nos termos do item 8 do edital e da art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa do Ouro/PE, em 02 de abril de 2026.

MARIA LARISSA DA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:3A3D1DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Processo Licitatório Nº 018/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**. CONTRATADA: R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.668.902/0001-94, Valor: **R$ 1.385,28 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).** Vigência de 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027.

Lagoa dos Gatos, 29 de abril de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BA3D5F9B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Processo Licitatório Nº 018/2025. Pregão Eletrônico Nº 014/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**. CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Valor: **R$ 4.529,27 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).** Vigência de 29 de abril de 2026 á 28 de abril de 2027.

Lagoa dos Gatos, 29 de abril de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ACE35F5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

Processo Licitatório Nº 018/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**. CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.808.979/0001-42, Valor: **R$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).** Vigência de 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027.

Lagoa dos Gatos, 29 de abril de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:993C8998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Processo Licitatório Nº.: 006/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 006/2026. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (ELETROELETRÔNICO), sob Proposta nº 11425769000125001, ano de 2025, do Ministério da Saúde com Recurso de Emenda Parlamentar nº 28850003, ITEM CORRESPONDENTE A TABELA DO RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, para a Atenção Primária em Saúde – APS, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE.** Contratada: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42. Valor Global do Contrato **R$ 9.425,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).** Vigência de 11 de maio de 2026 á 10 de maio de 2027.

Lagoa dos Gatos, 11 de maio de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:DD83AF9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

Processo Licitatório Nº.: 007/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 007/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE. Contratada: **RESOLVA FACIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.092/0001-90. Valor Global do Contrato **R$ 7.280,55 (Sete mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência de 11 de maio de 2026 á 10 de maio de 2027.

Lagoa dos Gatos, 11 de maio de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:D1D2918C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 028/2025, CONCORRÊNCIA N° 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, EMENDA INDIVIDUAL -TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - N° 202543670012-MINISTÉRIO DAS CIDADES. Contratada: lado **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – O presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente nos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: **R$ 302.880,43 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos**),

Lagoa dos Gatos, 06 de maio de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CD3346B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 193/2026.

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2025 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Avenida da Uva e do Vinho, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 13/05/2026, no horário das 8:30h às 12:30h, no prazo de 2 dias úteis.**
Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 10.8, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

01-01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
02-CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
03-Cédula de Identidade (original e cópia);
04-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
05-Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
06-Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
07-Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
08-CPF dos dependentes;
09-Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
10-Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
11-Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
12-Comprovações de títulos objeto de avaliação;
13-Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
15-Comprovante de residência;
16-Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
17-Cópia do cartão da bancária;
18-Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
19-Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consulta Publica.asp;
20-Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo **com o Item 10.8**. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (02 dias úteis) 13/05/2026 e 14/05/2026,** bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga preencher declaração de desistência e apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos excepcionalmente nos dias 07/05/2026 e 08/05/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **11 de Maio de 2026.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria Nº 008/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

CARGO NS-PORTUGUÊS - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
NS-PORTUGUÊS - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	231061	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	15º

NSNM-EDUC.INF. 0 a 3 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
SNM-EDUC.INF. 0 a 3 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	230901	LUCIANA CAVALCANTE DE LIMA	34º

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E9E5BF0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **GW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – EPP (60.343.646/0001-01) com o lote: 60 no valor total de R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).**VITALMED COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA** – ME (63.200.525/0001-90) com o lote: 122 no valor total de R$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais).**PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – EPP (41.932.099/0001-47) com o lote: 144 no valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** – ME (56.066.880/0001-53) com o lote: 145 no valor total de R$ 12.969,90 (doze mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** - ME (40.328.532/0001-77) com os lotes: 7, 8, 23, 56, 70, 76, 83, 92, 101, 102, 113, 114, 131, 139, 146, 165, 167, 170, 172, 186, 189, 191, 193, 194, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 220, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236 e 237 no valor total de R$ 34.594,54 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA** – EPP (13.008.903/0001-60) com o lote: 174 no valor total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).**CIRURGICA SERRA MAR LTDA** – EPP (31.908.034/0001-02) com o lote: 103 no valor total de R$ 1.474,50 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** – ME (16.720.709/0001-00) com os lotes: 1, 3, 12, 13, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 88, 98, 99, 100, 111, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 222, 223, 228, 229, 240 e 241 no valor total de R$ 267.208,12 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e oito reais e doze centavos).**SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – EPP (53.545.520/0001-46) com os lotes: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 43, 45, 52, 53, 68, 97, 116, 164 e 166 no valor total de R$ 102.836,60 (cento e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**MEGAMED COMERCIO LTDA** – EPP (05.932.624/0001-60) com os lotes: 2, 51, 95, 96, 121, 123, 147, 153, 171, 173, 181, 182, 183 e 190 no valor total de R$ 72.223,80 (setenta e dois mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA** - ME (63.063.868/0001-50) com o lote: 72 no valor total de R$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais).**OLINDA SAUDE LTDA** – EPP (48.419.646/0001-34) com o lote: 180 no valor total de R$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais).**CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - EPP (24.868.172/0001-40) com os lotes: 4, 5, 6, 9, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 62, 65, 66, 67, 69, 71, 74, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 138, 141, 142, 143, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 169, 175, 176, 177, 178, 179, 184, 185, 187, 188, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 204, 214, 218, 219, 221, 224, 225, 226, 227, 238, 239, 242 e 243 no valor total de R$ 322.511,17 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e onze reais e dezessete centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5CEF05BF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,**vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°**51.267.398/0001-68**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 6 e 18 solicitados na referida ordem mencionada acima –**Contrato PML N° 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1840F15A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME

A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **30.926.420/0001-64,**vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n°**51.267.398/0001-68**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 06 e 18 na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3F4E488D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa**EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°**35.092.174/0001-06**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item:13 solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das

medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C21C8348

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - ME,** inscrita noCNPJsob o n° **60.173.263/0001-24**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entrego o item: 15 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A3DB11A2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**10.143.246/0001-76,**vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa**RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°53.600.991/0001-00, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 11 solicitado na referida ordem mencionada acima –**Contrato PML N° 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:87EE9FAF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - ME,** inscrita noCNPJsob o n° **61.757.086/0001-96**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 7 e 27 solicitados na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C4EED9F1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°**02.889.655/0001-98**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 07 solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9E792DC8

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n° 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, inscrita noCNPJsob o n°02.889.655/0001-98, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 14 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO PML N° 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AB26B5E2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, inscrita

noCNPJsob o n°02.889.655/0001-98, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item 14 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C105BB3A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA VIP INFORMATICA LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**30.926.420/0001-64,**vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa**VIP INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.626.697/0001-50, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 002/2026, que até a presente data não entregou os itens: 2 e 4 solicitados na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 020/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7A0B6431

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n° 10.143.246/0001-76,** vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrita noCNPJsob o n° **35.458.953/0001-82**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 01 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO PML N° 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B471E18A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME,** inscrita noCNPJsob o n°**35.458.953/0001-82** , para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 02, 03, 04, 05 e 06 solicitados na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E7F889D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO

Nº 041/2026

À
Empresa: Paola Cristina dos Santos (PAH MAGZINE)
CNPJ: 47.820.787/0001-00
Processo Administrativo n° 014/2026
Dispensa n° 014/2026
Contrato n° 026/2026
Ordem de Fornecimento nº: 129
Senhor Representante,

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação administrativa acerca do fornecimento de materiais vinculados à Ordem de Fornecimento nº 129/2026, referente ao Processo Administrativo nº 014/2026, Dispensa nº 014/2026 e Contrato nº 026/2026, celebrado com a empresa PAOLA CRISTINA DOS SANTOS (PAH MAGAZINE).

II – DOS FATOS

Em 06 de maio de 2026, foi encaminhada à empresa a Ordem de Fornecimento nº 129/2026, contendo prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto contratualmente.
Na data de 12 de maio de 2026, a empresa realizou a entrega de 70 (setenta) capas de chuva, correspondentes aos itens 04 e 05 previstos no contrato.
Contudo, verificou-se que permanecem pendentes de entrega os itens 02 e 03 constantes na referida Ordem de Fornecimento.

III – DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Considerando o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento nº 129/2026, verifica-se que a empresa ainda se encontra dentro do período contratual para conclusão da entrega dos itens remanescentes, cujo prazo final encerra-se em 20 de maio de 2026.
Dessa forma, registra-se administrativamente o cumprimento parcial da obrigação contratual até o presente momento, permanecendo pendente a entrega integral dos itens solicitados.

IV – DO ENCAMINHAMENTO

Fica a empresa ciente da pendência referente aos itens 02 e 03 da Ordem de Fornecimento nº 129/2026, devendo proceder com a entrega dentro do prazo contratual estabelecido, qual seja, até o dia 20 de maio de 2026.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

André Gomes da Rocha
GESTOR DO CONTRATO N° 026/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F8766F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 038/2026-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 031/2026

Contratante: – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.817.043/0001-52 - I.E.: 0274541-00, situada na Rua João Domingos Sobrinho 91 - Manoela Valadares- Afogados da Ingazeira – PE- CEP: 56800-000-Telefone: (87) 9.9618-1513- E-mail: licitacaoecontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e médicos hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE.
.

O valor de R$ 37.454,96(trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.**

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: Manari, 28 de abril de 2026.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/pe Gestora do Fundo Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:AB85DB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2026.

Extrato do Contrato N. 025/2026.
Processo: 019/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, E A EMPRESA M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.004.740/0001-15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TIPOGÁS DE COZINHA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARAIAL/PE.
Dotação Orçamentária:
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
021300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
10 122 1002 2256 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.035.02 001.001 Recursos Próprios do Município
10 301 Atenção Básica
10 301 1036 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1036 2258 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde/Atenção Básica
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.035.02 001.001 Recursos Próprios do Município
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1112 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA
10 302 1112 2266 0000 Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.035.02 001.001 Recursos Próprios do Município

Valor: R$ 36.170,00 (trinta e seis mil, cento e setenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 11/05/2026 até 11/05/2027.
Data da Assinatura: 11/05/2026.

Fundo Municipal de Saúde de Maraial -PE
NEILSON DE LIMA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:94BF44C7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2026.

Extrato do Contrato N. 026/2026.
Processo: 019/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.832.728/0001-42, E A EMPRESA M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.004.740/0001-15.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TIPOGÁS DE COZINHA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARAIAL/PE.
Dotação Orçamentária:
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇAO SOCIAL
020400 SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇAO SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0029 2216 0000 Gestão Técnicas e Administrativa da Secretaria
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.050.00 001.001 Recursos Próprios do Município

Valor: R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 11/05/2026 até 11/05/2027.
Data da Assinatura: 11/05/2026.

Fundo Municipal de Assistência Social de Maraial- PE
CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:24F6199B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2026.

Extrato do Contrato N. 024/2026.
Processo: 019/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL inscrito no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, E A EMPRESA M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.004.740/0001-15.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TIPOGÁS DE COZINHA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARAIAL/PE
Dotação Orçamentária:
6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021600 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1115 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1115 2327 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.012.01 001.001 - Recursos Próprios do Município
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.012.11 200.008 - PDDE – PROGRAMA
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.213.12 200.004 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Valor: R$ 129.570,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 11/05/2026 até 11/05/2027.
Data da Assinatura: 11/05/2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria de Educação de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:5AED39E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2026.

Extrato do Contrato N. 027/2026.
Processo: 020/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL inscrito no CNPJ sob o nº 30.790.005/0001-26, E A EMPRESA T C DE ARRUDA LTDA, CNPJ Nº 32.998.579/0001-10.
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de locação de veículo automotor leve, tipo SUV, para atender às demandas operacionais e administrativas da secretaria de educação do município de Maraial/PE, PELO PRAZO DE 12 MESES.
Dotação Orçamentária:
6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021600 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1115 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1115 2327 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.012.01 001.001 - Recursos Próprios do Município

Valor: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 11/05/2026 até 11/05/2027.
Data da Assinatura: 11/05/2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria de Educação de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C7C831F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZO a ADESÃO nº 002/2026 para Aquisição de máquina Retroescavadeira de pneus, atender demanda do Convênio Proposta 059718/2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23019/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, CNPJ nº 15.652.882/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 2778, IMBIRIBEIRA, cidade de Recife – Pernambuco, representada por ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 021.000.404-56. A contratação terá seu valor global no importe de R$449.900,00, em conformidade com o valor registrado em ARP.

Mirandiba, 12 de maio de 2026

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - FORNECIMENTO, assinado em 12/05/2026. Objeto: Aquisição de máquina Retroescavadeira de pneus, atender demanda do Convênio Proposta 059718/2025. Processo Administrativo nº 23019/2025. Modalidade: Adesão nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, CNPJ nº 15.652.882/0001-47. Valor Global: R$ 449.900,00. Vigência Inicial: 12 de Maio de 2026. Vigência Final: 12 de Maio de 2027.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:47A07C59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.165/2026 - Dispensa Nº. 032/2026 em favor da empresa 51.921.751 WESLEY DE GUSMAO LIMA (Vértice Suprimentos), inscrita no CNPJ nº 51.921.751/0001-81, no valor total R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E MESAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6D4A3440

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.191/2026 - Dispensa Nº. 036/2026 em favor da empresa ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.563.996/0001-60, no valor total de R$ 27.757,27 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Mat. 36.315

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C205077A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2026

Às 10h07 (dez horas e sete minutos), do dia **26 de fevereiro de 2026**, através da plataforma online do Google Meet, é realizada a **1ª Sessão ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV**. Presentes em sessão remota se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, Presidente; REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ, Conselheiro titular indicado pelo SISMO; JOSANY XAVIER DE MENEZES, Conselheira titular indicada pela APROMO; AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM, Conselheira titular indicada pelo SINPMOL; WANESSA FERNANDA SILVA, Conselheira titular, eleita pelos servidores ativos; como ouvintes PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO, Diretor de Investimentos; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Diretor Vice-Presidente do OLINPREV; EVERALDO TORRES CATÃO, Conselheiro suplente indicado pelo SISMO e eu, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados. O Presidente Leonardo Aguiar inicia a sessão esclarecendo o motivo do adiamento desta reunião ordinária que, conforme calendário previamente aprovado, estava prevista para o dia 05 de fevereiro de 2026. Informa que, em razão da necessidade de apreciação de matéria em caráter de urgência, foi convocada uma reunião extraordinária em 26 de janeiro de 2026, cuja realização e publicação seria necessário até o último dia do mês de janeiro. Diante da proximidade entre a reunião extraordinária e a sessão ordinária inicialmente agendada, o Conselho concordou com a postergação desta última para o dia 26 de fevereiro de 2026, considerando a importância de que a pauta principal, a apresentação do relatório de encerramento dos investimentos do exercício de 2025, fosse analisada com a devida atenção. Assim, a presente sessão foi realizada em 26 de fevereiro de 2026, constituindo a primeira reunião ordinária do exercício de 2026. O Presidente Leonardo Aguiar, após a verificação do quórum, declara aberta a sessão. O Presidente passa a palavra ao Vice-Presidente do OLINPREV, Roberto Ferreira da Rocha, para suas considerações iniciais. Em seu pronunciamento, o Vice-Presidente informou que o OLINPREV encontra-se regular quanto às informações prestadas junto ao CADPREV, conforme o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido em 05/09/2025, com validade até 04/03/2026. Destacou ainda que todos os itens encontram-se devidamente regularizados, inclusive para a próxima análise, não havendo previsão de impedimentos para a renovação do certificado. Na sequência, ressalta que, para o segundo semestre, existe uma exigência do Ministério para que a maioria dos dirigentes e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal estejam certificados até o dia 31/07/2026 e o não cumprimento dessa exigência acarretará situação de irregularidade no sistema, o que poderá impedir a renovação do CRP prevista para setembro de 2026. Por fim, Roberto Ferreira da Rocha destacou que ainda há a necessidade de certificação de pelo menos mais um membro titular do Conselho de Administração, a fim de que seja alcançada a maioria de membros certificados neste colegiado e informa também que o OLINPREV está disponibilizando toda a infraestrutura necessária, bem como cursos preparatórios, para apoiar os membros na realização da prova de certificação. Retomando a palavra, o Presidente Leonardo Aguiar agradece os informes e introduz o item principal da pauta que é a apresentação do relatório de encerramento dos investimentos do exercício 2025 e passa então a palavra a Paulo Beldel, Diretor de Investimentos, para apresentação. Dando início à pauta, Paulo Beldel, Diretor de Investimentos, realiza a apresentação detalhada dos resultados obtidos no exercício de 2025, com a apreciação da apresentação do Relatório de Investimentos referente ao exercício de 2025 e destacando inicialmente a evolução patrimonial do Instituto acima de 54 milhões, passando de R$ 208,8 milhões ao final de 2024 para R$ 263,5 milhões ao final de 2025, representando crescimento percentual de de 26,18% do patrimônio absoluto que são os rendimentos das aplicações mais os novos aportes, com trajetória consistente e crescimento linear ao longo de todos os meses do ano e uma média mensal de 4,6 milhões. Neste sentido, o Diretor de Investimentos destaca que a Política anual de Investimentos atingiu a conformidade dos limites e enquadramentos em 2025 e cumprindo o

prazo legal de envio do DAIR para o Ministério da Previdência. No detalhamento da conformidade da alocação, registrou-se a seguinte composição principal: 48,72% em Títulos Públicos; 20,31% em Fundos 100% Títulos Públicos; 20,03% em Fundos de Renda Fixa (CVM); 9,59% em Letras Financeiras; 0,00% no FIDC; e 1,35% em Fundos de Ações. Em relação à rentabilidade, Paulo Beldel informa que a carteira apresenta rentabilidade acumulada de 12,78% no exercício, superando a rentabilidade acumulada da meta atuarial de 9,64%, atingindo 132,63% da meta estabelecida. A rentabilidade real foi de 8,17%, frente à meta real de 5,19%. No que se refere à diversificação e à segurança das aplicações, esclarece que os recursos encontram-se distribuídos entre instituições financeiras classificadas no Segmento S1 da regulação prudencial do Banco Central do Brasil, todas possuidoras de elevados ratings de classificação de risco. Destaca ainda que essa exigência passou a ser prevista pela nova resolução nº 5272/2025, sendo importante registrar que o OLINPREV já vinha adotando previamente tal prática como medida de diligência na gestão dos recursos. Por fim, Paulo Beldel destaca que o exercício 2025 evidenciou uma gestão prudente e crescimento consistente do Patrimônio, com total conformidade regulatória e assertividade da estratégia de alocação dos investimentos. A visão estratégica para o próximo período da reunião do COPOM é esperado pelo mercado financeiro que já foi apontado do relatório da última reunião do COPOM que possivelmente vai ter um corte de juros da taxa SELIC já para a próxima reunião onde o Mercado está analisando se o corte será de 0,5% ou mais e conforme estudo realizado pelo Banrisul Corretora de Valores, eles fizeram um apontamento evidenciando a taxa de entrada dos Títulos Públicos onde quando as NTN-Bs estavam com IPCA + juros e na faixa dos Títulos que temos alocado temos 100% de taxa de retorno acima do CDI e superou o CDI em todas as janelas observadas no estudo e que tanto os fundos atrelados ao benchmark dos índices IMA-B e IMA-B 5+ superados em relação ao CDI, conforme diferentes taxas de entrada. Desse modo, diante da expectativa de redução gradual da taxa Selic para 12,25% até o final de 2026, e a visão estratégica do OLINPREV é alocar em Fundos de renda fixa atrelados ao CDI, IMA-B e IMA-B 5+ podem apresentar potencial de ganho de capital em um cenário de corte de juros e sem correr riscos. Após a apresentação, Leonardo Aguiar concede a palavra aos conselheiros para apresentar suas considerações. Na ocasião, a conselheira Josany Xavier sugere o aprimoramento do conhecimento técnico dos membros do conselho, por meio da realização de cursos voltados à área de investimentos e que tal iniciativa contribui para ampliar a capacidade dos conselheiros de formular questionamentos e esclarecer dúvidas relacionadas às movimentações financeiras, além de proporcionar maior embasamento técnico para a análise e discussão dos temas apresentados. Roberto da Rocha esclareceu que existem alguns pontos em relação aos investimentos aos quais os conselheiros devem estar atentos, especialmente aqueles que se referem ao acompanhamento da Política de Investimentos. Destaca, por exemplo, que todos os ativos precisam estar enquadrados dentro dos limites legais estabelecidos pela legislação vigente e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração e este é um aspecto importante a ser acompanhado pelos conselheiros, o que pode ser feito por meio de análise dos relatórios mensais disponíveis no site e das apresentações periódicas, observando sempre os limites mínimos e máximos estabelecidos. Outro ponto relevante que deve ser analisado é o atingimento da meta atuarial, bem como o percentual de participação que o OLINPREV possui em determinados fundos de investimento. Segundo ele, esses são indicadores que podem facilitar o acompanhamento por parte dos conselheiros e que uma compreensão mais aprofundada sobre investimentos pode ser através de capacitações específicas, como cursos na área, para que se alcance um nível maior de detalhamento e poderá ser avaliada a possibilidade das próximas apresentações, dar maior foco aos aspectos que o Conselho de Administração precisa acompanhar diretamente. A conselheira Josany Xavier agradece pelos esclarecimentos apresentados e concorda sobre a importância de reforçar o papel do Conselho de Administração no acompanhamento dos investimentos. Destaca que a oferta de cursos teria como objetivo fortalecer o conhecimento dos conselheiros para o acompanhamento dos investimentos dentro das atribuições do Conselho, especialmente no que se refere ao atingimento da meta atuarial, à observância dos limites estabelecidos na Política de Investimentos e ao cumprimento da resolução vigente. Em seguida, Paulo Beldel destaca que, nas apresentações realizadas, procura evitar trazer apenas termos técnicos do mercado financeiro (“economês”), buscando também, sempre que possível, apresentar notícias, estudos e materiais que contribuam para enriquecer as discussões nas reuniões, como o estudo apresentado nesta ocasião, elaborado pelo Banrisul. Informa ainda que pretende buscar novas formas de interação com os conselheiros, visando aprimorar a didática das apresentações e manifestou-se favorável à disponibilização de cursos para os conselheiros, com o objetivo de ampliar o conhecimento na área de investimentos e ressalta também a importância de apresentar o cenário econômico como fundamento para as decisões de investimento em determinados ativos, além de trazer boas práticas de gestão que contribuam para o aprimoramento institucional, inclusive no âmbito do Pró-Gestão. O Presidente Leonardo Aguiar agradece pelos esclarecimentos apresentados e, antes de encerrar a reunião, concede a palavra aos conselheiros para eventuais considerações sobre outros temas. Na oportunidade, o conselheiro Everaldo Catão questionou acerca da Reforma da Previdência do Município de Olinda, indagando se o projeto já havia sido encaminhado à Câmara Municipal e se o texto enviado corresponde ao que foi anteriormente aprovado pelo Conselho ou se houve alguma alteração posterior. Roberto da Rocha informa que todo o material elaborado no âmbito do Conselho de Administração, incluindo a resposta posterior à proposta apresentada pelo Conselho, as minutas encaminhadas pelo Ministério da Previdência, a avaliação atuarial e demais documentos relacionados ao tema, foi encaminhado à Secretaria de Governo. Destaca que a Secretaria recebeu todas as minutas, bem como o posicionamento institucional do OLINPREV, que já havia sido previamente apresentado aos conselheiros, além dos modelos de proposta sugeridos pelo Ministério da Previdência como referência, entretanto, o OLINPREV não possui conhecimento se algum projeto de lei chegou a ser protocolado junto à Câmara Municipal e, em caso afirmativo, qual versão do projeto foi efetivamente encaminhada e esclarece que a atuação do Instituto consistiu em disponibilizar todas as informações e documentos pertinentes, incluindo a proposta aprovada pelo Conselho de Administração. Não havendo mais apontamentos, Leonardo Aguiar conclui a reunião e esclarecendo que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 07 de maio de 2026. Não existindo mais manifestações, o Presidente encerra esta sessão às **11:11**, lavrada através da presente ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ
Conselheiro(a) Titular - Indicação do SISMO

JOSANY XAVIER DE MENEZES
Conselheiro(a) Titular - Indicação do APROMO

WANESSA FERNANDA SILVA
Conselheiro(a) Titular - Eleita Pelos Servidores Ativos

AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM
Conselheiro(a) Suplente - Indicação do SINPMOL

JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA
Conselheiro(a) Titular -Indicação do SINFAN

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:96660B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 035/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional

suplementar no valor de R$ 350.000,00 em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda.

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9° da Lei Municipal N° 6.406, de 29 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal N° 6.421, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.069	**FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA**	
13.391.1969.2.068	**Preservação, Restauração e/ou Conservação do Patrimônio Tombado**	
3.3.90.39-2759-21147	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1759 - Recursos Vinculados a Fundos", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

Fonte	Saldo Inicial (a)	Créditos Abertos no Exercício (b)	Crédito Aberto neste Decreto (c)	Saldo Final (a - b - c)
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	4.994.176,60	91.229,00	350.000,00	4.552.947,60
Total	**4.994.176,60**	**91.229,00**	**350.000,00**	**4.552.947,60**
Balanço Patrimonial de 2025 - Consolidado.				

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 06 de maio de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AE16E1EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XXX/2026 – FME/OLINDA

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA – FME/OLINDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE OLINDA – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação das instituições, entidades, órgãos públicos, movimentos sociais, conselhos, segmentos educacionais e representantes da sociedade civil organizada para participarem do processo de instituição, composição e implantação do Fórum Municipal de Educação de Olinda – FME/Olinda.

O Fórum Municipal de Educação constituir-se-á como espaço permanente de diálogo, participação social, acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município de Olinda, reunindo representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

DA REUNIÃO/AUDIÊNCIA PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO

Ficam convocadas as instituições e segmentos interessados para participação na Reunião/Audiência Pública de Implantação do Fórum Municipal de Educação de Olinda, a ser realizada conforme as informações abaixo:

• **Data:** 14 de maio de 2026
• **Horário:** 14h
• **Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC (FACHO), Olinda/PE.

DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

As instituições, entidades e segmentos convidados deverão indicar representantes titulares e suplentes para composição do Fórum Municipal de Educação de Olinda.
As indicações poderão ser encaminhadas por meio do e-mail: **forummdeeducacaodeolinda@gmail.com,** ou entregues presencialmente na Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Olinda.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação das instituições e segmentos sociais no Fórum Municipal de Educação de Olinda contribuirá para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção coletiva das políticas públicas educacionais do município.

A Secretaria Municipal de Educação de Olinda ressalta a importância da participação de todos neste relevante momento de fortalecimento da educação pública municipal.

Olinda/PE, 05 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA – SEDUC

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7FE31B87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 621/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de forma completa e responsável, os fatos que lhe são submetidos;
CONSIDERANDO a Portaria nº 621/2025, que instaurou Sindicância para apuração de fatos ocorridos na Escola Municipal Zumbi dos Palmares;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, designada pela referida Portaria, necessita de prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em razão da complexidade dos fatos investigados e da necessidade de aprofundamento das diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 621/2025, a contar do término do prazo anteriormente concedido.
Art. 2º Fica mantida a Comissão Processante designada pela Portaria nº 621/2025, composta pelos seguintes servidores:
I – Valdenize Honório Silva – Mat. 18.418-7 e 11.381 (Presidente);
II – Florivaldo Flávio Tavares da Silva – Mat. 19.032-2.

Art. 3º A Comissão deverá prosseguir com as apurações, realizando as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, e apresentar relatório conclusivo ao final do prazo ora prorrogado.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 621/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda,28 de janeiro de 2026.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:AE16F373

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA N° 056/2026/GS/SSO

A secretária de Saúde do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 041/2025/GS/SSO, publicada em 30/03/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 12 de Maio de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:99CE63F3

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 44/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º- Designar os servidores **HILANE ANDRADE DE AZEVEDO TAVARES, CPF Nº 110.214.324-31**matrícula nº **74946-0, JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO, CPF Nº 087.704.954-83, matrícula nº 74384-4,** lotados Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações e a servidora **IVANYA VIEIRA DA SILVA PAIVA**, CPF nº **046.431.564-65**, matrícula nº **60668-5**, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD nº 05/2026, referente a necessidade de aquisição de fardamentos para as equipes do SAMU de Olinda representando a área técnica. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 06 de abril de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6748A42D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 006

PORTARIA SMOB Nº006/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Polyne Karina Amorim Silveira, Matrícula nº 71.691-0, para a função de fiscal do Contrato nº 002/2026, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 45.502.808/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de software e sistema para administração/gerenciamento de ponto eletrônico, para a Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2026.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 11 de maio de 2026.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:65761E6E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 007

PORTARIA Nº 007/2026 de 08 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor RIVALDO ALVES MENDES, Matrícula 66.222-4, para a função de gestor do Contrato nº 002/2026, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 45.502.808/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de software e sistema para administração/gerenciamento de ponto eletrônico, para a Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 11 de maio de 2026.

ERIVALDO JOSE COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:65BB3016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 022, DE 12 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Decreta ponto facultativo para o dia que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Considerando-se que o dia 14 de maio é feriado municipal, data em que se comemora o aniversário de desta cidade"
DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia no dia 15 de maio de 2026.
Artigo 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Parágrafo único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no caput deste artigo.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:56786A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.05.07.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.05.07.01 Pregão Eletrônico nº 010/2026. Processo Administrativo nº. 017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E REMENDOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE. Contratado: 48.936.747 EVANGELISTA FARIAS DA SILVA – CNPJ Nº. 48.936.747/0001-82 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 62.740,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 07/05/2026. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração: Evangelista Farias da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:41555186

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
A Sra. Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 005/2026, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação das empresas: **MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE – ME** inscrita no **CNPJ: 08.071.523/0001-30,** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais)** e a empresa: **CELSON G. T. FILHO LTDA** inscrita no **CNPJ: 61.891.358/0001-46** sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** para a AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS PARA CORRIDA MAIO LARANJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE, com vigência contratual até 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:216427D6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.05.07.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.05.07.04 Pregão Eletrônico nº 010/2026. Processo Administrativo nº. 017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E REMENDOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE. Contratado: 48.936.747 EVANGELISTA FARIAS DA SILVA – CNPJ Nº. 48.936.747/0001-82 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor total do contrato: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 07/05/2026.

HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ –
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência

EVANGELISTA FARIAS DA SILVA –
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:08A6966E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.05.07.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.05.07.03 Pregão Eletrônico nº 010/2026. Processo Administrativo nº. 017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E REMENDOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE. Contratado: 48.936.747 EVANGELISTA FARIAS DA SILVA – CNPJ Nº. 48.936.747/0001-82 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 34.340,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 07/05/2026.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO –
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde:

EVANGELISTA FARIAS DA SILVA –
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7D428E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.29.01

INEXIGIBILIDADE 048/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOPES VIEIRA, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO JOSUE DE CASTRO, OURICURI-PE .
VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .
CONTRATADA: JOSÉ DIOGO SILVA PEREIRA
DATA: 12 de Maio de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4D0F7F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.29.02

INEXIGIBILIDADE 049/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO ESCOLAR DA ESCOLA MARTILIANO RODRIGUES DOS SANTOS, LOCALIZADO NO SITIO TABULEIRO, ZONA RURAL, OURICURI/PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ivone de Medeiro Lima - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

CONTRATADA: LUCIELE FERREIRA DA SILVA

DATA: 12 de Maio de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B14F5A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.05.07.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.05.07.02 Pregão Eletrônico nº 010/2026. Processo Administrativo nº. 017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E REMENDOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE. Contratado: 48.936.747 EVANGELISTA FARIAS DA SILVA – CNPJ Nº. 48.936.747/0001-82 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil, quarenta reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 07/05/2026.

IVONE DE MEDEIROS LIMA –
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

EVANGELISTA FARIAS DA SILVA –
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:771C2E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 080/2026

ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.362/0001-02.

OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda Mastruz com Leite, no dia 2 de maio de 2026, em comemoração ao 52º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE, com duração de 1 hora e 30 minutos.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O valor global mencionado acima engloba os seguintes custos detalhados, conforme a proposta de preços apresentada:

Custo com Músicos/Técnicos, incluindo Encargos Sociais / Trabalhistas / Previdenciários	R$ 35.000,00
Logística Rodoviária:	R$ 20.000,00
Transfer Local	R$ 6.000,00
Produção/Efeitos	R$ 6.000,00
Impostos Estimados 20%	R$ 50.000,00
Operacional	R$ 133.000,00

VIGÊNCIA: da assinatura até 2 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2026

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:EE2EAD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 081/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 081/2026; PROCESSO Nº 043/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, com CNPJ nº 33.425.437/0001-26;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Daniel Gouveia - O Matuto de Catende, no dia 01 de maio de 2026, em comemoração ao 52º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cachê artista	R$ 5.500,00
Cachê equipe	R$ 3.000,00
Transporte	R$ 2.000,00
Alimentação	R$ 500,00
Infraestrutura	R$ 1.300,00
Imposto NF	R$ 2.700,00

VIGÊNCIA: Até o dia 01/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:A4EBB872

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 42.972.590/0001-64.

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Vitor Vaqueiro, no dia 03 de maio de 2026, em comemoração ao 52º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O valor global mencionado acima engloba os seguintes custos detalhados, conforme a proposta de preços apresentada:

LOGISTICA/ DESLOCAMENTO	R$ 4.800,00
PRODUÇÃO DE CENÁRIO	R$12.800,00
ALIMENTAÇÃO	R$ 4.000,00
CACHES DOS MÚSICOS E AJUDA DE CUSTOS	R$ 12.800,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.600,00
CACHE CANTOR	R$ 8.000,00
EMPRESÁRIO DA BANDA	R$ 28.000,00

VIGÊNCIA: até o cumprimento do objeto, com apresentação prevista para 03 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA:22 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:3E8AC89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

ORIUNDO DA INEXGIBILIDADE 029/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: Associação Cultural e Musical de Bezerros – ACMB, CNPJ nº 29.320.663/0001-75.

OBJETO: Contratação de apresentação artística de Maurício Ramalho, no dia 02 de maio de 2026, em comemoração ao 52º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
O valor global mencionado acima engloba os seguintes custos detalhados, conforme a proposta de preços apresentada:

Logística/Deslocamento	R$ 1.500,00
Produção	R$ 3.500,00
Alimentação	R$ 2.500,00
Caché dos Músicos	R$ 13.750,00
Taxa de Administração	R$ 3.750,00

VIGÊNCIA: Lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:85E1B7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

CONTRATADA: Adriano Estigado Produções Artística Ltda, CNPJ nº 43.502.403/0001-41.

OBJETO: Contratação de apresentação artística de Adriano Estigado, no dia 03 de maio de 2026, em comemoração ao 52º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE, com duração de 02 (duas) horas, na Praça de Eventos.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O valor global mencionado acima engloba os seguintes custos detalhados, conforme a proposta de preços apresentada:

Impostos e Encargos	R$6.800,00
Cachê	R$ 12.000,00
Translado	R$ 2.000,00
Alimentação	R$ 2.500,00
Hospedagem	R$ 4.500,00
Efeitos Especiais	R$ 1.900,00
Camarim	R$ 2.000,00
Lucro/Manutenção das Atividades	R$ 6.000,00
Efeitos Especiais/Pirotecnia	R$ 2.300,00

VIGÊNCIA: da assinatura até 03 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:D2F24B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [045/2026]

PORTARIA N.º [045/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Nomear MARIA DE FÁTIMA TININ FIGUEIREDO, portador(a) do RG Nº 20070785940/SSP-CE e do CPF Nº 046.075.393-25, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "AC/CC-XI", Denominação: GESTOR DE CONTRATOS, no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.500,00, constante na tabela do Art. 2º da Lei nº 1.180/2023, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 01 de maio de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:07478C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [046/2026]

PORTARIA N.º [046/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar a Sra. MARA GILCIVANIA SOARES DE OLIVEIRA, portador(a) da RG Nº 116.947.314-80/SDS-PE e do CPF Nº 116.947.314-80 do Cargo Comissionado, Símbolo "CC-III", Denominação: DIRETORIA DE TESOURARIA SAÚDE, no Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE, nomeada através da Portaria 390/2025, datada de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, **11 de maio de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:5C842D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [047/2026]

PORTARIA N.º [047/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público **nº 001/2022**, realizado no dia **15/01/2023**, homologado pelo **Decreto nº 025/2023**, datado de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, a Sra. **NATÁLIA TAVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **091.097.194-31** e RG nº **2007034032175 SSPDS-CE**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**.

Art. 2º - A lotação da servidora far-se-á mediante **Termo de Posse**, devidamente assinado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 11 de maio de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:ED759595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [048/2026]

PORTARIA N.º [048/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar a Sra. VERLÂNIA MARIA DA SILVA BATISTA, portador(a) da RG nº 6.067.967 SDS-PE e CPF nº 040.984.144-73 do Cargo Comissionado, símbolo CC-IV, denominado: COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no órgão SECRETARIA DE FINANÇAS, nomeada através da Portaria 034/2026, datada de 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, **11 de maio de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:0B2A2115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [049/2026]

PORTARIA N.º [049/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora VERLÂNIA MARIA DA SILVA BATISTA, portadora do RG nº 6.067.967 SDS-PE e CPF nº 040.984.144-73, para ocupar o cargo comissionado, Símbolo "CC-III", Denominação: DIRETORIA DE TESOURARIA SAÚDE, no Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.800,00, constante no Anexo CC-III, da Lei nº 1.132/2022, de 1 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **11 de maio de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:82C8EC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [050/2026]

PORTARIA N.º [050/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público **nº 001/2022**, realizado no dia **15/01/2023**, homologado pelo **Decreto nº 025/2023**, datado de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, o Sr. **EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO LOPES**, portador do CPF nº **112.543.444-97** e RG nº **8.536.679 SDS-PE**, para exercer o cargo de **DENTISTA**.

Art. 2º - A lotação do servidor far-se-á mediante **Termo de Posse**, devidamente assinado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 12 de maio de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:3EA40891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de PARNAMIRIM –PE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO *o disposto no &3º do ART 106, da lei federal nº .4.320/64:*
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual:
Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 os funcionários públicos responsáveis pela condução de processos de licitação.
§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.
Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

CONSIDERANDO, situação que se encontram os veículos móveis, equipamentos e sucatas pertencentes á Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, que sua recuperação causaria gastos injustificável tendo em vista, o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;
CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

Resolve:
Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avalição de Patrimônio CMAP, para o exercício de 2026 os nomes abaixo relacionados:
NOME: Everton Renan da Costa Santos Araújo, Servidor Comissionado – SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO;
NOME: Fábio Rodrigues de Oliveira, Servidor Efetivo – CHEFE DO POSTO DO DETRAN
NOME: João Carlos da Cruz Batista, Servidor Efetivo – AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - compete a Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação constantes do Patrimônio do Município, para fins de Alienação Administrava.

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se
Publique-se e registre –se

Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM, 12 de maio de 2026.

LUCELIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:25857A94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0012/2026

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0012/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 12/03/2026 do (a) segurado(a) MARIA DE LOURDES GUILHERME DA SILVA, portador(a) do RG 3041800, SDS/PE, CPF 414.872.144-72, Inativo no cargo de AUX DE SERVICOS GERAIS, Matrícula Funcional 190, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Art. 8º, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso I, Art. 28, §3°, inciso VI, Art. 29, inciso II e Art. 30 da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 010/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - JOAO LOPES DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 9542437 - SDS/PE e do CPF nº 024.001.824-93, nascido(a) em 06 de Junho de 1956, com duração vitalícia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2026, nos termos do Art. 27, inciso I da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 01 de Abril de 2026.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A12DADC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.227 DE 11 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Institui o Programa Municipal Sopa Família, no âmbito do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paudalho/PE, o Programa Municipal Sopa Família, com a finalidade de promover a complementação alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade e desproteção social, mediante a concessão de 1 (uma) refeição, nos termos desta Lei.

§ 1º. O Programa tem por objetivo contribuir para a melhoria das condições de segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias, bem como para a promoção da dignidade humana e da qualidade de vida.

§ 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por decreto, observado o disposto em seus princípios, objetivos, critérios de acesso e diretrizes de execução.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal Sopa Família:

I – contribuir para a redução da insegurança alimentar e nutricional no Município;

II – assegurar proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

III – fortalecer o acompanhamento socioassistencial das famílias atendidas;

IV – promover ações informativas, educativas e de orientação voltadas à cidadania, saúde, convivência familiar e comunitária e demais temas relevantes à proteção social.

Art. 3º. Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social e de insegurança alimentar e nutricional, devidamente identificadas pela rede socioassistencial do Município;

II – estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sem prejuízo do atendimento emergencial de situações excepcionais devidamente justificadas por avaliação técnica;

III – sejam referenciadas e acompanhadas por equipamento da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS ou outros serviços competentes.

§ 1º Terão prioridade no atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e a avaliação técnica fundamentada, as famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade social, especialmente:

I – Pessoas em situação de rua;

II – Pessoas idosas;

III – Pessoas com deficiência;

IV – Mães solos;

V – Famílias com crianças e adolescentes;

VI – Vítimas de violência;

VII – Povos e comunidades tradicionais;

VIII – Pessoas afetadas por calamidades públicas ou situações emergenciais;

IX – Outras situações de vulnerabilidade social identificadas tecnicamente pela rede socioassistencial.

§ 2º. A priorização prevista neste artigo observará os princípios da impessoalidade, da isonomia material, da motivação administrativa e da proteção integral às pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 4º. Para fins de inclusão no Programa, considera-se em situação de desproteção social a família com renda mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo.

§ 1º. A renda per capita será apurada mediante a divisão da renda familiar total pelo número de membros da família.

§ 2º. Para fins de cálculo da renda familiar, poderão ser considerados os rendimentos auferidos pelos membros da família, inclusive benefícios previdenciários e assistenciais, tais como aposentadorias, pensões e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§ 3º. Excepcionalmente, poderão ser incluídas famílias com renda per capita superior ao limite previsto no caput, mediante justificativa técnica fundamentada da equipe da rede socioassistencial, especialmente nas hipóteses em que:

I – Houver comprometimento relevante da renda familiar com despesas essenciais, como alimentação, medicamentos, tratamentos de saúde, moradia ou outras necessidades básicas, notadamente no caso de pessoas idosas ou aposentadas;

II – houver quadro de insegurança alimentar decorrente da composição familiar ou de vulnerabilidades específicas nas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III – estiver caracterizada situação de risco pessoal ou social que recomende a inclusão no Programa.

Art. 5º. O cadastramento e o acompanhamento das famílias beneficiárias serão realizados pela equipe técnica da rede socioassistencial do Município, mediante visitas domiciliares desde a identificação até a superação da vulnerabilidade, acompanhando o período de risco, reaplicando a triagem de 3 a 6 meses (em risco) e de 6 a 12 meses (não risco).

§ 1º. A inscrição no Programa ocorrerá de forma contínua, mediante busca ativa, demanda espontânea ou encaminhamento pela rede de proteção social.

§ 2º. O acompanhamento das famílias poderá incluir visitas domiciliares, entrevistas, encaminhamentos intersetoriais e outras medidas técnicas compatíveis com a finalidade protetiva do Programa.

§ 3º. As famílias beneficiárias poderão ser convidadas a participar de oficinas, palestras, ações educativas e atividades de orientação promovidas pelo Município, com vistas ao fortalecimento da autonomia, da convivência familiar e comunitária e do acesso a direitos.

§ 4º. A participação nas atividades previstas no § 3º deste artigo terá caráter orientador e protetivo, não podendo, por si só e de forma automática, implicar suspensão ou desligamento do benefício, especialmente quando presente situação de insegurança alimentar.

§ 5º. As crianças e adolescentes das famílias beneficiárias poderão ser encaminhados para acompanhamento junto à rede pública de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde, a avaliação técnica e o melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 6º. É assegurado o sigilo dos dados pessoais, relatórios e pareceres relativos às famílias beneficiárias, sem prejuízo do controle social, da transparência administrativa e do acesso pelos órgãos de controle, na forma da lei.

§ 7º. O cadastramento das famílias deverá ser atualizado periodicamente, preferencialmente a cada 12 (doze) meses, ou em prazo inferior quando necessário à adequada avaliação da permanência no Programa.

Art. 6º. O desligamento do Programa ocorrerá mediante procedimento administrativo motivado, assegurada a análise técnica individualizada, nas seguintes hipóteses:

I – Superação da situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar que justificou o ingresso no Programa;

II – Prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes para ingresso ou permanência no Programa, apurada em procedimento administrativo;

III – Alteração das condições socioeconômicas da família, constatada tecnicamente, que afaste os requisitos legais de permanência;

IV – Solicitação expressa da própria família beneficiária.

Parágrafo único: É vedado o desligamento automático exclusivamente em razão da não participação em oficinas, palestras, ações educativas ou acompanhamento de saúde, devendo sempre prevalecer a avaliação técnica da situação concreta e a proteção à segurança alimentar da família.

Art. 7º. A distribuição das refeições ocorrerá em equipamentos públicos ou em outros locais definidos pela Administração Municipal, observadas as normas sanitárias, de segurança alimentar e de logística aplicáveis.

§ 1º. A oferta das refeições dar-se-á, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme regulamentação do Poder Executivo e disponibilidade administrativa.

§ 2º. Os recipientes, embalagens, utensílios e procedimentos de entrega deverão observar os padrões definidos pelos órgãos competentes, especialmente quanto às normas de vigilância sanitária.

Art. 8º. O Programa Municipal Sopa Família terá duração por prazo indeterminado, condicionada sua continuidade à avaliação periódica de sua execução, efetividade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e outros instrumentos admitidos em lei com entes federativos, entidades da sociedade civil, cooperativas, associações e iniciativa privada, com vistas à viabilização e ao aprimoramento do Programa, observada a legislação aplicável.

Art. 10. O Programa Municipal Sopa Família será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, com a finalidade de assegurar sua efetividade, transparência e qualidade na prestação do serviço.

§ 1º. O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, abrangendo:

I – Controle sistemático da oferta e entrega das refeições;

II – Registro administrativo das famílias atendidas;

III – Acompanhamento técnico das famílias beneficiárias;

IV – Elaboração de relatórios periódicos de execução do Programa;

V – Utilização de instrumentos de gestão, controle e informação compatíveis com a natureza do Programa.

§ 2º. A avaliação do Programa considerará, entre outros aspectos:

I – O alcance do público-alvo;

II – A regularidade da oferta das refeições;

III – Os impactos na segurança alimentar das famílias atendidas;

IV – A adequação dos critérios de acesso, permanência e desligamento;

V – A articulação do Programa com os demais serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

§ 3º. As informações consolidadas do Programa deverão ser disponibilizadas aos órgãos de controle e utilizadas para o aprimoramento contínuo das ações administrativas, resguardados os dados pessoais e sensíveis dos beneficiários, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 925/2019.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 11 de maio de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:5F926249

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028-FMAS DE 01 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 028-FMAS DE 01 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Exonerar PSICOLOGO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora **LEILA BORBA DA MOTA SILVEIRA CORDEIRO,** portadora do RG. Nº 5227647 SSP/PE e CPF. Nº 024.343.074-42, do cargo de **PSICOLOGO,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município do Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de maio de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:25B90A39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 - FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 130 - FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 03/02/2026, a servidora **MARIA DE FATIMA SOUZA DA CONCEICAO**, brasileira, portadora do RG nº 5099135 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 030.747.664-25, matrícula nº

44221, cargo de Enfermeira, pelo prazo de até 03 (três) ano, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário**.**

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 03 de fevereiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C16BDAC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP Nº 011/2026

PROCESSO **Nº 042/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 012/2026,** OBJETO**:** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e equipamentos médico-hospitalares**, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento dos ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e para a Secretaria de Educação do Município de Petrolândia/PE, A Licitação será na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, Limite para acolhimento de propostas: **25/05/2026** às **23:59 (**Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos**)**, Data da Sessão**: 26/05/2026** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 12 de Maio de 2026.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:5238EA1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026/FMS

-Processo Nº: 007/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos em Frasco e Bisnaga destinados à atenção básica, CAPS e hospital do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 025/2026/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 865.951,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:455D1A07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026/FMS

-Processo Nº: 008/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos em Frasco Ampola destinado à atenção básica, CAPS e Hospital do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 026/2026/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 1.094.222,00 (um milhão e noventa e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C14DE6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026/PMP – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

-Processo Nº: 010/2026/PMP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2026.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para revitalização das ruas de acesso as ruas Maria Amélia e Antônio de Pádua do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 81.407,83.
-Após o processamento da Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MP CONSTRUTORA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 68.382,10 (sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado na Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do E-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 12 de Maio de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:EE40FB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
DECRETO Nº 025, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº025, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento da prescrição dos créditos tributários constituídos definitivamente até o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional, no seu art. 174, preconiza que "*a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva*";
CONSIDERANDO as seguintes causas interruptivas da prescrição, também citadas no art. 174, Parágrafo único do CTN;
CONSIDERANDO a Súmula 409/STJ, fixa que *em execução fiscal, a prescrição ocorrida antes da propositura da ação pode ser decretada de ofício (art. 219, § 5º, do CPC);*
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 984/2022, em seu art. 4º, Parágrafo Único, dispõe que "*Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial de créditos, tributários ou não, deverá ser promovida a baixa da inscrição e extinção dos mesmos"*;
CONSIDERANDO o Art. 316 do Código Tributário Municipal, que fixa o procedimento de cancelamento administrativo dos débitos prescritos;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 100/2026, da Diretorias de Rendas, provocou análise desta Procuradoria Jurídica acerca da incidência da prescrição de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos nº 012/2020 e 02/2021, os quais fixaram os prazos para vencimento dos tributos relativos ao exercício de 2020;
CONSIDERANDO o encaminhamento do Parecer Jurídico n° 028/2026 trouxe opinativo pelo reconhecimento da prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa há mais de 05 (cinco) através da Comunicação Interna nº 177/2025-PJMP, acolho o seu conteúdo como razão de decidir, e
DECRETO:
Art. 1º Fica reconhecida a incidência da prescrição nos créditos tributários inscritos em dívida ativa constituídos no exercício financeiro de 2020, que não tenham sido objeto de causas de interrupção e/ou suspensão do prazo prescricional, nos termos dos artigos 174 e 151 do Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. O Setor de Tributação desta entidade, de imediato, deverá providenciar a baixa das respectivas inscrições no cadastro da Dívida Ativa Municipal.
Art. 2º Fica reconhecida a prescrição dos créditos tributários referentes a ISS variável cuja inscrição em dívida ativa tenha ocorrido há, pelo menos, 05 (cinco) anos, desde que não tenha sido objeto de causas de interrupção e/ou suspensão do prazo prescricional, nos termos dos artigos 174 e 151 do Código Tributário Nacional.
Art. 3º O reconhecimento da prescrição de que trata este Decreto aplicam-se aos créditos objeto de parcelamento cujo último pagamento tenha ocorrido há, pelo menos, 05 (cinco) anos.
Art. 4º Todos os processos administrativos de reconhecimento de prescrição de créditos tributários em andamento e que possuam os requisitos do art. 1º e art. 2º serão arquivados com o despacho de "PROCEDENTE".
§ 1º Todos os processos de reconhecimento de prescrição de créditos tributários em andamento e que não preencham os requisitos dos artigos 1º e 2º serão arquivados, com o despacho de "IMPROCEDENTE".
§ 2º Todos os processos administrativos de reconhecimento de prescrição créditos tributários em andamento e que possuam os requisitos dos arts. 1º e 2º para determinadas dívidas e para outras não, serão arquivados com despacho de "PARCIALMENTE PROCEDENTE".
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos – PE, 08 de maio de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:AF708EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 065/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES / CMDCA DE PRIMAVERA - PE, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES / CMDCA DE PRIMAVERA - PE**, para o biênio de 2026/2028.

I – Presidenta: Tayná Fernanda de Moura Serpa
II – Vice-Presidente: Wilson Mariano Pereira
III – Secretária Executiva: Wanessa Priscilla Gomes da Silva
IV – Tesoureiro: Arthur Joaquim de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Primavera, 11 de maio de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:180FE45E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 066/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA – FMDCA PRIMAVERA -PE, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR EQUIPE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA – FMDCA**.

I – **Gestora do FMDCA:** Tayná Fernanda de Moura Serpa
II – **Tesoureiro do FMDCA**: Arthur Joaquim de Melo
III – **Secretário Executivo do FMDCA**: Wanessa Priscilla Gomes da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Primavera, 11 de maio de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:8B61C746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA A 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA A 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, em especial, pela lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a 10º Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 26 de junho de 2026, na Quadra da Escola Municipal Tancredo Neves, em Quipapá, com o tema: "Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
Art. 2° - A 10º Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quipapá/PE, 16 de abril de 2026.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito Municipal de Quipapá/PE

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FF954325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 013, DE 11 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: *CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO DE COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o inciso XVII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 28, inciso XIX combinado com o Art. 30, I da Lei Orgânica Municipal, e ainda com o Art. 41, incisos VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **GIRLANDE MORATO DA SILVA MARQUES**, inscrito no **CPF sob o Nº 270.202.518-89**, e **Matrícula Nº 090**, ocupante do cargo de **Ouvidor Parlamentar**, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de 2025 e período concessivo de 2026.
Parágrafo único. Fica autorizada a implantação do adicional constitucional de **1/3 (um terço) de férias** na folha de pagamento do mês de maio de 2026, devendo o período de gozo ocorrer entre os dias **11 de maio e 09 de junho do corrente ano**.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 11 de maio de 2026.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:58B26C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260416PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e de higiene destinadas a atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63: Avistao Bozez Ltda, pelo valor de R$142.242,80 Item 15: Darlu Indústria Têxtil Ltda, pelo valor de R$792,00 Itens 14, 18, 24: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME, pelo valor de R$37.678,00 Itens 22, 28, 48: Multisul Comercio e Distribuicao Ltda, pelo valor de R$3.145,80.

Quixaba, 12/05/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:D4A938C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ARP E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e de higiene destinadas a atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026.VIGÊNCIA: até 13/05/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000062026 - 13.05.26 - AVISTAO BOZEZ LTDA - R$ 142.242,80; ARP Nº RP 000062026 - 13.05.26 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - R$ 792,00; ARP Nº RP 000062026 - 13.05.26 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - R$ 37.678,00; ARP Nº RP 000062026 - 13.05.26 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 3.145,80.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260416PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza e de higiene destinadas a atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2022 Manter as Atividades da Educação Infantil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 2041 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2045 Realização de Conferências Municipais 3390.30 99 Material de Consumo 2046 Manter Primeira Infância no SUS – Criança Feliz 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infraestrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 3390.30 99 Material de Consumo 2054 Implantação e Manutenção de Educação Ambiental 3390.30 99 Material de Consumo 20.800 Secretaria de Transportes 2058 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 2070 Manter Atividades Com Desporto Amador e Lazer 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.30 99 Material de Consumo 2074 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00051/2026. Contratado: Multisul Comercio e Distribuicao Ltda. Valor R$3.145,80. Vigência: de 13/05/2026 a 13/05/2027. Quixaba, 13/05/2026. Contrato Nº: 00052/2026. Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda. Valor R$792,00. Vigência: de 13/05/2026 a 13/05/2027. Quixaba, 13/05/2026. Contrato Nº: 00053/2026. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. Valor R$37.678,00. Vigência: de 13/05/2026 a 13/05/2027. Quixaba, 13/05/2026. Contrato Nº: 00054/2026. Contratado: Avistao Bozez Ltda. Valor R$142.242,80. Vigência: de 13/05/2026 a 13/05/2027.

Quixaba, 13/05/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:7172E35F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO ADEVERTENCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27**, situada à Rua: Assis Costa, n° 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pelo seu **Secretário, Sr. Célio Alves Cardoso**; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021;**NOTIFICA**a empresa**,**RAZÃO SOCIAL: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 53.571.459/0001-01, ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 423, Lot Planalto do Quilombo Quadra06 Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, para a **ENTREGA DOS KITS ESCOLARES,** conforme Contrato nº 032/2026; no prazo não superior a***08 (Oito) dias úteis***contados da publicação, decorrente desta notificação, cujo **Pregão Eletrônico n.º 001/2026 – Processo Licitatório n.º 001/2026**, cujo objeto é: **Constitui o objeto deste instrumento o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Kits Escolares devidamente montados e padronizados de acordo com especificações exigidas pelo Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE**.
A empresa ora notificada poderá estar efetivando a entrega na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Riacho das Almas-PE; ou poderá estar entrando em contato com a Equipe de Apoio ao Pregão através do e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com , ou pelo telefone (81) 3745-1158.
Caso não a faça, a licitante decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2CC871CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026 - FMS. TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 – FMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00006/2025 PMA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250708PE00006 - PREGÃO N° 00006/2025, cujo Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. Outros Serviços. Objeto: Prestação de Serviço sob demanda de Dedetização, Desinsetização incluindo Controle de Vetores e Endemias, Desratização, Descupinização, Profilaxia de Passaros e Morcegos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão/PE. Contratado: I9 CONTROL SERVICOS LTDA EPP – CNPJ nº 19.915.692/0001-25. Valor total: R$ 206.305,47 (Duzentos e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 02/03/2026 à 02/03/2027.

Ribeirão/PE, 02 de março de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:D3488C47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00006/2025 PMA
PROCESSO ORIGINÁRIO: Processo nº 250708PE00006 - PREGÃO N° 00006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE

ÓRGÃOS ADERENTES: Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão, CNPJ nº 11.343.910/0001-93, e da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.395.676/001-85.

FORNECEDOR REGISTRADO: I9 CONTROL SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-25.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00006/2025 PMA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250708PE00006 - PREGÃO N° 00006/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SOB DEMANDA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA DE PASSAROS E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO/PE.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 206.305,47 (Duzentos e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 à 01 de agosto de 2026.

Ribeirão/PE, 02 de março de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4DCB7844

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026 - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026 - SEMED. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 – SEMED - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00006/2025 PMA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250708PE00006 - PREGÃO N° 00006/2025, cujo Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. Compras. Objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SOB DEMANDA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA DE PASSAROS E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO/PE. Contratado: **I9 CONTROL SERVICOS LTDA EPP** – CNPJ: 19.915.692/0001-25. Valor global: R$ 306.378,24 (Trezentos e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 12/02/2026 à 12/02/2027.

Ribeirão/PE, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:7DA96BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026 - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00006/2025 PMA
PROCESSO ORIGINÁRIO: Processo nº 250708PE00006 - PREGÃO N° 00006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE

ÓRGÃOS ADERENTES: Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão, CNPJ nº 11.343.910/0001-93, e da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31.157.861/0001-01.

FORNECEDOR REGISTRADO: I9 CONTROL SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-25.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00006/2025 PMA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250708PE00006 - PREGÃO N° 00006/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SOB DEMANDA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA DE PASSAROS E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO/PE.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 306.378,24 (Trezentos e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2026 à 01 de agosto de 2026.

Ribeirão/PE, 11 de fevereiro de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:3587E284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão ao Contrato n° 136/2025.
Processo Licitatório nº 010/2025.
Pregão Eletrônico: n° 010/2025.
Contratante: Município de Sairé/PE.
Contratada: Moraes Dedetizações e Serviços Urbanos**.**
Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n° 136/2025, a contar da presente data, conforme dispõe o art. 137, I e 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Sairé, 12 de maio de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:4393D17F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 021-2026

CONTRATO Nº 021/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) JANETE PEREIRA DA SILVA .

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, JANETE PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na Rua José ALves de Lira nº 95, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 060.903.854-09, portador (a) da Cédula de Identidade 7.305.608 - SDS/PE, PIS/PASEP 1.900.3602.515-2 neste ato denominado CONTRATADO (A), com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis o caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor (a) de Educação Superior no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 24 de abril de 2026, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.462,00, (um mil, setecentos reais e quarenta centavos) acrescido de R$ 492,40 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% de aula atividade, sobre o salário base, correspondente a 100 (cem) horas/aulas, sendo descontados a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2026 conforme classificação:

2.82 – Manutenção,operacional e funcional da FACHUSC.
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total 100h (cem) horas/aulas, sendo 20h (vinte) na disciplina de História da Educação Universal/Brasileira, 20h (vinte) horas na disciplina Antropologia Socioeducacional, 20h (vinte) horas na disciplina de Fundamentos do Ensino de Ciências Naturais, 20h (vinte) horas na disciplina de Prática Docente no Ensino de Ciências Naturais, 20h (vinte) horas na disciplina de Antropologia de Educação, nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI;
6- Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;
7- A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
8- A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra a disciplina;
9- A elaboração e execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
10- Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
11- O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
12- Participar de comissões internas de avaliação institucional;
13- Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
14- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
15- Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
16- Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
17- Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
18- Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
19- Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
20- Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
21- Compor e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
22- Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
23- Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC);
24- Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
25- Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

01- Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
02- Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
03- Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;

04- Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
05- Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
06- Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
07-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
08- Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
09-Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
10- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS;
11- No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA)
01-Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
02-Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
03-Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
04-Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
05-Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
06-Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
07-Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
08-Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
09- Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
10- Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
11-Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO INTÉRPRETE DE LIBRAS
01-Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
02- Ministrar aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
03-Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
04- Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
05- Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Oferecer ao CONTRATADO (A) as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

•
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

•
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

•
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

•
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas ao CONTRATADO (A), por infringência das normas regimentais do CONTRATANTE são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da FACHUSC.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO (CPA)
Assim como o corpo docente efetivo da instituição, a prestação de serviço do professor contratado também fica submetido a avaliação periódica da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), composta por discentes da mesma, com a finalidade de avaliar o desempenho educacional e didática dos professores dos cursos ministrados nesta AEDS, sendo um dos principais critérios para revogação do contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (a) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro-PE, 24 de abril de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente - AEDS

JANETE PEREIRA DA SILVA.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EAD262CA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO JANETE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2026 - COO-BIO/FACHUSC, datado em 29 de abril de 2026, onde solicita a contratação de um professor universitário, para os cursos de Licenciatura em Pedagogia e Matemática da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), para ministrar as disciplinas atribuídas pelos docentes Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato e Pelúzio Ferreira Martins;

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público da professora universitária JANETE PEREIRA DA SILVA, para ministrar as disciplinas nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Matemática, a partir de 25 de abril de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 06 de maio de 2026.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C0639C16

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora AURÊNIA PEREIRA FRANÇA, Matrícula 203-8 em 11/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias, referente ao exercício 2025 à referida servidora, pago na folha de pagamento do mês de maio de 2026;

Art. 2º - O gozo de férias referente ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) será realizado no período de 04/05/2026 a 18/05/2026;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de maio de 2026.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:23640BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
PORTARIA Nº. 001/2026

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara de vereadores, Resolve:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Câmara Municipal de Sanharó, Maria Eliene de Souza, inscrito no CPF sob nº 036.001.014-80 , para o Cargo de Assistente de Controladoria.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de maio de 2026.

GUTEMBERG LEITE DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:B7D64D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e licenciamento de plataforma educacional integrada, contemplando sistema de avaliação educacional, software de comunicação família–escola e ambiente web, com serviços de suporte técnico, capacitação de usuários e apoio pedagógico, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Sanharó–PE. Valor: R$279.578,19.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 11/05/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D7EC82D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE COMPARECIMENTO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado, informa que no dia 08 de maio de 2026 não compareceu para o Exame Pré-admissional o concursado abaixo relacionado:

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome	Exame Médico Pré-admissional
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	4º	100.746	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	NÃO COMPARECEU

O aprovado acima, terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, justificativa da ausência para eventual parecer.

Sanharó, 12 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E5534BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2026 12 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 112/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 259, de 30 de outubro de 2018, cumprindo necessidade de atualização da composição do Conselho, por conta do Art. 2º da Lei já citada, e a pedido da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a Senhora Ayanne Glória Almeida Calado, CPF nº 071.408.934-62, Titular representante da Secretaria de Saúde por Amylle Iluska Bezerra Leite, CPF nº 072.168.694-00.

Art. 2º O Art. 1º da Portaria nº 112, de 05 de maio de 2025 passa a ter a seguinte redação:

I - ...

a) ...

b) ...

c) Secretaria de Saúde
Titular: Amylle Iluska Bezerra Leite, CPF nº 072.168.694-00;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 12 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EF9649DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 129/2026 12 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FERIAS A ROBERIO RIBEIRO DO CARMO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Robério Ribeiro do Carmo, matrícula nº 1612, agente administrativo, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de junho e término em 30 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de maio de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3770920F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 130/2026 12 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A PAULO ROBERTO AQUINO MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Paulo Roberto Aquino Monteiro, matrícula nº 1595, agente administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 24 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 26 de maio e término em 24 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de maio de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:90190012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMEC Nº 008/2024

PORTARIA SMEC Nº 008/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); na Lei Orgânica Municipal promulgada em 30 de abril de 1993 e na Lei nº 519/2021, que cria o Sistema Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Parecer CME nº 008/2024 que trata sobre a PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO QUE DEFINE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e a Resolução que CME nº 008/2024 que Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde, 02 de setembro de 2024.

LUCIENE BARBOSA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:C46CB68F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2024

RESOLUÇÃO Nº 008/2024-CME/SCBV

Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde, considerando o disposto na Lei Federal nº9.394/1996; na Lei Federal nº 13.005/2014; Lei Estadual 12.280/2002; e ainda Lei Orgânica Municipal promulgada em 30 de abril de 1993; na Lei Municipal nº379/2015 e suas alterações constantes na Lei Municipal 496/2021.

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 379/2015 – PME; Lei 14.640/2023 e Portaria 1.495/2023;

CONSIDERANDO que a educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana; do bem-estar social e da democracia, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do/a aluno/a compreendida como prática social, compreende processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada, tendo-se em vista a integralidade do sujeito – crianças e adolescentes – como ser biopsicossocial em processo peculiar de desenvolvimento, poderá contribuir para a melhoria da qualidade social da educação ofertada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, demais escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde (PE).

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz da Baixa Verde (PE).

Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que embasam o conjunto articulado de ações, delas derivadas, tem como objetivo orientar e estabelecer diretrizes para implantação e implementação de programas, projetos e estratégias necessários à efetivação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), possibilitado seu pleno desenvolvimento.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º A educação integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como objetivo promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único - São objetivos específicos da educação integral no município de Santa Cruz da Baixa Verde:

viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e
fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;
garantir condições adequadas de acessibilidade;
incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 6º O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

atendimento de todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral progressiva, dentro das condições e limitações física e financeiras do município;
fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos dos §2º do art. 211 da Constituição;
continuidade de investimento em escolas de tempo parcial;
maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº 13.005, de 2014;
valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;
compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, bem como as que afetam os estudantes o público-alvo da educação especial;
distribuição equitativa de matrículas, de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes com deficiências e outras dificuldades cognitivas, afetivas e sociais; e
Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva e bilíngue para pessoas surdas, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as suas respectivas Diretrizes Curriculares.

DAS ESCOLAS

Art. 7º A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Cada escola deve apresentar, *a priori*, com suporte da Secretaria de Educação e Cultura garantir condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º - A organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico de cada escola.

§ 4º - As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 5º - A enturmação de estudantes para a realização das atividades nos ditos espaços diversos obedecerá aos seus campos de interesse e seu nível cognitivo independente do ano no qual está matriculado, para tanto, deve-se, considerando ainda o seu ~~o~~ nível de desempenho, faixa etária, a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§ 7º - As Escolas Municipais de Educação Infantil que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
Carga Horária de 15 horas semanais instituídas na parte diversificada do currículo, com base nas diversas áreas do conhecimento humano, respeitando-se os interesses do estudante e da comunidade na qual estão inseridos.

§ 8º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anos Iniciais que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
Carga Horária de 15 horas semanais instituídas na parte diversificada do currículo, com base nas diversas áreas do conhecimento humano, respeitando-se os interesses do estudante e da comunidade na qual estão inseridos.

§ 9º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anos Finais que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

Carga Horária de 25 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
Carga Horária de 10 horas semanais instituídas na parte diversificada do currículo, com base nas diversas áreas do conhecimento humano, respeitando-se os interesses do estudante e da comunidade na qual estão inseridos.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima definida no artigo anterior.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10 Em conformidade com o art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11 A escola que oferece educação integral, deve ter um regimento escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

apresente os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.
descreva a metodologia utilizada pela escola;
aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.
indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

§ 1º - É facultado à Mantenedora apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da educação integral.

DO CURRÍCULO

Art. 12º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras, a serem definidas na proposta pedagógica da escola, ancoram-se nas perspectivas de implementação do currículo, respeitando-se os princípios pedagógicos da multidisciplinaridade, transversalidade, interdisciplinaridade e da contextualização do conhecimento.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar, transdisciplinar e multidisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola ofertará o acompanhamento pedagógico das atividades formativas no período integral.

Art. 13º São obrigatórios os registros de frequência, das atividades realizadas, as metodologias e estratégias de ensino, incluindo os materiais utilizados, resultados das aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos, resguardando-se para tanto as atribuições do Conselho Municipal de Educação.

DA METODOLOGIA

Art. 14º O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando aos mesmos a apropriação das múltiplas possibilidades educacionais existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo mediado pelo conhecimento científico e outros saberes culturais necessário a formação das identidades individuais e coletivas dos estudantes.

§ 1º - A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, por meio da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagens.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15º A avaliação, de natureza formativa, deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 16º A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 17º A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, se constituindo dos seguintes elementos:

a avaliação formativa se constituirá de Projetos de Ações comunitárias;
a avaliação processual, participativa e somativa através de atividades avaliativas variadas com as seguintes referências:
Relatórios e portfólios avaliativos;
Oral: exposições, entrevistas, seminários, debates, conversas informais;
Demonstrativo: desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos, utilização de softwares.

Parágrafo único - A Política de Ampliação da Jornada Escolar tem progressão automática, não havendo retenção caso o estudante não atinja os objetivos de aprendizagens.

Art. 18º No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas Atividades de Educação integral.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 19º O Planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades:

Art. 20º A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos que para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;
reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;
considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;
criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;
promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.
adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidade e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir a sua permanência na escola.

Art. 21º O ensino Fundamental anos iniciais nas escolas de Educação Integral de tempo integral deverá:

garantir o ciclo da alfabetização, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;
fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar a criança o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sócias, culturais, esporte, lazer, entre outras.

Art. 22º O atendimento educacional especializado na perspectiva inclusiva na escola de educação integral será garantido a todos os estudantes com deficiência que a ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 23º A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

Equipe de gestão – Responsável pela gestão e organização do ambiente escolar.
Orientador/Coordenador Educacional – Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.
Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.
Facilitadores/Voluntários: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação/supervisão pedagógica.

§ 3º - Cabe à direção e à coordenação/supervisão pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§ 5º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá como foco a busca da superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes contextos e as inovações que se impõem como exigências relativas aos interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 6º - O tempo pedagógico dos voluntários será regido de acordo com as atividades pedagógica oferecidas pela Escola.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 24º O Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando a Educação Integral parte integrante do mesmo, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

MATRICULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25º O corpo discente será constituído por estudante regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Baixa Verde.

Art. 26º As matrículas aos estudantes na Escola de tempo integral são facultativa e serão realizadas através de Editais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 27º As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial;
Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;
As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola;
As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 28º A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
Reunir as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
Convocar a comunidade escolar e sociedade civil para palestras, encontros e debates para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral, bem como divulgar a referida política por meios de comunicação diversos;
Definir na proposta pedagógica e no regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral as atividades formadoras a serem implantadas ou implementadas para compor o currículo na parte diversificada;
Formar do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
Adequar a infraestrutura física da escola em vista ao novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;
Planejar a formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
Planejar a organização do monitoramento e da avaliação da educação integral por meio de reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva com vistas ao acompanhamento do desempenho escolar de estudante, bem como, reuniões com pais e parceiros da escola.

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas em Tempo Integral são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo único - Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação, respeitando-se para tanto as normas de Direito Administrativo vigentes.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 30º Visando ao alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscais, e orçamentário.

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
Definir a política de segurança alimentar assegurando a alimentação para os estudantes matriculados na Educação em Tempo Integral;
Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 31º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 32º Compete a escolas:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
Elaborar um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização.
Definir os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, os qual terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo, em caráter deliberativo, determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância das normas previstas nesta Resolução.

Art. 34º Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 35º Esta Resolução será homologada por Decreto Municipal e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovada na sessão de plenária do dia 02 de setembro de 2024.

FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO GOMES
Presidente do CME

Conselheiros Presentes:

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:48034E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N 001/2026

EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026**, a correção de temas contidos neste.

O **Edital de Retificação nº 003/2026**, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.idhtec.org.br e nos quadros de avisos da Prefeitura.

Retificações contidas no Edital nº 003/2026, são:
Altera o CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, passando a execução das **Provas Objetivas** para o **dia 19 de setembro de 2026**, demais datas após a execução das provas;

Substitui a **segunda parte do Conteúdo Programático** (SUS), do Cargo 19 – **Técnico de Controle Interno**, para **Raciocínio Lógico**:
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Santa Filomena, 14 de maio de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO.
Prefeito.

Publicado por:
Gabriel de Castro Pessoa
Código Identificador:9BFB1A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2026

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que especifica, institui a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LeiOrgânica do Município e com fulcro no Art. 5º, alínea"m", do Decreto-Lei Federal número o3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º -Fica declarada deutilidade pública, para fins de desapropriação amigável, um terreno localizado à Rua Virgílio Bezerra Coelho, Santa Filomena – PE, medindo 13,00 x 29,70 (treze metros de frente e fundos, por vinte e nove metros e setenta centímetros de ambos os lados), num total de 386,10m² com os seguintes limites: A FRENTE, com a citada rua; Os FUNDOS, com terreno de Júlio Macedo de Castro; LADO DIREITO, com terreno de Edmundo Gomes da Silva; LADO ESQUERDO, com beco existente sem denominação, registrado no Livro número 04, fls. 03;

Art. 2º -A desapropriação descrita no artigo anterior destina-se à finalidade específicade construção de um Hortifrutigranjeiro, visando o atendimento do interesse coletivo e o desenvolvimento urbano do município.

Art. 3º -Fica declarada aurgênciada desapropriação para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei número 3.365/1941.

Art. 4º -Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, com a finalidade de elaborar o laudo técnico de avaliação do imóvel descrito no art. 1º, composta pelos seguintes membros:
1 –JOSIMARA MELO ALVES MACEDO, CPF:705.930.774 - 58;
2 –LEVY PABLO BARROS CARVALHO, CPF:105.807.234 - 02;
3 –MIRELY SALES RODRIGUES, CPF:127.176.534 - 90.

Parágrafo Único:A Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar o relatório circunstanciado com o valor de mercado do bem e as benfeitorias porventura existentes, para fins de indenização.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.

Art. 6º -A assessoria Jurídica do Município fica autorizada a adotar as providências administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, transigir quanto ao valor da indenização, desde que respeitados os limites da avaliação oficial.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,Santa Filomena – PE, em 12 de maio de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena - PE

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:9549E6F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de empresa com fulcro na Dispensa de Licitação destinada a contratação de empresa para Aquisição de Purificador de Água Eletrônico para atender as demandas das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 13/05/2026
Data: 13/05/2026 à 19/05/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Critério de Julgamento: menor preço
Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br e Id contratação PNCP**:** 10358182000120-1-000006/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de maio de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:013A989A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretivas e fornecimento de peças para Câmaras de Conservação de Vacinas destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2026.
Onde se lê: Disputa dos lances/demais atos: 25/06/2026 11:00min
Leia-se: Disputa dos lances/demais atos: 25/05/2026 11:00min

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de maio de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E41F77A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 038, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados à atuação no Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Cozinha Comunitária e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 88 e 89, inciso V, da Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2018, bem como no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente estabelece os parâmetros para a contratação temporária no âmbito da Administração Pública, como instrumento destinado a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante Processo Seletivo Simplificado pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com ampla divulgação no Diário Oficial do Município, garantindo transparência, isonomia entre os candidatos e controle social dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Rede de Proteção Social do Município de Santa Maria da Boa Vista constitui componente essencial da política pública de assistência social, especialmente no enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, sendo indispensável o seu fortalecimento contínuo por meio da adequada estruturação dos serviços, ampliação da capacidade de atendimento e disponibilização de equipe multiprofissional qualificada, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que os equipamentos e serviços socioassistenciais, tais como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a Cozinha Comunitária e a gestão do Programa Bolsa Família, configuram-se como instrumentos estratégicos de proteção social básica e especial, exigindo a atuação permanente de profissionais habilitados para assegurar o acolhimento, o acompanhamento socioassistencial e a garantia de direitos à população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas céleres e eficazes para recomposição da força de trabalho indispensável ao regular funcionamento desses programas e serviços, mediante contratação temporária de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em quantitativo e atribuições a serem definidos em edital próprio, assegurando-se a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 69 (sessenta e nove) profissionais, além de formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à atuação no Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Cozinha Comunitária e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Santa Maria da Boa Vista, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a integralidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Parágrafo único. Os critérios de seleção, as etapas do certame, os requisitos para investidura, as atribuições dos cargos, a carga horária, a remuneração e as demais normas aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado serão definidos em Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em edital próprio do certame.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da homologação do resultado final, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:D2128B87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 039, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados a continuidade das atividades pedagógicas e a efetivação da educação inclusiva no Município de Santa Maria da Boa Vista em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 88 e 89, inciso V, da Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2018, bem como no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente estabelece os parâmetros para a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento destinado a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental assegurado constitucionalmente, sendo dever do Estado garantir o acesso, a permanência e o adequado atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte pedagógico adequado às unidades escolares da rede municipal, especialmente no atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, mediante atuação de profissionais auxiliares de apoio escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade temporária de recomposição da força de trabalho vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a continuidade e a regular prestação dos serviços educacionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 257 (duzentos e cinquenta e sete) profissionais, além da formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As contratações destinam-se ao exercício das funções de Auxiliar de Educador e Auxiliar de Inclusão Social de Sala, visando assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares, a continuidade das atividades pedagógicas e a efetivação da educação inclusiva no Município de Santa Maria da Boa Vista.

§ 2º Os critérios de seleção, requisitos para contratação, atribuições das funções, carga horária, remuneração, etapas do certame e demais disposições aplicáveis serão definidos em Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Educação, ou em edital próprio do certame.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:3005ED65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 004 - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS. PORTE: 60M X 40M, SANTA TEREZINHA PE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONVÊNIO Nº 07/2026. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 30/03/2026; Jornal de Grande Circulação – 30/03/2026; Site Oficial da Prefeitura – 30/03/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 31/03/2026. A presente sessão foi devidamente plublicizada: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 08/05/2026; Jornal de Grande Circulação – 08/05/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 11/05/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 08h45min horas do dia 12 de maio de 2026 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame com participação válida: CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21; TURMALINA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 16.941.283/0001-06; VL TECNO ENGENHARIA – CNPJ Nº 03.226.372/0001-29; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 02.750.635/0001-31; MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/000-42; AR TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA – CNPJ Nº 62.687.593/0001-03; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.791.193/0001-84; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 21.784.773/0001-86. Empresas credenciadas no certame: MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ Nº 11.526.681/000-42 representada por Manoel Ferreira Nobre CPF nº 437.292.404-63; AR TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA – CNPJ Nº 62.687.593/0001-03 representada por André Ramos Ramalho CPF nº 130.074.294-12; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 21.784.773/0001-86 representada por Jardel Moreira Pinheiro CPF nº 050.070.914-99; VL TECNO ENGENHARIA – CNPJ Nº 03.226.372/0001-29 representada por Veriney Marques Leandro CPF nº 049.749.224-59. Após o credenciamento, foi entregue o envelope de Propostas de Preços para que todos os licitantes credenciados

analisassem os envelopes lacrados, após analisarem todos os envelopes foram devolvidos e que continuam lacrados. O agente contratação avisou aos presentes que recebeu via e-mail recurso contra sua inabilitação da empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, entretanto o recurso foi enviado no dia 11/05/2026 após o prazo para interposição de recurso ter encerrado, devido a isso não foi analisado. Em seguida foi aberto o envelope de proposta de preços da licitante habilitada, foram entregues aos presentes a proposta de preços e todo conteúdo do envelope para que e analisassem. Em seguida deu-se início a análise da proposta bem como o conteúdo do envelope e constatou-se a empresa atendeu aos requisitos do edital, logo após iniciou-se a fase de lances no qual a empresa participante através de seu representante se absteve de ofertar lances permanecendo o valor total de R$ 6.772.808.32. O agente de contratação abriu novamente a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrou-se a sessão as 10:31 horas da manhã. Fica aberto prazo para possível interposição de recurso. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:
JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO
JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS
ANDRÉ RAMOS RAMALHO
MANOEL FERREIRA NOBRE
VERINEY MARQUES LEANDRO
JARDEL MOREIRA PINHEIRO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8F86F6E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa nº 002/2026, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de veículos automotores, por meio de caminhão tipo cegonha, com disponibilização de motorista, combustível, seguro de carga e demais insumos necessários, destinado à realização da coleta e entrega de 03 (três) veículos, doados pela Polícia Rodoviária Federal de Goiás (PRF/GO) à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN. Fica o processo acima citado **FRACASSADO.** Outras informações podem ser obtidas na Sala de Licitações, no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, ou ainda por meio do e-mail: **cpl.saobento2@hotmail.com**,

São Bento do Una, 12 de maio de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor/Presidente UNATTRAN

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:0C962212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO RURAL, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE - AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 018/2026 - Credenciamento Nº 002/2026. Objeto: **Credenciamento de empresas e/ou prestadores de serviços especializados em borracharia, interessados em prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unattran do município de São Bento do Una/PE**. Valor global: **R$ 535.168,33** (Quinhentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), pelo período de 12(doze) meses. Os interessados deverão apresentar as documentações no setor de licitação deste município, localizada na Praça Adalberto Paiva, 01, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 1º andar, sala de licitações, conforme instrumento editalício. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 9.97914-8421 ou pelo email: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 13 de maio de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CB3BAD19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 021/2023 - PROC. LICIT. 012/2023 - TOMAMADA DE PREÇOS 002/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE. EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 021/2023 – PROC. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 021/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, para atender as demandas do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. Fica reprogramado o valor do contrato original que é de: R$ 37.327,68 (trinta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) –

São Bento do Una, 29/05/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C22E54E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 042/2021 - PROC. LICIT. 028/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE. EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO 028/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 042/2021; Aditivo de Prorrogação e valores do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal. O valor pactuado na clausula do contrato original, fica reajustado aplicando-se o índice IGP-M, que segundo a FGV, teve variação de 2,45%, da Prefeitura Municipal: 12 meses de: R$ 13.270,61; (treze mil duzentos e setenta reais e sessenta e um centavos); do Fundo Municipal de Educação: 12 meses de: R$ 4.825,68 (quatro

mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), do Fundo Municipal de Saúde: R$ 4.825,68 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), do Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 4.222,47 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, (PREVUNA): R$ 4.825,68 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), e da Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte (UNATTRAN): R$ 3.689,58 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº028/2021 – Inexigibilidade 002/2021; Contratado (a): CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 01/08/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:26D78593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 003/2023 - PROC. LICIT. 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 003/2023 – PROC. 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software, de gestão de pessoas e folha de pagamento, para atender as demandas do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2023 – Tomada de Preços 002/2023; Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.448.730/0001-18; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. Fica reprogramado o valor do contrato original que é de: R$ 19.908,12 (dezenove mil novecentos e oito reais e doze centavos) –

São Bento do Una, 29/05/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:34655435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 000192026
DISPENSA NÚMERO 00016/2026

Objeto: Serviços de dedetização(desinsetização, desratização e descupinização), com fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais e insumos necessário

Favorecido: Robson Will Ivan Ribeiro Nogueira
CNPJ:19.030.953/0001-20

Valor total:24.263,50
(Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:6453A992

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 00018/2026
DISPENSA NÚMERO 00015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de assessoria técnica em saúde e segurança do trabalho, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como na adequação as exigências legais, visando atender as necessidades da câmara municipal de São Caitano/Pe.

Favorecido: Syncra engenharia SST e Gestão LTDA
CNPJ:64.794.032/0001-99

Valor total:21.800,00
(Vinte e um mil e oitocentos)

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:BCB2487E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

INTERESSADO: ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 1004661
CARGO: Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – História

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

Trata-se de **pedido de reconsideração** interposto pelo ex-servidor ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA em face da decisão que aplicou a penalidade de demissão, com fundamento na Lei Municipal nº 998/2021, após regular tramitação do Processo Administrativo Disciplinar.

O recorrente suscita, em síntese: (I.I) ausência de prova de sua participação formal na comissão do concurso; (I.II) deficiência de tipificação e materialidade; (I.III) inexistência de proveito pessoal; (I.IV) nulidades procedimentais (excesso de prazo e ausência de oitiva); (I.V) regularidade da nomeação; (I.VI) ausência de fundamentação; e (I.VII) nulidade por ausência de publicação da prorrogação do prazo.

É o necessário relatório. Decido.

I – FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de reconsideração não merece prosperar.

I.I – Da alegada ausência de prova de participação no certame

A alegação de inexistência de portaria formal de designação não afasta a responsabilidade administrativa.

Conforme amplamente demonstrado no Relatório Conclusivo, a participação do servidor na estrutura administrativa do Concurso Público nº 180/2022 restou comprovada por **documentos administrativos, atos praticados e registros funcionais**, evidenciando atuação concreta e efetiva no certame.

No âmbito do Direito Administrativo Disciplinar, prevalece o princípio da **verdade material**, sendo irrelevante a ausência de formalidade específica quando os autos demonstram, de forma inequívoca, a atuação do agente.

Assim, não se trata de presunção, mas de **prova documental consistente e harmônica**, suficiente para caracterizar o conflito de interesses.

I.II – Da tipificação e materialidade

Não procede a alegação de deficiência de tipificação.

A decisão administrativa foi descrita de forma clara como determinado pela Lei nº 998/2021.

Como **conduta praticada**, tem-se a participação simultânea no concurso como agente da Administração e candidato.

Quanto ao nexo jurídico, em relação aos dispositivos violados, tem-se bem apresentados, como violados os art. 167, incisos V e XI, art. 168, inciso IX e art. 186, incisos IV e XIV da Lei nº 998/2021.

A materialidade encontra-se demonstrada, considerando os atos administrativos praticados pelo servidor no concurso público, documentação oficial do concurso, registros funcionais e portarias e atos correlatos.

A jurisprudência administrativa é pacífica no sentido de que não se exige narrativa exaustiva, mas sim **descrição suficiente para permitir a compreensão da conduta e sua subsunção à norma**, o que foi integralmente observado.

I.III – Do alegado inexistente proveito pessoal

A tese defensiva não se sustenta.

O proveito pessoal não se limita a vantagem econômica direta. No caso, restou evidenciado que o servidor participou da organização/fiscalização do certame, concorreu simultaneamente e foi aprovado e posteriormente nomeado.

Tal situação, por si só, **compromete a lisura do certame e configura vantagem indevida**, pois rompe a igualdade entre os candidatos.

A infração prevista no art. 168, IX, da Lei Municipal nº 998/2021 **não exige prova de manipulação de gabarito**, bastando o uso da função para benefício próprio, o que restou configurado.

I.IV – Do alegado vício procedimental (prazo e oitiva)

Também não assiste razão ao recorrente.

A Lei Municipal nº 998/2021 autoriza, em seu art. 213, a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias exigirem.

No caso em comento, a Comissão sempre dava ciência ao Interessado de todas as reuniões, garantindo a ampla defesa e contraditório e que, por isso, requereu um prazo maior.

Quanto à ausência de oitiva, a Comissão deu prazo para que o Interessado apresentasse novas provas sob pena de preclusão do direito, no entanto, o que sempre houve até o momento, foi buscar a anulação do PAD por algum vício, porém, não consegue provar qualquer vício que anule.

O servidor foi regularmente citado, teve acesso integral aos autos, apresentou defesa escrita e foi oportunizado a requerer provas, inclusive testemunhais.

Ressalte-se que **a produção de prova oral depende de requerimento da parte**, o que não ocorreu.

Ademais, tratando-se de matéria eminentemente documental, a ausência de audiência não configura nulidade, conforme entendimento consolidado.

I.V – Da alegada regularidade da nomeação

A existência de contratos temporários não gera direito automático à nomeação fora das vagas previstas em edital. Se houvesse vaga, o edital teria colocado mais outra vaga, no entanto, foi silente quanto a isso. Ressalta-se que o próprio Interessado detinha condições de verificar este quantitativo, devido sua função de Controlador Interno do Município.

O caso concreto demonstrou a nomeação fora do número de vagas, ausência de justificativa legal idônea e contexto de conflito de interesses previamente caracterizado.

Tal circunstância reforça — e não afasta — a irregularidade do ato.

I.VI – Da alegada ausência de fundamentação (art. 489 do CPC)

A decisão administrativa encontra-se **devidamente motivada**, com indicação clara dos fatos, enquadramento jurídico, análise das provas e justificativa da penalidade aplicada.

O art. 489 do CPC é aplicado subsidiariamente e não exige fundamentação exaustiva, mas sim **motivação suficiente,** o que foi plenamente atendido.

Não há nulidade por fundamentação genérica, pois a decisão está baseada em elementos concretos dos autos.

I.VII – Da alegada nulidade por ausência de publicação da prorrogação

Reitera-se que a Lei Municipal nº 998/2021 **não impõe a obrigatoriedade de publicação da prorrogação do prazo**, apenas sua formalização, o que a torna regular, não trazendo qualquer prejuízo ao Interessado.

No Direito Administrativo, vigora o princípio **"pas de nullité sans grief"** — não há nulidade sem prejuízo, o qual não foi demonstrado.

I.VIII – Da proporcionalidade da penalidade

A penalidade aplicada mostra-se **adequada**, diante da gravidade da conduta, **necessária**, para preservação da moralidade administrativa e **proporcional**, considerando o cargo ocupado (Controlador Interno à época dos fatos), a consciência da ilicitude e o impacto na credibilidade da Administração.

A conduta caracteriza, inclusive, **ato de improbidade administrativa**, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

II – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 998/2021, considerando não ter trazido qualquer prova nos autos que corrobore para que o Pedido de Reconsideração consiga tornar sem efeito a decisão que entendeu pela demissão do ex-servidor, posto que a todo momento apenas houve alegação de anulação do Procedimento Administrativo, sem qualquer prova disto e, muito menos, de que ele não cometeu nenhum ilícito administrativo, **DECIDO:**

1. CONHECER do pedido de reconsideração, por tempestivo;
2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente adecisão anteriormente proferida;

3. MANTER a penalidade de DEMISSÃO aplicada ao ex-servidorANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA;
4. Ratificar todos os termos da decisão administrativa originária, por seus próprios fundamentos;
5. Determinar o prosseguimento das medidas já estabelecidas, inclusive quanto às comunicações aos órgãos competentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José da Coroa Grande – PE, 08 de maio de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:9674B5FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 31/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **MYVIA LILIAN SA OLIVEIRA BARROS**, portador do CPF nº 101.573.964-44, matricula n° 836249-1, para exercer e atuar como **Gestor de contratos** e os servidores **AUXÊNCIO JOSE FONSECA LUCENA CARVALHO FALCÃO** portador do CPF nº132.923.764-16 e **FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA MOREIRA** portador do CPF nº 421.972.718-30, matricula n° 837677-1, para exercerem e atuarem como **Fiscais de Contrato**do GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 24 fevereiro de 2026.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, eCUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C854F583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-013/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de fardamentos e protetor solar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, tendo em vista a necessidade dos profissionais Agentes comunitários de saúde no valor estimado de R$ 96.714,10 (noventa e seis mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Maio de 2026 às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 12 de Maio de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:46AB7C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-010/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Aquisição de tubos de PVC e conexões para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor estimado de R$ 421.095,00 (quatrocentos e vinte e um mil e noventa e cinco reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Maio de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 12 de Maio de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:523A8AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 027/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, a portaria n° 016/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora **MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA**, CPF sob o n° 571.121.774-72, investida no cargo de PROFESSOR, GRADUAÇÃO, FAIXA A, NIVEL VI, 150h/a, inscrita na matrícula funcional nº 1824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, c/c § 1°e 2°, I, da Lei Complementar Municipal n° 1.330/2021.

Leia-se:
Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora **MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA**, CPF sob o n° 024.052.424-19, investida no cargo de PROFESSOR, GRADUAÇÃO, FAIXA A, NIVEL VI, 150h/a, inscrita na matrícula funcional nº 1824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, c/c § 1°e 2°, I, da Lei Complementar Municipal n° 1.330/2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 04 de março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4ACB0DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 028/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 28/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALDENY PEREIRA SÁ,** Matrícula 838075-1, para exercer e atuar como **Gestor de contratos** e a servidora **HERIKA VITORIA DE O. MELO,** Matrícula: 838008-1, para exercer e atuar como **Fiscal de Contrato** da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.
Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir **de 24 fevereiro de 2026.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 23 de fevereiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F2FE9CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO **Nº 32/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **ARIANO BEZERRA DE OLIVEIRA,** CPF n° 114.656.414-75, matricula n° 838015-1, para exercer e atuar como **Gestor de contratos** e o servidor **ANTÔNIO MARCOS GOMES DE MOURA** portador do CPF n° 045.890.634-41, matricula n° 836291-1, para exercer e atuar como **Fiscal de Contrato** DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 24 fevereiro de 2026.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, eCUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:47EF097A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 33/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **CELIA SIQUEIRA FERRAZ,** CPF n° 073.869.344-83, matricula n° 836251-1, para exercer e atuar como **Gestor de contratos** e o servidor **KAROLINE GLEYSA LOPES DA SILVA,**portador do CPF n° 127.623.334-58, matricula n° 836332-1, para exercere atuar como **Fiscal de Contrato** DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 24 fevereiro de 2026.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, eCUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:90E7FBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 34/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Patrícia Maria Sobreira de Lemos,** CPF n° 030.477.434-01, matricula n° 836285, para exercer e atuar como **Gestor de contratos** e o servidor **Jorge Luís de Barros Bezerra,** portador do CPF n° 062.822.424-95, matricula n° 836284-1, para exercere atuar como **Fiscal de Contrato** DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL.
Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 24 fevereiro de 2026.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, eCUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de março de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E38569C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 081/2026

Torna público o julgamento dos servidores abaixo relacionados e dá outras providências**.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o julgamento referente ao Processo Administrativo nº 01/2026 e o Processo nº 03/2026, envolvendo os servidores abaixo relacionados:

Sr.(a) KÊNIA MARIA DE LIMA SOBREIRA CRUZ, matrícula nº 836290, Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);

Sr. MARCOS VINICIUS ALVES DE JESUS, matrícula nº 3415, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Após análise da Comissão Processante, ficou decidido o seguinte:
Sr.(a) KÊNIA MARIA DE LIMA SOBREIRA CRUZ, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA a servidora configurando como "FALTA LEVE", conforme demonstrado nos documentos anexos ao PAD, tendo violado, portanto, a LEI 702/93, e demais da Lei nº 8.112/90;

Sr. MARCOS VINICIUS ALVES DE JESUS, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao servidor configurando como "ATIVIDADE INCOMPATÍVEL AO CARGO ESTANDO DE LICENÇA MÉDICA", conforme demonstrado nos documentos anexos ao PAD, tendo violado, portanto, a LEI 702/93, art. 177 e demais da Lei nº 8.112/90;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 12 de maio de 2026.

MARIA ELENICE TORRES DA CRUZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:64FBCCD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 033/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Processo Nº: 033/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação dos Canteiros do Bairro Borja, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$226.182,85. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 12/05/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:CE045737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/04/2026 até 10/04/2027 e aditivo de 25% VALOR Total de R$ 352.366,00 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais), conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 12 de Maio de 2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.463.977/0001-73

TESTEMUNHAS

____
___

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1C79DB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/04/2026 até 10/04/2027 e aditivo de 25% VALOR Total de R$ 159.325,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 12 de Maio de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira
Secretária Municipal de Educação

_____
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.463.977/0001-73

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3CA75082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/04/2026 até 10/04/2027 e aditivo de 25% VALOR Total de R$ 184.556,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 12 de Maio de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira
Secretária Municipal de Educação

_____
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.463.977/0001-73

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:89475A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR total de R$ 6.237.501,38 (seis milhões duzentos e trinta e sete mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos), por período de 12 (doze) meses, iniciando em

30/04/2026 até 30/04/2027, conforme dotações originárias e atualização/reajuste no percentual de 6,79% conforme índice de atualização nacional para 2026.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 12 de Maio de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
HUGO LEONARDO VALADARES RABELO
Secretário Municipal de Saúde

_____
INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE
CNPJ nº 35.667.831/0001-04

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0105CE05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PORTARIA NO. 059-A/2026

Ementa: Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e Secretaria Executiva, do Município de São Vicente Ferrer-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e Constitucionais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Federal no. 11.346 de 15 de setembro de 2006 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

Considerando, Lei Municipal no. I .056 de 18 de março de 2025, que regulamenta no âmbito municipal de São Vicente Ferrer o SISAN:

Considerando, Ata da Assembleia da Eleição do Conselho e Secretaria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR nesta data, os Membros do Conselho e Secretaria Executiva, para o Biênio 2026 - 2027 conforme a baixo relacionados:

CONSELHEIRO DA SOCIEDADE CIVIL

PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FÉRRER

TITULAR: PAULO VICTO RODRIGUES DE BARROS - CPF- 133.703.934-92
SUPLENTE: MARIA EDUARDA PEDROSA DE LIRA ARAÚJO - CPF - 148.792.254-01

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICENTINA

TITULAR:MARIA DO AMPARO DOS P. BORGES DE MOURA - CPF- 234.415.504-04
SUPLENTE: JOSE ROBERTO DE VASCOCELOS- CPF - 059.965.234-93

IGREJA BATISTA PRIMITIVA

TITULAR: ADEILDO FRANCISCO DA SILVA- CPF- 092.035.384-37
SUPLENTE: ADEILSON FRANCISCO DA SILVA- CPF- 108.908.654-77

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDÓ, MIRIM E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS

TITULAR: EDJANE DE ALBUQUERQUE ANDRADE- CPF- 077.000.984-09
SUPLENTE: SEVERINO JOSE DE OLIVEIRA NETO- CPF - 124.871.494-69

CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA- CPF- 045.684.454-59
SUPLENTE: JOSIAS MARTINS DE LIMA- CPF -026.350.374-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: RAISSA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA- CPF- 125.564.134-43
SUPLENTE: GERUSA BARROS DO NASCIMENTO- CPF- 111.564.134-43

SECRETÁRIA EXECUTIVA: BEBYANE DE SOUZA ARAÚJO - CPF- 09458199433

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 30 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:759D017D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026- FME

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 04/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 01/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALINHADA AO DECRETO Nº 12.773/2025 E À POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) HORAS, A SEREM EXECUTADAS NA MODALIDADE HÍBRIDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES PRESENCIAIS E ONLINE, tendo como adjudicada a empresa: SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.798.416/0001-14, com o valor de R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FD466330

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 25/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO, POR FIBRA ÓPTICA, À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicada a empresa: **CENTERNET TELECOM LTDA**(CNPJ: 19.852.178/0001-99), no valor total de R$ 147.288,24 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

FICA CONVOCADA A REFERIDAS EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

São Vicente Férrer, 12 de maio de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D12114BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026-FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALINHADA AO DECRETO Nº 12.773/2025 E À POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) HORAS, A SEREM EXECUTADAS NA MODALIDADE HÍBRIDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES PRESENCIAIS E ONLINE.

-N. Contrato: 05/2026
Contratada: **SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.798.416/0001-14**.
Valor: R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em 08 de maio de 2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8F2AFFB1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA Nº. 064 /2025

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculada ao COMSEA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Portaria nº.064, de 18 de março de 2025, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Gestão 2025/2027, conforme segue:
JUSTIFICATIVA DO ERRO: A presente retificação da errata nº.064/2025 de 18 de março de 2025, justifica-se por: erro material de digitação e no Artigo 1°citado abaixo, sendo necessária à sua retificação para fins de regularidade documental e legalidade.

1. ONDE SE LÊ:
Portaria nº064, de 18 de março de 2025
Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Sr(a).
CONSELHEIRO:
Presidente: PAULO VICTOR RODRIGUES DE BARROS - CPF-133.703.934-92

2. LEIA-SE:
Portaria nº. 064-A, de 19 de dezembro de 2025

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a).
CONSELHEIRO:
Presidente: PAULO VICTO RODRIGUES DE BARROS - CPF-133.703.934-92
Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria

São Vicente Férrer, 11 de maio de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:8D2C1897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº. 154/2025 - DISPENSA Nº. 050/2025 – CONTRATO Nº 129/2025
Trata-se de **ERRATA** na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco AMUPE, referente a Publicação de 1º TERMO ADITIVO.

ONDE LIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR
Pelo presente fica aditivado o valor total do contrato no valor de R$ 37.345,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR
Pelo presente fica aditivado o valor total do item 1 do contrato no valor de R$ 32.010,00 (trinta e dois mil reais e dez centavos).

Serrita - PE, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:399521D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **25 de maio de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE E DE SEUS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 6 MESES**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 12 de maio de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D78B9C27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Solidão/PE.
Vistos etc.
Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Solidão/PE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, higiene e conservação.
O certame foi concebido com o objetivo de observar a política municipal de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2025, o qual regulamenta a regionalização no âmbito das licitações públicas do Município de Solidão/PE.
Verifica-se que o referido Decreto Municipal foi mencionado no Termo de Referência e no Edital, além de ter sido anexado ao instrumento convocatório, demonstrando a intenção administrativa de aplicar a política pública de regionalização, com fundamento no fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, na valorização das empresas sediadas na microrregião do Sertão do Pajeú e na busca por maior eficiência na execução contratual.
Ocorre que, após provocação formulada perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no âmbito do Processo TC nº 26100752-0, e diante da reanálise interna do procedimento, conforme parecer jurídico exarado, constatou-se que, embora o Edital e o Termo de Referência tenham feito referência ao Decreto Municipal de Regionalização e aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não houve previsão expressa, clara e objetiva no texto do Termo de Referência e do Edital dispondo que somente poderiam participar do certame licitantes sediados na microrregião do Sertão do Pajeú, conforme definido no Decreto Municipal nº 013/2025.
Tal inconsistência formal gera incompatibilidade entre a finalidade administrativa do certame, a redação dos documentos convocatórios e a parametrização da plataforma eletrônica, podendo comprometer a transparência, a segurança jurídica, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia entre os interessados e a regularidade da competição.
Nesse contexto, acolho integralmente o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, o qual opinou pela anulação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, diante da necessidade de correção do Termo de Referência e do Edital, para que a regra de regionalização seja inserida de maneira expressa, objetiva, transparente e compatível com o Decreto Municipal nº 013/2025.
A Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, sobretudo quando a irregularidade identificada possui potencial de afetar a validade do procedimento licitatório. A providência ora adotada prestigia os princípios da legalidade, autotutela administrativa, publicidade, segurança jurídica, vinculação ao edital, planejamento, isonomia, competitividade e interesse público.
Registro que não houve contratação e nem execução o objeto do certame.
Diante do exposto, com fundamento na autotutela administrativa, na Lei nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e nos princípios que regem a Administração Pública, DETERMINO A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026, bem como de todos os atos dele decorrentes.
Determino, ainda:
a) que o Setor de Licitações adote as providências necessárias para o imediato cancelamento/anulação do certame na plataforma eletrônica utilizada;
b) que seja dada ciência da presente decisão à Agente de Contratação, à Secretaria demandante e aos demais setores administrativos envolvidos;
c) que seja providenciada a publicação deste despacho, nos meios oficiais cabíveis, para fins de publicidade e transparência;
d) que seja comunicada a anulação do certame ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no âmbito do Processo TC nº 26100752-0, com juntada do presente despacho e do Parecer Jurídico correspondente;
e) que a Secretaria competente, juntamente com o Setor de Licitações e a Assessoria Jurídica, providenciem a revisão do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, inserindo de forma expressa a regra de participação regionalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2025;
f) que, somente após as devidas correções e nova análise jurídica, seja instaurado novo procedimento licitatório, com republicação do instrumento convocatório e observância integral dos prazos legais.
Cumpra-se.

Solidão/PE, 12 de maio de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito do Município de Solidão/PE

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:41D49A80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de Garrafas Plásticas, para atender as necessidades das festividades do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MARIA**

HIDELVANISE DOS SANTOS SOARES NOVAES, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 64.245.296/0001-93,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **gustavosrnovaes@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de maio de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:563BD106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - A. DIGITAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de desenvolvimento para utilização de software de Sítio Eletrônico Oficial, Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ARTUR DIGITAL STUDIO,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 59.019.276/0001-64,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **arturapsq@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de maio de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D3FCFA32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Processo Nº: 019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para Aquisição parcelada de Asfalto Frio Ensacado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. Item 1: Mais Usinagem de Asfaltos Ltda. CNPJ: 24.500.544/0001-80, pelo valor de R$182.450,00.

Tabira, 12/05/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:8AF6A3C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Processo Nº: 020/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2026, para Aquisição parcelada de Tubos de Concreto, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. Itens 4, 5: Comercio e Premoldados Ltda. CNPJ: 62.316.774/0001-83, pelo valor de R$181.000,00.

Tabira, 12/05/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7344DF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00036/2026. PROCESSO Nº: 025/2026. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Contrato Nº: 00036/2026. Processo Nº: 025/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 003/2026, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025) cujo orgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL), para prestação de serviços técnicos de Fornecimento em Nuvem, com software, de Sistemas de Gestão Digital e outros Módulos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Prefeitura Municipal de Tabira Despesa 776 Fundo Municipal de Educação de Tabira Despesa 1079 Fundo Municipal de Saúde Despesa 1234 Fundo Municipal de Assistência de Tabira Despesa 937. Contratado: 1doc Tecnologia S.a. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Valor R$120.420,00. Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Tabira, 12/05/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C2A50690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 019/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Processo Nº: 019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Aquisição parcelada de Asfalto Frio Ensacado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 12/05/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0CC02B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 020/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Processo Nº: 020/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Aquisição parcelada de Tubos de Concreto, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 12/05/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B591DF39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 025/2026. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Processo Nº: 025/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2026. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025) cujo orgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL), para prestação de serviços técnicos de Fornecimento em Nuvem, com software, de Sistemas de Gestão Digital e outros Módulos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ivoneide Simoes Silva, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 12/05/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:893D3263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026. PROCESSO Nº: 025/2026

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2026. Processo Nº: 025/2026. Serviço. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025) cujo orgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL), para prestação de serviços técnicos de Fornecimento em Nuvem, com software, de Sistemas de Gestão Digital e outros Módulos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE, da seguinte maneira: .

Tabira, 12/05/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:964BC39D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico–hospitalares, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, garantia e demais obrigações correlatas, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$222.018,42. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no endereço: rua sebastião clemente s/n, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 12/05/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B08C820C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 370/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. SIDNÉIA PAULA AZEVEDO, inscrita no CPF nº 049.XXX.XXX-74, servidora efetiva na função de ZELADORA, férias pelo período de 04/05/2026 a 02/06/2026, retornando às atividades em 03/06/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 04/05/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 12 de maio de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:64D297D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 374/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER a** Srª. TADIANA RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-10, servidora efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença prêmio pelo período de 12/05/2026 a 10/06/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 12 de maio de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:FEE1AB24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 016/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de serviços gráficos, comunicação visual e fornecimento de materiais relacionados, incluindo impressão e aplicação de adesivos, lonas, placas, estruturas, materiais promocionais e serviços complementares, visando atender as necessidades de divulgação, sinalização e ambientação de espaços institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE. Contratado: OLIMPIA LOPES ALVINO-ME, CNPJ 15.143.552/0001-26. VALOR: R$ 469.259,80 (Quatrocentos e sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses*. Processo Administrativo Nº 102/2025, *Pregão Eletrônico n. 007.2025*. Data: 02/02/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:86A69988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 011/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é o serviço artístico musical do Cantor GEAN RAMOS PANKARARU E BANDA, no dia 24 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: GEAN RAMOS PANKARARU E BANDA, inscrita no CNPJ nº 59.814.953/0001-36. VALOR: R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026. Data: 23/01/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5ED0CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 012/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é o serviço artístico musical do Cantor BATISTA LIMA, no dia 30 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.996.366/0001-19. VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026. Data: 27/01/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DB343B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 013/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é o serviço artístico musical do Cantor PEDRINHO PEGAÇÃO, no dia 30 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: DEA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.801.044/0001-84. VALOR: R$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026. Data: 27/01/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6F6CC37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 014/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é o serviço artístico musical do Cantor EMERSON E GLEDSON, no dia 29 de janeiro de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: W.C. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.178.614/0001-15. VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026. Data: 27/01/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BB038922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 015/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE REFORMA EM AMBIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO 1° FESTIVAL DA REDE EM CARAIBEIRAS, TACARATU/PE. Contratado: CM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001- 36. VALOR: R$ 60.008,94 (sessenta mil e oito reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo

de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Processo Administrativo Nº 001/2026, Dispensa de Licitação n. 001/2026. Data: 27/01/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:37470B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 019/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musical de apresentação em Praça Pública do cantor MANO WALTER, no dia 26 de abril de 2026, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92. VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: *Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021.* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026. Data: 13/03/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FD5C9366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 020/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musicais de apresentação em Praça Pública da dupla JÚNIOR E JORGE, no dia 26 de abril de 2026, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: J & J PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.941/0001-18. VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: *Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021*. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026. Data: 16/03/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:36A932CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 022/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musical de apresentação em Praça Pública do cantor RANIERI, no dia 30 de abril de 2026, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00. VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026. Data: 30/03/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:47C14B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 023/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musical de apresentação em Praça Pública da banda FORRÓ NA TORA, no dia 30 de abril de 2026, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: G 2 PROMOCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 00.714.836/0001-58. VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. Data: 30/03/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:66569097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 024/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musical de apresentação em Praça Pública da dupla KÁTIA & ADUÍLIO, no dia 02 de maio de 2026, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: KATIA & ADUILIO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.651.940/0001-96. VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026. Data: 06/04/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:57EB1FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 025/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musical de apresentação em Praça Pública da MARÍLIA TAVARES, no dia 24 de abril de 2026, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: MT PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.399.678/0001-24. VALOR: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026. Data: 09/04/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:56D97784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 026/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes artístico musical de apresentação em Praça Pública do NETTO BRITO, no dia 01 de maio de 2026, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: AM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.276.009/0001-16. VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art.

107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. Data: 09/04/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:ABD083C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 028/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musical de apresentação em Praça Pública do WALKYRIA SANTOS, no dia 25 de abril de 2026, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04. VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026. Data: 10/04/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:346C828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 029/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musical de apresentação em Praça Pública da cantora MICHELE ANDRADE, no dia 25 de abril de 2026, nas festividades da Santa Cruz na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026. Data: 13/04/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C7F8462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 030/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musical de apresentação em Praça Pública da cantora YASMIN SENSAÇÃO, no dia 02 de maio de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.460.426/0001-54. VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026. Data: 09/04/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3C238A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 031/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos seguintes serviços artístico musical de apresentação em Praça Pública do cantor CIEL RODRIGUES, no dia 01 de maio de 2026, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90. VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2026, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026. Data: 14/04/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7D4FE892

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 017/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para CONFECÇÃO DOS PORTAIS DA CIDADE DE TACARATU (17,20 m largura x 14 m altura) e do DISTRITO CARAIBEIRAS (17,60 m de largura x 10,50 de altura), USANDO MATERIAIS COMO ESTRUTURA METÁLICA, EPS E POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL. Contratado: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.864/0001-62. VALOR: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: *O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do contrato entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. Data: 02/02/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:14231E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 018/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO DISTRITO DE CARAIBEIRAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Contratado: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.080.738/0001-93. VALOR: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme descrito no TR e na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025, *Concorrência Eletrônica* nº *004/2025*. Data: 24/02/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6DA3E37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 021/2026. Objeto: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANAS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 987261/2025 - OPERAÇÃO 1105329-93. Contratado: ISA CONSRUÇOES

SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.581.782/0001.47. VALOR: R$ 3.155.686,89 (três milhões e cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da emissão da ordem de serviço, conforme TR, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026, Concorrência nº 002/2026-PMT. Data: 27/03/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F5FDB7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 027/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, compreendendo a elaboração, revisão, compatibilização e detalhamento de projetos técnicos, bem como a fiscalização, supervisão e acompanhamento sistemático da execução de obras, incluindo controle de qualidade, conformidade técnica, verificação físico-financeira, apoio à gestão contratual e assessoramento técnico à Administração, garantindo o atendimento às normas vigentes, às boas práticas da engenharia e aos objetivos institucionais do empreendimento, através da Secretaria de Infraestrutura, e da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social no Município de Tacaratu/PE. Contratado: OESTE ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.070.003/0001-58. VALOR: R$ 129.485,40 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados do(a) a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Processo nº 016/2026, Dispensa de Licitação n. 002/2026. Data: 09/04/2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6CC6494C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência e participação social, com fundamento nos arts. 30, inciso VIII, e 182 da Constituição Federal, na Lei nº 10.257/2001, especialmente arts. 2º, inciso II, 40, §§ 3º e 4º, nas Resolução nº 25/2005 do Conselho das Cidades e Resolução nº 34/2005 do Conselho das Cidades, na Lei Orgânica Municipal, bem como na Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público de Pernambuco, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA** no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica convocada a sociedade civil do Município de Tamandaré/PE para participar do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, assegurada a participação da sociedade civil, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, em observância ao princípio da gestão democrática da cidade.

Art. 2º O processo participativo será realizado mediante a abertura de Consulta Pública Remota, destinada à coleta de sugestões, propostas e contribuições da sociedade civil através dos meios eletrônicos de comunicação e Audiência Pública, destinada à apresentação formal dos estudos técnicos e debates para coleta de sugestões da população e demais entes participantes.

Art. 3º – DA CONSULTA PÚBLICA: A Consulta Pública terá como objetivo assegurar a participação efetiva da população na construção das diretrizes, diagnósticos e propostas do Plano Diretor.

§1º A Consulta Pública será realizada no período de: 13 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026.

§2º A participação ocorrerá por meio dos seguintes instrumentos:
I – envio de contribuições por meio eletrônico, em plataforma oficial do Município (e-mail: planodiretortamandare@gmail.com);
II – protocolo físico de propostas na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente;
III – participação da audiência pública, conforme cronograma a ser amplamente divulgado.

Art. 4º Poderão participar da Consulta Pública:
I – cidadãos em geral;
II – associações comunitárias;
III – entidades de classe;
IV – setor empresarial;
V – instituições acadêmicas;
VI – organizações da sociedade civil.

Art. 5º Fica assegurado o amplo acesso às informações relativas ao processo de revisão do Plano Diretor, devendo o Município disponibilizar, no mínimo:
I – diagnóstico preliminar do município;
II – estudos técnicos e zoneamento elaborados;
III – diretrizes iniciais propostas;
IV – demais documentos pertinentes ao processo.

Parágrafo único. Os documentos estarão disponíveis no Portal da Transparência, no sítio oficial da Prefeitura e na sede administrativa do Município.

Art. 6º As contribuições recebidas durante a Consulta Pública serão:
I – analisadas pela equipe técnica responsável;
II – sistematizadas;
III – incorporadas, quando pertinentes, na elaboração da minuta do Plano Diretor.

Art. 7º – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Concluída a fase de Consulta Pública e elaborada a minuta do Plano Diretor, será realizada Audiência Pública para apresentação formal da proposta à sociedade.

§1º A Audiência Pública ocorrerá na seguinte data: Data: 26 de maio de 2026, Local: Auditório do CEPENE às 18h00;

§2º A Audiência Pública terá por finalidade:
I – apresentar os relatórios e diretrizes que nortearão a minuta consolidada da Revisão do Plano Diretor;
II – dar transparência ao processo de sistematização das contribuições;
III – possibilitar manifestações da sociedade civil, do Poder Legislativo e demais interessados;
IV – subsidiar o aperfeiçoamento final do Projeto de Lei.
§3º A audiência pública respeitará o seguinte regimento:
I – o credenciamento ocorrerá no local, com registro de presença;
II – as inscrições para manifestação oral serão realizadas no início da audiência, por ordem de chegada;
III – cada participante terá até 3 (três) minutos para manifestação, podendo haver réplica a critério da coordenação;
IV – as manifestações deverão observar urbanidade e pertinência temática, cabendo à presidência da sessão o controle da ordem;
V – contribuições por escrito poderão ser protocoladas durante a audiência ou enviadas no prazo de até 05 (cinco) dias após sua realização, por meio do canal disponibilizado na sessão;
VI – a coordenação poderá agrupar manifestações por tema, visando maior eficiência do debate;

VII – a audiência será conduzida por equipe técnica designada pelo Poder Executivo.

Art. 8º Após a realização da Audiência Pública, o Poder Executivo promoverá os ajustes finais na minuta e encaminhará o respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal de Tamandaré, para apreciação e deliberação.

Art. 9º O processo de revisão do Plano Diretor deverá observar sua integração com a legislação urbanística e administrativa do Município, especialmente:
I – Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II – Código de Posturas;
III – Código Tributário Municipal;
IV – Código de Obras;
V – Código de Limpeza Urbana.

Art. 10º Este Edital será amplamente divulgado por meio dos canais oficiais do Município, incluindo:
I – Diário Oficial;
II – Portal da Transparência;
III – Sítio oficial da Prefeitura;
IV – Redes sociais institucionais;
V – Meios de comunicação locais.

Art. 11º A participação da sociedade civil, do Poder Legislativo e do Poder Executivo constitui elemento essencial para a legitimidade, transparência e efetividade do Plano Diretor, sendo dever do Poder Público assegurar sua ampla realização.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 12 de maio de 2026

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:108EB66B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00046/2025 Credenciamento Nº: 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: FABIANO ALCÂNTARA DA SILVA – CPF: 048.682.364-40; LUIZ JOSE DE LIMA SOUZA – CPF: 831.055.064-20; PEDRO ALCÂNTARA DA SILVA NETO – CPF: 123.618.534-00 e BENTO SEVERO DA SILVA – CPF: 345.204.574-91. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C57BF637

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 029/2026

O **DIRETOR DE ENSINO E PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL Nº001/2025,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GP Nº789/2026 e Portaria SEDUCE Nº 44/2025, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a frustração da convocação dos candidatos nas tabelas anexas, reconhecendo a perda do direito à contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025.

Parágrafo único. Tal medida decorre do não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido pelas portarias de convocação anteriores a essa, bem como da formalização de desistência mediante assinatura do Termo de Desistência de Vaga ou do não comparecimento para o efetivo exercício da função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 12 de maio de 2026

SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor de Ensino
Matrícula Nº 800003

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA
RAQUEL FERREIRA BARBOSA

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Saul Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B17CC366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Terezinha/PE, através do seu Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Edital de Credenciamento nº 001/2026, na forma eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.878/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas e serviços de apoio diagnóstico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com contratações paralelas e não excludentes (Art. 79, I e II da Lei 14.133/21). Valor Estimado Total: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para o período de 12 meses. Vigência do Edital: De 13/05/2026 a 31/12/2026. Preços: Os valores dos exames deverão seguir obrigatoriamente a Tabela SUS. Endereço Eletrônico para Participação: Os interessados deverão estar previamente cadastrados e encaminhar a documentação via sistema no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no portal acima e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terezinha/PE, 13 de maio de 2026.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:B46B07FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 027/2026 - DISPENSA Nº. 011/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sala da Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada, reuniu-se a equipe para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL PADRONIZADO DESTINADO AOS VIGIAS ESCOLARES, MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** A Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que havia sido enviada 02 (duas) propostas, onde foram ofertados o (s) seguinte (s) valor (es):

EMPRESA(S):	ITENS	CNPJ:	VALOR TOTAL OFERTADO:
FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES	ITEM 1: R$ 54,50 ITEM 2: R$ 139,00 ITEM 3: R$ 38,50 ITEM 4: R$ 247,30 ITEM 5: R$ 37,50	11.165.124/0001-43	**R$ 41.486,00**
VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ITEM 1: R$ 55,00 ITEM 2: R$ 140,00 ITEM 3: R$ 39,00 ITEM 4: R$ 248,00 ITEM 5: R$ 38,00	50.373.558/0001-90	**R$ 41.705, 00**

A Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação das empresas foram enviadas junto com as propostas, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa detentora da melhor oferta atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R$ 41.486,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, a Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F132E324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - Nat: Compras/Serviços - OBJETO: contratação de empresa visando Aquisição de materiais esportivos, uniformes, itens de premiação, gêneros para hidratação (água mineral) e materiais de comunicação visual, conjugada à prestação de serviços de locação de infraestrutura audiovisual de sonorização e painel de LED, destinados ao apoio e à realização do Campeonato Timbaubense de Futebol no Município de Timbaúba/PE, com execução vinculada aos recursos oriundos do Convênio nº 981441 firmado com o Ministério do Esporte, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado de contratação – R$ 304.226,74 (trezentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 13/05/2026 até o dia 28/05/2026 às 09:00h. Abertura da Disputa: Dia 28/05/2026 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@ gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 12 de maio de 2026.

NAYARA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:75BD3E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 009/2026 DE 12 MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 009/2026 DE 12 MAIO DE 2026

O secretário executivo de planejamento em saúde**,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
013/2026	**EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.882.932/0001-94**	**Ata de Registro de Preços N.º 154/2025 Processo Licitatório FMS N.º 019/2025 Pregão Eletrônico FMS SRP N.º 012/2025**	Inexecução Total

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 12 de Maio de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:AC391955

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 010/2026 DE 12 MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 010/2026 DE 12 MAIO DE 2026

O secretário executivo de planejamento em saúde**,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
014/2026	**KALK DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº52.144.389/0001-42**	**Ata de Registro de Preços N.º 159/2025 Processo Licitatório FMS N.º 019/2025 Pregão Eletrônico FMS SRP N.º 012/2025 Ata de Registro de Preços N.º 178/2025 Processo Licitatório FMS N.º 024/2025 Pregão Eletrônico FMS SRP N.º 012/2025**	Inexecução Total

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 12 de Maio de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:7922BFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 004/2026

CONTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15;**

CONTRATADA: BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 19.771.678/0001-04;**

Objeto: A contratação de empresa para a aquisição de marmitas térmicas e mesas em aço inox, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para utilização nas atividades de preparo, acondicionamento e distribuição de refeições no âmbito da cozinha comunitária do município, garantindo condições adequadas de higiene, conservação térmica dos alimentos e apoio operacional às ações de segurança alimentar e nutricional.

Valor Global:R$ R$ 15.385,00 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Data de Assinatura:01 de abril de 2026

Vigência: 01 de abril de 2027

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:3BF52E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 016/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal da Mulher e o Fundo Municipal de Assistência Social.**

CONTRATADA: A empresa **GIANNY KARLA ARAÚJO DE MELO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 18.306.187/0001-11.**

Objeto: Contratação de serviços especializados para customização artística de peças em jeans, com intervenção estética de linguagem urbana (street art), a serem apresentadas no desfile de abertura do Festival do Jeans de Toritama – PE, em atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria da Mulher, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A proposta visa promover uma experiência estética que articula arte, moda e cultura urbana, alinhada ao tema "Urban Culture", proporcionando uma ativação artística interativa, com forte conexão com o público e valorização da identidade cultural local, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 23 de abril de 2026.

Vigência: 23 de junho de 2026.

FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO
Secretária da Mulher
Secretaria Municipal da Mulher

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Secretária de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:E8C17F1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório FMAS nº 004/2026 – Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine dupla, motor 1.3 flex, ano/modelo 2026, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Triunfo/PE, foi **revogado para ajustes na publicação**.
Informamos que o referido processo será **republicado em momento oportuno**.
Para esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Sala de Licitações, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Centro, Triunfo/PE, CEP: 56.870-000, no horário das 07h30min às 13h30min, ou entrar em contato pelo telefone: (87) 3846-1365.

Triunfo, 12 de Maio de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:95352848

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 025 / 2021

Extrato 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (www.triunfo.pe.gov.br), portal transparência e E-sic (Via Web) da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, **Contratada**: **SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA,** CNPJ/MF nº 27.158.561/0001-70; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Nova Vigência**: Até 05 de Abril de 2027; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º, do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 da Lei 8666/93.

Triunfo, em 01 de Abril de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:686CA06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SME/CME Nº 02/2025

Estabelece normas para a realização da MATRÍCULA DO (A) ESTUDANTE, para o ano letivo de 2026 na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Triunfo/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394/1996; as Resoluções CME Nº 01 e 04/2013, a Resolução CME Nº 01/2017, as Resoluções CME nº 01, 02, 03, 04/2019, as Instruções Normativas nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2019, a Lei Federal nº 14.040/2020 e Lei Federal nº14.685 de 21 de novembro de 2023; o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei nº13.709/2018 de 14 de agosto de 2018; Lei Federal nº13.146/2015 de 06 de julho de 2015; Decreto federal nº12.686/2025; Lei nº15.249/2025 de 03 de novembro de 2025; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; o Parecer CNE/CP nº 11/2020,o DecretoMunicipal nº 17/2020, o Parecer CME nº 01/2020, o Parecer CME nº 02/2020, a Resolução CME nº 01/2020, de 20/03/2020, a Instrução Normativa Conjunta SME/CME nº 01/2020, a Instrução Normativa SME nº 01/2020, Lei Municipal nº 1.683/2023, Resolução CME nº 03/2024 e demais Legislação Nacional e Municipal pertinente ao acesso epermanência do (a) estudante na escola,

RESOLVE:

Art. 1°A Matrícula será realizada com o objetivo de garantir o direito da criança, do (a) adolescente, do (a) jovem, do (a) adulto(a)/idoso(a), igualmente para todos(as), nas instituições de ensino públicas municipais, à educação.

Art. 2º Fica estabelecido por meio dessa Resolução os procedimentos para inscrição, matrícula e permanência de crianças/estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Triunfo/PE, a partir do ano de 2026.

Parágrafo Único: Na Rede Municipal de Ensino serão incluídas as pessoas com deficiência levando-se em consideração o disposto na Lei nº13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência(Estatuto da Pessoa com Deficiência), alterada pela Lei nº15.249/2025 de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Na Rede Municipal de Ensino será assegurada que a matrícula de todo e qualquer educando seja realizada nas salas regulares, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, ficando vedada qualquer forma de discriminação.

Parágrafo Único. Na Rede Municipal de Ensino do município de Triunfo/PE, a matrícula dos estudantes com deficiência, obedecerão as diretrizes do Decreto Federal n°12.686/2025 de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional da Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Art. 4º As normas, as diretrizes e procedimentos referentes as inscrições para a lista de espera de crianças/estudantes candidatos as vagas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental, estão regulamentadas pela resolução CME Nº03/2024 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5°As normas e diretrizes para a divulgação do número de vagas existentes na Rede Municipal de Ensino obedecerão as normas contidas na Resolução do CME nº 03/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.685/2023 de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo a Lei Federal nº 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996(LDB).

DAS VAGAS

Art.6º. As vagas disponíveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino, serão disponibilizadas de acordo com a capacidade e fluxo de atendimento em cada uma das Unidades Escolares mais próximas a residência da família.

Parágrafo Único. *É requisito indispensável para a matrícula na Rede Municipal de Ensino, em Escola de Educação Infantil e Ensino fundamental, que os pais ou responsáveis da criança/estudante sejam residentes no município de Triunfo/PE.*

Art. 7º. As vagas remanescentes serão disponibilizadas para crianças/estudantes que realizaram a pré-matricula, e que sejam residentes nas localidades que fazem limites entre o município de Triunfo/PE e municípios vizinhos(Calumbi, Flores, Princesa Isabel, São José de Princesa e Santa Cruz da Baixa Verde), os inscritos serão convocados para o preenchimento das vagas existentes e/ou triagem da documentação conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através da Resolução CME Nº03/2024 de 20 de dezembro de 2024.

DAS COMPETÊNCIAS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.8º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, gestores e/ou responsáveis pelas Unidades Escolares, orientar os pais ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de matrículas e transferências dos estudantes.

Art.9º. Cabe ao (a) Gestor (a) da SME:

I - Identificar as Instituições de Ensino com turmas/turnos ociosos na jurisdição da Secretaria;
II - Planejar o atendimento da matrícula em conjunto com o Diretor de cada Instituição de Ensino objetivando que todas de um mesmo perímetro urbano e do campo atendam de acordo com sua capacidade, todos (as) os estudantes inseridos no respectivo perímetro.

Art. 10º. A ampliação de estado físico nas Instituições de Ensino deverá seguir o que preceitua a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A autorização de criação de Anexo dependerá de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 11 Cabe à Secretaria Municipal de Educação – SME coordenar a Matrícula Escolar organizando a Comissão Municipal de Matrícula Escolar pelos seguintes membros:

I - Gestor (a) da Secretaria Municipal de Educação ou representante nomeado por este;
V - 01 representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
VI - 01 Representante do Conselho Municipal da Educação (Câmara Básica).

§1°A Comissão Municipal de Matrícula Escolar tem como finalidade acompanhar o processo de matrículas, observando a necessidade de expansão da Rede Física para atendimento da demanda escolar.

§2°Compete ao Gestor da SME coordenar a Comissão de Matrícula Escolar, orientar os Diretores Escolares e assegurar o cumprimento desta Instrução.

DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 12. O (a) Diretor (a) Escolar, para realizar as matrículas dos (as) estudantes, deverá apresentar a disponibilidade de vagas como resultado da reorganização do atendimento de sua demanda escolar, observados:

I – Levantamento da capacidade instalada da Instituição de Ensino, a ser enviada à SME até o dia 15/11/2025;
II - Coleta, registro e análise da situação de todas as turmas existentes em 2025, com justificativas de salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;
III - Renovação das matrículas dos (as) estudantes da própria Instituição de Ensino;
IV - Levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa dos pais/responsável e do (a) próprio (a) estudante quando maior de 18 anos, entre Instituições de Ensino Municipais.

Art. 13º As renovações, matrículas e/ou transferências somente poderão ser realizadas pelos pais ou responsável legal, mediante apresentação de documento de guarda judicial e/ou por estudante maior ou emancipado.

I - Os pais sendo menores de idade(não emancipados) somente poderão realizar a matrícula da criança/estudante se acompanhado de seu responsável legal.
II - No ato da matricula será apresentado aos pais, termo de autorização de divulgação da imagem do estudante menor sob sua responsabilidade e/ou por estudantes quando maior de idade, em observância a Lei nº13.709/2018 de 14 de agostro de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, iclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos Fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
III - O tratamento dos dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas hipóteses tratadas no Art. 11 da Lei Federal 13.709/2018.
IV - É vedada a divulgação de quaisquer atividades com estudantes em espaços ou dependências escolares ou da administração pública, em sites ou contas digitais não pertencentes à administração pública(escola, Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Triunfo).

DAS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS

Art. 14. A renovação das matrículas (isenta de pagamento de taxas) dos alunos que pretendem permanecer na Instituição de Ensino será realizada no período de 10/11/2025 à 19/12/2025.

Art. 15. Deve-se considerar como estudante matriculado (a) também o (a) estudante não frequente (desistente), assegurando o seu direito à vaga na própria Instituição de Ensino.

Parágrafo único. A garantia de vaga prevista no caput deste artigo dependerá da confirmação de matrícula até o encerramento do ano letivo.

DO REINGRESSO E PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES

Art. 16. Cabe ao Gestor da SME e ao (à) Diretor (a) de cada Instituição de Ensino a responsabilidade pelas ações, bem como a adoção de providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos (as) estudantes não frequentes na Instituição de Ensino, conforme o disposto no inciso VIII do art. 12 da LDBEN Nº 9.394/96.

I - As escolas da Rede Municipal de ensino deverão manter o sistema de matrículas vigente, atualizados e com todas as informações cadastrais do estudante, dando baixa às transferências e/ou desistência de estudantes, para que sejam disponibilizadas as vagas para os próximos estudantes que estejam na sequência da lista de espera.

II - As listas de espera para vagas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no município de Triunfo/PE para o ano letivo de 2026, serão publicadas no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Triunfo, e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação semestralmente, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 17. O (a) Diretor (a) Escolar deverá monitorar a frequência de todos (as) estudantes matriculados (as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar com base nos incisos VII e VIII do Art. 12 da LDBEN Nº 9.394/96.

Art. 18. O (a) Diretor (a) Escolar deverá informar para pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos,se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes que não comparecerem a Instituição de Ensino durante 05 (cinco) dias consecutivos, orientando o retorno do (a) estudante, colhendo assinatura do responsável legal atestando o compromisso de reinserção do (a) estudante até a data estabelecida pela Instituição de Ensino (ver Resolução CME nº 04/2013).

§1º Caso o (a) estudante não retorne na data estabelecida pela Instituição de Ensino, o (a) Diretor(a) Escolar deverá enviar comunicado ao Conselho Tutelar da Comarca, mantendo a via original em seus arquivos.

§2ºNão obtendo êxito, a SME deverá encaminhar o caso à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca para providências legais.

DAS NOVAS MATRÍCULAS

Art. 19. A matrícula para os alunos novatos (é isenta de pagamento de taxas), será realizada de preferência na Instituição de Ensino mais próxima de sua residência e estará aberta aos candidatos no período de 02/01/2026 à 23/01/2026 nas Instituições de Ensino.

Art. 20. A matrícula do estudante será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo (a) estudante quando menor de 18 anos.

Parágrafo Único. No ato da realização da matrícula, o pai, mãe ou responsável e/ou o (a) estudante quando maior de 18 anos deverá prestar as seguintes informações:

a) Do estudante:
I - Cópia dos seguintes documentos do estudante:
a) CPF;
b) RG (Registro Geral) se maior de 18 anos;
c) Registro de Nascimento;
d) Comprovante de residência com CEP;
e) Histórico escolar (quando transferido de outra escola);

f) Cartão do SUS da criança matriculada;
g) Carteira de vacina (cópia atualizada);
h) Fator RH;
i) Laudo médico (aluno especial);
j) Cópia de receitas com medicação controlada;
k) Declaração de comorbidade (diabético, intolerância à lactose e/ou glúten) com solicitação para cardápio diferenciado;

II - Dos pais:

a) Cópia de RG e CPF dos Pais (mãe e pai) ou responsáveis;
b) Nome e telefone do (a) responsável pelas informações prestadas.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E EFETIVOS

Art. 21. O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução e nas Resoluções do CME nº 01, 04/2013, 01/2019 e Instruções Normativas nº 03 e 07/2019, de acordo com os níveis de modalidades descritos a seguir:

Nível/ Modalidade	Efetivos por turma/agrupamento
I – Educação Infantil Creche de 1 ano a 1 ano e 11 meses anos de idade; Creche de 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade. Creche de 3 anos a 3 anos e 11 meses de idade. Pré-escolar de 4 anos a 4 anos e 11 meses de idade. Pré-escolar de 5 anos a 5 anos e 11 meses de idade.	10 crianças por professor ou 15 crianças por professor com auxiliar; 15 crianças por professor ou 20 crianças por professor com auxiliar; 15 crianças por professor ou 25 crianças por professor com auxiliar; 30 crianças; 30 crianças . Resolução CME nº 01/2013, Art. 29 (docente com auxiliar de apoio escolar).
II – Anos iniciais do Ensino Fundamental/ Turmas multisseriadas. 1° e 2º Anos 3° Anos 4° e 5° Anos Turmas multisseriadas EJA - 1ª fase EJA - 2ª fase	30 estudantes 30 estudantes 35 estudantes (Resolução CME nº 04/2013) 25 estudantes 15 a 25 estudantes 25 estudantes (Resolução CME nº 01/2019)
III – Anos finais do Ensino Fundamental 6ª a 9ª anos EJA - 3ª fase EJA - 4ª fase	40 estudantes (Resolução CME nº 04/2013) 30 estudantes 30 estudantes (Resolução CME nº 01/2019)
IV- Correção de fluxo	Até 25 estudantes (Instrução Normativa nº03/2019)
V- Alfabetização de Adultos	05 a 10 estudantes (Instrução Normativa nº07/2019)

DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

Art. 22.A matrícula dos (as) estudantes deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Proximidade da residência para os (as) estudantes da Educação infantil e do Ensino Fundamental;
II - Realização da matrícula nas Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
III -As matrículas do AEE serão ofertadas conforme Lei Municipal nº 1.683/2023 (As matriculas para o AEE serão realizadas e ofertadas conforme os seguintes documentos: Resolução CME Nº 02/2023 e Instruções Normativas Conjuntas Nº 03,04,05,06 e 07/2023).

Art. 23. O período de efetivação da matrícula na Instituição de Ensino dos estudantes ocorrerá:
I - No período de 02/01/2026 a 19/01/2026 para estudantes de continuidade, transferidos (as) entre Instituições de Ensino Municipais e de recepção do Estado;
II - A efetivação da matrícula se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) transferência da Instituição de Ensino de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
b) cópia certidão de nascimento;
c) cópia de RG e CPF dos Pais (mãe e pai) ou responsáveis;
d) cópia da carteira de vacinação (Lei Federal N° 13.770 de 13/05/09);
e) comprovante de residência com o CEP;
f) 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais (facultativo);
g) requerimento de matrícula assinado pelo pai, mãe ou responsável do estudante menor, ou pelo (a) estudante maior de 18 anos.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24. A matrícula dos (as) estudantes na Educação Infantil será realizada obedecendo a seguinte faixa etária: Creche de até um ano de idade, Creche - 1 ano de idade a 1 ano e onze meses, Creche - 2 anos de idade a 2 anos e onze meses, Creche de 3 anos de idade a 3 anos e onze meses e Pré-escolar de 4 anos de idade a 4 anos e onze meses e Pré-escolar de 5 anos de idade a 5 anos e 11 meses, observando a seguinte nomenclatura: Creche até 1 ano de idade, Creche de 1 ano, Creche de 02 anos, Creche de 03 anos, Pré - escolar de 04 anos e Pré - escolar de 05 anos completos até 31 de março do ano letivo para a qual for efetuada a matrícula, conforme Resolução CNE/SEB nº 07/2010 e Resoluções CME nº 01/2013 e 04/2019.

I - A matrícula dos estudantes na Educação Infantil modalidade Creche da faixa etária de até 1 ano de idade, 1 ano de idade a 1 ano e onze meses, 2 anos de idade a 2 anos e onze meses, Creche de 3 anos de idade a 3 anos e onze meses, na sede do Município será de competência:

a) Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos;

II - A matrícula dos estudantes na Educação Infantil modalidade Creche da faixa etária de 1 ano de idade a 1 ano e onze meses, 2 anos de idade a 2 anos e onze meses, Creche de 3 anos de idade a 3 anos e onze meses, nos Distritos do Município de Triunfo será de competência:

b) Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira - Distrito de Jericó;
c) Creche Municipal Vereador Paulo Bezerra- Distrito de Canaã.

III - A Rede Municipal de Ensino será responsável pela matrícula dos estudantes da Educação infantil, obedecendo a faixa etária de Creche de 2 anos de idade a 3 anos e onze meses, Pré- escolar de 4 anos de idade a 4 anos a onze meses e Pré-escolar de 5 anos de idade a 5 anos e onze meses, será atendida nas seguintes unidades:
a) Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos;
b) Creche Municipal Vereador Paulo Bezerra – Distrito de Canaã;
c) Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira;
d) Escola Municipal Higino Bezerra;
e) Escola Municipal João José da Silva - Comunidade Quilombola de Santa Rosa;
f) Escola Municipal Águas Claras – Comunidade Quilombola de Águas Claras;
g) Escola Municipal Fortaleza;
h) Escola Municipal Antônio Ferreira Tenório.

IV -Esta modalidade poderá ser atendida também pela Rede Privada de Ensino, respeitadas a Legislação do Sistema Municipal de Ensino.

V - É obrigatória a matrícula do estudante de Educação Infantil nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino que completar 4 anos de idade até 31 de março do ano letivo para qual for efetuada a matrícula, conforme Lei Federal nº 12.796/2013.

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 25. O (a) estudante que está matriculado (a) na Educação Infantil em 2025 terá sua vaga garantida nas Instituições de Ensino de Rede Pública Municipal, no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos com 06 anos de idade completos ou a completar 06 anos de idade até 31 de março do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Resoluções CME nº 04/2013 e 04/2019.

Parágrafo único. Todo (a) o (a) estudante que, em 2025 estava devidamente matriculado (a) na Rede Municipal de Ensino, terá o direito à continuidade de estudos.

Art. 26. Cabe ao (a) Gestor (a) da SME realizar o planejamento do atendimento da demanda escolar para o Ensino Fundamental em conjunto com o(a) Diretor(a) da Instituição de Ensino as unidades escolares com oferta de anos iniciais:

a) Escola Municipal José Alves de Almeida 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em 9anos;

b) Escola Municipal João Henrique da Silva 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em 9anos;
c) EMEF Manoel Cândido Ferreira 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em 9 anos;
d) Escola Municipal São Vicente de Paulo 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em 9anos;
e) Escola Municipal João Luiz de Carvalho 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em 9anos;
f) Escola Municipal Fortaleza 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em 9 anos;
g) Escola Municipal Antônio Ferreira Tenório 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em 9anos;
h) Escola Municipal Higino Bezerra 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em 9 anos;
i) Escola Municipal Águas Claras 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental em 9 anos – Comunidade Quilombola de Águas Claras;
j) Escola Municipal João José da Silva- Comunidade Quilombola de Santa Rosa.

Art. 27. O atendimento dos (as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais para continuidade dos estudos na Rede Municipal, deverá seguir os critérios abaixo:

I – Matrícula na própria Instituição de Ensino, quando ofertar:
a) Escola Municipal João Henrique da Silva 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental em 9 anos;
b) Escola Municipal Higino Bezerra 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental em 9 anos;
c) Escola Municipal São Vicente de Paulo 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental em 9 anos;
d) EMEF Manoel Cândido Ferreira 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental em 9 anos;
e) Escola Municipal Milton Pessoa 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental em 9 anos;
f) EMEF Governador Eduardo Campos 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental em 9 anos.

II -O cadastro do aluno para uso do transporte escolar será feito mediante registro do comprovante de residência no Sistema SETA do Ministério da Educação de acordo com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

III - A oferta do transporte escolar será garantida ao estudante de acordo com os critérios estabelecidos pelo novo sistema do Ministério da Educação, priorizando a escola mais próximade sua residência.

IV - Os alunos da zona rural que solicitarem matrícula nas escolas da zona urbana deverão comprovar a proximidade com a escola da sede para sua residência ou a não existência de escolas próximas a sua localidade.

V - As solicitações de matrícula de alunos da zona rural nas escolas da sede terão itinerário medido pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender o disposto do inciso anterior.

Parágrafo único: Cabe ao (a) Diretor (a) da Instituição de Ensino de origem organizar a listagem dos (a) estudantes a serem encaminhados (as) a atendimento sequencial, em conformidade com as orientações abaixo: **ANO E FASE DE ORIGEM**	**FASE E ANO DE DESTINO**
Do 5º ano	Para o 6º ano
1ª Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental.	Para a 2ª Fase da Educação dejovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental
2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental.	Para a 3ª Fase da Educação deJovens e Adultos - EJA do EnsinoFundamental
3ª Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental	Para a 4ª Fase da Educação deJovens e Adultos - EJA do EnsinoFundamental
Do 9º ano	Para o 1º ano do Ensino Médio
4ª Fase da Educação de Jovens e Adultos -EJA do Ensino Fundamental	1º Módulo do EJA Médio ou 1ºAno do Ensino Médio.

MATRÍCULA NO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO

Art. 28. Os Programa de Correção de Fluxo, tem como objetivo disponibilizar metodologias adequadas para aceleração de estudos para estudantes com distorção idade-série de 02 (dois) anos ou mais, com idade entre 09 (nove) e 14 (quatorze) anos, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. (Instrução Normativa Conjunta SME/CME nº 03/2019).

Art. 29. Considera-se apto (a) a ingressar nas turmas de Correção de Fluxo o (a) estudante com distorção idade/série/ano de 02 (dois) anos ou mais, na faixa etária de 09 (nove) a 14 (quatorze) anos, conforme especificado abaixo:

- Ciclo I do Programa Se Liga Triunfo (2º e 3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos - dos 09 aos 11 anos);
- Ciclo II do Programa Acelera Triunfo (4º ao 6º ano do Ensino Fundamental de 9 anos - dos 11 aos 14 anos).

Art. 30. A enturmação do (a) estudante nas turmas de Correção de Fluxo deverá ser realizada após a realização de diagnóstico inicial, visando identificar o perfil do (a) estudante e a matrícula nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, obedecendo aos seguintes critérios:

- enturmação do (a) estudante não alfabetizado (a) com distorção idade/série, de 02 (dois) anos ou mais, com idade entre 09 (nove) e 11 (onze) anos;
- enturmação do (a) estudante alfabetizado (a) com distorção idade/série, de 02 (dois) anos ou mais, com idade entre 11 (onze) e 14 (quatorze) anos.

Art. 31. O estudante com 15 (quinze) anos completos após 31/03/2025 poderá ser matriculado no Programa de Correção de Fluxo quando houver distorção.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
A Educação Especial tem como público alvo os (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observados o disposto no Decreto nº12.686/2025 de 20 de outubro de 2025 que institui a Política Nacional da Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional da Educação Inclusiva.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar o atendimento da demanda para Educação Especial nas Instituições de Ensino sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes do Sistema Municipal de Educação e demais normas legais (Resolução CME nº 02/2019).

Art. 33. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública para 2026, deverá ser efetivada em classes regulares de todas as Instituições de Ensino Municipais, observadas as diretrizes constantes nos incisos abaixo:
– Devem ser matriculados (as) no Ensino Regular;
– Devem ser matriculados (as) no Atendimento Educacional Especializado (AEE), este em turno diferente da escolarização;
– no ato da matrícula no Atendimento Educacional Especializado, o (a) estudante ou o (a) seu (sua) responsável deverá apresentar documento comprobatório que o caracterize como público alvo da educação especial.

Parágrafo Único*. Caso a Escola do Ensino Regular que não disponha do serviço de Atendimento Educacional Especializado - AEE, a matrícula no AEE deverá ser efetivada em outra escola da Rede Municipal ou Estadual que disponha desse serviço.*

Art. 34. Cada Etapa, Modalidade e Programa com turma que possuam estudantes com Deficiência Intelectual ou Transtornos do Espectro Autista regularmente matriculados, poderão ter redução de até30% do efetivo de cada turma do ensino regular, conforme percentual de alunos matriculados, analisados laudos médicos, com os relatórios de acompanhamento da Equipe Multiprofissional e o parecer conclusivo da Equipe de Educação Especial Secretaria Muncipal de Educação conforme Resolução nº 01/2013 do CME.

Art. 35. Os estudantes com Deficiência Intelectual ou Transtornos do Espectro Autista matriculados na Instituição de Ensino, devem ser distribuídos entre as turmas existentes, de forma a garantir a inclusão, observadas as patologias, orientações clínicas e o Parecer da Equipe

de Educação Especial,numa variável de 10% a 30% do efetivo da turma, na qual os estudantes estejam matriculados.

Art. 36. Para os (as) estudantes com Deficiência Intelectual e com Transtorno Global do Desenvolvimento será permitida a matrícula em Classe Especial, desde que seja comprovada a impossibilidade do mesmo ser incluído em turmas do Ensino Regular.

Art. 37. Aos (às) estudantes surdos (as), cegos (as), e com baixa visão será assegurado, respectivamente, de acordo com a deficiência, professor intérprete, professor brailista e guia intérprete.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJA)

Art. 38. A Educação de Jovens, Adultos e Idosos tem por objetivo ofertar vagas àqueles que não tiveram acesso aos estudos na idade própria no Ensino Fundamental.

Art. 39. Cabe ao Gestor da SME e aos Diretores das Instituições de Ensino realizarem planejamento para o atendimento da demanda de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Art. 40. A implantação da modalidade Educação de Jovens, Adultos e Idosos Ensino Fundamental, alfabetização de adultos, fases I, II, III e IV deverá ocorrer na Rede Municipal para atender a demanda, daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade regular conforme Decreto Municipal nº 051/2019, Resolução CME nº01/ 2019 e Instrução Normativa SME nº 07/2019.

Art. 41. O (a) estudante a partir de 15 anos de idade completos, até 31 de março do ano letivo, terá garantido o direito à matrícula na Rede Municipal preferencialmente na Educação de Jovens, Adultose Idosos do Ensino Fundamental (alfabetização de adultos, fases I, II, III e IV) de acordo com seu histórico escolar.

Parágrafo único. Serão ofertadas vagas para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e Alfabetização de Adultos, no turno noturno, nas Instituições de Ensino abaixo relacionadas:

EMEF Manoel Cândido Ferreira (Distrito de Jericó);
Escola Municipal João Henrique da Silva (Distrito de Canaã);
EMEF Governador Eduardo Campos;
Escola Municipal Milton Pessoa.

DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 42. A oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Campo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE, obedecerá as normas da Resolução Normativa Nº 04/2013 de 04 de julho de 2013 e Resolução Nº 03/2019, homologada e publicada em 31 de outubro de 2019 pelo Conselho Municipal de Educação.

A Educação do Campo deverá atender a população do campo em suas mais variadas formas de produção de vida e abrangerá a Educação Infantil e o Ensino Fundamental em suas modalidades(regular e EJA), inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria.
A Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão ofertados preferencialmente nas próprias comunidades Rurais evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças.
Em hipótese alguma serão agrupadas em uma mesma turma crianças de educação infantil e do ensino fundamental.
Para os Anos Finais do Ensino Fundamental deverá ser ofertado prioritariamente nas Comunidades rurais de melhor localização e que ofereça as condições de deslocamento dos estudantes e com as melhores possibilidades de trabalho pedagógico .
O deslocamento dos estudantes deverá ser feito do campo para o campo, evitando-se ao máximo o deslocamento do campo para a cidade.
A oferta de Educação de Jovens Adultos e Idosos também deve considerar que os deslocamentos sejam feitos nas menores distâncias possíveis, preservando o princípio intracampo.

Art. 43. Em comunidades com enorme dispersão geográfica, muito distante, isolada ou em de difícil acesso, a educação infantil, como os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, excepcionalmente poderá ser ofertada em salas multiseriadas e/ou com professores uni docentes.

Parágrafo Único. A formação das turmas nas escolas do campo deverá levar em consideração a demanda da comunidade e as possibilidades de transporte escolar.

Art.44. A inclusão de estudantes com deficiência(deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação) por turma deverá atender a Resolução CME Nº02/2019.

Parágrafo Ùnico. O atendimento Educacional Especializado deve ser garantido aos estudantes das escolas do campo, considerando a legislação específica(Resolução CME 02/2019) .

Art. 45. As Escolas do Campo deverá adotar providências para que os estudantes com necessidades especiais, objeto da modalidade educação especial, possam ter acesso a educação infantil e ao ensino fundamental, garantindo qualidade, acessibilidade, salas multifuncionais, libras, intérprete de libras, professor brailista e profissionais de educação infantil e ensino fundamental.

Art. 46. O Ensino fundamental na modalidade Jovens Adultos e Idosos(EJA) deverá atender as normas fizadas na Resolução CME 01/2019, em sua conceituação e caracterização, na constituição das etapas e funções da oferta, na organização curricular e na estruturação dos cursos, mais atendendo-se, também, a especificidade da educação do campo, que requer uma pedagogia diferenciada e própria, de acordo com a realidade sócio-cultural, política, economica do território do municipio de Triunfo.

DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 47. A matrícula da Educação Escolar Indigena e da Educação Escolar Quilombola nos termos da Resolução CME Nº 04/2013 de 04 de julho de 2013, serão ofertadas em escolas inscritas em suas terras e culturas e para essas populações estão assegurados os direitos específicos na Constituição Federal, que lhes permitem valorizar e preservar suas culturas e reafirmar seru pertencimento ético.

I - As propostas pedagógicas das escolas que atendem estudantes dessas populações devem prever a utilização de pedagogias condizentes com a sua forma de produzir conhecimentos;
II - As escolas indígenas tem ensino intercultural e bilingue;
III - A Educação Escolar Quilombola deve observar o detalhamento das Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para essa população, bem como a Resolução CME Nº 03/2021 de 21 de dezembro de 2021, que estabelece Normas Complementares as DCN para a inclusão da Educação das relaçoes Étnico Racionais e do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na organização curricular das instituições de ensino pertencentes ao Sitema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.

DA MATRÍCULA PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS

Art. 48. A matrícula para os estudantes estrangeiros, com base na legislação do Sistema Municipal de Ensino (Resolução CME nº04/2013 de 04 de juho de 2013) que trata do atendimento de estudantes estrangeiros, deve proceder a matrícula desses estudantes, somente para as etapas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ou que atendam aos critérios para matrícula na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, obedecendo as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de estudantes brasileiros.

DA MATRÍCULA PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA

Art. 49. A matricula dos estudantes em situação de itinerância como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes,

acampados, artistas, trabalhadores em circos, parques de diversão e teatro mabembe(grupos teatrais/circenses, itinerantes que apresentam espetáculos populares sem recursos tecnológicos), que se auto reconheçam como tal ou assim sejam declarados pelo seu responsável legal, se encontram ness condição. Deve a escola observar as dietrizes da Resolução CME Nº04/2013 de 04 de julho de 2013, afim de garantir o direito a educação de estudantes em situação de itinerância.

DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 50. A oferta de vagas nas escolas que atenderão aos estudantes de acordo com as Diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE seguirão as diretrizes da Resolução CME Nº 01/2017 de 13 de abril de 2017.

I - As matrículas da Educação em Tempo Integral poderão ser ofertadas por zoneamento(escolas próximas), de forma que a educação infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental sejam oferecidos em uma escola e, os Anos Finais do Ensino Fundamental, em outra.
II - O atendiento aos estudantes, nas escolas em tempo integral dar-se-á em tempo contínuo, desde que seja cumprida a carga-horária mínima de 7 horas diárias, incluindo- se neste período o tempo destinado as atividades pedagógicas, alimentação, higiene, etc.
III - O calendário escolar para as escolas que ofertam Educação em Tempo Integral, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga-horária definida, anualmente, pela mantenedora.
IV - A escola que oferece Educação Integral em Tempo Integral deve ter seu regimento e proposta pedagógica aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.
V - O currículo da Educação de Tempo Integral em Escola de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, da preservação do meio ambiente, da promoção da saúde, entre outras, **articuladas as áreas do conhecimento e aos componentes curriculares,** bem como as vivências e as práticas socioculturais, que venham a contibuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Art. 51. No ano letivo de 2026**,** serão ofertadas vagas do Programa Escola Integral em Tempo Integral, com jornada de 35 horas semanais, dois dias por semana, as terças e quintas-feiras nas escolas abaixo relacionadas:

I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
a) Escola Municipal Fortaleza;
b) Escola Municipal Antônio Ferreira Tenório ;
c) Escola Municipal Higino Bezerra;
d) Escola Municipal Águas Claras- Comunidade Quilombola de Águas Claras;
e) Escola Municipal João José da Silva- Comunidade Quilombola de Santa Rosa;

II - Anos Finais do Ensino Fundamental:
a) Escola Municipal Milton Pessoa;

III - Educação Infantil:
a) Escola Municipal Maurício Cândido Ferreira- Distrito de Jericó;
b) Creche Municipal Vereador Paulo Bezerra- Distrito de Canaã.

DA MATRICULA PARA ESTUDANTES EM ATENDIMENTO DOMICILIAR

Art. 52. As matrículas para o atendimento de estudantes acometidos de síndrome do pânico, depressão ou outra manifestação psiquicae/ou física que lhes impossibilitem a frequência, as atividades escolares de forma sistemática, e estão regulamentadas pela Resolução CME Nº01/2023 de 08 de março de 2023 como ferramenta de orientação das Instituições de ensino, no sentido do atendimento aos casos.

Art. 53. Os estudantes de qualquer etapa ou modalidade de ensino, matriculados em instituição de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Triunfo/PE, portadores de afecções congénitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, incompatíveis com a frequência aos trabalhos escolares, terão direito ao tratamento excepcional nos moldes da Resolução CME Nº01/2023 de 08 de março de 2023.

Art. 54. O tratamento previsto, de forma excepcional, por esta resolução, deverá também ser dispensado a estudante em estado de gravidez que, a partir do 8º mês de gestação e durante os 4 meses após o parto, ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, conforme legislação pertinente.

I - Em casos excepcionais, a exemplo da gravidez de risco, devidamente comprovados por atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.
II - Em qualquer caso, é assegurado as estudantes em estado de gravidez o direito a prestação dos exames finais;
III - O início e o fim do período em que é permitido o afastamento da estudante gestante ou no período do puerpério, serão determinados, por atestado médico a ser apresentado a direção da instituição de ensino.

Art. 55. No caso do atendimento ao estudante hospitalizado, que ocorra fora de local do domicilio do estudante, caberá a Secretaria Municipal de Educação, indicar equipe docente de escola mais próxima da Unidade de Saúde onde o estudante estiver hospitalizado para assegurar o desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 56. Caberá a Secretaria Municipal de Educação através da equipe técnico-pedagógica, orientar e acompanhar os casos de estudantes de instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação que se encontre impossibilitados de frequentar temporariamente as atividades educacionais no recinto escolar.

DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 57. A plataforma Busca Ativa Escolar UNICEF foi institucionalizada pela Portaria Nº355/2025 do Gabinete do Prefeito, o qual é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados, sendo responsável também pela rematrícula e pelo acompanhamento, durante o ano letivo, dos estudantes dentro da escola.

Art. 58. A intitucionalização do Busca Ativa Escolar, através do Plano de Ação ou Plano de Trabalho Municipal, contempla ações específicas para populações vulneráveis. É papel da escola, através da equipe gestora, docentes e corpo técnico, a realização sistemática de ações de campo, visitas domiciliares, contatos telefônicos, reuniões com familiares e campanhas de sensibilização(com registro e evidências), a fim de proporcionar a permanência do estudante na escola.

Art. 59. A escola será responsável por identificar de forma proativa, através do sistema eletrônico, crianças e adolescentes fora da escola e executar as ações previstas da Busca Ativa Escolar.

Art. 60. A gestão Escolar será responsável pelos procedimentos e ações no tocante a acionar o Conselho Tutelar nos casos de reinteração de faltas injustificadas acima de 30%, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Decreto Estadual Nº 56372/2024.

Art. 61. No ato da matrícula será exigida apresentação de documento formal, declaração ou histórico, para efetivar a transferência de aluno para outra Unidade Escolar, a fim de evitar evasões não registradas e a execução das ações do Busca Ativa Escolar.

Art. 62. As Unidades Escolares deverão elaborar relatórios de frequência semanal para identificar rapidamente os estudantes com frequência irregular e intervir de forma preventiva.

Art. 63. No Sistema Municipal de Ensino, será garantida a matrícula de estudantes em qualquer período do ano letivo, levando em

consideração a existência de vagas ou a necessidade excepcional da criação de vagas adicionais ou procedimentos para a realização de matrículas fora do período regular.

Art. 64. Cabe a Secretaria Municipal de Educação orientar formalmente as Unidades Escolares na realização da matrícula de um estudante identificado(como fora da escola), mesmo na ausência temporária de documentação completa e apoiar a escola na obtenção dos documentos.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por definir e orientar as escolas no desenvolvimento de processos pedagógicos para acolher os estudantes que ingressam tardiamente nas escolas(avaliação diagnóstica, plano de estudo individualizado, atividade de reforço escolar, reclassificação dos estudates).

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação dar ciência dos casos de acompanhamento, evasão e rematricula dos estudantes acompanhados pela plataforma Busca Ativa Escolar ao Comitê do Busca Ativa Escolar.

ORIENTAÇÕES PARA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 66. As escolas que compõe o sistema Municipal de Ensino do município de Triunfo/PE, serão regidas pelo Decreto Nº 11821/2023 de 12 de dezembro de 2023 da Presidência da República que dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.

Art.67. A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de divulgar e acompanhar a observância do disposto no Decreto Nº 11821/2023.

Art. 68. As Unidades Escolares terão por objetivo, proteger os estudantes contra a exposição, no ambiente escolar, de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar adicionado e sódio ou com adição de edulcorantes e outros alimentos em desconformidade com o disposto no **Guia Alimentar para a População Brasileira** e no **Guia Alimentar para Crianças** Brasileiras menores de 02 anos de idade do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. As escolas serão responsáveis por desenvolver ações destinadas à comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável e em orientações sobre lanches levados para a escola.

Art. 69.A Secretaria Municipal de Educação será responsável por disponibilizar, no mínimo, uma opção de alimento ou preparação adequada aos estudantes com necessidades especiais, como pessoas com diabetes, doença celíaca, intolerância a lactose, alergias alimentares ou outras intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em conformidade com o dispositivo do Descreto Federal.

Art. 70.Não será permitida a comercialização de lanches ou produtos industrializados no ambiente escolar que venham contrariar as determinações do Decreto Federal.

Art. 71. No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão ser orientados pela escola com relação as determinações do decreto Nº 11821/2023 com relação ao consumo de alimentos saudáveis e adequados no ambiente escolar, da oferta contínua da merenda escolar, desestimulando assim o envio de outros tipos de alimentos como proposição de lanche adicional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. A solicitação de transferência de estudante entre Instituições de Ensino Municipais é feita através de formulário expedido pela Instituição de Ensino, sob a coordenação da SME, e será deferida proporcionalmente à disponibilidade de vagas.

Art. 73. Os (as) estudantes que tiverem irmão/irmãs e morarem em uma mesma residência, deverão ter assegurada matrícula, preferencialmente, numa mesma Instituição de Ensino.

Art. 74. Ocorrendo a necessidade de comprovação de endereço do (a) estudante, as informações prestadas por ocasião de cadastro poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo.

Art. 75. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão submetidos à apreciação da Comissão de Matrícula e da Secretaria Municipal de Educação ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art.76. Anexo a esta Instrução Normativa, o Termo de Autorização do Uso de Imagem; o Termo de Compromisso e as Fichas de Saúde do Estudante, a serem preenchidos e assinados no ato da matrícula pelo responsável legal do estudante. As quais serão anexadas no prontuário do estudante.

Art. 77. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 04 de novembro de 2025.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:FED9D599

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – SME/CME - Nº 03/2025

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, ano 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal vigente, com base na Lei Federal nº 9.394/96,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;
CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais; **CONSIDERANDO** a garantia de formação continuada aos professores;
CONSIDERANDO que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Municipal de Educação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no § 2º do Art. 23 da LDB;
CONSIDERANDO a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;
CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais; e
CONSIDERANDO o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo, indígenas e quilombolas, em suas organizações próprias.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Triunfo, para o ano de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se junto à rede municipal de ensino a ela jurisdicionada para adequação do

calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas no Art. 5º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar e homologação pelo Conselho Municipal de Educação, este deverá ser inserido no Sistema de Informações da Educação de Triunfo – SIET, pela escola, viabilizando o preenchimento do quadro de horário.

Art. 3º Os gestores das Escolas deverão organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta de Matrícula SME/CME nº 02/2020, na Instrução Normativa SME nº 06/2019 de Avaliação e na Lei Municipal nº 1098/2007 (Estatuto do Magistério).

Art. 4° Os gestores das Escolas em seu Plano de Ação para o ano de 2026, deverá:

I - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme documento anexo a esta Instrução Normativa;
II - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe eletrônicos;
III - assegurar o preenchimento da ficha individual do (a) estudante;
IV - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2026, considerando a inserção dos dados no SIET;
V - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do SIET;
VI - cumprir os prazos e cronogramas do SIET definidos pela Secretaria de Educação de Triunfo; e
VIII - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:
a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;
b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento; e
c) a carga horária em regência e aula-atividade.

Art. 5° Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do Anexo I desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

I - Início das atividades escolares - 02/02/2026; Planejamento e organização escolar , Revisão do PPP; 1ª Formação continuada na Escola (Formação em Rede): 03/02/2026; Início do ano letivo/acolhida 04/02/2026;
II - 1º Encontro Família/Escola, 25/02/2026, ou de acordo com o planejamento da escola;
III - Período de Recuperação Paralela, 13 a 17/04/2026;
IV - Plantão Pedagógico, 11/05/2026;
V - 2ª Formação continuada/planejamento (2ª unidade letiva) 30/04/2026;
VI - Recuperação Paralela de 29/06 a 03/07/2026;
VII - Encerramento do 1º Semestre Letivo, 08/07/2026;
VIII - Recesso escolar, 16/07/2026 a 30/07/2026;
IX - Início do 2º Semestre, 09/07/2026;
X - Plantão Pedagógico 15/07/2026;
XI - 3ª formação continuada/planejamento 31/07/2026;
XII - 2º Encontro Família/Escola, 06 de agosto de 2026, ou conforme o planejamento da escola;
XIII - 4ª Formação continuada/planejamento, 30/09/2026;
XIV - Recuperação Paralela 25,28 e 29/09 a 01/10/2026;
XV - Plantão Pedagógico 30/10/2026;
XVI - Recuperação Paralela de 14 a 18/12/2026;
XVII - Plantão Pedagógico 23/12/2026;
XVIII - Encerramento do 2º Semestre Letivo, 23/12/2026;
XIX - Novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final, 28, 29 e 30/12/2026;
XX - Organização escolar e fechamento do diário de classe, 30/12/2026;
XXI - Término das atividades escolares/autoavaliação, 31/12/2026;
XXII - Períodos correspondentes aos bimestres letivos:
a) 1ª Unidade de didática: 04/02/2026 a 23/04/2026;
b) 2ª Unidade de didática: 24/04/2026 a 08/07/2026;
c) 3ª Unidade de didática: 09/07/2026 a 06/10/2026;
d) 4ª Unidade de didática: 07/10/2026 a 23/12/2026.
XXIII - Feriados nacionais e regionais:
a) 16 a 18/02(Carnaval);
b) 06/03 (Data Magna de Pernambuco);
c) 02 e 03/04 (Semana Santa);
d) 21/04 (Tiradentes);
e) 01/05 (Dia do Trabalhador);
f) 04/06 (Corpus Christi);
g) 13/06 (Emancipação do Município);
h) 24/06 (São João);
i) 07/09 (Independência do Brasil);
j) 15/09 (Nossa Senhora das Dores – Padroeira de Triunfo)
k) 12/10 (Padroeira do Brasil);
l) 15/10 (Dia do Professor);
m) 28/10 (Dia do Funcionário Público);
n) 02/11 (Finados)
o) 20/11(Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra);
p) 24 e 25/12 (Natal)

§1º - Fica em destaque no Calendário Escolar a semana dedicada a realização da Semana Nacional de Valorização de Mulheres que fizeram história, e em cada bimenstre letivo a Semana de Recuperação Paralela.em destaque, os dias dedicados a realização do Encontro Família e Escola e o Plantão Pedagógico, a estes sendo permitido a alteração, podendo ser flexibilizado de acordo com a necessidade de cada escola.

§2º- A Secretaria Municipal de Educação encaminhará as Unidades Escolares,Instrução Normativa referente ao desenvolvimento dos projetos didático-pedagógicos que deverão ser trabalhados na escola, durante todo o ano letivo.

Art. 6º Na organização do Calendário Escolar 2026, a Secretaria Municipal de Educação deverá observar o computo do Quadro de distribuição dia letivo x semana letivo x mês, num total de 40 segundas-feiras, 41 terças-feiras, 41 quartas-feiras, 39 quintas-feiras e 39 sextas-feiras, na composição total dos 201 dias letivos.

Parágrafo único. Para que a contagem das horas/aulas do professor do 6º ao 9º não seja prejudicada, deverá ser observado no Calendário Escolar 2025 a troca dos dias excedentes por outros onde não houve o atendimento dos 40 dias letivos anuais.

I - Quinta- feira: 39 dias, nos quais haverá a troca do dia letivo para equivalência dos 40 dias anuais, na seguinte data: 29/04/2026(quarta-feira).
II - Sexta-feira: 39 dias, nos quais haverá a troca do dia letivo para equivalência dos 40 dias anuais, na seguinte data: 23/11/2026 (segunda-feira) .

Art. 7º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola.

Art. 8º Compete à equipe gestora da escola, juntamente com a coordenação pedagógica e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas-aula atividade destinado à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão ser definidas no quadro de horários de cada professor por área de conhecimento dentro do seu horário ou no contraturno.

Parágrafo único. A Equipe Gestora deverá encaminhar até o dia 30 de janeiro de 2026 a distribuição da carga horária por área de conhecimento e o Quadro de Horário respectivo de cada professor, contendo horas/aulas letivas e horas/aulas atividade.

Art. 9º São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no

Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, em observância à Legislação Municipal vigente.

Art. 10 As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.

Art. 11 O Calendário Escolar do ano 2026 definido pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e validado pela Comunidade Escolar só poderá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, após autorização da Secretaria Municipal de Educação ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 As escolas que atendem às populações do campo levarão em conta o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 9394/1996 e a Resolução CME nº 03/2019 no tocante a promoção das adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.

Art. 13 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 15 de dezembro de 2025.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4F7EA01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/CME Nº 01/2025

Reorganiza a Proposta de Formação Continuada do Sistema Municipal de Ensino do Município de Triunfo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Triunfo/PE, no uso das atribuições legais, e,
CONSIDERANDO: os resultados das avaliações internas e externas;
CONSIDERANDO: a necessidade de organizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens;
CONSIDERANDO: a garantia dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes e a consolidação de aprendizagens, sobretudo, a alfabetização e a leitura e escrita em todas as áreas;
CONSIDERANDO: a perspectiva dos ciclos de aprendizagem como fator favorável à organização pedagógica, respeitando os distintos tempos e sujeitos das aprendizagens;
CONSIDERANDO: a necessidade de fortalecer os processos formativos realizados pela SME;
CONSIDERANDO: necessidade de fortalecer processos formativos na perspectiva Rede formando Rede;
CONSIDERANDO: as orientações pedagógicas que norteiam a organização e planejamento do trabalho educacional do Ciclo de Alfabetização e atribui competências aos Professores, Equipes Gestoras, Diretorias Regionais de Educação e Coordenadorias Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO: os princípios orientadores que fundamentam as concepções de alfabetização inicial do Currículo e as implicações didáticas de tais concepções, explicitadas nas Orientações Didáticas do Currículo, com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes de se alfabetizarem na idade certa, por meio do acesso pleno aos conteúdos e às experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento;
CONSIDERANDO: o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, que estabelece a meta para todos os entes federados para que todos os estudantes estejam alfabetizados ao final do segundo ano, estabelecendo o padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada em 743 pontos na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do SAEPE – Sistema de Avaliação do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º. Reorganizar a proposta de Formação Continuada nas Unidades Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino, visando assegurar o direito de aprendizagem dos estudantes, observadas as especificidades de tempos, espaços e materiais didáticos.

Parágrafo único. As ações no Ensino Fundamental serão organizadas e desenvolvidas de acordo com os ciclos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 2º. No **Ensino Fundamental**tem por**objetivo**:

I - Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - Empreender ações para a concretização dos objetivos previstos no Currículo da Cidade para os 3 (três) ciclos do Ensino Fundamental;
III - investir na consolidação do trabalho em ciclos, garantindo o desenvolvimento de todos os estudantes, orientados pela concepção de Educação Integral, respeitadas as especificidades de cada sujeito;
IV - Utilizar os indicadores de acompanhamento das aprendizagens nos ciclos, como orientador para as ações de monitoramento e acompanhamento;
V - Subsidiar professores e estudantes oferecendo materiais pedagógicos específicos para cada ciclo;
VI - Proporcionar formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino com foco nas questões didáticas e metodológicas de acordo com o Currículo da Cidade, planejada e articulada para cada ciclo.

Art. 3º. O Ensino Fundamental tem como**estratégias**:

I - Formação continuada;
II - Materiais didáticos;
III - Fortalecimento das Aprendizagens;
IV - Ações de Acompanhamento.

Art. 4º. São**diretrizesda formação continuada dos profissionais do magistério público:**

I - O fortalecimento das ações de formação continuada em serviço, em que atuarão, como professores-formadores, os profissionais em exercício nas Unidades Educacionais;
II - O fortalecimento da formação continuada em serviço que acontece na escola em horários coletivos de estudo;
III - a consolidação das concepções do Currículo do Município e de seus princípios orientadores, que estabelecem a organização curricular do Ensino Fundamental;
IV - O aprimoramento dos saberes relativos às propostas didáticas e metodológicas presentes nos materiais orientadores, em cada ciclo de aprendizagem;
V - A reflexão sistemática sobre aspectos relacionados ao fortalecimento das aprendizagens nos diferentes ciclos de aprendizagem, em consonância com o Currículo, a fim de assegurar ações interdisciplinares que favoreçam a retomada dos objetos de conhecimento, assegurando aprendizagens efetivas aos estudantes;
VI - A reflexão sobre a prática como base para o planejamento dos processos formativos;
VII - a articulação da Equipe Gestora com o grupo docente em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP), considerando as especificidades de cada ciclo de aprendizagem;
VIII - a importância do trabalho articulado da equipe gestora a fim de potencializar as políticas públicas do município.

Art. 5º. A**formação continuada**dar-se-á nos termos desta instrução normativa, considerando as especificidades das funções dos profissionais, por meio das ações:

I - Formação específica para os professores alfabetizadores dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental em suas modalidades (Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola, EJA Fundamental) regentes do **Ciclo de Alfabetização**;
II - Formação específica para os professores dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental em suas modalidades (Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola, EJA Fundamental) designados nas funções de: Profissional de Apoio Escolar e Professor de Atendimento Educacional Especializado;
III - formação para os professores dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental em suas modalidades (Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola, EJA Fundamental), em todos os componentes curriculares com foco nas especificidades de ensino e aprendizagem para **fortalecer o processo de recomposição das aprendizagens**;
IV - Formação ara os professores dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental em suas modalidades (Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola, EJA Fundamental) que articule as áreas do conhecimento **para fortalecimento da interdisciplinaridade**.
V - Formação mensal para os **Coordenadores Pedagógicos** (Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola, EJA Fundamental);
VI – Formação mensal para os Gestores **escolares.**

Art. 6º. Utilização de **material didático e de orientações** didáticas, impressos ou digitais, produzidos pela RME, articulados ao Currículo do Município, para potencializar os processos de ensino e aprendizagem, como:

I - Acervo literário;
II - Sequências Didáticas, Projetos e jogos educativos disponíveis na Plataforma do Currículo Digital.

Art. 7º. As ações para **o fortalecimento das aprendizagens** se organizam em:

I - Recuperação Contínua;
II - Recuperação Paralela.

Art. 8º. A**Recuperação Contínua**será realizada pelos docentes das classes/turmas em todos os componentes curriculares/áreas, no horário regular dos estudantes em atividades presenciais, com uso de estratégias diversificadas que os levem a superar suas dificuldades, e considerando:

I - Diagnóstico da turma realizado periodicamente por meio das Sondagens, Avaliações Bimestrais e outros instrumentos próprios da Unidade Educacional;
II - Planejamento sempre direcionado pelos resultados dos estudantes nas avaliações e considerando os seus percursos singulares de aprendizagem;
III - registros sistematizados da progressão das aprendizagens dos estudantes;
IV - Replanejamento contínuo para atendimento das necessidades de aprendizagem apresentadas nos diagnósticos realizados periodicamente, utilizando metodologias diversificadas, com vistas a ampliar as oportunidades da aprendizagem dos objetos de conhecimento previstos em determinado período do ano letivo;
V - Trabalho colaborativo entre professores da sala regular e o Professor do AEE (Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola, EJA Fundamental).

Art. 9º. A **Recuperação Paralela**será realizada por meio de ações específicas destinadas aos estudantes que apresentam dificuldades no alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano e/ou ciclos no Currículo do Município e que correspondam a(o):

I - Diagnóstico por professor da sala regular e Conselho de Classe, realizado periodicamente, para encaminhamento à turma de recuperação, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes e os registros do instrumento "Mapeamento dos Estudantes";
II - Acolhimento dos estudantes de forma integral, considerando suas cronologias de aprendizagem e histórias de vida;
III - levantamento dos conhecimentos prévios dos estudantes, consideração e compartilhamento das estratégias pessoais dos estudantes, com vistas à consolidação das aprendizagens, tendo os estudantes como sujeitos centrais em todo o processo;
IV - Atendimento por meio de intervenções didáticas planejadas e diversificadas às da sala regular, direcionado pelos resultados dos estudantes nas avaliações e considerando os seus percursos singulares de aprendizagem;
V - Acompanhamento periódico da progressão das aprendizagens e frequência dos estudantes com registros sistematizados, para manutenção ou não, do atendimento durante o ano letivo;
VI - Organização da Unidade Educacional, em seus diversos recursos, tempos, espaços e materiais didáticos, a fim de garantir o acesso e permanência dos estudantes atendidos.

Art. 10. As Unidades Educacionais, de acordo com as necessidades de aprendizagem apontadas pelas avaliações dos estudantes, realizarão**ações para o fortalecimento das aprendizagens por meio do atendimento**:

I - Pelo professor regente, por meio de ações de recuperação contínua;
II - Por Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no contraturno do estudante do 1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização (Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola);
III- Por Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no contraturno do estudante do 3º,4º e 5º anos do Ciclo de Alfabetização (Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola);
IV - Por Professores de Ensino Fundamental II das áreas de Língua Portuguesa e/ou Matemática do Ciclo Interdisciplinar, em projetos e Programa, no contraturno dos estudantes.
V - Por Professores de Ensino Fundamental II das áreas de Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa e Ciências Naturais, em Projeto de Fortalecimento do Ciclo, no contraturno dos estudantes.

Art. 11. O acompanhamento das aprendizagens deve ser configurado em**ação intencional e permanente que prevê planejamento, intervenção e registro qualificado**com o objetivo de**problematizar e sistematizar os avanços das aprendizagens, dificuldades superadas e o que permanece como desafio**e deve ocorrer por meio de:

I - Análise da distorção idade/série;
II - Análise dos dados de aprendizagem dos estudantes, considerando as avaliações externas e internas;
III - análise dos dados individuais dos estudantes, considerando suas necessidades de forma integral, suas cronologias de aprendizagem e histórias de vida;
IV - Análise, nas reuniões do Conselho de Classe, das avaliações dos estudantes;
V - Itinerâncias e visitas pelas equipes de supervisão escolar;
VI - Outras ações de acordo com os territórios e PPP das Unidades Educacionais (Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola).

Art. 12. Constituem-se**instrumentos oficiais para o registro do Acompanhamento das Aprendizagens**, que devem ser**atualizados bimestralmente**:

I - Sistema de Gestão Pedagógica - para registro do cotidiano escolar e acompanhamento de frequência, planejamento docente, processos de recuperação paralela e continuada, processos de avaliação interna e histórico escolar;
II - Plataforma- para organização das informações do desempenho de estudantes nas avaliações externas da Rede Municipal de Educação;
III - plataforma de Sondagem - para registros internos dos dados de avaliações diagnósticas a partir do documento "Orientador de Sondagens do Ciclo de Alfabetização";
IV - Registro do instrumento "Mapeamento dos Estudantes", organizado pela Unidade Educacional, com relação nominal dos

estudantes não alfabetizados e/ou estão no nível de proficiência abaixo do básico nos resultados da Prova do SAEPE;
V - Documento pedagógico "Indicadores de Acompanhamento por Ciclo de Aprendizagem";
VI - Livros oficiais da Unidade Educacional.

Art. 13. As Unidades Educacionais devem manter atualizado o instrumento**"Mapeamento dos Estudantes"**que foram retidos por aproveitamento de estudos, que se encontram não alfabetizados e/ou estão no nível de proficiência abaixo do básico nos resultados da Prova SAEPE, a fim de organizar os planejamentos que compõem o PPP.

Art. 14. Para o**acompanhamento das Aprendizagens dos Ciclos**, a Unidade Educacional deverá utilizar os dados dos instrumentos internos de avaliação, das Sondagens de Língua Portuguesa e Matemática no Ciclo de Alfabetização, das avaliações externas, dos registros do Conselho de Classe e dos Indicadores de Acompanhamento dos Ciclos visando o replanejamento das ações voltadas às aprendizagens dos estudantes articuladas a outras estratégias pedagógicas.

Art. 15. O**acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem**deve ser realizado pela equipe escolar de forma sistemática e periódica, a fim de acompanhar a progressão das aprendizagens dos estudantes ao longo do ano letivo.

Art. 16. A **Educação Infantil, ao Ciclo de Alfabetização, a Escola do Campo e Quilombola, as Modalidades de EJA e de Educação Especial serão ofertadas FORMAÇÃO ESPECÍFICA,** aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I regentes de turmas/classes do Ciclo de Alfabetização, com foco nas concepções e orientações didáticas presentes no Currículo da Cidade para este ciclo, considerando os pressupostos indicados nos termos pactuados em Programas Estaduais e Nacionais.

§1º A formação mencionada no "caput" será realizada em percurso anual entre os meses de março e dezembro, dez encontros, sendo 1(um) encontro presencial por mês, com carga horária de 8h/a;
§2º As pautas para professores regentes dos 1º e 2º anos tratarão das concepções e propostas didáticas para a alfabetização inicial em Língua Portuguesa e Matemática;
§3º As pautas para professores regentes dos 3º, 4º e 5º anos tratarão de concepções e propostas didáticas para a recomposição e consolidação dos processos de alfabetização.

Art. 17. A**participação dos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I regentes de turmas/classes do Ciclo de Alfabetização** nos encontros de formação que dar-se-á:

I - Fora do horário de trabalho do docente, mediante o pagamento da Jornada Especial (horas aula atividades semanais), observando os limites estabelecidos na legislação vigente; ou
II - Utilizando parte das horas do horário coletivo da Jornada Especial Integral de Formação (horas aula atividades semanais), de acordo com a organização prevista no PPP da Unidade Educacional.

Parágrafo único. Caberá à Gerência Pedagógica da SME emitir, mensalmente, comprovante de participação do professor.

Art. 18. A**formação dos professores do Ciclo de Alfabetização**dar-se-á no contexto Rede formando Rede e será ministrada por professores indicados pela SME e Gerência Pedagógica.

§1º Os professores-formadores serão remunerados a título de bolsas pactuadas pelos programas de formação e ou gratificados, nos termos e limites previstos do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art.19. Ao**Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I regente de turma/classe do Ciclo de Alfabetização**, além da formação, será ofertada formação com dispensa das horas de trabalho, com foco na reflexão sobre a prática embasada no Currículo.

§1º Caberá à**Coordenação Pedagógica**prever no plano formativo momentos para a reflexão partilhada a partir das pautas vivenciadas pelos professores nos encontros da formação.
§2º As **ações de Fortalecimento das Aprendizagens/ Recuperação Paralela, para os 3º aos 5º anos do Ciclo de Alfabetização**, também podem ser desenvolvidas nos termos de Programas Municipais e fruto de ações pactuadas, por Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, preferencialmente no contraturno direto do estudante ou em horários articulados com outros projetos da escola evitando novo deslocamento do estudante.

Art. 20. Para contribuir nas ações de acompanhamento, o documento pedagógico**"Indicador de Acompanhamento dos Ciclos - Alfabetização"**, apresenta indicadores dos processos de ensino e aprendizagem desse ciclo, entre eles, a evolução das hipóteses de escrita das crianças, o aprendizado da leitura, da alfabetização matemática e científica, a organização do ambiente alfabetizador e planejamento da rotina, os usos dos materiais ofertados em consonância com a concepção do Currículo, as condições didáticas articuladas com as necessidades de aprendizagem, considerando as especificidades da fase

Art. 21. Ao **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, regente de turma/classe de 4º ou 5º anos do Ciclo Interdisciplinar**, será ofertada formação com dispensa das horas de trabalho com foco na reflexão sobre a prática embasada no Currículo.

Parágrafo Único. Caberá à **Coordenação Pedagógica**prever no plano formativo momentos para a reflexão compartilhada a partir das pautas vivenciadas pelos professores nos encontros da formação.

Art. 22. A **formação destinada ao Professor de Ensino Fundamental II, regente de turmas do 6º aos 9º anos e EJA Fundamental, anos do Ciclo Interdisciplinar**dar-se-á em conformidade com as especificidades dos componentes curriculares.

Art. 23. As **ações de Fortalecimento das Aprendizagens para o Ciclo Interdisciplinar**devem ampliar as oportunidades de aprendizagem, realizadas de forma articulada com o trabalho desenvolvido em sala de aula, utilizando metodologias diversificadas que favoreçam a integração entre os componentes curriculares/áreas.

Art. 24. Para contribuir nas Ações de Acompanhamento, o documento**Indicador de Acompanhamento do Ciclo Interdisciplinar**apresenta indicadores dos processos de ensino e aprendizagem inerentes desse ciclo, dentre eles a conexão dos conhecimentos das áreas em uma perspectiva interdisciplinar por meio de processos investigativos, a consolidação da compreensão leitora, da produção escrita e resolução de problemas em todas as áreas, os usos dos materiais ofertados em consonância com a concepção do Currículo da Cidade, as condições didáticas articuladas com as necessidades de aprendizagem, considerando as especificidades da fase.

Art. 25. Para a**realização das ações indicadas Indicador de Acompanhamento do Ciclo Interdisciplinar**, caberá aos**Professores**em exercício nas Unidades Educacionais:

I - Participar do estudo, análise e elaboração das propostas para os percursos de aprendizagem dos estudantes, conjuntamente com a equipe gestora, considerando os resultados das avaliações internas e externas, registros sobre o processo de ensino e aprendizagem e observações e registros do Conselho de Classe;
II - Considerar os percursos pessoais dos estudantes e seus conhecimentos prévios como premissa para a elaboração dos planejamentos das aulas e ações de recuperação contínua, oportunizando estratégias diversificadas para a garantia dos direitos de aprendizagem de todos;
III - Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, prevendo instrumentos de avaliação e registros para cada uma das etapas da recuperação de aprendizagens, além da realização da intervenção pedagógica necessária, em conjunto com o Coordenador Pedagógico e com o coletivo de professores da Unidade;

IV - Utilizar todos os recursos e materiais disponibilizados pela SME, em seu planejamento e rotina, garantindo boas situações de interação do estudante com esses materiais;
V - Participar da elaboração e atualização do mapeamento das necessidades de aprendizagem dos estudantes com base nos registros realizados em sua atuação;
VI - Participar com frequência das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Rede, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa.

Art. 26. Para a realização das ações indicadas **Indicador de Acompanhamento do Ciclo Interdisciplinar**, caberá aos**Coordenadores Pedagógicos**em exercício nas Unidades Educacionais:

I - Favorecer a implementação das diretrizes e Programas de Recomposição das Aprendizagens, no Ensino Fundamental;
II - Elaborar, em conjunto com os Professores, o levantamento das necessidades de aprendizagem dos estudantes a fim de organizar os processos de atendimento nas ações de recuperação contínua e paralela bem como acompanhar as ações indicadas, por meio do instrumento "Mapeamento dos Estudantes";
III - promover e acompanhar a utilização dos recursos e materiais oferecidos pela SME;
IV - Organizar momentos de estudo sobre o uso de **Experiências Pedagógicas Exitosas** e seu potencial didático para a construção de aprendizagens pelos estudantes em interação com tais recursos, em consonância com as concepções do Currículo;
V - Realizar acompanhamento sistemático da progressão das aprendizagens de cada turma/ estudante por meio de registros qualificados da Unidade e, com vistas a orientar os encaminhamentos necessários;
VI - Proceder o preenchimento, juntamente com a direção escolar, do Atestado de Mérito em Docência para o Ciclo de Alfabetização, Programa Pactuados no Ensino Fundamental.
VII - Organizar o plano formativo da Unidade Educacional garantindo espaço para o compartilhamento das reflexões, dos professores que participarem da formação.
VIII - Acompanhar os processos de ensino e ações docentes por meio do "Instrumentos de Acompanhamento dos Ciclos" com vistas a orientar os encaminhamentos necessários;
IX - Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem, planejamentos e registros pedagógicos e demais ações de Fortalecimento das Aprendizagens.

Art. 27. Para a realização das ações indicadas **Indicador de Acompanhamento do Ciclo Interdisciplinar**, caberá aos**Diretores de Escola:**

I - Garantir a implementação das diretrizes **Indicador de Acompanhamento do Ciclo Interdisciplinar** no Ensino Fundamental;
II - Garantir a participação dos professores nas formações previstas neste Programa e nos Comunicados publicados pela SME que regulamentam as ações;
III - assegurar os recursos necessários para realização das ações elencadas a partir do mapeamento das necessidades de aprendizagem dos estudantes a fim de organizar e viabilizar os processos de atendimento de recuperação contínua e paralela;
IV - Acompanhar a utilização dos recursos e materiais oferecidos pela SME;
V - Realizar acompanhamento sistemático da progressão das aprendizagens de cada turma/ estudante por meio de registros qualificados da Unidade e, também, do documento Instrumento de Acompanhamento dos Ciclos com vistas a orientar e viabilizar os encaminhamentos necessários, por meio do instrumento "Mapeamento dos Estudantes";
VI - Analisar os Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens de acordo com as necessidades da Unidade Educacional e encaminhar, para a SME;
X - Apoiar as ações pedagógicas no acompanhamento dos processos de ensino e ações docentes por meio do "Instrumentos de Acompanhamento dos Ciclos" com vistas a orientar os encaminhamentos necessários;
XI - apoiar as ações pedagógicas no acompanhamento os processos de ensino e aprendizagem, planejamentos e registros pedagógicos e demais ações de Fortalecimento das Aprendizagens.

Art. 28. Para a realização das ações indicadas **Indicador de Acompanhamento do Ciclo Interdisciplinar**, caberá a**Gerência Pedagógica**, assegurar os recursos necessários para a execução do Programa Aprender e Ensinar nas unidades educacionais, e em especial, a:

a) orientar as Unidades Educacionais quanto às ações necessárias para a implementação do Programa Aprender e Ensinar no Ensino Fundamental;
b) acompanhar as Unidades Educacionais, inclusive por meio de itinerâncias, nas ações de fortalecimento das aprendizagens;
c) analisar, emitir parecer e encaminhar à Supervisão Escolar o Plano de Trabalho, para composição do PPP da Unidade;
d) realizar em parceria com a Supervisão Escolar a análise dos Projetos de Fortalecimento das Aprendizagens, quando necessário;
e) realizar a formação mensal e presencial de professores-formadores que farão a formação de professores alfabetizadores;
f) acompanhar a formação dos professores-formadores que farão a formação dos componentes curriculares de Educação Física, Arte e Língua Inglesa;
g) registrar o acompanhamento da frequência dos professores nas formações previstas que regulamentam as ações formativas;
h) realizar as formações organizadas pela SME;
i) compartilhar, com a Supervisão Escolar, a frequência dos educadores nos processos formativos ofertados.

Art. 29. Para a realização das ações indicadas **Indicador de Acompanhamento do Ciclo Interdisciplinar**, caberá a**Secretaria Municipal de Educação:**

a) subsidiar as Diretorias Regionais de Educação quanto às ações necessárias para a implementação do Programa Aprender e Ensinar no Ensino Fundamental;
b) organizar as ações formativas previstas neste Programa e proceder a publicação de Comunicados regulamentadores;
c) elaborar, por meio da Coordenadoria Pedagógica e em conjunto, os percursos e pautas formativas, materiais didáticos e orientadores pedagógicos para uso em todos os Ciclos e nas ações de fortalecimento das aprendizagens;
d) analisar e emitir parecer sobre a Proposta de Trabalho para providências de designação;
e) viabilizar os recursos necessários à efetivação dos planos de ação para a recuperação das aprendizagens;
f) formar as equipes para a realização dos processos formativos na perspectiva SME;
g) implementar os Indicadores de Acompanhamento dos Ciclos para subsidiar as ações de acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes com vistas a verificar as necessidades de criação de políticas públicas para a garantia dos direitos de aprendizagens de todos os estudantes do Ensino Fundamental.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo, 30 de janeiro de 2025.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9BBC2521

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/CME Nº 04/2025

Regulamenta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE, a Matrícula a qualquer tempo, em consonância com dispositivos legais concernentes ao Direito à Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal vigente, com base na Lei Federal nº 9.394/96,

CONSIDERANDO:

- os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- as Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09;
- as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10;
- a necessidade de otimizar os recursos físicos, conforme Parecer CNE/CEB 08/2010 (CAQ);
- a Recomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referente ao mecanismo de MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, tendo em vista o enfrentamento à exclusão escolar;
- as providências administrativas visando à necessidade de ampliação dos espaços educacionais;
- a obrigatoriedade de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos, conforme LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de acesso e permanência na escola;
- a necessidade de reverter a exclusão escolar de alunos que abandonam a escola;
- a necessidade de possibilitar a toda comunidade, o acesso amplo e irrestrito a todas as informações necessárias para que todos os alunos possam se matricular nas escolas públicas da Rede Municipal;
- os impactos da Pandemia da COVID-19 no contexto da educação municipal, ampliando os índices de evasão escolar e de comprometimento da aprendizagem dos estudantes;
e, ainda, em especial, a Resolução CME n. /2023, que define as Diretrizes Gerais para a matrícula a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a realização da Matrícula a Qualquer tempo, em conformidade com a Resolução CME n. , que define as Diretrizes Gerais orientadoras deste processo específico.

Art. 2º - Cada escola da Rede Municipal de Ensino, por iniciativa da equipe gestora, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis, as necessidades e demandas para o cumprimento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 3º - Conforme estabelecido na Portaria de Matrícula, a nenhum estudante deverá ser negada a vaga em escolas da Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto serem consideradas as seguintes providências:

a) Ampla divulgação do processo de Matrícula;
b) Definição de estratégias de Busca Ativa Escolar, com o apoio da SME;
c) Acolhimento dos estudantes em turmas compatíveis com a idade / desenvolvimento;
d) Realização de avaliação diagnóstica para as providências cabíveis, para os processos de enturmação, caso seja necessário.

Art. 4º - Para os estudantes matriculados em períodos diferenciados do ano letivo, deverão ser realizados procedimentos específicos de avaliação diagnóstica e realização de atividades complementares de reforço escolar, no sentido de possibilitar condições equitativas de aprendizagem e desenvolvimento.

§1º - as atividades de reforço escolar devem ser organizadas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

§2º - a escola deverá providenciar instrumentos específicos de registro escolar para acompanhamento dos estudantes matriculados fora do período regular de matrícula, de forma a zelar pela sua trajetória escolar e devido fluxo no Sistema de Ensino, interna e externamente.

Art. 5º - os estudantes matriculados fora do período regular de matrícula devem ser informados para efeitos de registro no censo escolar, nos períodos estabelecidos pelo INEP.

Art. 6º - a necessidade de atos complementares de regulamentação referentes à vida escolar dos estudantes deverá ser informada ao Conselho Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

Art. 7º - a presente instrução normativa deverá ser cumprida por todas as escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto, adotar as providências cabíveis, junto à Secretaria Municipal de Educação e órgãos competentes da administração pública municipal.

Art. 8º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 11 de novembro de 2025.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

NOTA TÉCNICA CENSO ESCOLAR

O direito à educação, como direito público subjetivo, presente no ordenamento jurídico brasileiro, está diretamente relacionado à educação escolar, conforme previsto no LDB "realizada através do ensino, em instituições próprias (Art. 1º, § 1º)", constituindo-se como um dos direitos fundamentais de cidadania. Assim, o caráter universalizante deste Direito, também dialoga com as imensas desigualdades socioeconômicas presentes em nosso país, cujos dados apontam, ainda, um quadro exacerbado de exclusão escolar.

A Constituição Federal de 1988, acerca desse direito fundamental do ser humano proclama:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". (Art. 205)

A educação, portanto, na legislação brasileira assume um caráter universalista, quando a trata como ***"direito de todos".*** Assim, é preciso atuar no sentido de que os obstáculos que impedem este direito possam ser superados, não apenas com um ordenamento jurídico consistente que o resguarde, mas principalmente, com a definição de políticas públicas que o assegurem conforme definido em Lei.
A concretude do direito, ao longo do tempo, tem enfrentado obstáculos próprios da constituição da sociedade brasileira, numa perspectiva excludente, quanto do próprio aparato burocrático, que exclui da escola aqueles que não se enquadram no padrão previamente estabelecido, inclusive do ponto de vista burocrático. Oriundos de um contexto social marcado por desigualdades de toda ordem, enfrentam ainda a barreira da invisibilidade e de uma organização social e burocrática que ampliam a exclusão escolar, deixando fora do sistema educacional crianças e adolescentes, também já excluídos dos demais direitos sociais e impactados pelas mais diversas vulnerabilidades.

A iniciativa da Busca Ativa Escolar, como estratégia de enfrentamento à exclusão, tem tornado visível aqueles que estão sendo excluídos da escola. No entanto, é preciso avançar, no sentido de tornar o sistema mais inclusivo, principalmente no sentido de assegurar o acesso, a permanência e o sucesso daqueles que em algum momento, são identificados como "excluídos do processo educacional". Uma das barreiras a serem enfrentadas é a "matrícula escolar", que embora atenda aos padrões burocráticos do sistema, por vezes se transforma em um obstáculo para o acesso do estudante ao sistema educacional: sejam os prazos estabelecidos, os procedimentos e documentos exigidos ou, ainda, outras exigências formais, como o uso obrigatório do uniforme, por exemplo.

A *Matrícula a Qualquer Tempo* (ou Matrícula de Fluxo Contínuo), como dispositivo legal resultante da Nota Técnica de Recomendação emitida pela UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação) em 2019, como orientadora aos Conselhos Municipais de Educação, para o enfrentamento à exclusão escolar, tem como objetivo potencializar as ações da Busca Ativa Escolar, possibilitando a matrícula do estudante, a qualquer momento em que ele for identificado como *"fora da escola".* No entanto, considerando as questões administrativas e financeiras que envolvem a organização e o funcionamento dos sistemas de ensino, muitos gestores têm uma grande preocupação relacionadas ao Censo Escolar, sobre o que discorreremos a seguir, em uma tentativa de demonstrar de que não há incompatibilidades entre o Censo e a Matrícula a Qualquer Tempo.

A. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CENSO ESCOLAR (CONFORME SITE DO INEP):

O Censo Escolar é um instrumento de coleta de informações da Educação Básica, coordenado pelo Inep e realizado com o apoio das secretarias de educação (estaduais e municipais) e envolvendo ainda as escolas da rede privada. É um instrumento estatístico importante, que possibilita formar "um retrato" da educação brasileira e contribuir para a definição de políticas públicas para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, sendo obrigatório aos gestores declarar os dados oficiais, conforme diretrizes estabelecidas pelo INEP.

O Censo Escolar é, portanto, um sistema de coleta de informações gerais: sobre as turmas, estabelecimentos, professores, gestores e outros dados específicos que permitem conhecer o sistema em sua amplitude. É realizado em duas etapas ao longo do ano: a primeira, no primeiro semestre (em prazo específico regulamentado em Portaria do INEP) e a segunda etapa no segundo semestre (com informações mais detalhadas sobre o movimento e aprendizagem dos estudantes). É uma ação obrigatória aos gestores, o preenchimento das informações do Censo, segundo as normativas estabelecidas, que definem os prazos, as responsabilidades e as orientações operacionais para o preenchimento do Sistema. Os dados declarados devem ser fidedignos e ao mesmo tempo, retratar a realidade educacional e seu desenvolvimento.

O Censo Escolar também interfere no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), através da análise de indicadores como rendimento, fluxo escolar, distorção idade- série e outros. Esses dados comporão ainda as análises das políticas públicas, em especial o cumprimento do estabelecido nos Planos Decenais de Educação. É importante destacar que estes dados também terão impacto no repasse dos recursos federais, concernentes aos diversos programas de atendimento aos Estados e Municípios.

Diversos atores do Sistema Educacional têm responsabilidades diferenciadas. Aos gestores dos sistemas estaduais e municipais cabe acompanhar e monitorar a realização do censo em seu território, nas unidades escolares, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo INEP e pela veracidade dos dados, inclusive orientando os gestores escolares no preenchimento do Educacenso, conforme registros administrativos referentes à matrícula dos estudantes.

A etapa inicial, neste ano de 2023 (Matrícula Inicial), teve como data referência o dia 31 de maio (segundo a Portaria MEC nº 264/2007, sempre é na última quarta-feira do mês de maio). É importante observar que no Cronograma do Censo Escolar, existem períodos definidos para conferência e retificação de dados e outros procedimentos complementares (Portaria nº 578 publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 02/01/2023, retificada pela Portaria nº 73 de 03 de fevereiro de 2023).

É importante, finalmente, destacar que o Censo Escolar segue rito próprio e tem finalidade essencial estabelecida no sentido de que através dos dados coletados, o direito à educação se efetive no território brasileiro, com o planejamento das políticas educacionais.

B) O CENSO ESCOLAR E A MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO:

A matrícula é a porta de entrada dos estudantes no sistema educacional. No caso brasileiro, a CF de 1988 e demais normativas estabelecem a "educação como direito de todos". Assim, é importante destacar que a matrícula não pode se constituir em um obstáculo burocrático à garantia do direito. É preciso criar alternativas que superem os obstáculos burocráticos e garantam a inclusão de todos os estudantes no sistema educacional.

A ***matrícula a qualquer tempo***, significa a materialidade da previsão legal de garantia do direito à educação, uma vez que possibilita ao estudante ter a garantia de acesso, a qualquer momento em que for identificado como fora do sistema educacional, em especial pelas ações da Busca Ativa Escolar, que tem sido implementada como um importante mecanismo de enfrentamento à exclusão escolar.

Com ações estrategicamente planejadas com a devida antecedência no âmbito da Busca Ativa Escolar, as matrículas poderão ocorrer de maneira regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário e em perfeita consonância com o Censo Escolar, e as matrículas ocorridas fora do calendário regular também poderão ser acolhidas sem prejuízos à gestão municipal, inclusive no atendimento às prerrogativas estabelecidas no Censo. Ao contrário, o Município dará clara demonstração de cumprimento da garantia do direito à educação conforme princípio estabelecido no CF de 1988, Artigo 206, Inciso I: ***I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.***

A superação de obstáculos burocráticos se faz necessária para o enfrentamento à exclusão escolar. Não podemos admitir a exclusão como um estado permanente, insuperável. A privação do direito não pode ser justificada por barreiras administrativas. Pelo contrário: as barreiras administrativas precisam ser ajustadas, ressignificadas, para que o direito se efetive plenamente, para todos. Resta à escola, ao sistema educacional, adotar as providencias cabíveis nos aspectos pedagógicos e administrativos, para que possa cumprir a Lei e atender ao cidadão, que é o sujeito de direitos.

Precisamos possibilitar aos mais vulneráveis a condição de sair da exclusão que os coloca em situação de isolamento social e envidar esforços conjuntos em prol da educação, de maneira a efetivar políticas de Estado universalizantes, que façam com que o direito saia do papel e ganhe o tecido social em sua amplitude. É preciso construirmos mediações políticas que viabilizem o interesse de todos (as) e que coloquem a superação das barreiras institucionais, como uma decisão urgente e inadiável, ou colocaremos inúmeros cidadãos e cidadãs brasileiras à margem da história. Definitivamente, o censo escolar não é um impedimento legal para a matrícula a qualquer tempo. Ao trabalho! E sigamos juntos por um sistema educacional inclusivo.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B25CD8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 018/2021, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, responsável pelo planejamento e condução dos processos de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor **Elizeu Antônio dos Santos**, Matrícula nº 14.010, para a função de **PRESIDENTE** da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 3º - DESIGNAR, a Sra. **Aline dos Santos Pádua**, Matrícula nº 19.031, para a função de **SECRETÁRIA** da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 4º - DESIGNAR, a Sra. **Ellen Beatriz Leite da Silva**, Matrícula nº 4812, para a função de **MEMBRO** da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar: abrir, instruir e dar publicidade aos processos de Chamada Pública, elaborar os respectivos Editais, receber os envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas, e realizar, em Sessão Pública, a habilitação dos proponentes e o julgamento das propostas.

Art. 6º - Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 07 de janeiro de 2026.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0DBFB59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 02/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 018/2025, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Elaboração, Organização, Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos ao Processo Seletivo nº 001/2026-SME, que tem por objetivo a concessão de "Auxílio Transporte" a estudantes matriculados em Curso Superior e Curso Técnico.

Presidente:
- Elizeu Antônio dos Santos, Matrícula 14.010.

Membros:
- Aline dos Santos Pádua, Matrícula 19.031;
- Ellen Beatriz Leite da Silva, Matrícula 4.812;
- Uilton de Araújo Lima, Portaria nº 102/2025.

Art. 2º - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo nº 001/2026-SME em todas as etapas, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão extinguir-se-ão após o encerramento de todos os atos referentes ao Processo Seletivo nº 001/2026-SME.

Art. 5º - DESIGNAR, as servidoras **Ellen Beatriz Leite da Silva**, Matrícula 4.812 e **Aline dos Santos Pádua**, Matrícula 19.031, como responsáveis pela recepção, conferência e organização da documentação do Processo Seletivo nº 001/2026 da Secretaria de Educação do município de Triunfo/PE.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 03 de março de 2026.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D1874030

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 03/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 018/2025, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, Considerando:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 208;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (CNE/CP nº 01/2004);

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 08/2012);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as políticas e diretrizes da Política Estadual de Educação para as Relações Étnico-Raciais de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Triunfo/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Triunfo/PE, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com a finalidade de promover a equidade racial, o enfrentamento ao racismo e a valorização das identidades étnico- raciais no currículo e nas práticas pedagógicas da Educação Básica.

Art. 2º. A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - igualdade racial e equidade;
II - respeito à diversidade étnico-racial e cultural;
III - educação antirracista;
IV - valorização das identidades negras, indígenas e quilombolas;
V - educação integral e humanização dos saberes;
VI - gestão democrática e participação social;
VII - promoção dos direitos humanos.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal:

I - institucionalizar a Educação para as Relações Étnico-Raciais em todas as etapas da Educação Básica;
II - assegurar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
III - promover práticas pedagógicas antirracistas;
IV - fortalecer a Educação Escolar Quilombola, respeitando seus territórios, culturas e saberes;
V - promover formação continuada dos profissionais da educação;
VI - garantir materiais didáticos representativos e contextualizados;
VII - fortalecer a relação escola–comunidade–território.

Art. 4º. O currículo da Rede Municipal de Ensino deverá:

I - contemplar, de forma transversal e interdisciplinar, a história e cultura afro- brasileira, africana, indígena e quilombola;
II - valorizar os saberes dos territórios e comunidades tradicionais;
III - promover representatividade nos materiais pedagógicos;
IV - combater práticas discriminatórias no ambiente escolar;
V - assegurar a abordagem antirracista em todas as áreas do conhecimento.

Art. 5º. A Educação Escolar Quilombola será ofertada em consonância com as Diretrizes Nacionais, assegurando:

I - respeito às especificidades socioculturais das comunidades quilombolas;
II - currículo contextualizado ao território;
III - participação da comunidade na construção do Projeto Político-Pedagógico;
IV - formação específica para os profissionais que atuam nas escolas quilombolas;
V - materiais didáticos adequados à realidade quilombola.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação garantirá:

I - formação continuada em educação antirracista e relações étnico-raciais;
II - acompanhamento pedagógico às unidades escolares;
III - produção e/ou aquisição de materiais didático-pedagógicos;
IV - articulação com universidades, movimentos sociais e órgãos públicos.

Art. 7º. Fica instituído o Comitê Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais, com atribuições de:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal;
II - propor ações, metas e indicadores;
III - articular ações intersetoriais;
IV - monitorar e avaliar os resultados;
V - emitir relatórios anuais.

Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores, conselhos, comunidade quilombola e sociedade civil.

Art. 8º. A Política Municipal será monitorada e avaliada por meio de:

I - indicadores de implementação curricular;
II - relatórios anuais das escolas;
III - acompanhamento pedagógico da SME;
IV - avaliação participativa com a comunidade.

Art. 9º. As ações decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementadas por parcerias e convênios com os entes federados e instituições públicas e privadas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares para a implementação desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 10 de março de 2026.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D06FF98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 04/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 018/2025, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 208;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (CNE/CP nº 01/2004);

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 08/2012);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as políticas e diretrizes da Política Estadual de Educação para as Relações Étnico-Raciais de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Triunfo/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, o Comitê Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais, com atribuições de:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal;
II - propor ações, metas e indicadores;
III - articular ações intersetoriais;
IV - monitorar e avaliar os resultados;
V - emitir relatórios anuais.

Art. 2º. O Comitê será composto por:

I - 2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 2(dois) gestores ou responsáveis por escolas quilombolas;
III - 2(dois) professores;
IV - 1(um) Conselheiro representando o Conselho Municipal de Educação;
V - 2 (dois) Representantes da Associação da comunidade quilombola;
VI - 1(um) Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores, **Edilene Laurindo da Silva** e **Simone Apolônio como** representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º. DESIGNAR os servidores, **Maria Aparecida Ferreira e Fabiana dos Santos Silva** como representantes gestores ou responsáveis por escolas quilombolas;

Art. 5º. DESIGNAR os servidores, **Rejane Rodrigues dos Santos e Maria Aparecida Xavier de Queiroz** como representantes de professores;

Art. 6º. DESIGNAR a servidora**, Lucicleide LopesNunes** como representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 7º. DESIGNAR os servidores, **Vanilma Cavalcante dos Santos e Maria Solange da Silva Santos** como representantes da Associação da Comunidade Quilombola

Art. 8º. DESIGNAR a Srt.ª. Roberta Newtônia Lima Teles como Representante da Sociedade Civil.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 10 de março de 2026.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:137E91E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2026.

Contrato nº 001/2026. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Fornecimento de Combustível (Gasolina) para Veículo Oficial, por período de 09 (nove) meses, visando atender Câmara Municipal de Tuparetama/PE. Dotação: Recursos do Duodécimo da Câmara. Dotação prevista no QDD2026. Contratado: Empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS GROSSOS LTDA**, CNPJ sob nº 19.596.705/0001-41. Valor R$ 23.000,00. Vigência: de 01/04/2026 a 31/12/2026.

Tuparetama, 01/04/2026.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ.
Presidente.

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:6CC32D2C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2026

Contrato nº 002/2026. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Software, conforme proposta anexo, por período de 09 (nove) meses, visando atender a Câmara Municipal de Tuparetama/PE. Dotação: Recursos do Duodécimo da Câmara. Dotação prevista no QDD2026. Contratado: Empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 09.196.974/0001-67. Valor R$ 27.000,00. Vigência: de 01/04/2026 a 31/12/2026.

Tuparetama, 01/04/2026.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ.
Presidente.

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:8BD05632

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026.

Processo Nº: 005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Valor: R$1.228.400,00. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 26 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 12/05/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:1EC5B290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Processo Nº: 009/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R$1.842.600,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 12/05/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C5DCF0C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Processo Nº: 001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assitência Social de Tuparetama – PE. Valor: R$152.400,00. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 26 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp

ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 12/05/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:4F0A6AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **GEYCE POLLYANA BEZERRA,** matrícula nº **24076**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*31 SDS/PE e CPF nº ***.240.274-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **KATIANE LEITE TENORIO,** matrícula nº **24077**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*77 SDS/PE e CPF nº ***.241.754-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de maio de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4A6BFCD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: Registro de preço visando à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das Cozinhas Comunitárias do Município de Vertente do Lério/PE (Noêmia Mendes de Souza e Delva de Oliveira Barbosa). Valor Estimado: R$ 1.452.088,40. Recebimento das propostas: início em 13/05/2026, às 08h00, e término em 25/05/2026, às 08h00. Início da disputa: 25/05/2026, às 10h00. Informações sobre o edital: PNCP, BNC ou e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Também podem ser obtidas na sede da CPL, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 0800 299-3135.

Vertente do Lério, 12 de maio de 2026.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:3A5E17A8

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua Agente de Contratação, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 020/2026 - Concorrência nº 003/2026, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, DIVIDIDAS EM LOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: LOTE 1 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E URBANIZAÇÃO DA VIA PRINCIPAL DA ZONA URBANA (SAÍDA PARA SURUBIM/PE) E LOTE 2 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO NO SENTIDO SANTA CECÍLIA/PB.** O valor máximo estimado é LOTE 01 - R$ 372.088,70 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e oito reais e setenta centavos) e LOTE 02 - R$ 202.364,66 (duzentos e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O recebimento das propostas terá início em 13 de Maio de 2026, às 08h00. O prazo limite para envio das propostas e habilitação será até as 08h00 do dia 18 de Junho de 2026, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.pnpc.gov.br e https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 12/05/2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7E4E7821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - AGRICULTURA FAMILIAR

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vicência, torna público o Extrato dos Contratos oriundos **do Proc. n.º 26/2026** – **Credenciamento nº 03/2026,** que tem como **objeto o credenciamento de empreendedores familiares rurais, fornecedores individuais da agricultura familiar, interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, exercício 2026.**

Produtores rurais contratados:

Contrato n° 50/2026
ANTÔNIO PEDRO BARBOSA
CPF 579.538.484-49
Valor Global: **R$15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 51/2026
EDNA MARIA DA SILVA FRIEDL
CPF 007.828.024-94
Valor Global **R$ 15.382,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 52/2026
EDNALVA FELIX DE SANTANA CAVALCANTE
CPF 856.362.404-06
Valor Global **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 53/2026
FRANCISCO CARLOS MACENA
CPF 052.690.114-41
Valor Global **R$ 15.395,52 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 54/2026
ISMAEL ANTONIO DE MELO
CPF 044.882.584-84
Valor Global de **R$ 15.011,12 (quinze mil, onze reais e doze centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 55/2026
JORGE LUÍS DE LIMA SOUZA
CPF 124.679.184-67
Valor Global de **R$ 15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 56/2026
JOSÉ GUERRA CAVALCANTI
CPF: 212.579.144-72
Valor: **R$ 15.331,36 (quinze mil, trezentos e trinta e um e trinta e seis centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 57/2026
JOSÉ JERÔNIMO GUERRA DE ARAÚJO
CPF 092.556.004-94
Valor Global de **R$ 15.064,40 (quinze mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 58/2026
JOSÉ NILTON DE SANTANA
CPF 650.542.454-72
Valor Global de **R$ 15.345,28 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 59/2026
JOSÉ WELLINGTON DE MORAES MOTA
CPF 069.987.744-00
Valor Global de **R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 60/2026
JOSEMIR GABRIEL DA SILVA
CPF 054.591.284-98
Valor Global **R$ 15.352,80 (quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 61/2026
LILIAN MARINA SOUSA BARBOSA
CPF 154.368.144-17
Valor Global de **R$ 15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e oitenta centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 62/2026
LUIZ JERÔNIMO DE ARAÚJO
CPF 084.529.974-34
Valor Global de **R$ 15.368,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 63/2026
MANOEL MOTA SILVEIRA
CPF 190.341.054-10
Valor Global de **R$ 15.399,60 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais, e sessenta centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 64/2026
MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 617.183.434-34
Valor: **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatro centos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 65/2026
MARIANO JERÔNIMO PEREIRA
CPF 025.407.554-10
Valor Global de **R$ 15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 66/2026
PEDRO JERÔNINO DE ARAÚJO
CPF 289.640.634-49
Valor Global de **R$ 15.388,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 67/2026
SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE
CPF 024.988.274-47
Valor Global de **R$ 15.311,76 (quinze mil, trezentos e onze reais, e setenta e seis centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 68/2026
SEVERINO MANOEL FERREIRA
CPF 253.552.954-87
Valor Global de **R$ 15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 69/2026
SEVERINO VIEIRA JERÔNIMO
CPF 438.553.184-68
Valor global de **R$ 15.311,84 (quinze mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Contrato n° 71/2026
JOÃO PEDRO FONSECA DOS SANTOS
CPF: 132.052.944-59
Valor global de **R$ 15.056,96 (quinze mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).**
Contrato assinado em 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 30/11/2026

Vicência/PE, 17 de marco de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação e Esporte

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B9828AE5

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - 61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON.
CNPJ nº.61.140.017/0001-39.
Item: 18.
Valor total: R$ 2.717,60 (dois mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

2 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº.42.753.718/0001-07.
Item: 08.
Valor total: R$ 17.974,44 (dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

3 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.
CNPJ nº.39.581.101/0001-39.
Item: 22.
Valor total: R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

4 - D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ nº.64.602.531/0001-37.
Item: 21.
Valor total: R$ 8.596,00 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais).

5 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº.53.571.459/0001-01.
Itens: 16, 24 à 26 e 28.
Valor total: R$ 13.972,98 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

6 - FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.
CNPJ nº.20.481.118/0001-96.
Item: 10.
Valor total: R$ 19.494,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

7 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA.
CNPJ nº.21.062.777/0001-50.
Itens: 12 à 14, 17 e 19 à 20.
Valor total: R$ 81.212,60 (oitenta e um mil duzentos e doze reais e sessenta centavos).

8 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ nº.49.287.699/0001-01.
Itens: 1 à 7.
Valor total: R$ 152.275,00 (cento e cinquenta e dois reais e duzentos e setenta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS: 9, 11, 15, 23 e 27.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Vicência.

Vicência/PE, 12 de maio de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A3C95E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do PROCESSO Nº. 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de medicamentos de controle especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA.
CNPJ nº.31.908.034/0001-02.
Itens: 1 à 4, 7, 28, 42, 46, 57 à 60, 66, 69, 73, 80 e 98.
Valor total: R$ 88.946,00 (oitenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais).

2 - DROGAFONTE LTDA.
CNPJ nº.08.778.201/0001-26.
Item: 44.
Valor total: R$ 43.740,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta reais).

3 - FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº.55.256.178/0001-90.
Itens: 5 à 6, 8 à 17, 19 à 22, 25 à 27, 29, 33 à 35, 40 à 41, 50 à 52, 61 à 62, 65, 72, 77, 84, 88 à 90 e 94.
Valor total: R$ 458.714,25 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e catorze reais e vinte e cinco centavos).

4 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº.42.092.374/0001-24.
Itens: 32, 68, 70 e 97.
Valor total: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

5 - HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº.26.754.510/0001-48.
Itens: 31 e 74 à 76.
Valor total: R$ 58.625,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

6 - MS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº.36.191.620/0001-00.
Itens: 24, 36 à 37 e 67.
Valor total: R$ 22.405,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais).

7 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº.14.595.725/0001-84.
Itens: 30 e 86.
Valor total: R$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais).

8 - SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº.47.783.547/0001-74.
Itens: 18, 23, 38 à 39, 45, 47 à 49, 53 à 56, 63 à 64, 78 à 79, 81 à 83, 87, 91 à 93, 95 à 96 e 99.
Valor total: R$ 312.722,00 (trezentos e doze mil setecentos e vinte e dois reais).

9 - VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº.60.146.737/0001-49.
Itens: 18, 23, 38 à 39, 45, 47 à 49, 53 à 56, 63 à 64, 78 à 79, 81 à 83, 87, 91 à 93, 95 à 96 e 99.
Valor total: R$ 29.240,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 12 de maio de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C8A18B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados – Conectividade à internet em fibra óptica. Com IP público, IP fixo e às Unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão-PE. Valor total: R$ 205.268,16. Sessão dia **25/05/2026** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2026.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:7E92180B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIA N° 001/2026 - SASJC

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PARA O BIÊNIO 2026 - 2028.

O MUNICIPIO DA CIDADE DA VITORIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**, por meio do seu representante **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, residente nesta Cidade**.**

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal n° 3.022/2003**, que institui o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**;

CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto nº 439.2024, que regulamenta a a composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;

RESOLVE:

CONVOCAR e tornar publica o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, que terão assento no COMSEA, nos termos do edital e legislação petinente para o Biênio 2026-2028, A saber:

Art. 1º - Para compor o COMSEA, as instituições da sociedade civil serão analisadas e parovadas pelos membros da comissão administrativa instituida e composta a seguir:

Presidente: Leonardo Filipe dos Santos Araujo

Membros:Jessica Thamires Ferreira Pereira eAllana Albuquerque

Paràgrafo único — A comissão referida no caput organizarà o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições em contrário.

Vitoria de Santo Antão, 12 de maio de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário
Portaria Nº 003/2025

EDITAL 002/2026

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.

Art.1º – A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral para a eleição dos(as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2026/2028 do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, criado pela Lei Nº 3.022/2003, de 16 de dezembro de 2003, torna público o Processo Eleitoral do COMSEA.

DAS VAGAS
Art. 2º – O COMSEA será composto por 12 (doze) membros titulares com igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, considerando a representação regionalizada, intersetorialidade e de gênero, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 3º – Os(as) 04 (quatro) conselheiros(as) e seus suplentes, representantes do Poder Público municipal, serão designados(as) pelo Executivo Municipal dentre os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional da Vitória de Santo Antão – CAISAN/VSA.

Art. 4° – As 08 (oito) vagas destinadas aos(às) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do município da Vitoria de Santo Antão, desenvolvendo ações nas diversas áreas afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:

Movimentos sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

Associação de classes profissionais e empresariais;

Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município;

Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§1º – As entidades / organizações deverão atender os seguintes requisitos:

Ter atuação efetiva no município de Vitória de Santo Antão, independente da sua sede ser no município;

Exercer atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;

Trabalhar com pessoas em vulnerabilidade;

Ter acima de 1 (um) ano de existência;

DA INSCRIÇÃO

Art. 5° – As inscrições das entidades / organizações da sociedade civil que tenham interesse em compor o COMSEA serão realizadas no período de 13/05/2026 à 12/06/2026, da seguinte forma:

Presencial: na sala do COMSEA, localizada na casa dos conselhos, na rua severino Francisco Alves, 57, livramento, Vitória de Santo Antão/PE, das 8h às 12h. No local preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação descrita no Art. 6º.

Art. 6º – No ato da inscrição as entidades/organizações deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados:

Estatuto Social registro em cartório;
Ata de posse da atual Diretoria;
Alvara de funcionamento;
Certificado de vigilância sanitária;
Relatório das Atividades do ano anterior;
Ofício, assinado pelo representante legal e encaminhado ao COMSEA, com a indicação do representante da entidade / organização que votará no dia da eleição, constando o nome completo, telefone/whatsapp, e-mail e CPF.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades / organizações inscritas, coma finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.

Art. 8º – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral terá, prazo para avaliar a documentação das entidades / organizações inscritas.

Art. 10º – As entidades/organizações da sociedade civil do Município da Vitória de Santo Antão afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, que tenham interesse em participar da eleição do COMSEA, **só na qualidade de votante**, deveram se inscrever previamente no período de 13/05/2026 à 12/06/2026 presencialmente, conforme art. 5º.

Art. 11 – A Comissão Eleitoral a relação de todas as entidades / organizações inscritas para serem votadas e/ou votarem.

DA ELEIÇÃO

Art. 12 – A eleição será realizada através de uma assembleia da sociedade civil que acontecerá no dia 16 de maio de 2026, das 09h às 10h30.

Art. 13 – A assembleia de eleição seguirá o seguinte procedimento:
Reflexão sobre a atuação da sociedade civil na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
Processo eleitoral
Apresentação das entidades candidatas;
votação através de cédula, podendo voltar em 5 entidades / organizações.
§1º – Só poderão ser votadas as entidades presentes na assembleia.
§2º – Cada entidade / organização terá direito a votar uma única vez.
§3º – Caso o número de candidatas não ultrapasse o número de vagas serão considerados eleitas.
§4º – Em caso de empate será eleita a entidade / organização que tiver comprovado maior tempo de existência.

DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 13 – A Comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição no mesmo dia da eleição, com assembleia de posse, no dia 16 de junho de 2026 às 11h.

Art. 14 – As entidades/organizações candidatas terão até 11h00 do dia 19 de junho de 2026, para recorrerem do resultado final do processo eleitoral.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá até 23/06/2026 os recursos impetrados.

Art.15 – Transcorridos os prazos, a Comissão Eleitoral emitirá relatório à Presidência do COMSEA dando por concluído o processo eleitoral e apresentando as entidades / organizações eleitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – Caso haja modificação legislativa posterior, o COMSEA devera regrar-se as suas alterações.

Art. 18 – O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Vitoria de Santo Antão, 12 de maio de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Leonardo Filipe Dos Santos Araujo
Código Identificador:1BE14792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2026 - CONCORRÊNCIA N° 013/2026. **Objeto:** Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras de engenharia, abrangendo todas as

etapas necessárias e o cumprimento das obrigações e condicionantes legais, incluindo licenciamento, com vistas à implantação do sistema de macrodrenagem, pavimentação asfáltica e urbanização da Avenida Mariana Amália, bem como à execução do sistema de esgotamento sanitário da Rua da Mangueira e seus entornos, no município de Vitória De Santo Antão – PE**. Valor Máximo Estimado: R$ 9.450.854,92** (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Recebimento de Propostas**: 13/05/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 12/08/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 12/08/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de maio de 2026

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:9189785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

4º TA ao Contrato: Nº 047/2024 Tomada de Preço nº **010/2023**; Processo: Nº **105/2023. Cujo objeto**: *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua dos Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua dos Borges na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico.* O Constitui objeto do presente Termo Aditivo – a prorrogação do **Prazo de Execução** por mais 180 (cento e oitenta) Dias, de acordo com a justificativa técnica do fiscal do contrato e da empresa. **Contratado**: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/0001-10**.

Vitória de Santo Antão, 27 de fevereiro de 2026.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:EE682E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3585/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 145/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 3585/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA CLÁUDIA ISABELLA GOMES CANTANHEDE,** matrícula funcional **n° 10.679**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 145/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 12 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:DDD41419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3899/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº 148/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prorrogação de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o número 3899/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **IRINÉA GUILHERMINO DA SILVA**, matrícula funcional **n° 11.339**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 148/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:47C578D2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.119/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Segunda, alínea e, inc III e Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: JORGE FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF Nº 39.988.606/0001-12
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato n° 119/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, NO ÂMBITO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA JORGE FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1.721/2026**, da **Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato n° 119/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, NO ÂMBITO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA JORGE FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12** (doze) **meses,** contados a partir de **08 de abril de 2026** a **07 de abril de 2027**, perfazendo o total contratual de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais)**,** tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício n° 1.721/2026**, da Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência considerando que o objeto do contrato consiste na contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços advocatícios, no âmbito e consultoria, assessoria e gestão de pessoas, visando atender às demandas da Gerência Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, vale salientar que os serviços prestados possuem natureza continuada e são essenciais para o adequado funcionamento da estrutura administrativa da Secretaria, especialmente no que se refere à análise jurídica de atos administrativos, orientando quanto à legislação aplicável, bem como ao suporte técnico em matérias relacionadas à gestão de pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho: 1524/2026
Unidade Orçamentária: 19101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2048 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria
SubElemento:
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor do Empenho: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretária contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 1.721/2026,** da **Secretaria de Educação e Esportes**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 119/2025**, devidamente justificativo e autorizado pelo **Secretário de Educação e Esportes**, Sr. **Gilberto Sabino dos Santos Junior**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2025**, assinado em **08 de abril de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 24/03/2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:CB34E0F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 107/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, OBTIDA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116.2022.CCPLE-XII.PE.0078.SAD, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15
OBJETO: **Quarto Termo Aditivo** ao **Contrato Nº 055/2023**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SGG nº 185/2026,** da Secretaria de Governo e Gabinete do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência ao contrato nº 055/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **28 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027**, correspondendo o valor total anual de **R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)** tendo como fundamento sua Cláusula Terceira e o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SGG n° 185/2026,** emitido pela Secretaria de Governo e Gabinete do Município do Paulista, justifica-se a renovação do prazo de vigência, devido à necessidade da continuidade destes serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que, aliado a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado, autorizam o aditamento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria de Governo e Gabinete
Nota de Empenho nº 2028-2026
Unidade Orçamentária: 11101 – GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2001 – Apoio administração, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito
Natureza Despesa: 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção
Sub Elemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado Estimativo: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício SGG nº 185/2026,** que solicita e justifica a emissão do **Quarto Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência ao contrato nº 055/2023**, devidamente emitido e autorizado pelo **Secretário de Governo e Gabinete** do Município do Paulista, **Sr**. **Fabiano Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado**.**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 055/2023**, de **28 de abril de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 23/04/2026

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:AD6267C8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

4° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 198/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 003/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **L&M SERVIÇOS EIRELI-ME**
CNPJ/MF Nº 25.175.320/0001-03
OBJETO: **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução** ao **Contrato Nº 198/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 0637/2026 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução** ao **Contrato Nº 198/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Fica prorrogado o prazo de execução por mais **08 (oito) meses**, correspondendo ao período de **22 de maio de 2026 a 21 de janeiro de 2027**, bem como, fica prorrogada a vigência por mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao período de **09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2027,** tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme justificativa técnica emitida pelo Coordenador de Projetos e Orçamentos, o Sr. **Arthur Vinicius Matias Barreto, CREA/PE nº 1819807118,** e a fiscal do contrato Sra. **Aline Thayane Cardoso de Mendonça CREA/PE nº 1820186113,** justifica-se a prorrogação de prazo considerando que os projetos executivos de infraestrutura urbana tem várias etapas de desenvolvimento que contempla vários disciplina como: Projetos de infraestrutura Urbana, pavimentação, Drenagem, sinalização e demais complementares; especificações técnicas e orçamento; Considerando a necessidade de tempo para cumprir todas as etapas de finalização do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 0637/2026–SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 198/2023**, **CI nº 056/2026–DPO**, acompanhado da devida justificativa técnica emitida pelo Coordenador de Projetos e Orçamentos, o Sr. **Arthur Vinicius Matias Barreto, CREA/PE nº 1819807118,** e a fiscal do Contrato Sra. **Aline Thayane Cardoso de Mendonça CREA/PE nº 1820186113**, solicitação e autorização da Sra. **Jaina Poesi da Silva, Secretária Executiva e ordenadora de despesa de Infraestrutura**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 198/2023**, de 09 de novembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 28/04/2026

JAINA POESI DA SILVA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesa de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:4A3C0331

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2026

CONTRATO Nº.: 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF: 46.613.430/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS TONERS, REFIL DE TINTA E CILINDRO PARA IMPRESSORA) ORIGINAL OU SIMILAR/COMPATÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-935 Ação: 2051 Natureza: 33903000 Fonte: 15001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:75E62E9B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2026

CONTRATO Nº.: 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 281/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA.
CNPJ/MF: 71.107.320/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E FORMATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$15.362,76 (quinze mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-939 Ação: 1028 Natureza: 44905200 Fonte: 15001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:FB615CFF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2026

CONTRATO Nº.: 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 254/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 24.935.788/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, MASTROS PARA BANDEIRAS E TOALHAS DE MESAS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$27.318,69 (vinte e sete mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-941 Ação: 1028 Natureza: 44905200 Fonte: 15001001 Empenho n.: 2026-942 Ação: 2051 Natureza: 33903000 Fonte: 15001001 TOTAL EMPENHADO: R$27.318,69 (vinte e sete mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:DBDF0F66

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026

CONTRATO Nº.: 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 112/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: C. F. DE MORAES RAMOS
CNPJ/MF: 31.493.939/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER DEMANDAS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E NOS PRÉDIOS SEDE E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL: R$619.015,16 (seiscentos e dezenove mil e quinze reais e dezesseis centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-929 Ação: 2051 Natureza: 33903000 Fonte: 15001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:9A1D7EEA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2026

CONTRATO Nº.: 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 257/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM COBERTURA TOTAL PARA 04 (QUATRO) MICRO-ÔNIBUS E 01 (UM) ÔNIBUS, QUE FARÃO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$10.100,00 (dez mil e cem reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-931 Ação: 2051 Natureza: 33903900 Fonte: 15001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:963E2876

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2026

CONTRATO Nº.: 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 112/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: P. PEDRO DA SILVA
CNPJ/MF: 57.851.967/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER DEMANDAS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E NOS PRÉDIOS SEDE E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$92.620,20 (noventa e dois mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-928 Ação: 2051 Natureza: 33903000 Fonte: 15001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:217CF2D7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2026

CONTRATO Nº.: 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 112/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: BMS DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/MF: 37.422.440/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER DEMANDAS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E NOS PRÉDIOS SEDE E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$82.303,68 (oitenta e dois mil trezentos e três reais e sessenta e oito centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-926 Ação: 2051 Natureza: 3390300015001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E3112983

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2026

CONTRATO Nº.: 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 005/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 002/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. V art. 74 Lei 14.133/2021
LOCADOR: IGREJA BATISTA DO FORTE
CNPJ/MF: 08.637.530/0001-57
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL POETA ARIANO VILAR SUASSUNA, LOCALIZADO NA RUA MARIA DOLORES DE PINHO SEABRA, 538, PAU AMARELO, PAULISTA/PE, CEP: 53433-090
VALOR TOTAL: R$79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-982 Ação: 2051 Natureza: 33903900 Fonte: 15001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:35468ABF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2026

CONTRATO Nº.: 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 013/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 006/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. V art. 74 Lei 14.133/2021
LOCADOR: MÚCIO MOTA VIEIRA GUIMARÃES
CPF/MF: 688.383.364-15
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOCALIZADO NA RUA BRIGADEIRO GERALDO PINHO ALVES, 228, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA/PE, CEP: 53429-060, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PESCADOR JOSÉ REIS
VALOR TOTAL: R$97.413,84 (noventa e sete mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-984 Ação: 2051 Natureza: 33903600 Fonte: 15001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 30 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:9B4630A7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 283/2026

CONTRATO Nº.: 283/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 281/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ/MF: 18.047.657/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E FORMATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO PAULISTA
VALOR TOTAL: R$15.361,21 (quinze mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1953 Ação: 1029 Natureza: 44905200 Fonte: 25460000 Empenho n.: 2026-1954 Ação: 2052 Natureza: 33903000 Fonte: 25460000 TOTAL EMPENHADO: R$15.361,21 (quinze mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027

ASSINATURA: 22 de abril de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:B1DC7BC2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 284/2026

CONTRATO Nº.: 284/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 281/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: AMS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 52.171.660/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E FORMATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO PAULISTA
VALOR TOTAL: R$64.342,40 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1922 Ação: 1029 Natureza: 44905200 Fonte: 25460000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027

ASSINATURA: 22 de abril de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:4FABB4EF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 285/2026

CONTRATO Nº.: 285/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 281/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA.
CNPJ/MF: 05.607.287/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E FORMATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO PAULISTA
VALOR TOTAL: R$5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1923 Ação: 1029 Natureza: 44905200 Fonte: 25460000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027

ASSINATURA: 22 de abril de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:A9D0D3A2

SECRETARIA DE SAÚDE
30ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

30ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 30º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	ENFERMEIRO– 40H		
24º	ELIANA BEZERRA FERREIRA	23,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 4200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0028B9FD

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
O MUNICÍPIO DE PAULISTA–PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna pública a retificação do Aviso de Abertura da Dispensa nº 05/2026, referente ao Processo Administrativo nº 13/2026.
ONDE SE LÊ:
"... as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 14/05/2025, às 16h."
LEIA-SE:
"... as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 14/05/2026, às 16h."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no aviso.

Paulista, 12 de maio de 2026.

ELIZA MARIA ALVES DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:445AEA87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 – EDITAL RETIFICADO Nº 003/2026

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

ERRATA Nº 01 – EDITAL RETIFICADO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2026, por meio do Instituto Multieducacional, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o Cronograma do Edital Nº. 003/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para diversos cargos, no âmbito de diversas Secretarias Municipal de Belo Jardim – PE.
ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
O Interessado poderá efetuar pedido de inscrição unicamente de forma eletrônica, por intermédio do site oficial do Município (**https://belojardim.pe.gov.br/**) ou diretamente pelo endereço eletrônico https://belojardim.selecaopublica.online no período das 08h00min do dia 29/05/2026 até as 23h59min do dia 11/05/2026, conforme previsto no ANEXO I.
4.8. O não pagamento da taxa de inscrição até o dia 11/05/2026, data estipulada no ANEXO I, implicará em cancelamento do pedido de inscrição.
CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
A documentação comprobatória deverá ser enviada **exclusivamente de forma online**, no período de **11 de Maio a 12 de Junho de 2026**, por meio de **formulário eletrônico, cujo acesso** será disponibilizado no ato da inscrição e **permanecerá disponível para envio exclusivamente na página**

de inscrição do candidato, no âmbito do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, **por intermédio do site oficial do Município https://belojardim.pe.gov.br/ ou diretamente pelo endereço eletrônico: https://belojardim.selecaopublica.online/**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	**PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**
Período de Inscrições - As inscrições serão realizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do site oficial do Município (https://belojardim.pe.gov.br/) ou diretamente pelo endereço eletrônico belojardim.selecaopublica.online por meio de PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO de inscrição.	**12 de Maio de 2026 a 26 de Maio de 2026.**
Período para envio do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição e a certidão que comprovem inscrição no CadUnico e número do NIS. Formulário Anexo IV - E-mail: pssbelojardim@gmail.com.	**12 de Maio de 2026 a 14 de Maio de 2026.**
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência. E-mail: pssbelojardim@gmail.com.	**12 de Maio de 2026 a 14 de Maio de 2026.**
Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas de isenção da taxa de inscrição	**15 de Maio de 2026.**
Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas para as vagas reservadas as pessoas com deficiência.	**15 de Maio de 2026.**
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas – para os candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com	**18 e 19 de Maio de 2026.**
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas – para os candidatos que se inscreveram para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD). Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com	**18 e 19 de Maio de 2026.**
Divulgação dos recursos referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**20 de Maio de 2026.**
Divulgação dos recursos referente à solicitação para os para os candidatos que se inscreveram para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD).	**20 de Maio de 2026.**
Data limite para o pagamento da inscrição – Para o candidato que optou pagar via boleto bancário e/ou candidato que optou pagar via transferência PIX .	**28 de Maio de 2026.**
Data limite para o pagamento da inscrição – Para os candidatos que tiveram solicitação indeferida da taxa de inscrição após recursos.	**28 de Maio de 2026.**
Divulgação preliminar das inscrições deferidas – AC e RPD.	**01 de Junho de 2026.**
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com.	**02 e 03 de Junho de 2026.**
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	**04 de Junho de 2026.**
Lista de concorrência.	**05 de Junho de 2026.**
AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – FUNDAMENTAL	
Prazo para o envio da documentação da Avaliação Curricular, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do site oficial do Município (https://belojardim.pe.gov.br/) ou diretamente pelo endereço eletrônico belojardim.selecaopublica.online.	**11 de Maio de 2026 a 12 de Junho de 2026.**
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular, conforme previsto neste Edital.	**23 de Junho de 2026.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com.	**25 a 26 de Junho de 2026.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**29 de Junho de 2026.**
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular.	**29 de Junho de 2026.**
Homologação	**30 de Junho de 2026.**
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – MÉDIO E SUPERIOR	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário)	**05 de Junho de 2026.**
Prazo para o envio da documentação da Avaliação Curricular, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do site oficial do Município (https://belojardim.pe.gov.br/) ou diretamente pelo endereço eletrônico belojardim.selecaopublica.online.	**11 de Maio de 2026 a 12 de Junho de 2026.**
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, conforme previsto neste Edital.	**23 de Junho de 2026.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com .	**25 a 26 de Junho de 2026.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**29 de Junho de 2026.**
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular.	**29 de Junho de 2026.**
Homologação	**30 de Junho de 2026.**

LEIA-SE:

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.2. O Interessado poderá efetuar pedido de inscrição unicamente de forma eletrônica, por intermédio do site oficial do Município (**https://belojardim.pe.gov.br/**) ou diretamente pelo endereço eletrônico https://belojardim.selecaopublica.online no período do dia 08 de Maio de 2026 até o dia 26 de Maio 2026, conforme previsto no ANEXO I.

4.**8.** O não pagamento da taxa de inscrição até o dia 28 de Maio de 2026, data estipulada no ANEXO I, implicará em cancelamento do pedido de inscrição.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A documentação comprobatória deverá ser enviada **exclusivamente de forma online**, no período de **08 de Maio a 12 de Junho de 2026**, por meio de **formulário eletrônico, cujo acesso** será disponibilizado no ato da inscrição e **permanecerá disponível para envio exclusivamente na página de inscrição do candidato,** no âmbito do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, **por intermédio do site oficial do Município https://belojardim.pe.gov.br/ ou diretamente pelo endereço eletrônico: https://belojardim.selecaopublica.online/**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	**PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**
Período de Inscrições - As inscrições serão realizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do site oficial do Município (https://belojardim.pe.gov.br/) ou diretamente pelo endereço eletrônico belojardim.selecaopublica.online por meio de PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO de inscrição.	**08 de Maio de 2026 a 26 de Maio de 2026.**
Período para envio do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição e a certidão que comprovem inscrição no CadUnico e número do NIS. Formulário Anexo IV - E-mail: pssbelojardim@gmail.com.	**08 de Maio de 2026 a 14 de Maio de 2026.**
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência. E-mail: pssbelojardim@gmail.com.	**08 de Maio de 2026 a 14 de Maio de 2026.**
Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas de isenção da taxa de inscrição	**15 de Maio de 2026.**
Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas para as vagas reservadas as pessoas com deficiência.	**15 de Maio de 2026.**
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas – para os candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com	**18 e 19 de Maio de 2026.**
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas – para os candidatos que se inscreveram para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD). Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com	**18 e 19 de Maio de 2026.**
Divulgação dos recursos referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**20 de Maio de 2026.**
Divulgação dos recursos referente à solicitação para os para os candidatos que se inscreveram para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD).	**20 de Maio de 2026.**
Data limite para o pagamento da inscrição – Para o candidato que optou pagar via boleto bancário e/ou candidato que optou pagar via transferência PIX .	**28 de Maio de 2026.**
Data limite para o pagamento da inscrição – Para os candidatos que tiveram solicitação indeferida da taxa de inscrição após recursos.	**28 de Maio de 2026.**
Divulgação preliminar das inscrições deferidas – AC e RPD.	**01 de Junho de 2026.**
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com.	**02 e 03 de Junho de 2026.**
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	**04 de Junho de 2026.**
Lista de concorrência.	**05 de Junho de 2026.**
AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – FUNDAMENTAL	
Prazo para o envio da documentação da Avaliação Curricular, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do site oficial do Município	**08 de Maio de 2026 a 12 de Junho de 2026.**

(https://belojardim.pe.gov.br/) ou diretamente pelo endereço eletrônico belojardim.selecaopublica.online.	
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular, conforme previsto neste Edital.	**23 de Junho de 2026.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com .	**25 a 26 de Junho de 2026.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**29 de Junho de 2026.**
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular.	**29 de Junho de 2026.**
Homologação	**30 de Junho de 2026.**
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – MÉDIO E SUPERIOR	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário)	**05 de Junho de 2026.**
Prazo para o envio da documentação da Avaliação Curricular, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do site oficial do Município (https://belojardim.pe.gov.br/) ou diretamente pelo endereço eletrônico belojardim.selecaopublica.online.	**08 de Maio de 2026 a 12 de Junho de 2026.**
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, conforme previsto neste Edital.	**23 de Junho de 2026.**
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista. Formulário do Anexo II - E-mail: pssbelojardim@gmail.com .	**25 a 26 de Junho de 2026.**
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular e da entrevista.	**29 de Junho de 2026.**
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular.	**29 de Junho de 2026.**
Homologação	**30 de Junho de 2026.**

Belo Jardim/PE, 11 de Maio de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INSTITUTO MULTIEDUCACIONAL

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E97C5953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO - REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PL Nº 028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Escada, através da Pregoeira Oficial torna público que em face do descumprimento do contrato administrativo da empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16, e em conformidade com o art. 90, §7º da Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos de habilitação plenamente válido através do sistema do BNC, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, nos termos originalmente requeridos na licitação supracitada e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, conforme art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021. Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Segue abaixo os lotes e a classificação:

Item	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Licitante Convocado
7	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL = 840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	Quilogramas	R$ 5,43	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
10	MASSA TIPO ESPAGUETE, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO. EMBALAGEM DE 500G.	Unidades	R$ 2,24	IMPACTO COMERCIAL LTDA– CNPJ 54.540.842/0001-65
20	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1KG.	Unidades	R$ 4,82	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
21	MILHO EM GRÃOS INTEIROS PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE PESADO 500G.	Unidades	R$ 1,74	S R CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO– CNPJ 01.708.787/0001-03
23	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	Quilogramas	R$ 3,84	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
24	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	Quilogramas	R$ 3,99	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
25	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 350 À 400G.	Pacotes	R$ 3,57	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
26	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 350 À 400G.	Pacotes	R$ 3,40	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
28	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES. EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL=840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	Quilogramas	R$ 6,14	E P ALIMENTOS LTDA – CNPJ 59.044.551/0001-08
29	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL = 840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	Quilogramas	R$ 5,43	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
30	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G.	Pacotes	R$ 1,20	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.302.314/0001-05
32	MASSA TIPO ESPAGUETE, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO	Unidades	R$ 2,24	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91

	COM FERRO, VITAMINADO. EMBALAGEM DE 500G.			
33	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 4,55	MELO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 31.683.128/0001-20
34	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 4,00	E P ALIMENTOS LTDA – CNPJ 59.044.551/0001-08
37	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20KG COM REGISTRO DO SIF OU SISP.	Quilogramas	R$ 15,21	ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA– CNPJ 16.630.794/0001-07
38	FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISF, ASPECTO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	R$ 11,86	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
40	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACÉM, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADE E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. OU SIE.	Quilogramas	R$ 15,45	ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA– CNPJ 16.630.794/0001-07
41	CARNE DE CHARQUE, CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA DE 2° QUALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF OU SIE.	Quilogramas	R$ 34,52	ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA– CNPJ 16.630.794/0001-07
42	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1KG.	Unidades	R$ 4,89	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
43	MILHO EM GRÃOS INTEIROS PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE PESADO 500G.	Unidades	R$ 1,79	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
44	CARNE DE AVE IN NATURA - FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, APRESNETAÇÃO EM QUILOGRAMAS	Quilogramas	R$ 11,79	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.302.314/0001-05
45	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML.	Unidades	R$ 10,12	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
46	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PORÇÃO: AÇÚCARES 0G; COBRE: 175MCG; FIBRA: 3G; FÓSFORO: 111MG; GORD. SATURADAS: 0.4G; GORD TOTAIS: 1.8G; GORD. TRANS: 0G; MAGNÉSIO: 36MG; PROT.: 4.8G; SÓDIO: 0MG; V. ENERG.: 102KCAL; VIT. B1: 0.12MG; ZINCO: 0.94MG. EMB. COM 170G.	Pacotes	R$ 3,22	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME– CNPJ 20.693.777/0001-96
47	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 40G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. LIVRE DE GLÚTEN.	Tubetes	R$ 1,87	E P ALIMENTOS LTDA – CNPJ 59.044.551/0001-08
48	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, VALIDADE 06 (SEIS) MESES,	Pacotes	R$ 3,94	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
49	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA SUBGRUPO BRANCA TORRADA CLASSE FINA . ASPECTO FÍSICO TIPO 1ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1KG.	Quilogramas	R$ 3,36	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
50	LEITE DE COCO (EMB. 500ML): PRODUTO A BASE DE LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DO COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM OS ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA/VIDRO ÍNTEGRA COM 500ML. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. EM GARRAFA PLÁSTICA/VIDRO COM 500ML.	Unidades	R$ 4,35	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME– CNPJ 20.693.777/0001-96
53	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAL, ÁCIDO E ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	Unidades	R$ 1,27	CASA DOS ALIMENTOS E CEREAIS LTDA– CNPJ 58.461.145/0001-70
54	ALHO, IN NATURA, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO.	Quilogramas	R$ 20,99	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
55	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM TORRA (QUEIMA) MÉDIA ENTRE 120°C À 230°C, E SABOR E AROMA CONCENTRATO, COM INTENSIDADE ENTRE 6 E 8 (COLORAÇÃO ACARAMELADA PARA MAIS ESCURA), TIPO TRADICIONAL, FORTE OU EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, EMPACOTAMENTO A VÁCUO, TIPO TIJOLO, DE 1ª QUALIDADE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS COM CERTIFICADOS DE PUREZA E QUALIDADE ABIC E ISO 9001. REFERÊNCIA ENERGÉTICA: 0 KJ, 0 KCAL; CARBOIDRATOS; 0,00G; AÇÚCAR: 8,00G; PROTEÍNAS; 0,00G; GORDURAS; 0,00G; GORDURA SATURADA: 0,000G; GORDURA TRANS: 0,000G; GORDURA MONOINSATURADA: 0,000G; GORDURA POLIINSATURADA: 0,000G; COLESTEROL: 0MG; FIBRAS: 0,0G; SÓDIO: 0MG.	Unidades	R$ 15,63	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA– CNPJ 47.569.707/0001-87
56	PAPA CREMOGEMA: AMIDO, FORMULA, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO, ZINCO), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO AROMATIZANTE; SEM GLUTENS E SEM CORANTES E SABORES TRADICIONAL E CHOCOLATE. EMBALAGEM COM 380G	Unidades	R$ 6,79	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA– CNPJ 47.569.707/0001-87
57	MULTICEREAIS UM CEREAL INFANTIL; COM NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C. EMBALAGEM COM 230G	Unidades	R$ 5,41	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
58	FÓRMULA INFANTIL INSENTA DE LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEM LACTOSE, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, 100% MALTODEXTRINA, COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM FERRO, MINERAIS E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Latas	R$ 85,45	INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA – CNPJ 39.509.826/0001-16

Escada/PE, 12 de Maio de 2026.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F88AC028

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

Ao 5º (quinto) dia do mês de maio de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 04/05/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 34.700.478/0001-46, com sede à Rua Guido Zampolo, 386, Recanto das Flores – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.110-000, e-mail: licitacao@agnusbrasil.com.br, Telefone (16) 3235-6102, neste ato representada pela Sra. **NATÁLIA BERNICHI GANDINI BIANCO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 34.436.458-6 – SSP/SP, e CPF nº 297.249.258-70, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
4	1	CUBETA PARA COAGULOMETRO / CUVETTE DE REAÇÃO PARA COAG-ECR100 - Peça Equipamento Laboratório Tipo*: Cubeta Material*: Poliestireno Aplicação*: Para_Coagulômetro - PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	RAYTO	5	R$ 160,36	R$ 801,80
4	2	REAGENTE COAGULAÇÃO APTT-TTPA - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Tempo De Tromboplastina Método: Coagulométrico Apresentação: Teste	Unidades	BIOTÉCNICA	50	R$ 230,25	R$ 11.512,50
4	3	COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLES 2X1ML - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Plasma Controle Apresentação: Liofilizado	Unidades	BIOTÉCNICA	20	R$ 241,09	R$ 4.821,80
4	4	CONTROLE HEMATOLOGICO. 3 NIVEIS 3X2,5ML. COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SINSENG MAX-S3. - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia – Hemograma Componentes Adicionais: Sangue Controle Outros Componentes: 3 Níveis	Unidades	DIAGNO	12	R$1.439,35	R$ 17.272,20
4	5	DETERGENTE PARA LIMPEZA. Detergente enzimático concentrado para limpeza intensa e desproteinização de sistema hidráulico, compatível com analisador hematológico Sinseng MAX-S3. Apresentação: Frasco de 50ml. Registro ANVISA vigente e validade mínima de 12 meses.	Unidades	MINDRAY	20	R$ 110,93	R$ 2.218,60
4	6	REAGENTE HEMOLISANTE LYSE MAX S3 (500ML). COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, SURFACTANTE E ÁGUA TIPO 1. USO COMPATIVEL EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO SINSENG MAX-S3	Frascos	SINSENG	20	R$ 599,80	R$ 11.996,00
4	7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO (DILUENTE) – SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA HEMATOLOGIA, COMPOSTA POR SULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E ÁGUA TIPO 1. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 20 LITROS. COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA COM O ANALISADOR SINSENG MAX-S3.	Unidades	SINSENG	25	R$ 486,40	R$ 12.160,00
4	8	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) EM PLASMA HUMANO. COMPOSTO POR TROMBOPLASTINA CÁLCICA LIOFILIZADA DE ORIGEM CEREBRAL DE COELHO. DEVE APRESENTAR ÍNDICE DE SENSIBILIDADE INTERNACIONAL (ISI) PRÓXIMO A 1,0 PARA MAIOR PRECISÃO NOS RESULTADOS DE RNI (INR). COMPATÍVEL COM MÉTODO DE COAGULOMETRIA.	Unidades	BIOTÉCNICA	50	R$ 154,47	R$ 7.723,50
Valor Total							**R$68.506,40**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.
DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 05 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Agnus Brasil Comércio Eserviços De Artigos Laboratoriais LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 34.700.478/0001-46
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***NATÁLIA BERNICHI G. BIANCO***
Gestora e Secretária de Saúde do Município da Escada – PE	Representante Legal
P/ Contratante	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:175BB7D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, vem através desta, considerando o anexo 01 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 30 de abril de 2026, que trata da premiação com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB CICLO 02 (Lei Federal nº 14.399/2022), realizar a seguinte errata, estabelecendo o novo cronograma, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se:

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras (25%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos	3	2	1	1	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
Indivíduos	14	6	2	1	25	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00

Leia-se:

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras (25%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos	4	2	-	-	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
Indivíduos	16	6	2	1	25	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE

11 de maio de 2026

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5344C946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
07/2026

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2026

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura formação de preço para aquisição de um 01 (um) Veiculo aéreo não tripulado-Drone com câmera térmica DJI Matrice 30 T 7000 M atenderão as necessidades da Coodenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil . As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 15/05/2026 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Segue, especificações abaixo:

01	01 (UM) VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - DRONE COM CÂMERA TÉRMICA DJI MATRICE 30 T 7000 M Especificação Técnica: VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - TIPO: DRONE COM CÂMERA TÉRMICA DJI MATRICE 30 T; TAMANHO MÍNIMO DIAGONAL (INCLUINDO HÉLICES): INDIFERENTE; TAMANHO MÁXIMO DIAGONAL (INCLUINDO HÉLICES): INDIFERENTE; VELOCIDADE MÁXIMA DE SUBIDA: INDIFERENTE; PASSE PRECISÃO NA VERTICAL: INDIFERENTE; PASSE PRECISÃO NA HORIZONTAL: INDIFERENTE; VELOCIDADE MÁXIMA NO MODO ATTI SEM VENTO: INDIFERENTE; ALTITUDE FINAL MÍNIMA ACIMA DO NÍVEL DO MAR: 7000 M; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA (MAH): SUFICIENTE PARA ATENDER A AUTONOMIA MÍNIMA DE VOO DE 41 MINUTOS; NECESSÁRIO POSSUIR GPS: SIM; CÂMERA: SIM; GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: O DJI MATRICE 30T DEVERÁ POSSUIR UMA CÂMERA TÉRMICA RADIOMÉTRICA ADICIONAL DE 640X512 PX; DEVERÁ SER EXECUTADO NO SOFTWARE PILOT 2 ATUALIZADO, O QUE MELHORA SIGNIFICATIVAMENTE A EXPERIÊNCIA DE VOO; DEVERÁ TER TEMPO DE VOO DE, NO MÍNIMO, 41 MINUTOS; DEVERÁ TER RESISTÊNCIA AO VENTO DE, NO MÍNIMO, 15 M/S; A ALTURA DE SERVIÇO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 7.000 M; A VELOCIDADE MÁXIMA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 23 M/S; DEVERÁ TER PROTEÇÃO DE IP55, CAPAZ DE SUPORTAR TEMPERATURAS ADVERSAS NA FAIXA DE (-20) °C A 50 °C; DEVERÁ TER QUATRO ANTENAS INTEGRADAS SUPORTAM OCUSYNC 3 ENTERPRISE, ENTREGANDO TRANSMISSÕES DE VÍDEO EM 1080P COM CANAIS TRIPLOS E TROCAS ESTÁVEIS ENTRE TRANSMISSÕES DE ENTRADA MESMO EM AMBIENTES COMPLEXOS. DRONE DEVERÁ TER DUAS BATERIAS DE VOO INTELIGENTES TB30, UMA ESTAÇÃO DE BATERIAS INTELIGENTES BS30 E A MALA DE ARMAZENAMENTO PARA A AERONAVE; O MATRICE 30 T CONTA COM O DJI RC PLUS, DUAS BATERIAS DE VOO INTELIGENTES TB30, UMA ESTAÇÃO DE BATERIAS INTELIGENTES BS30 E A MALA DE ARMAZENAMENTO PARA A AERONAVE; DA CÂMERA AMPLA: DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE: 24 MM, DFOV: 84°; SENSOR CMOS DE 1/2" E 12 MP; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K/30 FPS; DA CÂMERA COM ZOOM: SENSOR CMOS DE 1/2" E 48 MP; ZOOM ÓPTICO DE 5× A 16×; ZOOM HÍBRIDO MÁX. DE 200×; RESOLUÇÃO DA FOTO: 8K; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K/30 FPS; DA CÂMERA DE IMAGEM TÉRMICA: DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE: 40 MM; RESOLUÇÃO: 640×512; TAXA DE QUADROS: 30FPS; PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ±2°C OU ±2% 4; DO SENSOR TELEMÉTRICO: ALCANCE: 3 M A 1200 M; PRECISÃO: ± (0,2 M+D×0,15%) 6; SOBRE AS DIMENSÕES: DIMENSÕES: (DESDOBRADA, SEM HÉLICES) 470×585×215 MM (C × L × A). DIMENSÕES (DOBRADA): 365×215×195 MM (C × L × A). DISTÂNCIA DIAGONAL ENTRE EIXOS: 668 MM. PESO (COM DUAS BATERIAS): 3760 A 3780 G. PESO MÁX. DE DECOLAGEM: 3998 G. FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 2,4000 – 2,4835 GHZ; 5,725 – 5,850 GHZ. POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP): 2,4 GHZ: <33 DBM (FCC); <20 DBM (CE/SRRC/MIC). 5,8 GHZ: <33 DBM (FCC/SRRC); <14 DBM (CE). PRECISÃO DO VOO ESTACIONÁRIO (SEM VENTO OU COM BRISA): VERTICAL: ±0,1 M (SISTEMA VISUAL HABILITADO); ±0,5 M (MODO N COM GPS); ±0,1 M (RTK). HORIZONTAL: ±0,3 M (SISTEMA VISUAL HABILITADO); ±1,5 M (MODO N COM GPS); ±0,1 M (RTK). PRECISÃO DE POSICIONAMENTO COM RTK (RTK FIXO HABILITADO): 1 CM + 1 PPM (HORIZONTAL) 1,5 CM + 1 PPM (VERTICAL). VELOCIDADE MÁX. ANGULAR: INCLINAÇÃO: 150°/SEG.; GUINADA: 100°/SEG. ÂNGULO MÁX. DE INCLINAÇÃO: 30° (MODO N E SISTEMA VISUAL FRONTAL HABILITADOS: 25°). VELOCIDADE MÁX. DE ASCENSÃO/DESCENSÃO: 6 M/S; 5 M/S. VELOCIDADE MÁX. DE DESCENSÃO (INCLINAÇÃO): 7 M/S. VELOCIDADE HORIZONTAL MÁXIMA: 23 M/S. ESTABILIZADOR: ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR: ±0,01°. ALCANCE CONTROLÁVEL: GIRO: ±90° / INCLINAÇÃO: -120° A +45°. ALCANCE MECÂNICO: GIRO: ±105° / INCLINAÇÃO: -135° A +60° / ROTAÇÃO: ±45°. CÂMERA TÉRMICA: IMAGEM TERMICA: MICROBOLÔMETRO VOX NÃO RESFRIADO. LENTE: DFOV: 64°. DISTÂNCIA FOCAL: 9,1 MM (EQUIVALENTE: 40 MM). ABERTURA: F/1.0. FOCO: 5 M A 8. PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR INFRAVERMELHO: ±2°C OU ±2% (USANDO O VALOR MAIOR). CÂMERA EM FPV: RESOLUÇÃO: 1920×1080. DFOV. 161°. TAXA DE QUADROS: 30 FPS. MÓDULO DE LASER: COMPRIMENTO DE ONDA: 905 NM. POTÊNCIA MÁXIMA DO LASER: 3,5 MW. LARGURA DE PULSO ÚNICO: 6 NS. PRECISÃO DA MEDIÇÃO: ± (0,2 M + D ×0,15%). D SENDO A DISTÂNCIA À UMA SUPERFÍCIE VERTICAL. ALCANCE DE MEDIÇÃO: 3 A 1.200 M (0,5 X SUPERFÍCIE VERTICAL DE 12 M COM 20% DE REFLETIVIDADE). SISTEMA VISUAL: ALCANCE DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS: FRONTAL: 0,6 A 38 M / SUPERIOR/INFERIOR/TRASEIRO/LATERAL: 0,5 A 33 M. CAMPO DE VISÃO: 65° (H), 50° (V). AMBIENTE OPERACIONAL: SUPERFÍCIES COM PADRÕES CLAROS E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15). SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO: ALCANCE DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS: 0,1 A 10 M. CAMPO DE VISÃO: 30°. AMBIENTE OPERACIONAL: OBSTÁCULOS LARGOS, DIFUSOS E REFLEXIVOS (REFLEXIVIDADE >10%). BATERIA DE VOO INTELIGENTE TB30: CAPACIDADE: 5880 MAH. VOLTAGEM: 26,1 V. TIPO DE BATERIA: LIPO 6S. ENERGIA: 131,6 WH. PESO LÍQUIDO: 685 G. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -20° A 50 °C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 30 °C. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: -20° A 40° C. (CASO A TEMPERATURA FOR INFERIOR A 10 °C, A FUNÇÃO DE AQUECIMENTO AUTOMÁTICO SERÁ AUTOMATICAMENTE HABILITADA. O CARREGAMENTO SOB BAIXAS TEMPERATURAS PODE REDUZIR A VIDA ÚTIL DA BATERIA). SISTEMA QUÍMICO: LINIMNCOO2. LUZES AUXILIARES: DISTÂNCIA EFICAZ DA ILUMINAÇÃO: 5 M. TIPO DE ILUMINAÇÃO: 60 HZ, BRILHO SÓLIDO. CONTROLE REMOTO: TELA: TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE LCD DE 7,02", COM 1920×1200 PÍXEIS DE RESOLUÇÃO E ALTA LUMINOSIDADE DE 1200 CD/M2. BATERIA INTERNA: TIPO: LI-ION (6500 MAH A 7,2 V) TIPO DE CARREGAMENTO: SUPORTA A ESTAÇÃO DE BATERIAS OU CARREGADORES USB-C COM POTÊNCIA NOMINAL MÁX. DE 65 W (TENSÃO MÁX. DE 20 V) DURAÇÃO DO CARREGAMENTO: 2 HORAS SISTEMA QUÍMICO: LINICOAIO2 BATERIA EXTERNA (BATERIA INTELIGENTE WB37): CAPACIDADE: 4.920 MAH. TENSÃO: 7,6 V TIPO DA BATERIA: LI-ION. ENERGIA: 37,39 WH. SISTEMA QUÍMICO: LICOO2. BLUETOOTH: PROTOCOLO: BLUETOOTH 5.1. FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 2,4000-2,4835 GHZ. POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP): < 10 DBM. TEMPO DE CARREGAMENTO: 30 MIN. (AO CARREGAR DUAS BATERIAS TB30 DE 20% A 90%). 50 MIN. (AO CARREGAR DUAS BATERIAS TB30 DE 0% A 100%); Em resumo, o equipamento dispõe de: 1(UMA) AERONAVE DJI MATRICE 30T. 1 (UM) CONTROLE REMOTO (DJI RC PLUS). 2 (DUAS) BATERIAS DE VOO INTELIGENTE TB30. 1 (UMA) ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO BS30. 4 (QUATRO) HÉLICES 1671, SENDO (2 HORÁRIO), E (2 ANTI-HORÁRIO). 1 (UM) CABO USB-C. 1 (UM) CABO USB-C PARA USB-C. 1 (UM) CONJUNTO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS. 1 (UM) MALETA PARA TRANSPORTE. 1 (UM) CONJUNTO DE MANUAIS	01	

Goiana, 12 de maio de 2026.

ADASSIA MORGANA DA SILVA
Gerente de Compras e Suprimentos
Portaria n ° 422/2025

Publicado por:
Adassia Morgana da Silva
Código Identificador:41892414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL GERAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**, no uso de suas atribuições legais, publica o **RESULTADO FINAL GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**.

Art. 1°. Fica publicado no **Anexo Único** deste documento, o **Resultado Final Geral** da Seleção Pública Simplificada n° 001/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Os (As) candidatos (as) serão enquadrados nos seguintes status, conforme o desempenho e a observância das etapas do Processo Seletivo:

I - **CLASSIFICADO (A):** candidato (a) que, após a conclusão das duas fases do Processo Seletivo, obtiver pontuação final que o (a) posicione dentro do quantitativo de vagas ofertadas, observada a ordem classificatória;

II - **APROVADO (A):** candidato (a) que, após a conclusão das duas fases do Processo Seletivo, obtiver pontuação final suficiente para aprovação, porém não alcançando colocação dentro do número de vagas ofertadas, permanecendo em cadastro de reserva; e

Art. 3°. Neste Resultado Final, a fórmula de cálculo aplicada à função de **Professor de Anos Iniciais – Ensino Fundamental** foi retificada em razão da constatação de erro material, passando a ser utilizada, para fins de apuração da nota final, a fórmula prevista no Edital do certame.

FÓRMULA
[(ATEP) . 0,6 + (MAE) . 0,4]
LEGENDA:
ATEP: Nota da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional
MAE: Microaula e Entrevista
Art. 4°. Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 12 de maio de 2026.

ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO – RESULTADO FINAL GERAL

CÓDIGO: 001 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA									
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**COD INSCRIÇÃO**	**PCD**	**NOTA FINAL - 1ª FASE**	**NOTA FINAL - 2ª FASE**	**MÉDIA FINAL**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1	ANDREA MARIA SILVA CARLOS	***.728.244-**	CN7-3C3-RWM	Não	80	93	85,2	CLASSIFICADO (A)	-
2	ANA CLÁUDIA DE ARANTES	***.452.204-**	JJQ-TLC-9XX	Não	70	99	81,6	CLASSIFICADO (A)	-
3	JULIANE GLÁUCIA DA SILVA	***.021.474-**	6R2-GQK-5YK	Não	74	92,4	81,36	CLASSIFICADO (A)	-
4	CLAUDENICE MARIA DA SILVA	***.073.204-**	QK1-PE4-Y59	Não	68	97,4	79,76	CLASSIFICADO (A)	-
5	SIMONE MARIA LEAL VERO	***.820.184-**	1B9-9NW-GQZ	Não	65	100	79	CLASSIFICADO (A)	-
6	LUANA SILVA BEZERRIL DE OLIVEIRA	***.273.784-**	UI3-AHZ-VM1	Não	65	100	79	CLASSIFICADO (A)	-
7	CINELANDIA PEREIRA DOS SANTOS	***.449.934-**	QZU-9DT-69I	Não	77	81	78,6	CLASSIFICADO (A)	-
8	NATÁLIA DE PONTES LEITE MONTE GUIMARÃES	***.001.675-**	J1K-T17-D55	Não	62	100	77,2	CLASSIFICADO (A)	-
9	JOICELAINE MARIA DA SILVA	***.660.354-**	HK4-IF5-T3F	Não	61	100	76,6	CLASSIFICADO (A)	-
10	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	***.334.814-**	Q18-WHN-E8M	Não	60	97,2	74,88	CLASSIFICADO (A)	-
11	SINELÂNDIA MARIA DE SANTANA	***.524.594-**	3TR-4FC-N89	Não	65	89	74,6	CLASSIFICADO (A)	-
12	GERSICA EDINETE DE ARAUJO	***.981.404-**	F5H-I41-2TM	Não	60	96,2	74,48	CLASSIFICADO (A)	-
13	MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO	***.846.734-**	9YF-11F-XMK	Não	71	79,1	74,24	CLASSIFICADO (A)	-
14	ALBA VALERIA TORRES DA SILVA SANTOS	***.378.534-**	PZS-ZQM-L6T	Não	60	93,9	73,56	CLASSIFICADO (A)	-
15	JESSICA DA SILVA SANTOS	***.656.824-**	PIM-YR8-KY3	Não	75	69,9	72,96	CLASSIFICADO (A)	-
16	ELAINE CRISTINA DE SOUSA	***.813.244-**	N5Y-5F3-6ZM	Não	70	72,6	71,04	CLASSIFICADO (A)	-
17	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS	***.777.474-**	46F-ZD2-JSN	Não	65	78,7	70,48	CLASSIFICADO (A)	-
18	MARIA MARIANE APARECIDA DOS SANTOS	***.716.164-**	18F-KY6-ZR5	Não	60	82,4	68,96	CLASSIFICADO (A)	-
19	SILVÂNIA ANDRADE ATAÍDE DE ALMEIDA VILA NOVA	***.419.214-**	DC3-WP6-4D4	Não	65	74,8	68,92	CLASSIFICADO (A)	-
20	NEIDEMAR MARLEI GONZAGA DA SILVA	***.798.474-**	FL2-VC4-HXU	Não	65	73,1	68,24	CLASSIFICADO (A)	-
21	JOSIANE SILVESTRE DE MELO	***.299.064-**	LFJ-PSF-FYL	Não	70	63,3	67,32	CLASSIFICADO (A)	-
22	ANDREA PATRÍCIA NEVES	***.625.064-**	JPL-93B-T6H	Não	65	69	66,6	CLASSIFICADO (A)	-
23	COSMA VANDESSA DA SILVA	***.845.154-**	9PS-IHZ-441	Não	74	48	63,6	CLASSIFICADO (A)	-
24	WEDJA MARCIELE DE	***.671.684-**	L7Y-B8L-DTA	Não	77	43,3	63,52	CLASSIFICADO (A)	-

	ALMEIDA								
25	MARIA JOSÉ FRANÇA DA SILVA	***.080.884-**	Z3K-QCK-6ZE	Não	63	63,8	63,32	CLASSIFICADO (A)	-
26	JOSELINI ROSEANE LIMA	***.589.584-**	BNH-KBT-1T8	Não	60	67,6	63,04	CLASSIFICADO (A)	-
27	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	***.677.194-**	B54-VKT-E71	Não	70	50,3	62,12	CLASSIFICADO (A)	-
28	JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA	***.006.062-**	CN8-T9R-444	Não	74	41	60,8	CLASSIFICADO (A)	-
29	MARIA JOSE DE ESPINDOLA SANTOS	***.784.134-**	YFD-SHG-MX4	Não	80	29	59,6	CLASSIFICADO (A)	-
30	ALINE GOMES DA SILVA	***.202.084-**	MLH-ZGY-K2W	Não	65	43,3	56,32	CLASSIFICADO (A)	-
31	CLÁUDIA CRISTIANA EUGENIO DA SILVA	***.266.084-**	YLH-U6D-XH5	Não	65	24,7	48,88	CLASSIFICADO (A)	-
32	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	***.719.064-**	AGF-GQB-MSS	Não	68	14,6	46,64	CLASSIFICADO (A)	-
33	FERNANDA CARLA SANTOS DA SILVA	***.432.514-**	N1P-I1C-HEU	Não	60	23,5	45,4	CLASSIFICADO (A)	-
34	SELMA MARIA DA SILVA LIMA	***.427.044-**	9N3-AUE-13R	Não	60	17,7	43,08	CLASSIFICADO (A)	-

CÓDIGO: 002 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ELANE CRISTINA LUCENA FREIRE	***.233.544-**	22Q-1XR-SW9	Não	80	90,6	84,24	CLASSIFICADO (A)	-
2	MARINALVA BEZERRA DA SILVA	***.068.474-**	U1Y-67Q-22S	Sim	70	39,6	57,84	CLASSIFICADO (A)	CANDIDATO (A) PCD
3	MARILEIDE FACUNDES MARINHO DE MELO	***.347.174-**	F6N-GSZ-FY1	Não	70	100	82	CLASSIFICADO (A)	-
4	HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA	***.274.334-**	T7M-BA9-WUC	Não	70	100	82	CLASSIFICADO (A)	-
5	JOSILENE MARIA DA SILVA	***.276.054-**	9CC-ZZY-N1I	Não	70	100	82	CLASSIFICADO (A)	-
6	VALDENIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.627.934-**	D6E-93R-AWJ	Não	70	100	82	CLASSIFICADO (A)	-
7	ROBERTA CORREIA DE SOUZA	***.996.644-**	M55-RGV-ZDZ	Não	70	100	82	CLASSIFICADO (A)	-
8	KEZIA PATRICIA DE LIMA SILVA	***.070.024-**	RGH-ALM-BUN	Não	70	100	82	CLASSIFICADO (A)	-
9	MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA	***.686.514-**	6GQ-MRJ-DAW	Não	70	100	82	CLASSIFICADO (A)	-
10	ADRIELE MARIA DA SILVA	***.513.894-**	7AZ-1IF-DWE	Não	70	100	82	CLASSIFICADO (A)	-
11	ALESSANDRA CARLA BARRETO DOS SANTOS	***.459.334-**	9QC-ZKH-4FP	Não	80	84,2	81,68	CLASSIFICADO (A)	-
12	KESIA SANDRENELY DOS SANTOS DOMINGOS	***.309.354-**	BWR-PQM-V4M	Não	70	98,6	81,44	CLASSIFICADO (A)	-
13	JÉSSICA MAIARA DA SILVA MENEZES	***.808.714-**	DFT-U8L-ZP2	Não	70	97,8	81,12	CLASSIFICADO (A)	-
14	JOSICLAY DOUGLAS DE FARIAS	***.219.174-**	95S-JPE-ZGS	Não	70	97,6	81,04	CLASSIFICADO (A)	-
15	MILENE CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	***.051.854-**	P5U-33G-B4F	Não	70	97,3	80,92	CLASSIFICADO (A)	-
16	ISABELLI APARECIDA DE ALMEIDA	***.766.964-**	QGB-HHJ-N5R	Não	70	96,5	80,6	CLASSIFICADO (A)	-
17	JAIANE APARECIDA DA SILVA DO REGO	***.299.194-**	KSP-4K6-2PE	Não	72	92,6	80,24	CLASSIFICADO (A)	-
18	MALVIANE LINDALVA DA SILVA ALVES	***.456.784-**	ZAV-VAU-XCL	Não	70	95,3	80,12	APROVADO (A)	-
19	VERA LÚCIA CARVALHO DE BARROS	***.995.944-**	XBS-1S9-ACN	Não	80	80	80	APROVADO (A)	-
20	PAULA DE CÁSSIA REIS	***.147.524-**	IWB-6XZ-US8	Não	70	95	80	APROVADO (A)	-
21	AILTON CLEMENTE DA SILVA	***.867.784-**	67K-VYH-JHH	Não	70	93,3	79,32	APROVADO (A)	-
22	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	***.236.654-**	8G7-V86-JBH	Não	70	93	79,2	APROVADO (A)	-
23	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	***.068.444-**	843-X6S-1GT	Não	70	91,6	78,64	APROVADO (A)	-
24	MÔNICA MARIA DA SILVA	***.482.934-**	796-ELQ-ZBY	Não	64	100	78,4	APROVADO (A)	-
25	DENISE WANDERLEY SOUZA	***.893.584-**	FNI-19C-5BG	Não	70	91	78,4	APROVADO (A)	-
26	MARINA CHRISÓSTOMO BELTRÃO	***.934.124-**	2F2-IDS-32R	Não	64	99,6	78,24	APROVADO (A)	-
27	ANDREZA DOS SANTOS SILVA	***.742.284-**	UQY-TKK-RSK	Não	70	90,2	78,08	APROVADO (A)	-
28	ANDRELY LAISE BARBOSA DA SILVA	***.758.554-**	5ZL-8M2-1XR	Não	64	98,6	77,84	APROVADO (A)	-
29	FRANCISCA DARCK CORDEIRO RODRIGUES SANTOS	***.821.424-**	7HD-JNB-15G	Não	70	87,2	76,88	APROVADO (A)	-
30	GERLANE CARLA BEZERRA DE MEDEIROS	***.754.384-**	TVP-UXW-2EK	Não	70	87,2	76,88	APROVADO (A)	-
31	VANDILMA JACINTA DA SILVA	***.564.424-**	1IH-7A3-NAJ	Não	70	83	75,2	APROVADO (A)	-
32	AMANDA GISELLE LIMA FERREIRA	***.201.124-**	VYV-TSK-5QW	Não	70	81,9	74,76	APROVADO (A)	-
33	MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.765.924-**	F65-5G1-HUB	Não	70	81,8	74,72	APROVADO (A)	-
34	EDILMA DORALICE DA SILVA	***.641.804-**	9ZK-7X2-PIY	Não	70	81,8	74,72	APROVADO (A)	-
35	MARIA APARECIDA	***.624.604-**	6Q7-5JL-5EX	Não	70	80	74	APROVADO (A)	-

	PEREIRA SILVA								
36	LINDINALVA KATIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	***.789.304-**	KRN-IW6-UWE	Não	70	78,9	73,56	APROVADO (A)	-
37	SEVERINA TATIANE TENÓRIO	***.533.554-**	Q6Y-YVV-7H8	Não	70	78	73,2	APROVADO (A)	-
38	JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.486.324-**	B6P-FUB-U6B	Não	70	74,3	71,72	APROVADO (A)	-
39	MARIA BERNADETE DA SILVA	***.474.304-**	JLE-8ZI-SYQ	Não	70	69,8	69,92	APROVADO (A)	-
40	JOSEFA FABIANA DOS SANTOS	***.035.744-**	2ZF-QEX-KDY	Não	64	77,9	69,56	APROVADO (A)	-
41	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	***.315.254-**	E2Z-S7B-QE1	Não	70	66,5	68,6	APROVADO (A)	-
42	PATRICIA KARLA OLIVEIRA LIMA CORREIA	***.275.334-**	XDJ-XAG-65J	Não	70	66,2	68,48	APROVADO (A)	-
43	MARA LANE GOUVÊ DO NASCIMENTO	***.412.878-**	S77-LT5-AS6	Não	64	74,2	68,08	APROVADO (A)	-
44	GERENICE MARIA SANTANA DE CARVALHO	***.909.674-**	F2L-I95-M4Y	Não	70	64,8	67,92	APROVADO (A)	-
45	GENILDA LÚCIA LUIZ DE MELO	***.534.204-**	PZN-2U5-FWH	Não	70	64	67,6	APROVADO (A)	-
46	CICERA HILDGARDIA DAS NEVES	***.969.724-**	GEW-CWM-3EE	Não	64	71,8	67,12	APROVADO (A)	-
47	MARIA JOSÉ DOS SANTOS CLEMENTE DA SILVA	***.541.674-**	5S8-EVJ-JAC	Não	80	44,2	65,68	APROVADO (A)	-
48	ADRIANA VALÉRIA DOS SANTOS NEVES	***.877.284-**	SER-G9F-QW3	Não	70	54,2	63,68	APROVADO (A)	-
49	JOSILENE CORDEIRO DA SILVA	***.795.374-**	FVB-CE2-CVR	Não	70	53,5	63,4	APROVADO (A)	-
50	MÔNICA DE SOUZA LEMOS	***.396.414-**	QGD-2QP-RHL	Não	70	52	62,8	APROVADO (A)	-
51	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	***.551.124-**	2WP-11Q-NPJ	Não	70	51,2	62,48	APROVADO (A)	-
52	LISIANE ZULAMAR DE BARROS DUARTE	***.819.434-**	CDQ-UC9-ZGH	Não	70	51,1	62,44	APROVADO (A)	-
53	EDILEUZA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	***.212.714-**	2UQ-SSY-21V	Não	70	48,3	61,32	APROVADO (A)	-
54	ANDREIA DE SOUZA FERNANDES	***.871.074-**	PEW-A2C-AJE	Não	70	44,3	59,72	APROVADO (A)	-
55	ALZIRA PAES DE LIRA	***.842.964-**	TXR-K4J-X1C	Não	70	41	58,4	APROVADO (A)	-
56	MARIA TAMIRES DE CARVALHO DO NASCIMENTO	***.214.814-**	2CZ-3GC-GD1	Não	70	40,5	58,2	APROVADO (A)	-
57	MARÍA DAS GRAÇAS CAMPOS DE SANTANA DA SILVA	***.295.704-**	HES-VAC-UY5	Não	70	37,4	56,96	APROVADO (A)	-
58	LUCILENE MARIA RAMOS	***.182.664-**	A2E-ECH-7ZI	Não	70	35,2	56,08	APROVADO (A)	-
59	DALVANIRA SOARES DE MENESES	***.273.724-**	6PM-54J-E4I	Não	70	34,1	55,64	APROVADO (A)	-
60	MARIA BETÂNIA DA SILVA SANTOS	***.458.944-**	C92-7HR-6WL	Não	72	29,5	55	APROVADO (A)	-
61	CRISTIANE ALVES MAGALHÃES	***.381.694-**	1KM-FWU-4CR	Não	70	31,6	54,64	APROVADO (A)	-
62	ADRIANA SOARES DA SILVA LINDOZO	***.638.574-**	3FF-8ZC-4QZ	Não	64	40,2	54,48	APROVADO (A)	-
63	JOSENALVA FERREIRA DE ARAUJO	***.750.114-**	MMP-PYT-C8K	Não	70	28,9	53,56	APROVADO (A)	-
64	MARIA DE LOURDES BOTÊLHO DA SILVA	***.754.524-**	ETB-6KN-JWW	Não	70	27,2	52,88	APROVADO (A)	-
65	ROSIMAR MARIA DO NASCIMENTO	***.387.624-**	D6V-SWQ-63I	Não	70	25,6	52,24	APROVADO (A)	-
66	EDILMA ALEXANDRINO DA SILVA	***.734.984-**	6MD-XVS-8RJ	Não	70	19,7	49,88	APROVADO (A)	-
67	CONSTÂNCIA DE SOUZA SANTANA	***.965.204-**	22U-9GI-EM5	Não	64	27,3	49,32	APROVADO (A)	-
68	MIRIAN TAVARES DA SILVA	***.765.648-**	86I-M2J-3D9	Não	70	18,2	49,28	APROVADO (A)	-
69	MARCIA MARIA SILVA DAS NEVES	***.056.994-**	PP1-X6M-B5I	Não	64	27,2	49,28	APROVADO (A)	-
70	MARIA VALDILENE SANTOS LIMA	***.333.804-**	BY3-XGH-CUR	Não	70	15,2	48,08	APROVADO (A)	-
71	MARIA IDES DE SOUZA SANTOS	***.735.084-**	D83-4U7-BA6	Não	64	20,9	46,76	APROVADO (A)	-

CÓDIGO: 003 - FUNÇÃO: COORDENADOR DE BIBLIOTECA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	LILIANE RODRIGUES DE ASSIS	***.114.424-**	4SS-2B2-V8F	Não	70	100	82	CLASSIFICADO (A)	-
2	ERMESON NATHAN PEREIRA ALVES	***.098.343-**	YQA-QSU-P27	Não	60	97,3	74,92	CLASSIFICADO (A)	-

CÓDIGO: 004 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	MÁRCIA JOSEFA DE AZEVEDO SILVA	***.769.614-**	B29-9ZI-7VN	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-
2	JOANA DARQUE HENRIQUE FELIX PEREIRA	***.206.684-**	4U5-L4Z-8WQ	Não	80	96,3	86,52	CLASSIFICADO (A)	-
3	CLÁUDIA LETÍCIA PEREIRA SOARES DA SILVA	***.753.164-**	AB1-4JL-RU8	Não	74	100	84,4	CLASSIFICADO (A)	-
4	ISRAEL FELIPE DA	***.184.324-**	BKX-QVN-BV9	Não	70	98,6	81,44	APROVADO (A)	-

	SILVA BEZERRA								
5	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	***.322.694-**	2C5-GHZ-6YH	Não	68	99,6	80,64	APROVADO (A)	-
6	PATRÍCIA DE MOURA SANTOS CAVALCANTI	***.922.134-**	6UH-2WL-RH7	Não	80	79,8	79,92	APROVADO (A)	-
7	TATIANA CAVALCANTI MORAES FREITAS	***.643.604-**	JZW-H28-D1I	Não	62	100	77,2	APROVADO (A)	-
8	MARIA JOSÉ DA LUZ SILVA	***.088.924-**	63F-KMK-DEV	Não	80	66,1	74,44	APROVADO (A)	-
9	AIRANALVES MARIA CHAGAS	***.059.354-**	NS5-5MJ-5XW	Não	68	79,2	72,48	APROVADO (A)	-
10	ROBERTO SOARES DA SILVA	***.998.964-**	JRC-V8E-QH7	Não	80	23,8	57,52	APROVADO (A)	-
11	MARIA LUCIENE DE SOUZA PEREIRA	***.051.954-**	9ST-QK6-LE3	Não	80	18	55,2	APROVADO (A)	-
12	DARIANA DINAISE ALVES DIONISIO DE QUEIROZ	***.961.074-**	M9W-U6E-PVB	Não	62	40,4	53,36	APROVADO (A)	-
13	RENATA NEVES DOS SANTOS	***.283.514-**	LKP-H6H-84V	Não	80	9,3	51,72	APROVADO (A)	-

CÓDIGO: 005 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	APARECIDA ANDRIELE DA MATA SILVA	***.731.644-**	T2Y-P1U-3YI	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-
2	MARIA DA SILVA PEREIRA MELO	***.518.534-**	QT9-IJU-3J1	Não	80	75,9	78,36	CLASSIFICADO (A)	-
3	EDSON DIAS BARBOSA	***.392.874-**	A2D-G27-ESR	Não	80	70,4	76,16	APROVADO (A)	-
4	PAULA ROBERTA DA SILVA SANTOS	***.040.894-**	ZQ4-6BH-56I	Não	80	37,3	62,92	APROVADO (A)	-
5	MICHAEL SYLVESTER HEMOH	***.240.644-**	NI2-BM1-KMR	Não	64	40,9	54,76	APROVADO (A)	-

CÓDIGO: 006 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	MARCELO PEREIRA COELHO FILHO	***.536.514-**	U2A-7UU-FSA	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-
2	MÔNICA CABRAL PEREIRA	***.633.394-**	DXW-GS1-RJT	Não	80	83,9	81,56	CLASSIFICADO (A)	-
3	RICARDO SILVA MONTEIRO	***.191.234-**	LZ1-899-2D3	Não	62	91,3	73,72	APROVADO (A)	-
4	SIMONE MARIA DE SANTANA	***.059.914-**	Y2H-Y59-8JG	Não	80	54,9	69,96	APROVADO (A)	-

CÓDIGO: 007 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	SIMONE MARIA DOS SANTOS	***.214.594-**	3VI-548-QPC	Não	90	95,3	92,12	CLASSIFICADO (A)	-
2	ECENILSON DIAS BARBOZA	***.761.864-**	9QL-8WQ-PXF	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-
3	AILTON JOSÉ ALEXANDRE	***.180.884-**	5UI-GKE-L25	Não	80	94	85,6	APROVADO (A)	-
4	CÉLIO LEONEL DA SILVA	***.830.674-**	UVY-DAF-59F	Não	75	100	85	APROVADO (A)	-
5	ARMANDO DE OLIVEIRA SILVA	***.503.954-**	HRR-WJT-RZ9	Não	62	61,9	61,96	APROVADO (A)	-

CÓDIGO: 008 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LUCIA HELENA DE SOUZA ELEUTERIO	***.912.124-**	7DI-KUW-DZ4	Não	100	78	91,2	CLASSIFICADO (A)	-
2	MARILENE BARBOSA DE LIMA SANTOS	***.019.934-**	AZP-P6Q-UXG	Sim	64	69	66	CLASSIFICADO (A)	CANDIDATO (A) PCD
3	MARCELO ANDRÉ SILVA FRANCO	***.997.084-**	ABK-CQ7-2CH	Não	80	90,8	84,32	CLASSIFICADO (A)	-
4	NELMA LUCIA DA FONSECA NASCIMENTO	***.243.904-**	RK5-2R4-AS4	Não	70	100	82	APROVADO (A)	-
5	EMMANUELE SILVA SALVADOR	***.501.954-**	L3T-71Z-1NB	Não	70	100	82	APROVADO (A)	-
6	MARCOS VINÍCIUS SOUSA LIRA	***.952.094-**	YXZ-U2M-M4S	Não	70	96,1	80,44	APROVADO (A)	-
7	JACKELINE VANESSA PEREIRA VANDERLEI	***.871.614-**	ZJR-KU4-626	Não	70	92	78,8	APROVADO (A)	-
8	SILVIA MARIA DE SOUZA	***.150.434-**	HX7-D1L-FXT	Não	65	98,3	78,32	APROVADO (A)	-
9	CLAUDIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	***.287.844-**	8QX-DBI-CX6	Não	70	88	77,2	APROVADO (A)	-
10	PEDRO PAULO MARCELINO NETO	***.445.494-**	RL3-1E8-A74	Não	60	96,8	74,72	APROVADO (A)	-
11	ISAIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	***.858.374-**	V76-1SZ-Z8A	Não	61	81,9	69,36	APROVADO (A)	-
12	ADELUCIA MARTINS DA SILVA	***.031.324-**	8LL-N3U-HF1	Não	80	53	69,2	APROVADO (A)	-
13	LUANA MERCIA PEREIRA DA SILVA	***.163.634-**	6ZM-3YZ-UQ9	Não	70	51,2	62,48	APROVADO (A)	-
14	THIELE DA SILVA CARVALHO	***.654.284-**	JKN-GWZ-BIT	Não	60	43,2	53,28	APROVADO (A)	-
15	CRISTINA ADRIANE DE SOUZA PONTES	***.483.204-**	6UZ-8NG-VX1	Não	60	41,1	52,44	APROVADO (A)	-

CÓDIGO: 009 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	ILANE MIRIAM	***.191.034-**	F6E-L9Y-PDU	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-

	PEREIRA DE LIRA								
2	JOBSON SOARES DA SILVA	***.387.634-**	7N9-QZW-GX4	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-
3	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	***.046.864-**	RUC-UNZ-HGS	Não	80	96,6	86,64	CLASSIFICADO (A)	-
4	GUTEMBERG MAGADÃ DOS SANTOS	***.047.984-**	R7P-D9I-1EL	Não	80	93	85,2	APROVADO (A)	-
5	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	***.457.974-**	IMP-XKS-E54	Não	80	90,6	84,24	APROVADO (A)	-
6	MANOEL MARCELO DEDES FÉLIX	***.562.013-**	2MW-U9E-TDK	Não	70	100	82	APROVADO (A)	-
7	ELIANEIDE DE BARROS FÉLIX	***.949.574-**	XLQ-XSR-BLR	Não	70	97	80,8	APROVADO (A)	-
8	EDJAILSON CABOCLO DA SILVA	***.266.084-**	4Z6-D3L-MGR	Não	80	74,6	77,84	APROVADO (A)	-
9	JOSIVAN FELIX DOS SANTOS	***.671.624-**	K6E-2YV-RYE	Não	75	81,2	77,48	APROVADO (A)	-
10	ELBA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	***.895.964-**	E2W-AMC-HQN	Não	75	71	73,4	APROVADO (A)	-
11	LEILIANE MARIA RAMOS	***.981.164-**	3DN-WUP-9MT	Não	80	63	73,2	APROVADO (A)	-
12	RICARDO JOSÉ DA SILVA	***.168.844-**	DZZ-PAR-486	Não	72	73,3	72,52	APROVADO (A)	-
13	JOSE MANOEL ESTEVAM	***.496.794-**	D5N-UYV-TAK	Não	80	59,5	71,8	APROVADO (A)	-
14	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	***.533.344-**	JIR-KQL-9HS	Não	80	58,1	71,24	APROVADO (A)	-
15	SHEYLLA GOMES DE MELO	***.079.804-**	8DM-GC2-EEG	Não	64	75,6	68,64	APROVADO (A)	-
16	CLENIO ELSON DE MOURA	***.742.424-**	4ET-PHZ-LCM	Não	75	57,6	68,04	APROVADO (A)	-
17	ABILIO LEAL SANTOS	***.498.068-**	LAP-5UX-QCL	Não	80	46	66,4	APROVADO (A)	-
18	JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO ALVES	***.250.474-**	4DQ-C93-LAI	Não	80	44,8	65,92	APROVADO (A)	-
19	JOÃO BATISTA JUNIOR	***.453.864-**	YCS-K58-N2E	Não	64	48,6	57,84	APROVADO (A)	-

CÓDIGO: 010 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LAYONEL ESPINDOLA DO NASCIMENTO	***.243.514-**	CM2-38Z-MJA	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-
2	EDIVANE COSMA DA SILVA	***.995.104-**	1Q4-QT6-KII	Não	80	86,3	82,52	CLASSIFICADO (A)	-
3	PATRICIA DE OLIVEIRA SALVIANO MARQUES	***.949.314-**	XU7-ZWE-XUC	Não	90	68	81,2	APROVADO (A)	-
4	ANA CARMEM MIRANDA SILVA	***.346.584-**	HLG-FJL-WMN	Não	80	81,5	80,6	APROVADO (A)	-
5	DJEAN BEZERRA DE MENEZES	***.166.844-**	YYC-IQE-GLS	Não	80	80	80	APROVADO (A)	-
6	JOSINALDO LEÃO DOS MONTES FILHO	***.467.294-**	BGI-C9V-AG1	Não	80	73	77,2	APROVADO (A)	-
7	WILSON LIMA DOS SANTOS	***.436.204-**	AGR-Y35-JSX	Não	70	81,2	74,48	APROVADO (A)	-
8	MARIA MERCIA XAVIER	***.137.884-**	CVL-Y7S-D8W	Não	80	53,2	69,28	APROVADO (A)	-
9	SERAFIM LEMOS DO NASCIMENTO	***.728.494-**	RAW-EU8-7ML	Não	80	45,5	66,2	APROVADO (A)	-
10	ADRIANO PEDRO DOS SANTOS	***.734.264-**	95J-5W3-8E1	Não	64	38,9	53,96	APROVADO (A)	-

CÓDIGO: 011 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	RAFAEL MÁXIMO DA SILVA RIBEIRO	***.353.854-**	FKC-VFL-YHB	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-
2	ALESSANDRO OLIVEIRA LIMA	***.544.504-**	K7X-1WR-E4N	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-
3	BRUNO QUENAFLES VIEIRA	***.422.034-**	HIC-FSZ-EYR	Não	80	100	88	APROVADO (A)	-
4	EDSON PEREIRA DA SILVA	***.822.834-**	2D8-K5W-8L8	Não	80	100	88	APROVADO (A)	-
5	DIEGO FELIPE RAMALHO DA SILVA	***.943.654-**	C9G-HX1-WKT	Não	80	100	88	APROVADO (A)	-
6	BENILTON ALVES CALADO	***.967.994-**	A6L-ENU-7R7	Não	100	67	86,8	APROVADO (A)	-
7	MARCOS JOSÉ DA SILVA	***.918.564-**	QF3-ECL-EVH	Não	100	59,6	83,84	APROVADO (A)	-
8	ROGERIO RAMOS DE SOUZA DUARTE	***.157.274-**	W83-ISL-ACL	Não	80	81,8	80,72	APROVADO (A)	-
9	RICARDO LEITE DE BRITO	***.129.374-**	TT8-LA9-E4E	Não	80	62,2	72,88	APROVADO (A)	-
10	JOSÉ LUCAS DA SILVA LORENA	***.412.344-**	XFE-I82-WYG	Não	70	74,3	71,72	APROVADO (A)	-
11	JESIEL DE LIMA SILVA	***.482.104-**	FG3-MGK-RBC	Não	80	53,7	69,48	APROVADO (A)	-
12	ELIAS DE SALES DOS SANTOS	***.884.054-**	2GH-NKS-SHV	Não	76	58,2	68,88	APROVADO (A)	-

CÓDIGO: 012 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ESTUDO ORIENTADO E PENSAMENTO CIENTÍFICO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	MARIA ADRIANA FARIAS RODRIGUES	***.115.194-**	A35-67R-Q2S	Sim	64	100	78,4	CLASSIFICADO (A)	CANDIDATO (A) PCD

CÓDIGO: 013 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - PROJETO DE VIDA E PROTAGONISMO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	PCD	NOTA FINAL - 1ª FASE	NOTA FINAL - 2ª FASE	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	ADALTHON KLEYTON	***.781.044-**	S2R-T6T-G6K	Não	80	100	88	CLASSIFICADO (A)	-

	MARQUES RAMOS								
2	JAIRO JOSÉ DE SOUZA	***.946.764-**	ZBG-TGD-TWL	Não	80	65,9	74,36	CLASSIFICADO (A)	-

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:94186FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PNAB CICLO 2 - EDITAL 001/2026 - MULTILINGUAGENS - INSCRIÇÕES - GRAVATÁ - PE ANÁLISE DE MÉRITO - RESULTADO PÓS-RECURSOS

Nº PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PF/PJ/COL	LINGUAGEM	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
M001	RIOS	LUIS AUGUSTO DO CARMO	PF	LITERATURA	**93**	**HABILITADO**
M002	OFICINA DE ESCRITA: CAMINHOS DA LITERATURA	JHONATA ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA	PF	LITERATURA	**60**	**HABILITADO**
M003	WALESON QUEIROS QUARTETO	WALESON DA CONCEIÇÃO QUEIROS	PF	MÚSICA - SHOW	**94**	**HABILITADO**
M004	RITMOS DA INDEPENDÊNCIA	ODIP	PJ	MÚSICA - DESFILE	**97**	**HABILITADO**
M005	LUZ, LÁPIS E AÇÃO: INICIAÇÃO À ANIMAÇÃO 2D	PAULO MONTEIRO JÚNIOR	PF	AUDIOVISUAL	**97**	**HABILITADO**
M006	GRAVATÁ DÁ VÓZ À PERIFERIA	THIAGO ALVES DA SILVA	PF	MÚSICA - HIP HOP	**93**	**HABILITADO**
M007	APÓS AS RETICÊNCIAS	LAURA MANOELA DOS SANTOS	PF	LITERATURA	**97**	**HABILITADO**
M008	J. CASTOR A VOZ ALTANEIRA	OSMAR ORGE DA SILVA	PF	AUDIOVISUAL	**94**	**HABILITADO**
M009	ESTAÇÃO HIP HOP	JEFFERSON JASMIM DOS SANTOS SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	**97**	**HABILITADO**
M010	WORKSHOP DE ECONOMIA CRIATIVA - FORMAÇÃO...	ROSEANE OLIVEIRA BARBOSA	PF	ARTES INTEGRADAS	**73**	**HABILITADO**
M011	EIRA, BEIRA E TRIBEIRA	LUCAS JOSÉ DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	**97**	**HABILITADO**
M013	RAP NA ESCOLA: EDUCAÇÃO, CULTURA E VOZ	MARIVALDO ANTÔNIO DE ANDRADE	PF	MÚSICA - HIP HOP	**81**	**HABILITADO**
M014	2ª EDIÇÃO - SOU CAPOEIRA ÁREA VERDE	YURI HENRIQUE DE OLIVEIRA	PF	CULTUA POPULAR	**101**	**HABILITADO**
M015	FORRÓ: NOSSO PATRIMÔNIO	JOSÉ FAGNER DAS CHAGAS	PF	MÚSICA - WORKSHOP	**97**	**HABILITADO**
M016	TRUPE ENCANTARTE NO SÃO JOÃO DE GRAVATÁ	MATHEUS CESAR DA SILVA	PF	CULTURA POPULAR	**105**	**HABILITADO**
M017	PEQUENAS BONECAS, GRANDES HISTÓRIAS	NILZA BEZERRA DA SILVA	PF	ARTESANATO	**106**	**HABILITADO**
M018	TRAÇOS DE GRAVATÁ: ARTES VISUAIS...	FLÁVIO AUGUSTO VIANA GADELHA	PF	ARTES VISUAIS	**93**	**HABILITADO**
M019	SOM QUE EDUCA:OFICINAS DE MÚSICA...	SOCIEDADE MESICAL 15 DE NOVEMBRO	PJ	MÚSICA - FORMAÇÃO	**93**	**HABILITADO**
M021	MANDALA 3D: ARTE QUE TRANSFORMA	GLEIDSON RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	PF	ARTESANATO	**97**	**HABILITADO**
M022	GRAVATÁ QUE CANTA E ENCANTA...	EDUARDO LIRA DE OLIVEIRA 05857844428	PJ	MÚSICA	**64**	**HABILITADO**
M023	MANDACARU EM TRAÇOS E CORES	FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA	PF	LITERATURA	**60**	**HABILITADO**
M024	EXPRESSÃO EM CENA	CAIO PAZ DE MELO	PJ	TEATRO	**93**	**HABILITADO**
M025	PODCAST CULTURA VIVA	FERNANDA TAVARES FARIAS	PF	AUDIOVISUAL	**81**	**HABILITADO**
M027	CAPACITA CULTURA - GRAVATÁ - ENTRE FAZ...	VALDYYANNE CRISTHINE ISAAC ANIBAL	PF	PRODUÇÃO CULTURA	**93**	**HABILITADO**
M028	PADRE CREMILDO, MISSÃO CUMPRIDA!	JOSÉ BRENO DA SILVA GOMES	PF	AUDIOVISUAL	**92**	**HABILITADO**
M029	GRAVATÁ ORÍGENS	JESUS SEVERINO DA SILVA	PF	AUDIOVISUAL	**97**	**HABILITADO**
M030	TNT: FESTIVAL DA MÚSICA GRAVATAENSE	ELTON EDUARDO ALVES SILVA	PF	MÚSICA	**77**	**HABILITADO**
M031	TRILOGIA AUTORAL: PRODUÇÃO E LANÇAM...	GERCINO JOSÉ DOS SANTOS	PJ	MÚSICA	**72**	**HABILITADO**
M032	1º CINE GRAVATÁ	CHARLES DAVID SOARES DA SILVA	PF	AUDIOVISUAL	**76**	**HABILITADO**
M033	CORAL GRAVATAENSE DE MÚISCA POPULAR	TAMIRES ARANTES DO NASCIMENTO	PF	MÚSICA	**49**	**HABILITADO**
M034	EXPOSIÇÃO IMORTAIS DE PERNAMBUCO...	SUZANA MARIA DA SILVA SOUZA	PF	ARTES VISUAIS	**81**	**HABILITADO**
M035	MALABAREANDO APRESENTA! VEM BRINCAR	FABIANA LINDALVA DE LIMA	PF	CIRCO	**98**	**HABILITADO**
M036	O ACENDEDOR DE ESTRELAS	VERÔNICA MARIA MORAIS DA SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	**106**	**HABILITADO**
M037	TUDO EM VOLTA É SÓ BELEZA	MOWA - ESCOLA DE DANÇA E PRODUÇÕES	PJ	TEATRO	**93**	**HABILITADO**
M038	CAMINHO DOS TAMBORES: OFICINA DE INI...	BRUNO ROBERTO NASCIMENTO GOMES	PF	MÚSICA - FORMAÇÃO	**101**	**HABILITADO**
M040	QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO 2026 - NOSSO	30.365.584 LUCIANA CRISTINA S. SOUZA	PJ	CULTURA POPULAR	**102**	**HABILITADO**
M041	CURSO FORMAÇÃO GRAVATAENS PERCUSSÃ	LUCAS EMMANUEL PEREIRA DE LIMA	PF	MÚSICA	**84**	**HABILITADO**
M042	ESTILO URBANO	JOSÉ EMERSON FERREIRA DE SOUZA	PF	CULTURA POPULAR	**52**	**HABILITADO**
M043	COMADRE FULOZINHA E OS GUARDIÕES DA...	MÁRIO JOSÉ DE LIMA ALVES	PF	LITERATURA	**68**	**HABILITADO**
M044	JANELAS PARA A ARTE - 2ª EDIÇÃO	DANNIELLY PRISCILLA DA SILVA	PF	ARTES VISUAIS	**110**	**HABILITADO**
M045	OFICINA FEMININA DE FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS	THAMARA SUELLE BEZERRA DA SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	**90**	**HABILITADO**
M046	MEMÓRIAS QUE CANTAM E DANÇAM	FÁBIO CÍCERO DE LIMA	PF	AUDIOVISUAL	**69**	**HABILITADO**
M047	OFICINA DE FOTOGRAFIA EM CIANOTIPIA...	ROSÂNGELA SOARES DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	**106**	**HABILITADO**
M048	ANATOMIA DO VERSO: O DECASSÍLABO	ALFREDO GUSTAVO V. G. DA SILVA BARROS	PF	MÚSICA	**72**	**HABILITADO**
M049	SONS DE GRAVATÁ (COLETÂNEA MUSICAL VIRTUAL - VL I	CÁSSIO HENRIQUE SALES LIMA	PF	MÚSICA	**86**	**HABILITADO**
M050	MEMÓRA VIVA DE GRAVATÁ-MAPEAMENTO MESTRES...	VALÉRIA BEZERRA DA SILVA	PF	PATRIMÔNIO	**90**	**HABILITADO**
M051	A NOITE DAS DEUSAS	HEWERSON BATISTA DE OLIVEIRA	PF	ARTES INTEGRADAS	**105**	**HABILITADO**
M052	BEM QUERER	MATEUS LOPES	PF	MÚSICA	**40**	**HABILITADO**
M053	BENZEDEIRAS DE GRAVATÁ	JOÃO VITOR SILVA	PF	AUDIOVISUAL	**98**	**HABILITADO**
M055	4º FESTIVAL ARTE NA SERRA: OFICINAS...	ALISON BRUNO DOS SANTOS	PF	MÚSICA	**88**	**HABILITADO**

RESULTADO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS					
M012	FOGUEIRA DE XANGÔ	ADRIANO SEVERINO DA SILVA	PF	ARTES INTEGRADAS	**INDEFERIDO**
M020	SANFONEIRAS DO AGRESTE: MULHERES...	GIRLENE FLORÊNCIO DA COSTA	PF	MÚSICA	**INDEFERIDO**
M026	AGRESTE CYPHER - FORMAÇÃO E PRODUÇÃO	JEFFERSON CRISTIANO BARBOSA MORAIS	PF	MÚSICA	**INDEFERIDO**
M039	CLUBE DO VINIL	ASCOMG - ASS. CULT. COMUN. GRAVATÁ	PJ	MÚSICA	**INDEFERIDO**
M054	FEIRA CRIATIVA MÃOS QUE CRIAM DE GTA	FEIRA CRIATIVA MÃOS QUE CRIAM DE GTA	COLETIVO	ARTESANATO	**INDEFERIDO**
M056	GRAVATÁ ATRAVÉS DAS LENTES	LARISSA MIRELLE DE SOUZA VIEIRA	PF	AUDIOVISUAL	**INDEFERIDO**

ATENÇÃO!
NOTAS IMPORTANTES SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR
Fase Atual: O resultado ora publicado refere-se exclusivamente à **1ª Etapa - Análise de Mérito**, não consistindo, portanto, no resultado final do certame.
Classificação: A pontuação obtida nesta fase não reflete a classificação definitiva. A ordenação final será consolidada após a aplicação das bonificações **(pontuações extras)**, de todos os critérios contidos no Anexo III (**reservas de cotas** e outros critérios) e da verificação de possíveis inabilitações na fase documental.
Habilitação Documental: A próxima etapa consistirá na análise das certidões e documentos obrigatórios previstos no **Item 9 do Edital (Páginas 12 a 16)**.
Convocação e Envio: Os proponentes classificados na Análise de Mérito deverão encaminhar a documentação exigida exclusivamente para o e-mail: **pnab2026@gravata.pe.gov.br**.
Prazo de envio: O período para envio da documentação será das **07h do dia 13/05/2026 até às 23h59 do dia 20/05/2026**. Não serão aceitos documentos enviados fora deste intervalo.

GRAVATÁ, 12 DE MAIO DE 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:9159179D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO / PROPOSTA DE PREÇOS Nº 002/2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO / PROPOSTA DE PREÇOS Nº 002/2026
A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional através do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarassu** convida as empresas interessadas a apresentarem **orçamento/proposta de preços**, visando à **contratação direta**, para aquisição de **materiais e equipamentos para a cozinha**.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Para fins de contratação, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o disposto no **art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável:
O **orçamento/cotação de preços** deverá ser encaminhado para o e-mail
politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, no período de **13 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026 ou deixar no endereço Rua Dantas Barretos, n º 92, Centro, Igarassu**;
Informar, no corpo da proposta, os seguintes dados do fornecedor:
endereço eletrônico (e-mail), telefone, endereço físico e nome da pessoa responsável pela cotação;
A proposta deverá estar **datada, assinada** e conter o **prazo de validade da cotação de preços**;
A proposta deverá conter a **assinatura do responsável pela empresa ou de seu representante legal**, acompanhada, quando for o caso, de **procuração devidamente assinada**;
A assinatura deverá estar **devidamente carimbada**, com identificação do responsável.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ASSADEIRA DE ALUMINIO Nº 06 - FORMA Material: Alumínio Reforçado, Formato: Retangular, Largura: 34 CM, Comprimento: 50 CM, Altura: 7 CM. Tipo: Assadeira Características Adicionais: Com 2 Alças	UND.	17	R$	R$
5	ASSADEIRA DE ALUMINIO Nº07 - FORMA Material: Alumínio Tamanho: Grande Formato: Retangular Largura: 40 CM Comprimento: 50 CM Altura: 6 CM	UND.	20	R$	R$
10	BALANÇA MECÂNICA DE PISO MÓVEL - Balança Mecânica Capacidade: 300 KG Divisão: 200 G Uso: Gêneros Alimentícios	UND.	3	R$	R$
14	BANDEJA DE INOX- Comprimento: 54 CM Largura: 30 CM Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos Material: Aço Inoxidável	UND.	119	R$	R$
15	BANDEJA DE INOX-Formato: Retangular Comprimento: 40 CM Largura: 20 CM Aplicação: Residencial Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos Material: Aço Inoxidável	UND.	40	R$	R$
16	BANDEJA DE INOX-Formato: Retangular Comprimento: 48 CM Largura: 32 CM Aplicação: Residencial Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos Material: Aço Inoxidável	UND.	19	R$	R$
21	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO- Material: Alumínio Capacidade: 12 A 20 L Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 32	UND.	18	R$	R$
30	CANECA Material: Alumínio Capacidade: 3 L Diâmetro: 18 CM Altura: 18 CM Uso: Copa E Cozinha	UND.	10	R$	R$
31	CHALEIRA DE ALUMÍNIO -	UND.	26	R$	R$

	Material: Alumínio Reforçado E Polido. Capacidade: 8 L Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: Altura: 20 Cm E Diâmetro Da				
38	COLHER EM AÇO INOX- Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: Grande Tipo: Arroz. Características Adicionais: Medindo 30 Cm De Diâmetro E 9 Cm Parte Côncava	UND.	43	R$	R$
41	COPO DE VIDRO -Capacidade: 200 ML Diâmetro Boca: 64 MM Altura: 96 MM Cor: Transparente Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante Características Adicionais: Fundo Reforçado Com No Mínimo 15 Mm	UND.	358	R$	R$
43	ESCORREDOR DE ARROZ - Material: Plástico Aplicação: Arroz. Características Adicionais: Tipo Vasilha/Tamanho Médio	UND.	11	R$	R$
45	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX ESCOVADO - medindo 122 x 36 x 28 mm dimensões aproximadas servirá para a aquisição, com compartilhamento para escorrer 56 pratos, fixo na parede, provido de 2(duas) mãos francesas para melhor fixação.	UND.	18	R$	R$
47	ESCUMADEIRA DE ARAME GALVANIZADO - Medindo 26 cm de diâmetro de dimensões aproximadas servirá para a aquisição, com cabo.	UND.	15	R$	R$
48	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Diâmetro: 30 CM	UND.	22	R$	R$
49	ESPÁTULA EM INOX - Medindo (6" x 3,5") polegadas dimensões aproximadas servirá para a aquisição, para frituras.	UND.	10	R$	R$
50	ESPÁTULA DE PLÁSTICO - Material Lâmina: Plástico Tamanho: 20 CM Aplicação: Massa	UND.	14	R$	R$
51	ESPREMEDOR DE ALHO - Material: Aço Inoxidável Tipo: Manual Aplicação: Alho	UND.	19	R$	R$
52	ESPREMEDOR DE BATATA- Material: Alumínio Tipo: Manual Capacidade: Aproximadamente 400 Gramas Aplicação: Batata. Características Adicionais: Corpo E Estrutura Reforçada	UND.	12	R$	R$
54	EXPREMEDOR DE FRUTAS - Extrator industrial de sucos, estrutura em aço inox 304, gabinete em alumínio, capacidade para 20 litros/h, medindo (340 x 210)mm, provido de caneca com coador e tampa; com bordas do bocal arredondadas e bico aberto, para facilitar a limpeza, acessório: 01 castanha para laranja e 01 castanha para limão, possui pés de altura regulável antiderrapantes, 220 volts - 60 hz - monofásico; potência de 1/4 hp.	UND.	1	R$	R$
55	FACA - Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Injetado. Comprimento Lâmina: 4 POL Tipo: Fio Liso	UND.	40	R$	R$
58	FACA DE INOX- Medindo <12>, com cabo madeira	UND.	8	R$	R$
59	FACA EM AÇO INOX - Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polietileno Comprimento Lâmina: 6 POL Aplicação: Desossa De Carne	UND.	23	R$	R$
61	FACA EM INOX - Medindo 8 polegadas tipo peixeira, polipropileno.	UND.	24	R$	R$
64	FACA EM INOX - Medindo 20 cm, para peixe.	UND.	0	R$	R$
66	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO - Material: Alumínio Tamanho: Médio Formato: Retangular Largura: 43 CM Comprimento: 63 CM Altura: 6 CM Aplicação: Uso Culinário	UND.	24	R$	R$
67	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO -Material: Alumínio Formato: Redonda Altura: 5 CM Diâmetro: 35 CM	UND.	25	R$	R$
68	FORMA DE ALUMÍNIO PARA PÃO - Tamanho médio.	UND.	6	R$	R$
69	FRIGIDEIRA – antiaderente em alumínio e cabo de polipropileno 47.5 X 26 X 13.5 centímetro	UND.	33	R$	R$
71	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO - Material: Aço Inoxidável Tipo: Funda Diâmetro: 28 CM Material Cabo: Baquelite Antitérmico Aplicação: Copa E Cozinha	UND.	36	R$	R$
72	FRITADOR INDUSTRIAL- Elétrica, aço inoxidável aisi 18/8, medindo (100 x 50) mm, na voltagem 220 v, com coifra, com termostato para controle de temperatura.	UND.	40	R$	R$
78	GARRAFA TÉRMICA - Material: Plástico Capacidade: 2 L Cor: Azul Características Adicionais: Resistente, Pressão Com Jato Forte, Alça Revesti-	UND.	14	R$	R$
79	GAVETEIRO FIXO - Material Plástico Quantidade Gavetas: 3 UM Altura: 27 CM Largura: 26 CM. Profundidade: 39 CM Características Adicionais: Transparente	UND.	43	R$	R$
80	GAVETEIRO FIXO - Material: Plástico Quantidade Gavetas: 4 UM Altura: 30 CM Largura: 30 CM Profundidade: 35 CM Cor: Incolor Material Gaveta: Plástico Características Adicionais: Transparente	UND.	19	R$	R$
81	GAVETEIRO FIXO - Material: Plástico Quantidade Gavetas: 3 UM Altura: 30 CM Largura: 20 CM Profundidade: 20 CM Características Adicionais: Transparente	UND.	30	R$	R$
82	JARRA EM ACRÍLICO - Com capacidade para 5 l, com diâmetro de 15 cm, altura de 25 cm, na cor cristal, com tampa	UND.	24	R$	R$
83	JARRA EM ACRÍLICO - Material: Acrílico Capacidade: 02 L Modelo: Redondo Cor: Incolor. Aplicação: Água/Suco. Características Adicionais: Com Tampa	UND.	41	R$	R$
87	MOEDOR DE CARNE - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Bandeja: Aço Inoxidável Características Adicionais: 220 Volts, Sacador Em Plástico Capacidade Moagem: 200 KG/H Potência Motor: 1/2 HP	UND.	2	R$	R$
88	ORGANIZADOR PLÁSTICO - 46 Litros com tampa.	UND.	36	R$	R$
93	PANELA EM ALUMÍNIO - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 80 L Características Adicionais: Com Alça Lateral E Tampa	UND.	12	R$	R$
95	PANELA EM ALUMÍNIO - Panela Pressão. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 4,50 L Sistema Segurança: Válvula Segurança. Características Adicionais: Com Alça	UND.	11	R$	R$
96	PANELAS DE ALUMÍNIO - Tipo caldeirão, com capacidade para 95 l, modelo com alça e tampa.	UND.	8	R$	R$
98	PANELAS DE ALUMÍNIO - Tipo caldeirão, com capacidade para 10 l, modelo com alça e tampa.	UND.	13	R$	R$
100	PANO DE COPA E COZINHA – pano de prato. Material: Algodão. Comprimento: 68 CM Largura: 40 CM Cor: Branca Características Adicionais: Não Aplicável	UND.	1154	R$	R$
106	PENEIRA - Em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas.	UND.	19	R$	R$
109	POTE PLÁSTICO - Em plástico transparente, formato redondo, medindo(35 x 422) cm (altura x diâmetro), com capacidade de 7,3 l, com tampa, e suas condições de acordo com as normas vigentes ANVISA.	UND.	36	R$	R$
111	POTE PLÁSTICO - Em plástico, no formato retangular, medindo(60 x 40) cm, com capacidade de 18 l, com tampa e lacre nas laterais e suas condições deverão estar de acordo com conformidade da norma da ANVISA.	UND.	11	R$	R$
112	POTE PLÁSTICO - Transparente, formato retangular, medindo 20,00 x 16,00 x 11,00(comprimento x largura x altura), capacidade de 3,5 l, com tampas, de acordo com as normas	UND.	45	R$	R$

	vigentes do M.S.				
114	POTE PLÁSTICO- Em plástico, no formato retangular, medindo (35 x 22) cm, com capacidade 9 l, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UND.	28	R$	R$
115	POTE PLÁSTICO-Material: Plástico. Formato: Retangular Cor: Verde. Cor Tampa: Verde. Altura: 14 CM. Largura: 26 CM Capacidade: 1,700 L	UND.	41	R$	R$
116	Pote: Material em Polietileno. Capacidade: 500 ML Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável	UND.	58	R$	R$
121	REFRESQUEIRA- Material Estrutura: Aço Inoxidável Tipo: 2 Depósitos Capacidade: 20L. Tensão: 110/220V. Potência: 1/4 W Aplicação: Servi Bebidas Frias Consumo: 0,4 KW/H	UND.	0	R$	R$
122	ROLO PARA MASSA -Material: Madeira Tamanho: 45 CM Aplicação: Regulagem Da Espessura Da Massa Uso: Manual	UND.	7	R$	R$
123	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - Material: Aço Inox Tipo Fixação: Em Parede Com Bucha/Parafuso Tipo Uso: Toalha De Papel. Aplicação: Banheiro. Características Adicionais: 2 Dobras Largura: 25 CM Altura: 15 CM Profundidade: 17 CM	UND.	19	R$	R$
125	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO DE POLIPROPILENO - Medindo 60 cm x 29 largura, com altura de 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor amarela.	UND.	24	R$	R$
127	TACHO EM ALUMÍNIO- Material: Alumínio Capacidade: 16 L Características Adicionais: Com Orla E 2 Alças. Diâmetro Boca: 30 CM Altura: 12 CM	UND.	15	R$	R$
				Total	R$

Igarassu/PE, 12 de maio de 2026.

WELLINGTON SILVA
Setor Jurídico
Coordenador

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2864E86B

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais do município de Igarassu.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no segmento do Artesanato no Município de Igarassu, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 09), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

•
Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 25 (vinte e cinco) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

As despesas que decorrerão das ações objetos deste edital correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

•
Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 29/05/2026.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física com contribuição artística ou cultural residente ou sediado em Igarassu e que comprove atuação cultural há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural, para efeito deste edital, é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais da cultura popular e do artesanato.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc., inclusive Microempreendedor Individual (MEI);
V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

3.1 INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-nwqSqzXbcMzJgMNY0lwKuNZpMD9lkVGfnweHsBdYD58x9Q/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, junto com a seguinte documentação obrigatória:
3.1.1 Pessoas Físicas:
a) Cópia de Documento de Identificação com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
b) Cópia de CPF;
c) Formulário de inscrição (Anexo 02);
d) Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no município de Igarassu, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
e) Anexo 04 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
f) Anexo 04 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 05 (quando couber);
h) Anexo 06 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
i) Dois comprovantes que demonstrem residência no município há pelo menos um ano sendo: um emitido há pelo menos 2 anos antes da data de inscrição neste edital e outro emitido nos últimos 30 dias antes da inscrição. Na ausência de comprovantes em seu nome será aceita autodeclaração (Anexo 07) ou declaração de terceiro (Anexo 08).
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

•
Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:

•
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

•
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

•
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 04 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 05.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
COMO ELABORAR A CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.
3.2 ETAPA DE SELEÇÃO
3.2.1 Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.
3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;
III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Igarassu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
TOTAL		40 PONTOS

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

•
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

•
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

•
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

•
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	2
F	Proponente for membro de povo ou comunidade tradicional	2
G	Proponente for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
H	Proponente for idosa(o)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente à soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

•
Maior tempo de atuação cultural comprovada;

•
Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
II – deixarem de comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial do município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMmqwvl0TavJ8VOxLHtaZh4xKavldaVRzlZZ16gAAQkJRORA/closedform, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, conforme Anexo 10, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial do município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, ou de forma presencial, na Casa da Cultura, situada na Rua Barbosa Lima, nº 46, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-213, os seguintes documentos:

I – documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação;
II – Termo de Premiação assinado.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
O resultado da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial do município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
01. Publicação	12/05/2026
02. Impugnação do Edital	12 a 14/05/2026
03. Período de Inscrição	15 a 29/05/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 02/07/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 a 06/07/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
10. Etapa de Habilitação	10 a 16/07/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	11 a 17/07/2026
12. Publicação do Resultado Final	22/07/2026
13. Início dos pagamentos dos projetos	31/07/2026

4.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da AMUPE, no site oficial do município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da AMUPE, no site oficial do município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabigarassu@gmail.com e/ou pelo telefone (81) 9.9375-6796.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
5.2 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
5.3 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

•
Anexo 01 – Categorias e Cotas;

•
Anexo 02 – Formulário de Inscrição;

•
Anexo 03 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

•
Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

•
Anexo 05 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

•
Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

•
Anexo 07 – Autodeclaração de residência;

•
Anexo 08 – Declaração de Residência por Terceiros;

•
Anexo 09 – Termo de Premiação Cultural

•
Anexo 10 – Formulário de interposição de recurso.

Igarassu, 18 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
1	Mestres da Cultura Popular	6	2	1	1	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
2	Artesãs e Artesãos	8	4	2	1	15	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00
TOTAIS		14	6	3	2	25	-	R$ 67.500,00

•
Na categoria “Mestras e Mestres da Cultura Popular”, podem se inscrever agentes culturais Pessoas Físicas, que residam em Igarassu, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e que detêm, praticam e transmitem saberes e fazeres tradicionais, constituindo referências vivas em seus territórios. São sujeitos cuja trajetória expressa continuidade histórica, vínculo comunitário e atuação direta na preservação de práticas culturais, como ofícios, rituais, expressões artísticas, celebrações e modos de vida, muitas vezes sustentadas pela oralidade e pela experiência.

•
Na categoria de “Artesãs e Artesãos”, podem se inscrever agentes culturais Pessoas Físicas, que residam em Igarassu, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no segmento do Artesanato e que comprovem, pelo menos, 2 anos de atuação no município.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

•
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Mestras e Mestres da Cultura Popular
( ) Artesãs e Artesãos

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

•
DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):
E-mail:	

Data de Nascimento:		Anos Completos:
Qual a sua renda individual?		Qual a sua renda familiar?
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Currículo do Proponente		

•

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Espaço para inserir arquivos
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Espaço para inserir arquivos
E	Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
F	Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional	
G	Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
H	Proponente pessoa física for idosa(o)	

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO, nº 003/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO, nº 003/2026, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO, nº 003/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO, nº 003/2026, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO, nº 003/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO, nº 003/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO, Nº 003/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Igarassu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, o Senhor RODRIGO VIEIRA RUSSEL, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO, na cota _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO
5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no diário oficial da AMUPE, no site oficial do município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

6. FORO
6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Igarassu, _____ de _____ de 2026.

Pelo Órgão:
RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Pelo Agente Cultural:

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente
_____
Nome do Projeto
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:60DC52A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

Ata de Registro de Preço nº 001/2026
Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 (SRP). OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual fornecimento de material higiene e limpeza, para a Secretaria De Educação e Escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE**.** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. PARTES: O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Finanças e Planejamento Sr. Antonio Elyo Chaveiro Oliveira, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº4420927 SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 845.569.354-15, residente e domiciliado neste município de Manari/PE, e a empresa **J O DE S MOURA ALIMENTOS EPP (NUTRI MAIS ALIMENTOS),** com sede na Rua dos Mascates, nº 20 – Santa Luzia – Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 60.323.202/0001-04 e-mail nutrimaisalimentos25@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr. José Otavio de Souza Moura, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dos mascates, 20, Centro – Arcoverde/PE. CEP. 56.505-310, inscrito no CPF sob o nº 179.827.604-65, Carteira identidade Nº 11764591- Órgão SDS/PE Pregão Eletrônico SRP n° 004/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2024. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2026. R$652.901,00(seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais)**.** FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	**ÁGUA SANITÁRIA** - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO	**UNID.**	12000	R$ 1,88	R$ 22.560,00
2	**AMACIANTE DE ROUPA** - E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	**UNID.**	2000	R$ 6,68	R$ 13.360,00
3	**AVENTAL** - AVENTAL MATERIAL EM PVC FORRADO MEDINDO EM 1,20 X 0,61 CM IMPERMEÁVEL,	**UNID.**	2000	R$ 8,43	R$ 16.860,00
4	**BACIA PLÁSTICA** - CANELADA REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA 13,5 LITROS,	**UNID.**	400	R$ 9,63	R$ 3.852,00
5	**BALDE PLÁSTICO** - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS,	**UNID.**	400	R$ 9,98	R$ 3.992,00
6	**CERA** - LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, , IMPERMEABILIZANTE	**UNID.**	4500	R$ 6,03	R$ 27.135,00
7	**COPO DESCARTÁVEL** - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML. PCT. C/ 100 UND.	**UNID.**	8000	R$ 3,28	R$ 26.240,00
8	**DESINFETANTE LIQUIDO** - FRAGRANCIA DE PINHO,. EMBALAGEM 500ML	**UNID.**	5000	R$ 2,58	R$ 12.900,00
9	**DETERGENTE LIQUIDO –** COMPOSIÇÃO SULFATO SÓDIO, EMBALAGEM COM 500 ML	**UNID.**	12000	R$ 1,63	R$ 19.560,00
10	**ESPONJA LIMPEZA** - ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE - ESPONJA LIMPEZA MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 M	**UNID.**	10000	R$ 0,73	R$ 7.300,00
11	**ESPONJA LIMPEZA** - MATERIAL LÃ DE AÇO, CARBONO, FORMATO LARGURA MÍNIMA 75 MM. PCT	**UNID.**	10000	R$ 1,38	R$ 13.800,00

	08- UND				
12	**FLANELA** - COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM,	**UNID.**	4000	R$ 2,88	R$ 11.520,00
13	**FÓSFORO** - FÓSFORO, PACOTE 10 CX DE 40 PALITOS PEQUENOS	**UNID.**	4000	R$ 2,28	R$ 9.120,00
14	**GUARDANAPO DE PAPEL** - MATERIAL CELULOSE, LARGURA MÍNIMA DE 20 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM,	**UNID.**	15000	R$ 1,48	R$ 22.200,00
15	**INSETICIDA AEROSOL** - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS EMBALAGEM MINIMA DE 300ML	**UNID.**	2000	R$ 9,18	R$ 18.360,00
16	**LIXEIRA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40 LITROS**	**UNID.**	400	R$ 29,90	R$ 11.960,00
17	**LIMPA VIDRO** - PRODUTO CAPAZ DE REMOVEM FRASCOS COM 500 ML	**UNID.**	4000	R$ 8,98	R$ 35.920,00
18	**LUSTRA MOVEIS** - COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML	**UNID.**	3000	R$ 3,78	R$ 11.340,00
19	**LUVA DE BORRACHA 1 PAR TAM. P.M.G**	**UNID.**	5000	R$ 4,49	R$ 22.450,00
20	**PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO** - CABO EM MADEIRA	**UNID.**	1000	R$ 5,18	R$ 5.180,00
21	**PANO DE PRATO** - MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO,	**UNID.**	5000	R$ 2,93	R$ 14.650,00
22	**PANO LIMPEZA** - MATERIAL ALGODÃO CRU,	**UNID.**	5000	R$ 4,38	R$ 21.900,00
23	**PAPEL HIGIÊNICO** - MATERIAL CELULOSE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA. PACOTE COM 04 UNIDADES	**UNID.**	15000	R$ 3,90	R$ 58.500,00
24	**PASTILHA SANITÁRIA** - COMPOSIÇÃO: 98,99%. PESO MÍNIMO DE 20G	**UNID.**	8000	R$ 1,55	R$ 12.400,00
25	**PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO)** - PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL;	**UNID.**	2400	R$ 4,02	R$ 9.648,00
26	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** - CONCENTRADO 500 ML	**UNID.**	6000	R$ 2,22	R$ 13.320,00
27	**RODO** - MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO,	**UNID.**	1200	R$ 5,88	R$ 7.056,00
28	**SABÃO PARA LAVAGEM DE ROUPA EM PÓ** - EMBALAGEM DE 500G	**UNID.**	5000	R$ 3,88	R$ 19.400,00
29	**SABÃO PARA LAVAGEM EM BARRA** - SABÃO. PACOTE COM 5 BARRA DE 200G	**UNID.**	5000	R$ 4,98	R$ 24.900,00
30	**SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO** - EMBALAGEM DE DE 500ML	**UNID.**	8000	R$ 4,48	R$ 35.840,00
31	**VASSOURA EM NYLON** - BASE RETANGULAR EM PLÁSTICO RÍGIDO	**UNID.**	1200	R$ 10,22	R$ 12.264,00
32	**BOBINAS PLÁSTICAS PICOTADAS** - MEDINDO NO MÍNIMO 30X40CM COM 500 SACOS EM CADA BOBINA,	**UNID.**	1200	R$ 18,60	R$ 22.320,00
33	**ESCOVA PARA LIMPEZA** - FORMATO OVAL,	**UNID.**	4000	R$ 2,50	R$ 10.000,00
34	**PRENDEDOR ROUPA PLÁSTICO** - PREGADOR GRANDE MOLAS ANTIFERRUGEM.	**UNID.**	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
35	**COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO** - PACOTE COM 50 UNIDADES	**UNID.**	800	R$ 5,25	R$ 4.200,00
36	**COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA** -. PACOTE COM 50 UNIDADES	**UNID.**	400	R$ 3,92	R$ 1.568,00
37	**MARMITEX DE ISOPOR** COM TAMPA 750ML - EMBALAGEM DE ISOPOR. PACOTE COM 100 UNIDADES	**UNID.**	200	R$ 36,33	R$ 7.266,00
38	**SACO DE LIXO** - SUPER REFORÇADO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	**UNID.**	3000	R$ 19,82	R$ 59.460,00
TOTAL					**R$ 652.901,00**

Manari-PE, 12 de maio de 2026.

Município De Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário De Finanças E Planejamento Do Município De Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:290522CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de maio de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL, com sede na Rua Amaury Corrêa, nº 48. Bairro: Centro, Maraial – Pernambuco, CEP: 55405-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 30.790.005/0001-26, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti, brasileira, residente e domiciliado na 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraial, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.961.260 - SDS/PE e CPF nº. 052.621.444-97, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.004.740/0001-15, sediada à Rua Eraldo Gueiros, n° 12, Centro, Barreiros – PE, representada pela Sra. MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.975.142 - SSP/PE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 271.429.494-49, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (glp), tipo gás de cozinha, visando atender a demanda das secretarias municipais de Maraial/PE, nas especificações e descritivos anexos ao edital.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FME	FMS	FMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Material: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: Botijão com 13 kg, retornável; Aplicação: Fogões domésticos.	UND	**800**	550	150	100	R$ 119,00	R$ 95.200,00
2	RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Material: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: Botijão com 45 kg, retornável; Aplicação: Fogões domésticos.	UND	**200**	140	40	20	R$ 458,00	R$ 91.600,00
R$ 199.116,00				**(Duzentos e noventa e nove mil, cento e dezesseis reais)**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Maraial.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 004/2026.**

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua José Higino, s/nº - Centro, Maraial - PE, CEP: 55.405-000, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.

4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

Definitivamente: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.

4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.

4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;

5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária lavrado no instrumento de contratação equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.
6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
6.7. – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1. – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Educação designa a SERGILANIA MARQUES DA SILVA para ser a gestora, pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b" inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Catende – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maraial/PE, 11 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Maraial
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria de Educação de Maraial/PE

Fundo Municipal de Saúde de Maraial
NEILSON DE LIMA BARROS
Secretaria de Saúde
Matrícula: 1072

Fundo Municipal de Assistência Social
CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretaria de Assistência Social

M. B. Marinho Cidrim Transportadora e Comercio
CNPJ Nº 28.004.740/0001-15
MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:6D34C45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo n° *020*/2026
Ata de Registro de Preços nº *006*/*2026*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL, com sede na Rua Amaury Corrêa, nº 48. Bairro: Centro, Maraial – Pernambuco, CEP: 55405-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 30.790.005/0001-26, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti, brasileira, residente e domiciliado na 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraial, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.961.260 - SDS/PE e CPF nº. 052.621.444-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, processo administrativo n.º *020*/*2026*, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, TIPO SUV, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, PELO PRAZO DE 12 MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor:**T C DE ARRUDA LTDA, CNPJ Nº 32.998.579/0001-10, sediada na RUA OLIVIA MARIA DA CONCEIÇÃO, 679, SALÃO, LAGOA DO CHORO, SURUBIM/PE, CEP 55.750-000, representada pelo seu Sócio administrador, o Sr. TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 058.487.124-41 E CNH Nº 03192419771 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – PE, residente e domiciliado na AVENIDA VEREADOR JOSÉ PIANCO DA SILVA FILHO, 193, CHÃ DO MARINHEIRO, SURUBIM, PE, CEP 55.750.000, BRASIL					
	Especificação	**Marca/modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor unit.**	**Valor total**
	Locação de veículo automotor utilitário esportivo (SUV), novo, 2025/2026, zero quilômetro, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; Motorização a diesel; Transmissão automática, com no mínimo 6 (seis) marchas; Tração 4x4; Direção hidráulica; Sistema de freios com ABS, EBD e BAS; Sistema de airbags frontais, laterais e de cortina; Ar-condicionado digital automático, com saída para as fileiras traseiras; Bancos revestidos em material sintético ou superior; Sistema multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android e Apple; Câmera de ré e sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; Faróis com tecnologia LED ou superior; Rodas de liga leve, aro mínimo de 18 polegadas; Capacidade do tanque de combustível mínima de 80 litros; O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e com todos os custos inclusos; Manual do proprietário e chave reserva obrigatórios; Primeiro emplacamento; Assistência técnica autorizada disponível no estado de entrega ou em raio máximo a ser definido pela administração.	Jeep Compass 2026	MÊS	12	R$ 13.800,00	R$ 165.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a:
Secretaria Municipal de Educação de Maraial

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital.**
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maraial/PE, 11 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Educação De Maraial
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria de Educação de Maraial/PE

T C De ArrudA LTDA
CNPJ Nº 32.998.579/0001-10
TIAGO CARDOSO DE ARRUDA

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:6682D5FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
1.2. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise de títulos e a experiência.
1.4. Para a Análise de Experiência e Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá que comparecer à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000,, com a documentação comprobatória exigida, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, presencialmente ou via Correios, o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, por meio de uma das formas previstas neste edital, conforme estabelecido nos subitens 1.6.1 e 1.6.2, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição a ser preenchido e a documentação exigida a ser entregue, conforme este edital, deverão ser realizados na Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, presencialmente, pelo titular ou procurador legalmente constituído, admitindo-se, também, o envio via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.

2. DOS REQUISITOS:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese;
2.4. Não possuir antecedentes criminais;
2.5. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa;
2.6. Não está ocupando cargo/função público;
2.7. Possuir requisitos de formação exigidos no anexo I;
2.8. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições;
2.9. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quanto via correios, considerando o seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000 ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.
3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição;
3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.6 e demais subitens vinculados.
3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os seguintes documentos:

3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional (RG);
3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
3.4.3. Cópia do título de eleitor;
3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
3.4.6. Foto 3x4;
3.4.7. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
3.4.8. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.4.9. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
3.4.10. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
3.4.11. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
3.4.12. Currículo Lattes (cnpq);
3.4.13. Apresentar Declaração/Certidão/Diploma/Certificado de conclusão de formação escolar e curricular, conforme requisitos previstos no Anexo I;
3.4.14. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
3.4.15. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste item será desclassificado(a) do certame;
3.4.16. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
3.4.17. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos fora dos prazos previstos no anexo III.
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 01, de 06 de maio de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Emanuele Ramos de Arruda, Maria Solange Chaves e Josefa Tatiane Alves da Silva.
5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos Títulos, e de experiência profissional, podendo atingir o máximo de 50,0 pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
6.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão observados os pontos a seguir relacionados:
I - de 01 a 06 meses = 10,0 ponto;
II - de 07 a 12 meses = 20,0 pontos;
III - de 13 a 15 meses = 30,0 pontos;
IV - de 16 a 23 meses = 40,0 pontos;
V - de 24 meses a 29 meses = 50,0 pontos.
VI - de 30 meses a 26 meses = 60,0 pontos.
VII - de 36 meses em diante = 70,0 pontos.
6.2.1. A pontuação prevista no subitem 6.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido e pontuado apenas o período correspondente a um único inciso, ao ser somado todo o tempo de experiência apresentado;
6.2.2. Para fins exclusivos de pontuação, só serão reconhecidos e pontuados dados comprobatórios de experiência que estiverem em consonância com uma das formas previstas no item 6.7.
6.3. Para fins de comprovação de FORMAÇÃO ESCOLAR, serão observados os pontos a seguir relacionados:
I - comprovação de conclusão de Ensino Médio = 10,0 pontos;
II - comprovação de conclusão de graduação ou superior = 20,0 pontos;
6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em curso voltado ao SCFV, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
6.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
6.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.
6.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

I) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
II) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo/função específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
III) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
IV) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 100 pontos.
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) com maior idade;
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
7.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, e no diário oficial da AMUPE.

8. DOS RECURSOS:
8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações.
8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular;
9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:
10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;
10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;
11.2. A contratação rege-se-á pelos pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);
12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;
12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 13 de maio de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Oficineiro(a) Habilidade em Artesanato	**40 horas semanais**	Planejar, organizar e executar oficinas de artesanato e atividades socioeducativas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais; ministrar aulas práticas de técnicas artesanais diversas; promover atividades de convivência, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; estimular a criatividade, autonomia, coordenação motora e geração de renda dos participantes; acompanhar e orientar os usuários durante as oficinas; organizar materiais e espaços utilizados nas atividades; participar de eventos, campanhas e ações comunitárias desenvolvidas pela assistência social; elaborar relatórios das atividades executadas; atuar em parceria com a equipe técnica dos serviços socioassistenciais; executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Requisitos**: Comprovação de conclusão de Ensino médio completo ou superior; comprovação de conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento voltado à área de artesanato; comprovação de conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento voltado à área de Primeiros Socorros; comprovação de conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento voltado à área de Ética Profissional.	**Salário mínimo vigente**	**01 vaga**	-	**01 vaga**
Orientador Social	**40 horas semanais**	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. **Requisitos**: Comprovação de conclusão de Ensino médio completo ou superior; comprovação de conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento voltado(s) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; comprovação de conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento voltado à área de Primeiros Socorros; comprovação de conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento voltado à área de Ética Profissional.	**Salário mínimo vigente**	**01 vaga**	-	**01 vaga**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2026			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, realizado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº.:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
E-mail:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou via Correios; ou, ainda, designar um procurador legalmente constituído.	De 13/05/2026 a 22/05/2026 Das 08h00mins às 15h00min	Presencial, na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, ou via Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 26/05/2026	Quadro de Avisos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 26/05/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como PcD.	De 27/05/2026 a 28/05/2026 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, ou via Correios.

Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 29/05/2026	Quadro de Avisos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 29/05/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 01/06/2026	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
FORMAÇÃO ESCOLAR	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	

EMANUELE RAMOS DE ARRUDA
Comissão Organizadora

MARIA SOLANGE CHAVES
Comissão Organizadora

JOSEFA TATIANE ALVES DA SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - Nº 01/2026, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Surubim/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:0F420D7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2026, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
(Educação Inclusiva)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
JANIKELLE ARRUDA DA SILVA	95	1º	NÃO	106.***.224-**
JOSÉ EUZEBIO DA SILVA NETO	90	2º	NÃO	013.***.934-**
ANA KAROLINA DA SILVA SOUZA	90	3º	NÃO	119.***.424-**
ROSANGELA LIMA DE SOUSA	90	4º	NÃO	063.***.914-**

RAIMUNDA MARIA GOMES DA SILVA	85	5º	NÃO	072.***.664-**
MARIA ELISÂNGELA ARRUDA DA SILVA	85	6º	NÃO	068.***.854-**
CALUDIANE SILVA DE AGUIAR	85	7º	NÃO	073.***.644-**
INGRID CUNHA SANTANA ALBINIO	85	8º	NÃO	101.***.114-**
WELLIDA DO NASCIMENTO ALVES	85	9º	NÃO	099.***.824-**
SIMONE MARIA DOS SANTOS	85	10º	NÃO	960.***.74-**
JEANE DA SILVA LOPES	85	11º	NÃO	131.***.534-**
ANALICE OTÍLIA BARBOSA	85	12º	NÃO	140.***.524-**
MARIA ITAMARA CARVALHO CAVALCANTI	85	13º	NÃO	146.***.564-**
MARIA VERÔNICA DE LIMA	80	14º	NÃO	031.***.944-**
MARIA MÔNICA DA SILVA FERREIRA	80	15º	NÃO	045.***.494-**
GILMARA KARINA GOMES DA SILVA	80	16º	NÃO	031.***.304-**
JOSIANE DE BRITO PEREIRA	80	17º	NÃO	054.***.724-**
ELIZABETE RIBEIRO CABRAL DOS SANTOS	80	18º	NÃO	036.***.994-**
JULIANA SILVA DE QUEIROZ	80	19º	NÃO	052.***.324-**
FANIANA BARBOSA DE SOUZA	80	20º	NÃO	054.***.714-**
AMANDA VIRGINIA SOUZA DE ARRUDA	80	21º	NÃO	087.***.794-**
FABIANA FARIAS DA SILVA	80	22º	NÃO	070.***.114-**
JESSICA NASCIMENTO SILVA	80	23º	NÃO	401.***.228-**
GIRLENE XAVIER DO NASCIMENTO LIMA	80	24º	NÃO	105.***.454-**
JANICLEIDE SANTOS DA SILVA	80	25º	NÃO	122.***.294-**
ALEXSANDRA SANTOS DE MACEDO	80	26º	NÃO	117.***.454-**
JOSEFA JULIANA DA SILVA	80	27º	NÃO	134.***.214-**
ZENAIDA SOUZA DE OLIVEIRA	80	28º	NÃO	073.***.044-**
JÉFERSON GABRIEL LIMA DA SILVA	80	29º	NÃO	126.***.214-**
MARLON JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA	80	30º	NÃO	070.***.924-**
LARISSA FERNANDA DA SILVA	80	31º	NÃO	105.***.524-**
RANIELE DE LIMA SILVA	80	32º	NÃO	140.***.974-**
MARIA PALOMA COSTA DOS SANTOS	80	33º	NÃO	144.***.864-**
KAROLAINE BEZERRA DA SILVA	80	34º	NÃO	540.***.658-**
FRANCISLAYNE MARIA DO NASCIMENTO RÊGO	80	35º	NÃO	132.***.654-**
ANA BEATRIZ MOURA DA SILVA	80	36º	NÃO	132.***.634-**
ALANA JENIFER ARRUDA DA SILVA	80	37º	NÃO	141.***.774-**
NAYARA DE MOURA BARBOSA	80	38º	NÃO	131.***.784-**
RAIMUNDA LÚCIA DA COSTA SILVA	75	39º	NÃO	354.***.274-**
HELENA MARIA DE ARRUDA	75	40º	NÃO	641.***.604-**
LUCICLEIDE SANTANA RODRIGUES DA SILVA	75	41º	NÃO	068.***.014-**
MARIA LÚCIA SOARES MIMOSO PEREIRA	75	42º	NÃO	059.***.544-**
ADJANETE DOS SANTOS BARBOSA	75	43º	NÃO	066.***.914-**
ALBENIZE ANA DE SENA	75	44º	NÃO	703.***.434-**
ROBERTA MARIA BARBOSA DA SILVA	75	45º	NÃO	081.***.404-**
CLAUDIO HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS	75	46º	NÃO	149.***.544-**
RICARDO SÓSTENES NUNES DA SILVA	275	47º	NÃO	145.***.614-***
SANDRA MARIA RAMOS GUIMARÃES	70	48º	NÃO	043.***.354-**
VANESA DA SILVA NASCIMENTO	70	49º	NÃO	010.***.284-**
APARECIDA SILVA DE MOURA	70	50º	NÃO	080.***.024-*
ROSEMEIRE ROSA FERREIRA	70	51º	NÃO	311.***.908-**
MÉRCIA LAURIANO DO NASCIMENTO	70	52º	NÃO	073.***.774-**
LEYLIANE LIMA DE SANTANA	70	53º	NÃO	067.***.544-**
AMANDA MARQUES DOS SANTOS	70	54º	NÃO	078.***.754-**
ALINE JOSEFA DA SILVA	70	55º	NÃO	110.***.564-**
FLAVIANE FARIAS DE PAULA	70	56º	NÃO	089.***.434-**
VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	70	57º	NÃO	081.***.024-**
EDNA KALYNE DA SILVA	70	58º	NÃO	073.***.934-**
ANNE GEISIELLE ARRUDA DE SOUTO	70	59º	NÃO	110.***.504-**
ROSELLI STYNER OLIVEIRA DA SILVA	70	60º	NÃO	107.***.454-**
LICINETE DUDA DE OLIVEIRA	70	61º	NÃO	101.***.834-**
DANIELE DE LIMA SANTANA	70	62º	NÃO	125.***.574-**
ANA MARIA VALDETE DA SILVA	70	63º	NÃO	445.***.738-**
EDIVÂNIA SANTOS DA SILVA	70	64º	NÃO	131.***.124-**
MARIA WISLANE GOMES DA SILVA	70	65º	NÃO	073.***.314-**
GEOVANA AZEVEDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	70	66º	NÃO	153.***.544-**
EDILSON SOUZA DA SILVA	70	67º	NÃO	135.***.104-**
VIVIANE GOMES NUNES	70	68º	NÃO	124.***.374-**
EVERTON ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA ROCHA	70	69º	NÃO	149.***.844-**
SUSANA ARRUDA DA COSTA	70	70º	NÃO	146.***.170-**
ROZIMERE MARIA DA SILVA	70	71º	NÃO	133.***.684-**
CARLOS EDUARDO CORREIA SILVA FILHO	70	72º	NÃO	141.***.504-**
BRUNA STEFANY SANTANA DE LIMA	70	73º	NÃO	156.***.784-**
LARA THAYLLANE COSTA DA SILVA	70	74º	NÃO	096.***.574-**
JHONNY GABRIEL DE LIMA ATAIDE	70	75º	NÃO	140.***.254-**
EDIANE OLIVEIRA DA SILVA	70	76º	NÃO	507.***.198-**
ANA JULIA ALVES DO NASCIMENTO	70	77º	NÃO	157.***.204-**
SUELÂNIA TARGINO	65	78º	NÃO	076.***.474-**
VITÓRIA PAMELA ARRUDA SILVA	65	79º	NÃO	139.***.284-**
MARIA CLARA DE AGUIAR SILVA	65	80º	NÃO	140.***.074-**
ANA CAROLINE BANDEIRA DUTRA	60	81º	NÃO	069.***.304-**
JOSÉ FERNANDO CORDEIRO BARBOSA	60	82º	NÃO	132.***.234-**
ELLEN DE MELO SANTOS	60	83º	NÃO	145.***.014-**
MARIA EDUARDA CAVALCANTE DE FRANÇA	60	84º	NÃO	138.***.274-**
MARLI SEVERINA DA SILVA	55	85º	NÃO	025.***.804-**
DENISE LOURENÇO DA SILVA	55	86º	NÃO	027.***.474-**
JANAINA CARLA SILVA DE MORAES	55	87º	NÃO	063.***.394-**
MARIA VITÓRIA DE SOUZA ALVES CUNHA	55	88º	NÃO	138.***.914-**
MARIA EDUARDA DE SOUZA BARBOSA	55	89º	NÃO	146.***.274-**
JANEIDE FELIZ DA SILVA FERREIRA	50	90º	NÃO	054.***.884-**
CLAUDINETE MARIA DE LIMA SILVA	50	91º	NÃO	123.***.517-**
RITA DE CÁSSIA SILVA DE LIMA	50	92º	NÃO	119.***.744-**
RAÍSSE JAQUELINE FERREIRA BARBOSA	45	93º	NÃO	134.***.384-**

LENILDA MACIEL DE LIMA	40	94º	NÃO	055.***.534-**
ELIZABETH MARIA COSTA DOS SANTOS	40	95º	NÃO	058.***.724-**
FERNANDA PRSICILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	40	96º	NÃO	107.***.014-**
DARLLEN CONCEIÇÃO DE LIMA	40	97º	NÃO	165.***.154-**
JÉSSICA VITÓRIA SANTOS LIRA	40	98º	NÃO	131.***.444-**
MACILENE DE SANTANA SIRINO	35	99º	NÃO	056.***.184-**
NATÁLIA MARIA DE SOUZA RÊGO	35	100º	NÃO	987.***.594-**
MANOELA NASCIMETNO BEZERRA	35	101º	NÃO	107.***.874-**
LUCICLEIDE ARRUDA DA SILVA	30	102º	NÃO	062.***.014-**
JOSÉ SILVANO PEREIRA DE LIMA	30	103º	NÃO	086.***.44-**
CRISLANE FERREIRA GONÇALVES	30	104º	NÃO	076.***.164-**
RAISSA ARRUDA DE MOURA	30	105º	NÃO	072.***.044-**
MARIA GABRIELLE DA SILVA COSTA	30	106º	NÃO	129.***.374-**
EVALDA MARIA DA SILVA	30	107º	NÃO	143.***.064-**
MAYARA ALMEIDA DE ASSIS	30	108º	NÃO	147.***.554-**
RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO	30	109º	NÃO	143.***.904-**
GEISIELE KARINE DA SILVA MATIAS	25	110º	NÃO	141.***.974-**
LUIZA ADRIELE SILVA DE SENA	25	111º	NÃO	131.***.784-**
ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	20	112º	NÃO	048.***.064-**
FABIANA MARIA NUNES RODRIGUES	20	113º	NÃO	048.***.474-**
JADEILDA DA SILVA PESSÔA	20	114º	NÃO	072.***.134-**
DANIELA BARBOSA CABRAL DE MELO	20	115º	NÃO	122.***.294-**
MARYELLY DA SILVA MELO	20	116º	NÃO	113.***.794-**
ANA CLARA FERREIRA DE ANDRADE	20	117º	NÃO	123.***.834-**
FRANCIELE VITÓRIA CAVALCANTE FERERREIRA	20	118º	NÃO	131.***.134-**
ALESSANDRA JOSINA DA SILVA	20	119º	NÃO	146.***.834-00
SUÉLLEN FÉLIX MACIEL	20	120º	NÃO	548.***.498-**
ROMERO JOSÉ DE ARRUDA NETO	20	121º	NÃO	155.***.894-**
SANDRA HELENA ALVES DE ANDRADE	15	122º	NÃO	933.***.164-***
DJAILMA MARIA DA SILVA LIMA	15	123º	NÃO	065.***.844-**
NATÁLIA MARIA DA SILVA	15	124º	NÃO	717.***.674-**
FRANCIELY MIRANDA PEREIRA	15	125º	NÃO	135.***.314-**
JANIKELLE FREITAS DE SANTANA	15	126º	NÃO	139.***.984-**
IASMIN RAISSA ALVES DE SOUZA	15	127º	NÃO	146.***.964-**
MARIA FABIANA DO NASCIMENTO BATISTA	15	128º	NÃO	131.***.564-**
IANN LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	15	129º	NÃO	122.**.884-**
MARIA JÚLIA DE QUEIROZ SILVA	15	130º	NÃO	126.***.004-**
CAROLINA MUNIZ LEAL	15	131º	NÃO	716.***.484-**
THAYS AMÁVEL SILVA DOS SANTOS	10	132º	NÃO	073.***.262-**
TONY ÉMERSON ALBUQUERQUE DE ANDRADE	10	133º	NÃO	166.***.164-**
THIFANNY MIRELLY SILVA DOS SANTOS	10	134º	NÃO	105.***.564-**
JÚLIA ADRIELLY FERREIRA BLOIZE	10	135º	NÃO	074.***.214-**
DRIELLY DE PAULA TELES LACERDA	10	136º	NÃO	120.***.434-**
MIRELE ARRUDA DOS SANTOS	10	137º	NÃO	157.***.884-**
LUANDERSON FIDEL TAVARES DA SILVA	10	138º	NÃO	125.***.374-**
AMANDA KEVILLY BARBOSA DA SILVA	10	139º	NÃO	131.***.704-**
LARYSSA KELLY DA SILVA BEZERRA	10	140º	NÃO	149.***.584-**

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Ter sido jurado;
O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
O(a) candidato(a) com maior escolaridade; IV-O(a) candidato(a) com maior idade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
LUCAS MATEUS SOUSA DA SILVA	3.4.13.	NÃO
MARIA EDITE BARBOSA DA SILVA	3.4.9.	NÃO
MARIA MAYARA CORDEIRO DA SILVA	3.4.2./3.4.3./3.4.9./3.4.10./3.4.11./3.4.14./3.4.13.	NÃO
ANDRÉA LIMA DA SILVA	3.4.9.	NÃO
MARIA LETYCIA AZEVEDO DA SILVA	3.4.9./3.4.13.	NÃO
MARIA SANTOS DA SILVA	3.4.9./3.4.13.	NÃO
DÉBORA APARECIDA DA SILVA	3.4.9./3.4.13.	NÃO
SIMONY DE LIMA E SILVA	3.4.9./3.4.13.	NÃO
RAINE PRISCILA FERREIRA BARBOSA	3.4.2./3.4.9.	NÃO
DANIELE SILVA DOS SANTOS	3.4.2./3.4.9./3.4.10./3.4.12./3.4.13.	NÃO
AMANDA BEATRIZ DA SILVA CABRAL	3.4.4./3.4.8./3.4.9./3.4.13./3.4.14.	NÃO
RANYEL DE LIMA BARBOSA	3.4.9./3.4.13.	NÃO
ALESANDRA PEREIRA DE FONTES COUTINHO	3.4.2./3.4.9./3.4.13.	NÃO
FABIO JUNIOR BRÁS	3.4.2./3.4.3./3.4.8./3.4.9./3.4.10./3.4.11./3.4.12./3.4.13./3.4.14.	NÃO
VICTOR EMANUEL GOMES DE SOUSA	3.4.2./3.4.9./3.4.11./3.4.13.	NÃO
JOSICLEIA EUGENIA DE ARRUDA	3.4.7./3.4.14./3.4.13.	NÃO
JOANA DA SILVA CABRAL	3.4.9./3.4.11./3.4.12./3.4.14./3.4.13.	NÃO
ALISON TAVARES DA COSTA	3.4.9./3.4.12./3.4.14.	NÃO
MARIA GIVANEIDY PAULO DOS SANTOS	3.4.2./3.4.7./3.4.12./3.4.13.	NÃO
MARIELBA LARINE GOMES DO NASCIMENTO	3.4.9.//3.4.13.	NÃO
COSMA MARCELA MATA DA SILVA	3.4.13./3.4.14.	NÃO
ELIANE BEZERRA DA SILVA	3.4.8./3.4.10./3.4.14./3.4.13.	NÃO
NIVEA MARIA DA SILVA	3.4.2./3.4.9./3.4.10./3.4.13.	NÃO
LAURA BEATRIZ DE ARAGÃO SARAIVA	3.4.12./3.4.13.	NÃO
LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES FIGUEIRA	3.4.9./3.4.13./3.4.14.	NÃO
CLAUDIA LUCIA FERNANDES SILVA	3.4.13.	NÃO
MARIA GABRIELA CABRAL DA SILVA	3.4.9./3.4.13.	NÃO

MARIA ISABELA NASCIMENTO DE LIRA	3.4.13.	NÃO
RAYANE ANGELINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	3.4.2./3.4.9./3.4.10./3.4.14./3.4.13.	NÃO
RHADYJA RIANY SANTOS DA SILVA	3.4.9./3.4.10./3.4.14./3.4.13.	NÃO
ROSILENE QUARESMA DE LIMA	3.4.10./3.4.11./3.4.12./3.4.14./3.4.13.	NÃO
LAIS CRISTINA GOMES ALBUQUERQUE	3.4.13.	NÃO
MARIA CLARA PESSOA DA SILVA	3.4.9./3.4.13.	NÃO
RIQUELME BARBOSA DA SILVA	3.4.13.	NÃO
DÉBORA LETÍCIA BORGE DA SILVA	3.4.2./3.4.9/3.4.13	SIM

Surubim, em 11 de maio de 2026.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

VELUZIA MARIA SOARES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:2EAE2799

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Igarassu.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados nos territórios de Zona Rural (Três Ladeiras, Cuieiras, Tabuleiro de Monjope, Vila Rural, Nova Cruz I e Nova Cruz II) e Áreas Periféricas (Alto do Céu, Areia Branca - Manancial - Pitanga, Bela Vista I, Bela Vista II - Menino Jesus de Praga, Boa Esperança I - Nova Albânia, Boa Esperança II, Boa Vista, Bonfim II - Nossa Senhora de Fátima, Cortegada - Boa esperança, Escubatas, Guereré, Jabacó - Ilha João de Deus, Nova Cruz I, Sítio dos Marcos - Escorregou tá Dentro, Umbura - Bom Retiro, Vila Água Mineral, Vila Alegre, Zeis Boa Esperança - Nossa Senhora de Fátima), conforme Plano Diretor do Município, bem como para proponentes que pertençam a Povos e Comunidades Tradicionais, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais desses territórios e desses povos presentes no município de Igarassu.

2.2 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 10 projetos culturais.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 29/05/2026.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.4 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida ou tenha sede nos territórios de Zona Rural (Três Ladeiras, Cuieiras, Tabuleiro de Monjope, Vila Rural, Nova Cruz I e Nova Cruz II) e Áreas Periféricas (Alto do Céu, Areia Branca - Manancial - Pitanga, Bela Vista I, Bela Vista II - Menino Jesus de Praga, Boa Esperança I - Nova Albânia, Boa Esperança II, Boa Vista, Bonfim II - Nossa Senhora de Fátima, Cortegada - Boa esperança, Escubatas, Guereré, Jabacó - Ilha João de Deus, Nova Cruz I, Sítio dos Marcos - Escorregou tá Dentro, Umbura - Bom Retiro, Vila Água Mineral, Vila Alegre, Zeis Boa Esperança - Nossa Senhora de Fátima), conforme Plano Diretor do Município, bem como para proponentes que pertençam a Povos e Comunidades Tradicionais, do município de Igarassu.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) e/ou Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode ser selecionado no conjunto dos editais do 2º Ciclo da PNAB em Igarassu
Visando o princípio da desconcentração por beneficiários na destinação dos recursos da PNAB, cada agente cultural poderá ser selecionado com apenas 1 (um) projeto de fomento e 1 (uma) premiação.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto de fomento no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) candidatura de premiação no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

3.1 INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2zEOJud-I21eTK9ehuKbpdoAi0W1BPv53L30jTKE-lun8WQ/viewform?usp=dialog, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, de 09h às 13h, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, junto com a seguinte documentação obrigatória:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia de Documento de Identificação com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
c) Cópia de CPF;
d) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
e) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);

f) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
g) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
h) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos;
j) Anexo 08 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
k) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 12;
l) Dois comprovantes que demonstrem residência no município há pelo menos um ano sendo: um emitido há pelo menos 1 ano antes da data de inscrição neste edital e outro emitido nos últimos 30 dias antes da inscrição. Na ausência de comprovantes em seu nome será aceita autodeclaração (Anexo 10) ou declaração de terceiro (Anexo 11).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto e Ata/Contrato Social/Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) vigente;
d) Cópia de Documento de Identificação com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), do representante legal;
e) Cópia de CPF do representante legal;
f) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
g) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
h) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos;
k) Anexo 08 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Dois comprovantes que demonstrem sede no município há pelo menos um ano sendo: um emitido há pelo menos 1 ano antes da data de inscrição neste edital e outro emitido nos últimos 30 dias antes da inscrição. Na ausência de comprovantes em seu nome será aceita autodeclaração (Anexo 10) ou declaração de terceiro (Anexo 11).
m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 12.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

•
Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:

•
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

•
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

•
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06 e 07 (no que couber).

•
Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2027.
A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2027.

•
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.
Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Serão desabilitados os projetos que não apresentarem medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.
Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Como o Critério será Avaliado	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			70

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

•
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

•
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

•
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

•
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
I	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	5
J	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	5
K	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	5
L	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

•
Maior tempo de atuação cultural no município;

•
Maior idade do proponente.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam nota inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
IV – deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 15.
3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor ou de forma presencial, no , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 15, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma eletrônica, por meio do formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhBMTc-JJZX-HvNnekblXNvS7XzUKYC9PXJiC7cXJsMCA2fQ/viewform?usp=publish-editor, ou de forma presencial, na , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
II – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);
III – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);
IV – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
V – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural, com emissão de até 30 dias antes da assinatura do Termo;
VII – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
VIII – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;

IX - Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Solicitar pelo e-mail certidao.capital@tjpe.jus.br);
II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
III – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);
IV – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);
V – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
VII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
VIII – declaração de que não emprega menor;
IX – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
X – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;
XI - Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Igarassu, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Igarassu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 14 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da data do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.
O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16 a 29/05/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
10. Etapa de Habilitação	10 a 16/07/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	11 a 17/07/2026
12. Publicação do Resultado Final	22/07/2026
13. Início dos pagamentos	31/07/2026

6.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos canais oficiais listados acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabigarassu@gmail.com e/ou pelo telefone (81) 99375-6796 (apenas mensagem de WhatsApp).
Os casos omissos ficarão a cargo do Comitê Gestor da PNAB em Igarassu.

7.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
Todos os procedimentos previstos neste edital observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos(as) proponentes exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, operacionalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações decorrentes deste certame.
Os dados coletados serão utilizados nos limites necessários à realização do processo seletivo, podendo ser compartilhados com órgãos de controle, plataformas governamentais e instituições parceiras quando indispensável ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou à execução de políticas públicas culturais.
A administração pública adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e interesse público.
Ao realizar a inscrição neste edital, o(a) proponente declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais nos termos deste instrumento e da legislação vigente aplicável.

7.3 Impugnação
O prazo para apresentação de pedido de impugnação deste edital observará as datas e condições estabelecidas no cronograma.
Os pedidos de impugnação deverão ser formalizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico pnabigarassu@gmail.com, com identificação do(a) requerente e exposição fundamentada das razões da impugnação, dentro do prazo previsto.
Não serão conhecidos pedidos de impugnação enviados fora do prazo estabelecido no cronograma, por outros meios de comunicação ou sem a devida fundamentação.

7.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Categorias e Cotas;
- Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
- Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
- Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
- Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
- Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
- Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Anexo 08 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
- Anexo 09 – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo 10 – Autodeclaração de residência;
- Anexo 11 – Declaração de Residência por Terceiros;
- Anexo 12 – Modelo de Currículo com comprovações;
- Anexo 13 – Termo de Execução Cultural;
- Anexo 14 – Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo 15 – Formulário de interposição de recurso.

Igarassu, 13 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	2	2	-	1	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
2	Povos e Comunidades Tradicionais	3	1	1	-	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
TOTAIS		5	3	1	1	10	-	R$ 200.000,00

•
Podem se inscrever na categoria “Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural”, proponentes residentes ou sediados nos territórios de Zona Rural (Três Ladeiras, Cuieiras, Tabuleiro de Monjope, Vila Rural, Nova Cruz I e Nova Cruz II) e Áreas Periféricas (Alto do Céu, Areia Branca - Manancial - Pitanga, Bela Vista I, Bela Vista II - Menino Jesus de Praga, Boa Esperança I - Nova Albânia, Boa Esperança II, Boa Vista, Bonfim II - Nossa Senhora de Fátima, Cortegada - Boa esperança, Escubatas, Guereré, Jabacó - Ilha João de Deus, Nova Cruz I, Sítio dos Marcos - Escorregou tá Dentro, Umbura - Bom Retiro, Vila Água Mineral, Vila Alegre, Zeis Boa Esperança - Nossa Senhora de Fátima), conforme Plano Diretor do Município.

•
Podem se inscrever na categoria “Povos e Comunidades Tradicionais”, proponentes que pertençam a povos e comunidades tradicionais, como povos indígenas, povos ciganos, povos de terreiro, comunidades quilombolas, famílias circenses, pescadores artesanais, dentre outros. Esses grupos possuem uma relação de interdependência com o território e com o meio ambiente nos quais estão inseridos e essa relação determina aos aspectos da sua organização social, política, econômica, filosófica e religiosa, tendo como princípios a sustentabilidade, o repasse da tradição, dos saberes e dos fazeres, a fim de garantir a sobrevivência das gerações presentes e futuras.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

•
LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural
( ) Povos e Comunidades Tradicionais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

•
DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

•

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Data de Fundação:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.621,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.621,00)	( ) Entre R$ 1.621,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas

( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

•

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia

( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

•

DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.621,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.621,00)	( ) Entre R$ 1.621,00 e 2.112,00

( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

•

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço Completo:	
	CEP:

Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):
E-mail:	
Data de Nascimento:	Anos Completos:
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?

Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	

No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

•

DADOS DA AÇÃO CULTURAL

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	Início:	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.		
1. 2. 3.		
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:	
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:	
Equipe Principal da Proposta / Projeto Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória	

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Pré-Produção: Produção: Pós-Produção:
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		
Orçamento para realização da Ação Cultural		

Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
Total 1					
Orçamento com Recursos Próprios					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades tradicionais e Zona Rural, nº 001/2026, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____ _____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades tradicionais e Zona Rural, nº 001/2026, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades tradicionais e Zona Rural, nº 001/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:

•
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

•
A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

•
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

•
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo que assinam esta Declaração– apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades tradicionais e Zona Rural, nº 001/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades tradicionais e Zona Rural, nº 001/2026, que, _____, CPF nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades tradicionais e Zona Rural, nº 001/2026, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades tradicionais e Zona Rural, nº 001/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades tradicionais e Zona Rural, nº 001/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades tradicionais e Zona Rural, nº 001/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Insira aqui em tópicos o seu currículo:

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL, Nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Igarassu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, o Senhor RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL, na categoria _____, na cota de _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Igarassu, _____ de _____ de 2026.

Pelo órgão:

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

Nome do Agente Cultural
CPF nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	Início:
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).	
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.	

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		

Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?	
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?	
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.	
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2027.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente

_____
Nome do Projeto

_____
À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:5337513F

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Igarassu.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Igarassu, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

2.2 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 249.999.86 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 17 projetos culturais.
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

2.3 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 05/06/2026.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Igarassu.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.5 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode ser selecionado no conjunto dos editais do 2º Ciclo da PNAB em Igarassu
Visando o princípio da desconcentração por beneficiários na destinação dos recursos da PNAB, cada agente cultural poderá ser selecionado com apenas 1 (um) projeto de fomento e 1 (uma) premiação.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto de fomento no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) candidatura de premiação no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_B06BJwkp67iTKRqXGfOVPrNkzP_zOPdHS49MWEnO5n3_Zw/viewform?usp=dialog ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, de 09h às 13h, , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, junto com a seguinte documentação obrigatória:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto e Ata/Contrato Social/Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) vigente;
d) Cópia de Documento de Identificação com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), do representante legal;
e) Cópia de CPF do representante legal;
f) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
g) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
h) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos;
k) Anexo 08 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Dois comprovantes que demonstrem sede no município há pelo menos um ano sendo: um emitido há pelo menos 1 ano antes da data de inscrição neste edital e outro emitido nos últimos 30 dias antes da inscrição. Na ausência de comprovantes em seu nome será aceita autodeclaração (Anexo 10) ou declaração de terceiro (Anexo 11).
m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 12.

3.1.2 Pessoas Jurídicas:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto e Ata/Contrato Social/Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) vigente;
d) Cópia de Documento de Identificação com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), do representante legal;
e) Cópia de CPF do representante legal;
f) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
g) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
h) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos;
k) Anexo 08 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Dois comprovantes que demonstrem sede no município há pelo menos um ano sendo: um emitido há pelo menos 1 ano antes da data de inscrição neste edital e outro emitido nos últimos 30 dias antes da inscrição. Na ausência de comprovantes em seu nome será aceita autodeclaração (Anexo 10) ou declaração de terceiro (Anexo 11).
m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 12.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

•
Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:

•
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

•
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

•
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06 e 07 (no que couber).

•
Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Igarassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2027.
A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2027.

•
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.
Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Serão desabilitados os projetos que não apresentarem medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO
3.2.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.
3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Como o Critério será Avaliado	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			70

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

•
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

•
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

•
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

•
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
I	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	5
J	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	5
K	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	5
L	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

•
Maior tempo de atuação cultural no município;

•
Maior idade do proponente.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam no inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IV – deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 15.
3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor ou de forma presencial, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 15, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

3.2.8 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma eletrônica, por meio do formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhBMTc-JJZX-HvNnekblXNvS7XzUKYC9PXJiC7cXJsMCA2fQ/viewform?usp=publish-editor, ou de forma presencial, na , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

II – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);
III – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);
IV – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
V – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural, com emissão de até 30 dias antes da assinatura do Termo;
VII – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
VIII – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;
IX - Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Solicitar pelo e-mail certidao.capital@tjpe.jus.br);
II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
III – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);
IV – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);
V – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
VII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
VIII – declaração de que não emprega menor;
IX – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
X – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;
XI - Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Igarassu, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Igarassu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 14 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16 a 29/05/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
10. Etapa de Habilitação	10 a 16/07/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	11 a 17/07/2026
12. Publicação do Resultado Final	22/07/2026
13. Início dos pagamentos	31/07/2026

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos canais oficiais listados acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabigarassu@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas mensagem de WhatsApp).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

7.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Todos os procedimentos previstos neste edital observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos(as) proponentes exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, operacionalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações decorrentes deste certame.

Os dados coletados serão utilizados nos limites necessários à realização do processo seletivo, podendo ser compartilhados com órgãos de controle, plataformas governamentais e instituições parceiras quando indispensável ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou à execução de políticas públicas culturais.

A administração pública adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e interesse público.
Ao realizar a inscrição neste edital, o(a) proponente declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais nos termos deste instrumento e da legislação vigente aplicável.

7.3 Impugnação
O prazo para apresentação de pedido de impugnação deste edital observará as datas e condições estabelecidas no cronograma.
Os pedidos de impugnação deverão ser formalizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico pnabigarassu@gmail.com, com identificação do(a) requerente e exposição fundamentada das razões da impugnação, dentro do prazo previsto.
Não serão conhecidos pedidos de impugnação enviados fora do prazo estabelecido no cronograma, por outros meios de comunicação ou sem a devida fundamentação.

7.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Categorias e Cotas;
- Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
- Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
- Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
- Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
- Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
- Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Anexo 08 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
- Anexo 09 – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo 10 – Autodeclaração de residência;
- Anexo 11 – Declaração de Residência por Terceiros;
- Anexo 12 – Modelo de Currículo com comprovações;

•
Anexo 13 – Termo de Execução Cultural;

•
Anexo 14 – Relatório de Execução do Objeto;

•
Anexo 15 – Formulário de interposição de recurso.

Igarassu, 13 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	FAIXAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Feiras, Festivais, Exposições, Mostras, Celebrações	Faixa 1	2	1	1	1	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
		Faixa 2	1	1	0	0	2	R$ 24.999,93	R$ 49.999.86
2	Formação Cultural	Faixa única	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
3	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Faixa única	2	1	1	1	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
TOTAIS		-	7	4	3	3	17	-	R$ 249.999,86

•
Na categoria “Feiras, Festivais, Exposições, Mostras, Celebrações”, serão aceitos projetos das seguintes tipologias:

•
Feiras culturais reúnem produção, circulação e troca direta entre criadores e público, sempre com um eixo simbólico claro. Três exemplos ajudam a enquadrar bem: uma feira de artesanato tradicional com mestres e mestras de saberes locais, articulando demonstrações ao vivo e transmissão de técnicas; uma feira literária com editoras independentes, lançamentos, rodas de conversa e ações de formação de leitores; e uma feira gastronômica identitária, focada em culinárias de matriz afro-indígena ou regional, acompanhada de mediação cultural sobre modos de fazer e memória alimentar etc..

•
Festivais se estruturam a partir de curadoria e programação contínua, geralmente concentradas em um período definido e com identidade temática. Exemplos consistentes incluem: um festival de música com recorte territorial (artistas da cena local ou nordestina), incluindo shows, debates e oficinas; um festival de cinema voltado a curtas-metragens independentes, com sessões comentadas e encontros com realizadores; e um festival de culturas populares, reunindo grupos de maracatu, coco e cavalo-marinho, com ações formativas e registro audiovisual etc..

•
Exposições organizam acervos, obras ou narrativas em um espaço físico ou virtual, com intencionalidade expográfica e mediação. Três possibilidades claras: uma exposição de artes visuais com artistas contemporâneos locais, acompanhada de visitas guiadas e catálogo; uma exposição fotográfica documental sobre memória de um território ou comunidade, com depoimentos e contextualização histórica; e uma exposição patrimonial com acervos materiais e imateriais, integrando recursos interativos e ações educativas etc..

•
Mostras priorizam a apresentação curada de produções, normalmente sem caráter competitivo e com foco na difusão. Exemplos objetivos: uma mostra de cinema comunitário com produções de realizadores periféricos, seguida de debates; uma mostra de artes cênicas reunindo grupos locais de teatro e dança, com intercâmbio artístico; e uma mostra estudantil que apresenta resultados de processos formativos em escolas ou universidades, valorizando novas linguagens e experimentação etc..

•
Celebrações envolvem práticas coletivas marcadas por valor simbólico, ritual ou comemorativo, com forte vínculo com identidade e memória. Três exemplos recorrentes: uma festa tradicional do ciclo junino organizada por comunidade local, com valorização de quadrilhas, comidas típicas e saberes associados; uma celebração de matriz afro-brasileira, como cortejos e rituais públicos que articulam cultura e religiosidade; e uma comemoração de aniversário de um grupo cultural ou território, incluindo apresentações, homenagens e ações de salvaguarda da memória etc..

Atenção! Poderão ser aceitas outras tipologias de ações culturais não listadas acima, desde que atendam e possuam aderência as tipologias elencadas nesta categoria. Não serão aceitos projetos que deveriam ser enquadrados em outras categorias deste edital.

•
Na categoria “Formação Cultural” serão aceitos projetos com uma carga horária mínima de 15h/a e dentro das seguintes tipologias:

•
Cursos livres de formação cultural organizam conteúdos progressivos, com início, meio e fim, conduzidos por formadores com domínio técnico e pedagógico. Três exemplos consistentes: um curso de iniciação ao audiovisual comunitário (roteiro, captação e edição), com 15h e entrega de curtas coletivos; um curso de gestão cultural e elaboração de projetos alinhado à Lei nº 14.399/2022, com 15h e simulação de submissão em edital; e um curso de história e salvaguarda do patrimônio local, com 15h, incluindo aulas teóricas e visitas técnicas etc..

•
Oficinas práticas continuadas priorizam o “aprender fazendo”, com desenvolvimento de habilidades específicas ao longo de encontros sequenciais. Três exemplos: oficina de percussão de maracatu, com 15h, culminando em apresentação pública; oficina de fotografia documental com 15h, incluindo saídas de campo e edição de ensaio final; e oficina de escrita criativa e cordel, com 15h, resultando em publicação coletiva etc..

•
Laboratórios e residências artísticas focam em experimentação, criação e acompanhamento de processos, com tutoria qualificada. Exemplos viáveis: laboratório de criação cênica com 15h, orientando montagem de cenas autorais; residência em artes visuais com 15h, oferecendo mentoria, produção de obra e mostra final; e laboratório de inovação cultural e tecnologias digitais com 15hh, desenvolvendo protótipos de produtos culturais etc..

•
Programas de formação técnica e capacitação profissional conectam cultura e inserção no mundo do trabalho, com foco em competências aplicadas. Três exemplos: capacitação em produção executiva de eventos culturais com 15h, incluindo planejamento e orçamento; formação em técnicas de iluminação e sonorização para espetáculos, com 15h e prática em equipamentos; e curso de mediação cultural e acessibilidade, com 15h, abordando libras básica, audiodescrição introdutória e desenho de experiências inclusivas etc..

•
Ciclos formativos (módulos integrados) estruturam trilhas de aprendizagem com etapas articuladas. Exemplos: ciclo de formação em cultura popular com 15h, dividido em módulos de história, prática e salvaguarda; ciclo de audiovisual com 15h (roteiro, produção, edição e distribuição); e ciclo de formação em políticas culturais com 15h, incluindo marcos legais, participação social e instrumentos de financiamento etc..

•
Mentorias, tutorias e acompanhamento de projetos trabalham desenvolvimento individual ou em pequenos grupos, com orientação contínua e metas claras. Três exemplos: mentoria para elaboração de projetos culturais com 15h, resultando em proposta pronta para edital; tutoria em portfólio artístico com 15h, incluindo revisão crítica e apresentação pública; e acompanhamento de coletivos culturais com 15h, focado em planejamento estratégico e sustentabilidade etc..

•
Seminários formativos e ciclos de debates com carga horária ampliada vão além de encontros isolados e se estruturam como percurso educativo. Exemplos: seminário sobre patrimônio e memória com 15h, distribuídas em painéis e grupos de trabalho; ciclo de debates sobre cultura e território com 15h, incluindo produção de relatório coletivo; e seminário de cultura digital com 15hh, com oficinas práticas integradas etc..

Atenção! Poderão ser aceitas outras tipologias de ações culturais não listadas acima, desde que atendam e possuam aderência as tipologias elencadas nesta categoria. Não serão aceitos projetos que deveriam ser enquadrados em outras categorias deste edital.

•
Na categoria “Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural” ”, serão aceitos projetos que não se enquadram em Feiras, Festivais, Exposições, Mostras, Celebrações ou Formação Cultural, dentro das seguintes tipologias:

•
Ações de criação autoral e produção cultural que resultam em obras ou produtos, sem configuração de evento ou atividade formativa. Exemplos consistentes: desenvolvimento e gravação de um álbum musical autoral, com pesquisa estética e registro fonográfico; produção de um documentário de média-metragem sobre memória de um território, com etapas de pesquisa, captação e edição; e criação de uma obra literária (livro de contos, romance ou cordel expandido), incluindo preparação editorial e publicação etc..

•
Ações de difusão não-eventiva e distribuição cultural, voltadas à circulação de conteúdos sem formato de mostra, festival ou exposição. Três exemplos: criação e manutenção de uma plataforma digital de acervos culturais locais, com curadoria contínua; lançamento de um podcast seriado sobre patrimônio e identidades, com temporada estruturada e distribuição em plataformas; e desenvolvimento de uma revista cultural (impressa ou digital), com periodicidade definida e foco editorial consistente etc..

•
Ações de inovação cultural e tecnológica, entram propostas que experimentam novas linguagens, formatos e soluções. Exemplos: desenvolvimento de aplicativo de mediação cultural com georreferenciamento de bens patrimoniais; criação de experiência em realidade virtual ou aumentada para fruição de acervos; e prototipagem de ferramentas digitais para gestão de grupos e coletivos culturais etc..

•
Ações de iniciativas de pesquisa cultural aplicada, com metodologia clara e produção de conhecimento sistematizado. Três exemplos: pesquisa histórica sobre patrimônio material ou imaterial com publicação de relatório e base de dados; mapeamento cultural participativo de um território, com inventário de agentes, espaços e práticas; e estudo etnográfico sobre manifestações culturais locais, com devolutiva pública e disponibilização dos resultados etc..

•
Ações de salvaguarda do patrimônio cultural, cabem ações contínuas e estruturadas de proteção, documentação e transmissão de saberes. Exemplos: inventário e registro audiovisual de práticas culturais ameaçadas, com organização de acervo; digitalização e conservação de documentos históricos de grupos culturais; e elaboração de planos de salvaguarda para bens reconhecidos ou em processo de reconhecimento, em diálogo com comunidades detentoras etc..

•
Ações de gestão, estruturação e fortalecimento institucional no campo cultural, desde que não configurem formação. Três exemplos: implantação de sistemas de gestão de acervos para museus comunitários; desenvolvimento de planos estratégicos para coletivos culturais, com foco em sustentabilidade; e criação de metodologias de governança e redes colaborativas entre agentes culturais.

Atenção! Poderão ser aceitas outras tipologias de ações culturais não listadas acima, desde que atendam e possuam aderência as tipologias elencadas nesta categoria. Não serão aceitos projetos que deveriam ser enquadrados em outras categorias deste edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

•
LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Celebrações e Festivais
( ) Exposições, Feiras e Mostras
( ) Projetos Livres

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

• DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:

( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

• DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Data de Fundação:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.621,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.621,00)	( ) Entre R$1.621,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, Especifique:		

( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

• DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta

Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

• DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária

( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.621,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.621,00)	( ) Entre R$1.621,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020

( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

• DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) PNAB Municipal 2024
( ) PNAB Estadual 2024:	( ) PNAB Estadual 2025/2026:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

• DADOS DA AÇÃO CULTURAL

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	Início:	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.		
1. 2. 3.		
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.		
Programação Especialmente nos casos de Celebrações, Feiras, Festivais e Mostras, detalhe a programação do evento. Por exemplo: Datas e horários, nome de atrações e convidados que irão participar etc.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória		

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.		
Pré-Produção: Produção: Pós-Produção:		
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		
Orçamento para realização da Ação Cultural		

Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
Total 1					
Orçamento com Recursos Próprios					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2026, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO
Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2026, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:

•O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

•A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

•É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

•O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo que assinam esta Declaração – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2026, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2026, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2026, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2026, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:

SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Igarassu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, o Senhor RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, na categoria _____, na cota de _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.
13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Igarassu, _____ de _____ de 2026.

Pelo órgão:

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

Nome do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
Telefone (WhatsApp):	CEP: Telefone (Fixo):
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	Início: Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).	

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa		( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo		( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido		( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno		( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local		( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central		( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural		( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais		( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)		( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)		( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal		( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente		( ) Escola
( ) Praça		( ) Rua
( ) Parque		( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?		
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.		

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2027.

_____

Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente
_____
Nome do Projeto
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:987F19F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 030/2026

O **DIRETOR DE ENSINO E PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL Nº001/2025,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GP Nº789/2026 e Portaria SEDUCE Nº 44/2025, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;

CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação, ocasião em que os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, entre os dias 13, 14 ou 15 de maio de 2026, no horário das 08h às 12h, munidos da documentação exigida para a contratação, nos termos do item 11.6 do Edital.

Art. 3° - Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 12 de maio de 2026

SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor de Ensino
Matrícula Nº 80003

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Licenciatura	Curso de Aperfeiçoamento	Experiência na Docência	Especialização	Mestrado	Doutorado	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
11º	SIDLEIDE SILVA DE SANTANA	993	10	05	20	15			-	50	44 anos

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Saul Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F3419934